

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029**CONSELHO DIRETOR**

Presidente: ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Vice-Presidente: NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé

Primeiro Secretário: LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães

Segunda Secretária: RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá

Primeiro Tesoureiro: ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará

Segundo Tesoureiro: ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões: DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Vice-Presidência do Triângulo: EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marãã

Vice-Presidência do Purus: GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea

Vice-Presidência do Juruá: BRUNO LUIS LITAIF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari

Vice-Presidência do Madeira: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré

Vice-Presidência do Alto Rio Negro: JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Vice-Presidência Rio Negro/Solimões: JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba

Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes

Segundo Membro: GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá

Terceiro Membro: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás

Primeiro Suplente: DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga

Segundo Suplente: RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves

Terceiro Suplente: RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
OUTROS ATOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
 (Processo Inexigibilidade de licitação nº 03/2025)

Processo Administrativo nº 17/2025, Inexigibilidade nº 03/2025, contrato nº 017/2025. Publicação dos atos, contratos e instrumentos análogos, firmados pela CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.339.685/0001-56, com sede na Cecília Leite, nº 88, bairro Paltô do Piquiá, Boca do Acre/AM.

Contratada: JONAS SABINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n.56.422.964/0001-82.

Objeto: de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em *Consultoria Jurídica em Gestão Pública Municipal*.

Vigência: 02/06/2025 a 31/12/2025

Valor Global: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2001- Manutenção da Câmara Municipal. – 3.3.90.35. SERVIÇOS DE CONSULTORIA. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/21.

Boca do Acre-AM, 02 de junho de 2025.

VER. WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI

Presidente da CMBA

Publicado por:

Ebenézio Ferreira de Avilar

Código Identificador: 9529D133

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 163 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Designa Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – Fornecimento de materiais de gêneros alimentícios e de higiene e limpeza, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do Município de Careiro, combinado com a letra “a”, do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 003/2025 – SRP/CMC**, para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de materiais de gêneros alimentícios e de higiene e limpeza,

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar**, a partir desta data, a Servidora **CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária de Administração, para exercer a função de **Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – Fornecimento de materiais de gêneros alimentícios e de higiene e limpeza**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assegurando o cumprimento das cláusulas pactuadas, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º – Compete à Fiscal designada acompanhar o fornecimento dos combustíveis, registrar todas as ocorrências relevantes, notificar formalmente qualquer irregularidade e elaborar relatórios de fiscalização, zelando pela regularidade e economicidade da contratação.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 16 de junho de 2025.

VEREADOR BERENICE BASTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA

Secretária de Administração

Portaria nº 001, de 01/01/2025

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:95089DBD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

Pregão Eletrônico nº 90004/2025

ORIGEM:	Processo Administrativo nº 024/2025.
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM
CONTRATADA:	EPS COMERCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA CNPJ Nº 43.154.841/0001-66
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO
OBJETO:	Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, para atender às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal do Município de Humaitá-AM, do Estado do Amazonas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores e Código Civil Brasileiro.
VALOR:	valor global de R\$ 50.322,00 (cinquenta mil trezentos e vinte e dois reais).
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
CELEBRAÇÃO:	26 de março de 2025.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses.

Humaitá-AM, 26 de março de 2025.

VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:7EAE9D34

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90005/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 024/2025, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 90005/2025 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90005/2025, pelo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para **aquisição de computadores portáteis (notebooks) de uso corporativo e computadores de mesa**

(completo), para atender às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela escola do poder legislativo da Câmara Municipal do Município de Humaitá, do estado do Amazonas.

II – ADJUDICAR o objeto da Licitação a empresa: **JOBSON FRANCA DA SILVA FEIO**, CNPJ **03.773.647/0001-44**, para o item 1 no valor global de **R\$ 43.170,00 (QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E SETENTA REAIS)**.

III – ADJUDICAR o objeto da Licitação a empresa: **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ **53.867.026/0001-06**, para o item 2 no valor global de **R\$ 2.610,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS)**.

IV – CONVOCA-SE a empresa homologada para a assinatura dos documentos pertinente ao contrato.

V – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM, em 23 de junho de 2025.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:958748A9

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA SEGUNDO
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2023-CMI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2023-CMI

TERMO ADITIVO**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023 - CMI**

Celebrado em 27 de maio de 2025. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a Empresa IGLOO REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados.

PAZO: Prorrogação da vigência do prazo por **12 (doze) meses, tendo seu início no dia 27 de maio de 2025 e finalizando dia 27 de maio de 2026.** **VALOR:** O valor global do Segundo Termo Aditivo é de **R\$ 173.124,96** (Cento e setenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), sendo **R\$ 14.427,08** (Quatorze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oito centavos) mensais no período de 12 (doze) meses, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 01.031.0001.2001.0000

Atividade: Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SUPORTE LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e Cláusula Décima, da Carta Contrato Nº 007/2023 – CMI.

Itacoatiara, em 27 de maio de 2025.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA

Vereador Presidente

Câmara de Itacoatiara

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:FF1E8304

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 002/2025-CML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025-CML

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025-CML

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025-CML

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa **THALIA DOS SANTOS DA SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ:43.402.292/0001-00**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E LIMPEZA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA.

VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 45.070,00 (Quarenta e Cinco Mil e Setenta Reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO 5 (CINCO) ANOS: R\$ 225.350,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade/Programa/Atividade: 0101.01.031.0001.2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 25 de junho de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 25 de junho de 2025.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:CD62E79F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Constitui a Composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, para o biênio 2025/2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Aripuanã por sua Presidente Vereadora **SUZI DA SILVA LOPES** e demais membros, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno do Poder Legislativo de Novo Aripuanã, Faz saber a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:**

Art. 1º Ficam constituídas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, para o biênio 2025/2026, em

conformidade ao art. 44, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Aripuanã.

Parágrafo único. As Comissões são as descritas no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º A atuação das comissões obedecerá ao disposto na Seção V, CAPÍTULO II, do TÍTULO II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

SUZI DA SILVA LOPES

Presidente da Câmara Municipal e Novo Aripuanã

EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO

1º Secretário

ELCILENE LIMA ALVES

2º Secretário

DARILSON COLARES MAR

Vice-Presidente

ALCIDES PINTO FERREIRA

Segundo Vice-Presidente

ANEXO ÚNICO

COMISSÕES PERMANENTES BIÊNIO 2025/2026

1. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PRESIDENTE: PRESIDENTE: JUSCELINO FERREIRA ALHO PINTO

RELATOR: EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO

MEMBRO: DARILSON COLARES MAR

2. COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO

RELATOR: EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO

MEMBRO: JUSCELINO FERREIRA ALHO PINTO

3. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PRESIDENTE: DARILSON COLARES MAR

RELATOR: EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO

MEMBRO: ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR

4. COMISSÃO DE SAÚDE

PRESIDENTE: JUSCELINO FERREIRA ALHO PINTO

RELATOR: ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR

MEMBRO: CRISTIANY REGIS PINTO

5. COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE: CRISTIANY REGIS PINTO

RELATOR: RILDA PAES FROES

MEMBRO: ELCILENE ALVES BARROS

6. COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRESIDENTE: FABIO PIMENTEL PINTO

RELATOR: PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO

MEMBRO: AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO

7. COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE, EMPREENDEDORISMO E LAZER

PRESIDENTE: ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR

RELATOR: AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO

MEMBRO: JUSCELINO FERREIRA ALHO PINTO

8. COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PRESIDENTE: DARILSON COLARES MAR

RELATOR: ELCILENE ALVES BARROS

MEMBRO: AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO

9. COMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS, DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JOVENS, MULHER, IDOSOS, DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) E PROMOÇÃO SOCIAL

PRESIDENTE: ELCILENE ALVES BARROS

RELATOR: PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO

MEMBRO: CRISTIANY REGIS PINTO

10. COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

PRESIDENTE: PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO

RELATOR: FABIO PIMENTEL PINTO

MEMBRO: AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO

11. COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PRESIDENTE: PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO

RELATOR: ELCILENE ALVES BARROS

MEMBRO: RILDA PAES FROES

12. COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PRESIDENTE: AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO

RELATOR: FABIO PIMENTEL PINTO

MEMBRO: ELCILENE ALVES BARROS

13. COMISSÃO DE SEGURANÇA

PRESIDENTE: RILDA PAES FROES

RELATOR: ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR

MEMBRO: CRISTIANY REGIS PINTO

14. COMISSÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PRESIDENTE: CRISTIANY REGIS PINTO

RELATOR: PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO

MEMBRO: ELCILENE ALVES BARROS

Publicado por:

Jailson Mota Vale

Código Identificador:B3FFB6A4**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS****CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS****PORTARIA Nº. 155/SRH-CMP, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA Nº. 155/SRH-CMP, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**,
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas
atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o inciso XVIII do caput do artigo 7º da
Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o disposto no § 1º, artigo 1º da Lei Municipal nº
455/2009/PGMP;

CONSIDERANDO, ainda, o Requerimento da interessada, datado de
25 de junho de 2025, bem como, cópia da Certidão de Nascimento de
ANA CECÍLIA VIANA COLE, (filha), nascida em 22/06/2025,
lavrado em livro no Cartório do 2º Ofício de Parintins Amazonas;

RESOLVE:

I – CONCEDER Licença Maternidade de 180(cento e oitenta) dias
consecutivamente à Servidora ANA BEATRIZ VIANA DE MELO,
ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, CC-4,
matrícula nº 619, RG. nº 3093277-7, SSP/AM., emissão: 08/11/2013 e
CPF nº 023.823.292-11, nos seguintes períodos:

120(cento e vinte) dias, para dar cumprimento ao inciso XVIII do
caput do art. 7º da Constituição Federal.

PERÍODO: 23 de junho de 2025 a 20 de outubro de 2025.

60(sessenta) dias, de acordo com o disposto no § 1º, art. 1º, da Lei
Municipal nº 455/2009/PGMP.

PERÍODO: 21 de outubro de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito
ex tunc.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 25 de
junho de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Acleisia Tavares da Silva

Código Identificador:C5D7FEE6

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA****SECRETARIA GERAL****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2025 – EDITAL RETIFICADO**

A Câmara Municipal de Rio Preto da Eva – AM, informa aos
interessados que está recebendo proposta de preços para contratação
direta, por **Dispensa de Licitação nº 020/2025**, para os **SERVIÇOS
DE LIMPEZA, ROÇAGEM E JARDINAGEM DO TERRENO
DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**

O prazo para o envio da proposta de preços, juntamente com a
documentação necessária, será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data
desta publicação **até as 13h00min** (hora de Brasília) do **dia
30/06/2025**.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras
Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Em caso de dúvidas, entrar em contato presencialmente na Câmara
Municipal de Rio Preto da Eva ou através do e-mail
camararpeam@gmail.com.

Rio Preto da Eva/AM, 25 de junho de 2025.

DANIELLE FERREIRA DE SOUZA

Agente de Contratação – Port. 003/2025

Publicado por:

Carlos Gean Nogueira da Silva

Código Identificador:15541C17

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO****CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 13/2025**

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 07/2025, celebrado em
25/06/2025.

2. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
ISABEL DO RIO NEGRO/AM, inscrita no CNPJ n.
05.543.608/0001-86.

3. CONTRATADO: C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n. 18.718.109/0001-24.

4. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na implantação, treinamento e suporte técnico de sistema integrado de gestão pública, totalmente web e com usuários ilimitados, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, em conformidade com as exigências legais vigentes a partir de 2025, especialmente quanto à obrigatoriedade do envio de informações de licitações e contratos vinculados ao código PNCP para fins de prestação de contas junto aos órgãos de controle.

5. VALOR MENSAL: R\$ 950,00 – (novecentos e cinquenta reais);
VALOR GLOBAL: R\$ 11.400,00 – (onze mil e quatrocentos reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.001 – Manut. e Funcionamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Fonte: Recurso Ordinário

7. VIGÊNCIA: Início 25/06/2025, Término 25/06/2026.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação com fundamento legal no art. 74, inciso III, alínea “c” e “f”, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 25 de junho de 2025.

ROGÉRIO GÓES SENA

Presidente Interino da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:E061806B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 082, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o deslocamento de Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal ao Distrito de Cucuí para realização de Sessão Itinerante, nos termos do art. 99, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 99, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 218/2025 – 17/06/2025, que trata de Memorando nº 013/2025/CMSCG/AM, datado de 17 de junho de 2025, oriundo da Secretaria Geral da Câmara Municipal, Sra. Lélia Marlies A. de Souza;

CONSIDERANDO o Memorando 005/GBOP/2025 - 23/06/2025, oriundo dos Setores Operacional/Logístico e Almoxarifado do Poder Legislativo Municipal e anexos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 044/2025/SCI/CMSCG, datado 25 de junho de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a realização de Sessão Itinerante no Distrito de Cucuí, com pauta voltada à apreciação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação popular e ampliar o alcance das atividades legislativas por meio de Sessões Itinerantes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento de vereadores e servidores da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, para o Distrito de Cucuí, no período de 26 a 28 de junho de 2025, com a finalidade de participar da Sessão Itinerante prevista no art. 99, inciso V, do Regimento Interno.

Art. 2º A Sessão Itinerante tratará da análise, discussão e deliberação sobre o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 3º Fica o Setor Logístico e Operacional autorizado a liberar o seguinte material, conforme exposto no anexo do Memorando 005/GBOP/2025 - 23/06/2025:

01 – 1.300 (mil e trezentos) litros de Diesel;
02 – 01 (um) balde de Óleo MD 40;
03 – 450 (quatrocentos e cinquenta) litros de Gasolina;
04 – 09 (nove) litros de Óleo 2T; e
05 – 01 (uma) Botija de Gás.

Art. 4º Não haverá despesas com alimentação por parte do Poder Legislativo referente ao deslocamento em questão, conforme disposto no Parecer nº 044/2025/SCI/CMSCG, emitido pela Controladoria.

Art. 5º Fica autorizado o Setor de Logístico e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos necessários, garantindo a regularidade dos procedimentos para o deslocamento da Equipe do Poder Legislativo.

Art. 6º Os Parlamentares e Servidores deverão apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até **sete dias úteis** após o retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Fica suspenso o expediente no âmbito do Poder Legislativo Municipal nos dias 26 e 27 de junho de 2025, em razão da missão oficial ao Distrito de Cucuí, com retorno das atividades em 30 de junho de 2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 25 de junho de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por:

Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:DC556E0A

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 094/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 15 de Maio de 2025.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Diretor Administrativo Financeiro da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **ANTONIO LOBO LELO**, Diretor Administrativo Financeiro da COHASB, com destino as Comunidades de Nazaré e Parafuso, para fazer um levantamento de Extensão de Rede hidráulica e novos poços artesanais.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 04(quatro) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 600,00(seiscentos reais).

Data/hora – Saída: 15 de Maio 2025, às 18:00h.

Data/hora – Retorno: 18 de Maio 2025, às 11:20hrs min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 15 de Maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025- GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo Financeiro
Portaria nº 001/2025 – GAB. PREF

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:591E274A

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº. 095/2025 – COHASB**

Humaitá-AM, 21 de Maio de 2025.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Gerente Operacional da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Marcelo Gonzaga Telles**, Gerente Operacional da Cohasb, com destino as Comunidades do Mirití e São Vicente, para fazer os serviços de extensão de rede e levar uma água de qualidade para as pessoas que ali moram.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado cinco (06) diárias no valor de R\$80,00(oitenta reais), para atender as necessidades de alimentação e pousada, totalizando R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta reais).

Data/hora – Saída: 21 de Maio de 2025, às 18:00h.

Data/hora – Retorno: 26 de Maio de 2025, às 13:50hrs min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 21 de Maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:93593CB6

**ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV**

**HUMAITAPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO REFERÊNCIA:
PROCESSO Nº 0006/2025 ASSUNTO: CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processo nº 0006/2025
Assunto: Concessão de Aposentadoria

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV**, no uso das atribuições que lhes conferem o Inciso III do Art. 153, da Lei Municipal nº 652/13, de 26 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO o Processo nº 0006/2025, de 01 de abril de 2025, que concede o Benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** à Servidora **Cirene Alves de Souza**, em decorrência da mesma apresentar os requisitos legais qualificado nos autos.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 02/2014, de 02 de abril de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, da Lei Municipal acima mencionada, tendo sido aprovada em Reunião pelos Conselheiros, por entender que os Requisitos Administrativos legais foram atendidos.

DECIDE

HOMOLOGAR o Procedimento Administrativo de Concessão do Benefício de Aposentadoria à Servidora **CIRENE ALVES DE SOUZA**.

DESTACAR que a Conclusão do Processo implica na sua Aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, nos Termos da Resolução nº 02/2014/TCE de 02/04/2014.

ENCAMINHAR o Processo ao Diretor Administrativo Financeiro para efetivação dos registros necessários no Sistema de Folha de Pagamento e Contabilidade.

Humaitá/AM, 25 de junho de 2025.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA

Presidente do Conselho Adm. do HumaitaPrev

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:56753FC4

**HUMAITAPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO REFERÊNCIA:
PROCESSO Nº 0007/2025 ASSUNTO: CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processo nº 0007/2025
Assunto: Concessão de Aposentadoria

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV**,

no uso das atribuições que lhes conferem o Inciso III do Art. 153, da Lei Municipal nº 652/13, de 26 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO o Processo nº 0007/2025, de 03 de abril de 2025, que concede o Benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** ao Servidor **Valdemar Umbelino de Araújo**, em decorrência do mesmo apresentar os requisitos legais qualificado nos autos.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 02/2014, de 02 de abril de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, da Lei Municipal acima mencionada, tendo sido aprovada em Reunião pelos Conselheiros, por entender que os Requisitos Administrativos legais foram atendidos.

DECIDE

HOMOLOGAR o Procedimento Administrativo de Concessão do Benefício de Aposentadoria ao Servidor **VALDEMAR UMBELINO DE ARAÚJO**.

DESTACAR que a Conclusão do Processo implica na sua Aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, nos Termos da Resolução nº 02/2014/TCE de 02/04/2014.

ENCAMINHAR o Processo ao Diretor Administrativo Financeiro para efetivação dos registros necessários no Sistema de Folha de Pagamento e Contabilidade.

Humaitá/AM, 25 de junho de 2025.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA

Presidente do Conselho Adm. do HumaitaPrev

Publicado por:

Juliano Barroso Formiga

Código Identificador:FDE5ADC4

HUMAITAPREV

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 0008/2025 ASSUNTO: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processo nº 0008/2025

Assunto: Concessão de Aposentadoria

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições que lhes conferem o Inciso III do Art. 153, da Lei Municipal nº 652/13, de 26 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO o Processo nº 0008/2025, de 16 de abril de 2025, que concede o Benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** ao Servidor **Carlos Alberto Umbelino**, em decorrência do mesmo apresentar os requisitos legais qualificado nos autos.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 02/2014, de 02 de abril de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, da Lei Municipal acima mencionada, tendo sido aprovada em Reunião pelos Conselheiros, por entender que os Requisitos Administrativos legais foram atendidos.

DECIDE

HOMOLOGAR o Procedimento Administrativo de Concessão do Benefício de Aposentadoria ao Servidor **CARLOS ALBERTO UMBELINO**.

DESTACAR que a Conclusão do Processo implica na sua Aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, nos Termos da Resolução nº 02/2014/TCE de 02/04/2014.

ENCAMINHAR o Processo ao Diretor Administrativo Financeiro para efetivação dos registros necessários no Sistema de Folha de Pagamento e Contabilidade.

Humaitá/AM, 25 de junho de 2025.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA

Presidente do Conselho Adm. do HUMAITAPREV

Publicado por:

Juliano Barroso Formiga

Código Identificador:73CC5D55

HUMAITAPREV

PORTARIA Nº 014/2025-SUPERINTENDENTE HUMAITÁ, 25 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, DO ASSESSOR JURÍDICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ–HUMAITAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 014/2025-SUPERINTENDENTE Humaitá, 25 de junho de 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, DO ASSESSOR JURÍDICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ–HUMAITAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal nº 652/2013.

Considerando que o servidor solicitou exoneração do cargo em comissão de Assessor Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Fica EXONERADO o Senhor **MAURÍCIO MACIEL MALTA**, Advogado, do cargo comissionado de **Assessor Jurídico CC A010**, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV.

Art. 2º O servidor acima mencionado, deverá comparecer ao setor responsável para ciência e providências necessárias junto a Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR

Superintendente do HUMAITAPREV

Dec. nº 025/2024-Gab. Pref.

JULIANO BARROSO FORMIGA

Diretor Administrativo e Financeiro

Dec. nº 025/2024-Gab. Pref.

Publicado por:

Juliano Barroso Formiga

Código Identificador:8897C1A0

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 012/2025

DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 012/2025

O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Compras Públicas;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna e Parecer do Controle interno desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa **N B NOGUEIRA EDIFICAÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **07.910.447/0001-47**, estabelecida à Rua Amazonas, Nº 238, Bairro de São João, cidade de Tefé, Estado do Amazonas, vencedora dos lotes: 01,03,06,08,09;

II - ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa **A D SANTOS CHAVES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **17.658.498/0001-87**, residente na RUA Bela Vista Nº 424, SAO FRANCISCO, CEP: 69.540-000, Alvarães/AM, vencedora dos lotes: 04,05,07,10;

III - ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa **CRISTIANO ARAUJO SEIXAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **48.435.418/0001-58**, residente na RUA 10 Rio Tefé, Nº 344, CEP: 69.540-000, Alvarães/AM, vencedora dos lotes: 02,11,13;

IV – HOMOLOGAR após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 012/2025, em favor da empresa vencedora dos itens a ela adjudicados, pelo critério menor preço, tendo por objeto **contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES**, visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

(AM), 18 de junho de 2025.

Atenciosamente,

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito de Alvarães

Publicado por:

Janine de Araujo Frazão

Código Identificador:6D11A584

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074 DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A convocação da conferência municipal de saúde por Decreto do Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES DECRETO Nº 074/202

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 08, CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições.

CONSIDERANDO que a construção do Sistema Único de Saúde – SUS é um processo de responsabilidade do Município e da sociedade;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao § 8 do art.7º da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde-SUS é um direito garantido pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a convocação a 08 Conferências municipal de Saúde, a realizar-se no dia 28 e 29 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a 08, Conferência Municipal de Saúde, preparatória a 08 Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2025 as pre Conferências no Rio Curumita, Rio Bauana e Lago de Tefé, e no dia 18/08 na UBS Honey Horlan, dia 19/08 na UBS Elizangila Litaiff, dia 20/08 na UBS de Santa Luzia, 21/08 na UBS de Nogueira, e dia 28 e 29, de agosto de 2025, será realizada

Art.2º - A 08 Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: nome do tema e, demais eixos temáticos:

Eixo 1 – Garantia do Direito à Saúde: Acesso Universal e Igualdade;

Desigualdade no acesso;

Atendimento Humanizado;

Saúde de População em Vulnerabilidade;

Barreiras Geográficas e Estruturais.

Eixo 2 – Promoção da Saúde e Qualidade de Vida: Prevenção,

Educação e Território;

Atenção Primária e Prevenção;

Educação em Saúde;

Condições de Vida e Território;

Determinantes Sociais da Saúde

Eixo 3 – Valorização dos Trabalhadores da Saúde.

Saúde Mental e bem-estar;

Formação Continuada;

Precarização do Trabalho;

Reconhecimento e Valorização Profissional.

Art.3 – O Tema Central da 08 Conferência Municipal de Saúde “**Garantir Direitos hoje para viver melhor amanhã: Saúde, SUS e cidadania**”

Art.4º - A 08 Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Geral;

Art.5º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá mediante Resoluções o Regimento Interno da 08 Conferência Municipal de Saúde, cujo teor foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

Art.6º - As despesas com a realização da 08 Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPAL da Prefeitura de Alvarães, em 25 de junho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito do Município de Alvarães

Publicado por:

Clovenildo Souza de Macedo

Código Identificador:6D1EC61F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 08 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a definição da estrutura, da composição, das atribuições da Comissão Organizadora da 8ª Conferência de Saúde - Plano Municipal de Saúde de Alvarães, quadriênio 2026 à 2029.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alvarães no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal nº 012/97, de dezembro de 1997; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata e,

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a Resolução 010, de 8 de maio de 2025, que aprova a realização a 8ª Conferência Municipal de Saúde - Plano Municipal de Saúde de Alvarães, quadriênio 2026 a 2029.

Considerando a necessidade de observar os procedimentos e os prazos previstos para o encaminhamento das atividades relativas à organização da 8ª Conferência Municipal de Saúde - Plano Municipal de Saúde de Alvarães, quadriênio 2026 a 2029.

Resolve

Definir a estrutura, a composição, as atribuições e os/as membros/as da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde - Plano Municipal de Saúde de Alvarães, quadriênio 2026 a 2029, conforme normas anexas a esta resolução. Aprovado por unanimidade de conselheiros presentes.

Art. 1º Aprovar a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde - Plano Municipal de Saúde de Alvarães, quadriênio 2026 a 2029, com o tema “**Garantir Direitos hoje para viver melhor amanhã: Saúde, SUS e cidadania** – Tema definido pelo Conselho Municipal de Saúde com 08 (oito) votos a favor, 00 (zero) votos contrários e 00 (zero) abstenções.

Art. 2º Aprova a definição da data da 8ª Conferência Municipal de Saúde - Plano Municipal de Saúde de Alvarães – PMSA, quadriênio 2026 a 2029, com as Pré Conferências agendadas para:
15/07/25 - Rio Curumitá – Comunidade São Sebastião;
16/07/25 - Rio Bauana – Comunidade da Vila São;
17/07/25 – Lago de Tefé – Comunidade Santa Luzia do Catuiri;
18/08/25 - UBS Honey Orlan;
19/08/25 - UBS Santa Luzia;
20/08/25 - UBS Elisângela Litaiff;

21/08/25 - UBS da Vila de Nogueira;

Nos dias 28 e 29 de junho de 2025, será realizada a 8ª Conferência Municipal de Saúde – CMS, com objetivo de planejar e implementar as ações a serem executadas no quadriênio 2026 à 2029.

Art. 3º As despesas com a organização e com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde - Plano Municipal de Saúde de Alvarães, quadriênio 2026 à 2029, correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

HELIOMAR DA SILVA MEIRELES

Presidente do CMSA

Decreto nº 260/2024

JANUÁRIO CARNEIRO DA CUNHA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 003/2025-GP

Homologo esta resolução em, 25 de junho de 2025.

Publicado por:

Clovenildo Souza de Macedo

Código Identificador:11214DED

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 441/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 441/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO TONY RICARDO NUNES REGIS, declarando vacância de cargo de MOTORISTA FLUVIAL que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de exoneração de cargo público, de modo que pela posse de cargo inacumulável não manifesta mais interesse na prestação de serviço como servidor público deste município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. TONY RICARDO NUNES REGIS, portador do CPF Nº 654.***.***-91 e RG 13****-1, que exerceu o Cargo Efetivo de MOTORISTA FLUVIAL, declarando vacância do referido cargo, a contar de **17 de junho de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 17 de junho de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO

Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:7B93DADC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 458 DE 24 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 458 DE 24 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO RECESSO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, MANUEL LOPES DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018.

CONSIDERANDO que o município encontra-se atingido nas suas áreas urbana e rural, comprometida com a inundação e a dificuldade de locomoção das crianças e dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar o recesso escolar que de acordo com o calendário Escolar Municipal estava estimado para ocorrer nos dias 10 a 16 de julho no ano corrente, será antecipado para os **dias 01 a 07 de julho de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAMÃ, em 24 de junho de 2025.

MANUEL LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação de Ananã/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:CAD3B2EE**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI****DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025**

Declara situação de emergência em saúde pública em virtude do aumento do volume das chuvas, elevação do nível dos rios da região e represamento dos igarapés e córregos, provocando alagações em bairros e ruas da zona urbana e nas comunidades da zona rural deste Município, gerando ausência de condições de atendimento as demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre e crise climática classificada como COBRADE Nº 1.2.1.0.0 INUNDAÇÕES.

O Senhor Reginaldo Nazaré da Costa, Prefeito do município de Anori, localizado no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a saúde é direito todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a atuação da Vigilância em Saúde através da Gerência de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anori, Amazonas, que auxilia no monitoramento e planejamento das ações em saúde pública para o combate as doenças com disponibilização de dados, levando em conta para as análises, o contexto local do comportamento das doenças causadas pelos diversos agentes etiológicos;

CONSIDERANDO as condições climáticas, especialmente os altos índices pluviométricos da estação, coincidindo ainda com o período de intensa cheia do Rio Solimões, que assola as bacias hidrográficas do Município, no período compreendido entre os meses de dezembro a abril (inverno amazônico);

CONSIDERANDO que o Rio Solimões atingiu a cota 1511 cm (15,11 metros) observados na data de 13 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que esse acontecimento é oriundo da natureza, decorrente de caso fortuito e alheio à vontade do homem;

CONSIDERANDO o elencado no decreto municipal de emergência pela inundação, datado de 02/06/2025, que “Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do Município de Anori-Am, afetadas pela ocorrência de inundação”;

CONSIDERANDO a identificação de um número significativo de síndromes febris, cujas causas prováveis são arboviroses; malária, dengue, zika, chikungunya, oropouche e febre mayaro, dermatites e infecção na pele, que são potencializados com a presente enchente, em razão da alta proliferação de vetores, sendo estes casos concentrados tanto na Zona Urbana quanto Rural;

CONSIDERANDO iminente risco de aumento de doenças de veiculação hídricas com: diarreias, vômitos, hepatites, leptospirose e toxoplasmose;

CONSIDERANDO que a situação traz grandes riscos de acidentes com animais peçonhentos, com a rede elétrica, com materiais perfuro cortante e afogamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento dessas questões por parte da administração pública, notadamente na redução das ocorrências e prevenção de novos casos;

CONSIDERANDO que o aumento súbito e expressivo de pessoas vivendo em aglomerados, juntamente com o momento epidemiológico vivenciado, potencializa o risco de surtos de doenças. Demandando medidas urgentes de prevenção, controle e contenção dos riscos danos

a agravos a saúde pública e fim de evitar a disseminação de doenças, bem como impedir o colapso no sistema de saúde local;

CONSIDERANDO que o Município de Anori-Am necessita de apoio para arcar com os custos das ações e serviços públicos de saúde na prevenção, promoção e assistência aos usuários do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.495 de 31 DE DEZEMBRO DE 2024 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para regulamentar o incremento financeiro de que trata o art. 8º, Inciso II, no caso de custeio para a preparação e resposta a emergência em saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS Nº 6.495, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 define desastre os casos de emergência em saúde pública:

I – Situação de desastres a crise climáticas, considerando os seguintes fatores:

- a) - emergência ou calamidade pública por desastres que impliquem atuação direta na área de saúde pública; e
- b) - ausência de condições de atendimento as demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado no âmbito do Município de Anori-Am, a existência de anormalidade caracterizada como a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, em virtude de desastre e crise climática classificado como COBRADE Nº 1.2.1.0.0 INUNDAÇÕES.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta, via dispensa de licitação em caráter emergencial, para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este decreto.

Parágrafo 1º. As contratações aludidas no caput deste artigo serão processadas com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina que: “é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresas já contratadas com base no disposto neste inciso”, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);

Parágrafo 2º. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas quando perdurar o cenário de Emergência em Saúde Pública.

Art. 3º. A tramitação dos processos referente a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Município.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo monitoramento da realização das ações necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública, devendo todos os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário as solicitações que forem realizadas pela referida pasta.

Art. 5º. O Município adotará outras medidas de contenção necessárias para interrupção da transmissão de possíveis doenças, bem como a revisão, a qualquer momento, das medidas previstas nesse Decreto, de acordo com a situação epidemiológica do município e as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 6º. O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal/ Anori/AM

RENATA RIBEIRO PADILHA UCHÔA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado e Publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

Publicado por:

Ruan de Oliveira Moura

Código Identificador:13A484AD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 21, DE 09 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.534**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$159.052,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
Superávit Financeiro
159.052,86

02 13

01
664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
13.392.0071.2063.0000 PROMOÇÃO SOCIAL

151.100,22

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 2 719 0000
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
100 000 Ensino Resultantes de Impostos

665

13.392.0071.2063.0000 PROMOÇÃO SOCIAL

6.452,64

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 719 0000
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
100 000 Ensino Resultantes de Impostos

666

13.392.0071.2063.0000 PROMOÇÃO SOCIAL

1.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 2 719 0000
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
100 000 Ensino Resultantes de Impostos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

016.963.329-23

Publicado por:

Tânia Soares Bernardo

Código Identificador:440F3149

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 019/2025-CMC/PMB**

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador:**D9294C9A**, edição nº 3867, do dia 02 de junho de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 019/2025-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico nº 020/2025-CMC/PMB.

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva nos Prédios Públicos Municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Órgãos Municipais, Fundos Municipais, Autarquias e demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com Estudo Técnico Preliminar-ETP, Termo de Referência e seus anexos.

Leia-se:

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 019/2025-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico nº 020/2025-CMC/PMB.

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente e Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais Unidades Administrativas da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com Estudo Técnico Preliminar-ETP, Termo de Referência e seus anexos.

Barreirinha - AM, 25 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:

Darlan Taveira Peres

Código Identificador:30C49DCE

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
E DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2025-CMC/PMB**

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador:**2227DA00**, edição nº 3867, do dia 02 de junho de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES, apresentado pelo Agente de Contratação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-CMC/PMB**, objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Manutenção Predial

Preventiva e Corretiva nos Prédios Públicos Municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Órgãos Municipais, Fundos Municipais, Autarquias e demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com Estudo Técnico Preliminar-ETP, Termo de Referência e seus anexos.

Leia-se:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES, apresentado pelo Agente de Contratação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-CMC/PMB**, objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente e Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais Unidades Administrativas da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com Estudo Técnico Preliminar-ETP, Termo de Referência e seus anexos.

Barreirinha - AM, 25 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:

Darlan Taveira Peres

Código Identificador:93D59CAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 865, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMB

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública em virtude do aumento do volume das chuvas, elevação do nível dos rios da região e represamento dos igarapés e córregos, provocando alagações em bairros e ruas da zona urbana e nas comunidades da zona rural deste município, gerando ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre e crise climática classificada como COBRADE Nº 1.2.1.0.0 INUNDAÇÕES, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, que trata dos procedimentos e critérios para decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a atuação da Vigilância em Saúde através da Gerência da Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinha -AM, que auxilia no monitoramento e planejamento das ações em saúde pública para o combate as doenças, com disponibilização e atualização de dados, levando em conta para as análises, o contexto local de comportamento da das doenças causadas pelos diversos agentes etiológicos;

CONSIDERANDO as condições climáticas cíclicas, especialmente os altos índices pluviométricos da estação, coincidindo ainda com o período de intensa cheia do Rio Amazonas que assola as bacias hidrográficas do município, no período compreendido entre os meses de dezembro a abril (inverno amazônico).

CONSIDERANDO que o Rio Amazonas, atingiu a cota de 8,51m observados na presente data de 25 de junho de 2025.

CONSIDERANDO, que esse acontecimento é oriundo da natureza, decorrente de caso fortuito e alheio à vontade do homem;

CONSIDERANDO o elencado no decreto municipal de emergência pela inundaç  o, datado de 18 de junho de 2025, que “Declara situa  o anormal, caracterizada como situa  o de emerg  ncia nas  reas do munic  pio de Barreirinha -AM, afetadas pela ocorr  ncia de inunda  o.”;

CONSIDERANDO a identifica  o de um n  mero significativo de s ndromes febris, cujas causas prov aveis s o arboviroses; mal ria, dengue, zika, chikungunya, oropuche e febre mayaro, dermatites e infec  es na pele, que s o potencializados com a presente enchente, em raz o da alta prolifera  o de vetores, sendo estes casos concentrados tanto na Zona Urbana quanto Rural;

CONSIDERANDO iminente risco de aumento de doen as de veicula  es h dricas como: diarreias, v mitos, hepatites, leptospirose e toxoplasmose;

CONSIDERANDO que a situa  o traz grandes riscos de acidentes com animais pe onhentos, com a rede el trica, com materiais perfuro cortantes e afogamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento dessas quest es por parte da Administra  o P blica, notadamente na redu  o das ocorr  ncias e preven  o de novos casos;

CONSIDERANDO que o aumento s bito e expressivo de pessoas vivendo em aglomerados, juntamente com o momento epidemiol gico vivenciado, potencializa o risco de surtos de doen as. Demandando medidas urgentes de preven  o, controle e conten  o dos riscos, danos e agravos   sa de p blica a fim de evitar a dissemina  o de doen as, bem como impedir o colapso no sistema de sa de local;

CONSIDERANDO que o munic  pio de Barreirinha-AM necessita de apoio para arcar com os custos das a  es e servi os p blicos de sa de na preven  o, promo  o e assist ncia aos usu rios do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS N  6.716, de 20 de mar o de 2025, que autoriza o repasse referente ao incremento financeiro emergencial de custeio de resposta  s emerg ncias em sa de p blica no  mbito do Sistema  nico de Sa de. A Portaria GM/MS n  6.495, de 31 de dezembro de 2024, altera a Portaria de Consolida  o GM/MS n  6, de 28 de setembro de 2017, para regulamentar o incremento financeiro destinado ao custeio de prepara  o e resposta a emerg ncias em sa de p blica dentro do Sistema  nico de Sa de (SUS). O foco   o artigo 8 , inciso II, que trata especificamente deste tipo de financiamento.

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS N  6.495, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 define dentre os casos de emerg ncias em sa de p blica:

~~I – Situa  es epidemiol gicas, considerando os seguintes fatores: a) risco de dissemina  o nacional; b) agentes infecciosos inesperados; c) reintrodu  o de doen a erradicada; d) gravidade elevada; e) extrapola  o da capacidade de resposta municipal ou estadual.~~

II - Situa  es de desastres e crises clim ticas, considerando os seguintes fatores:

a)-emerg ncia ou calamidade p blica por desastres que impliquem atua  o direta na  rea de sa de p blica; e
b)-aus ncia de condi  es de atendimento  s demandas por a  es e servi os p blicos de sa de em virtude da situa  o de desastre; e

~~III – situa  es de desassist ncia   popula  o, considerando os seguintes fatores:~~

~~a) risco   sa de dos cidad os por incapacidade ou insufici ncia de atendimento  s demandas por a  es e servi os p blicos de sa de; e
b) extrapola  o da capacidade de resposta municipal ou estadual;~~

DECRETA:

Art. 1 . Fica declarada, no  mbito do Munic  pio de Barreirinha-AM, a exist ncia de anormalidade caracterizada como a **SITUA  O DE EMERG NCIA EM SA DE P BLICA**, em virtude de desastre ~~natural ambiental~~ e crise clim tica classificado como COBRADE N  1.2.1.0.0 INUNDA  OES. ~~Caracterizado por iminente risco de ocorr ncia de surto provocada pelo aumento brusco, significativo e transit rio de~~

~~peças vivendo em aglomerados urbanos e rural, atrelado ao momento epidemiológico para Arboviroses e outras doenças endêmicas oportunas.~~

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta, via dispensa de licitação em caráter emergencial, para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este decreto.

Parágrafo I. As contratações aludidas no caput deste artigo serão processadas com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina que: “é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);

Parágrafo II. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar o cenário de Emergência em Saúde Pública.

Art. 3º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Município.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, será responsável pelo monitoramento e realização das ações necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública, devendo todos os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas pela referida Pasta.

Art. 5º. O município adotará outras medidas de contenção necessárias para interrupção da transmissão de passíveis doenças, bem como a revisão, a qualquer momento, das medidas previstas nesse Decreto, de acordo com a situação epidemiológica do município e as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 6º. O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 8º. Registre-se, cientifique-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BARREIRINHA/AM, em 25 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de Março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:6CB4C319

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP Nº 001/2025 -
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

A COMISSÃO ORGANIZADORA nomeada pela Portaria nº 1.089, de 29 de maio de 2025, torna público, o RESULTADO FINAL do

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP, para futura contratação de 02 (DOIS) servidores municipais para o CARGO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, por tempo indeterminado, conforme a vaga constante no EDITAL Nº 001.2025; bem como, contratar mediante a vaga que possam surgir durante o período do processo seletivo público, visando atender aos dispositivos constantes na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 que regulamentou o §4º, art. 198 CF, com nova redação dada pela EC no 63, de 04 de fevereiro de 2010 e demais atos subsequentes.

SÃO PEDRO DO ANDARÁ (01 VAGA)					
POS.	CANDIDATO	AValiação Escrita Objetiva (AEO)	AValiação Documental (AD)	SOMATÓRIA (AEO+AD)	SITUAÇÃO
01	Alzino Augusto Barbosa Trindade	17 Pontos	09 Pontos	26 Pontos	Aprovado
02	Alexandre Garcia de Souza	12 Pontos	07 Pontos	19 Pontos	Classificado
03	Ivone Vieira Freitas	14 Pontos	02 Pontos	16 Pontos	Classificado
04	Caroline Andrade de Souza	11 Pontos	02 Pontos	13 Pontos	Classificado

CASTANHAL DO ANDARÁ (01 VAGA)					
POS.	CANDIDATO	AValiação Escrita Objetiva (AEO)	AValiação Documental (AD)	SOMATÓRIA (AEO+AD)	SITUAÇÃO
01	Samantha de Oliveira Rolim	17 Pontos	09 Pontos	26 Pontos	Aprovado
02	Welliton José de Souza Beltrão Carneiro	16 Pontos	04 Pontos	20 Pontos	Classificado

Comissão Avaliadora:

PÉRICLES TAVARES VIEIRA FILHO

Presidente

MARIA DO PERPETUO SOCORRO AGUILAR

Vice-Presidente

AMANDA GARCIA TRINDADE

Membro

LUCAS DA SILVA DE ALMEIDA

Membro

LEOPOLDO PIMENTEL TAVARES NETO

Membro

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:994C6F3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE
CONTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO REFERENTE
AO 9º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E 10º TERMO
ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº4005/2023-PMB**

CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, especialmente em seu art. 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da administração e seus aditamentos a realização da publicação dos respectivos instrumentos no prazo legal;

CONSIDERANDO o Acórdão do Plenário nº 610/2016, em que o Tribunal de Contas da União reafirmou jurisprudência anterior no sentido de que “[...] a publicação de termos aditivos fora do prazo legal consiste em defeito passível de convalidação, até mesmo porque o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, define a citada publicação como condição de eficácia, e não de validade, dos contratos e dos respectivos aditamentos”.

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

CONSIDERANDO que o 9º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E 10º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ao CONTRATO Nº 4005/2023- PMB, constantes dos autos, foram tramitados e pactuados durante a vigência contratual, isto é,

tempestivamente, em estrita obediência à Lei Federal nº 8.666/93, e que mesmo com despacho da autoridade competente para a efetiva publicação em diário oficial como condição de eficácia, o setor Administrativo competente ficou inerte.

CONSIDERANDO que a ausência da publicação do 9º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E 10º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ao CONTRATO Nº 4005/2023- PMB, não se constata qualquer lesão ao interesse público, uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da lei mediante instrução de Processo Licitatório, com contrato legalmente e licitamente firmado e pela natureza do serviço contratado enquadrando-se no previsto no Art. 57, II da Lei 8.666/93, tendo sido o extrato original publicado na Edição de nº 3445 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, que circulou no dia 12 de setembro de 2023 e que 9º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E 10º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ao CONTRATO Nº 4005/2023- PMB, foram tramitados e pactuados durante a vigência, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, foram disponibilizados nos murais internos no prédio da administração municipal, bem como despachado pela autoridade competente para a efetiva publicação em diário oficial como condição de eficácia;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 55 da Lei Estadual nº 2.794/03, Lei de Processo Administrativo do Estado do Amazonas, igualmente com a Lei Federal nº 9.784/99, em seu art. 55, que autorizam a convalidação, pela própria administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **CONVALIDADOS** os atos relativos à 9º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E 10º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ao CONTRATO Nº 4005/2023- PMB, constantes nos autos, devendo ocorrer as respectivas publicações dos extratos dos aditivos, na forma da Lei 8.666/93, convalidações estas respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Estadual nº 2.794/03 e Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, ao contrário, tentando evitá-los, sendo o vício sanável na forma da Lei.

Barreirinha-AM, 25 de junho de 2025

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha/AM.

Publicado por:

Monize da Silva Dutra

Código Identificador:97102D03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4005/2023-PMB

ESPÉCIE: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4005/2023- PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a empresa **J J DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA**, CNPJ Nº 04.794.482/0001-50.

OBJETO: “Execução dos Serviços de Construção da Quadra Coberta da Escola Municipal Álvaro Maia, localizada no Distrito de Cametá do Ramos, para tender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com termos do projeto básico e seus anexos”.

DA PRORROGAÇÃO: Ficam prorrogados por 60 (sessenta) dias a Execução dos Serviços, a contar de 10/05/2025 e mais 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 03/05/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02- Poder Executivo. UNIDADE: 04- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE: 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas. ELEMENTO: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos/540- FUNDEB 30% / 701 – Transferência do Estado.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

FUNDAMENTO DO ATO: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 02 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:

Monize da Silva Dutra

Código Identificador:2C99C1DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4005/2023-PMB

ESPÉCIE: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4005/2023- PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a empresa **J J DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA**, CNPJ Nº 04.794.482/0001-50.

OBJETO: “Execução dos Serviços de Construção da Quadra Coberta da Escola Municipal Álvaro Maia, localizada no Distrito de Cametá do Ramos, para tender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com termos do projeto básico e seus anexos”.

DA PRORROGAÇÃO: Ficam prorrogados por 60 (sessenta) dias a Execução dos Serviços, a contar de 11/03/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02- Poder Executivo. UNIDADE: 04- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE: 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas. ELEMENTO: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos/540- FUNDEB 30% / 701 – Transferência do Estado.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

FUNDAMENTO DO ATO: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 10 de março de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS

Excelentíssimo Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Monize da Silva Dutra

Código Identificador:B4CB95FB

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO Nº 04/2025-PMBC/SEMED

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2025, destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Professor Mediador – PROMEJA, com atuação nas escolas da Rede Municipal de Ensino, localizadas nas zonas urbana e rural.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal de contratação temporária nº 1.179/2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor Mediador - PROMEJA, para atuarem em Escolas da Rede Municipal de Ensino na Zona Urbana e Rural.

CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria de Educação de suprir a demanda supracitada, a fim de darmos prosseguimento ao ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO que se faz necessário devido urgência na prestação do dever constitucional, bem como evitar prejuízos a continuidade do serviço público, respeitando os Princípios da Administração Pública.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº004/2025 – relacionados em anexo.

II – Os candidatos convocados deverão comparecer no dia 30 de junho de 2025, no horário das 08h00 às 13h00, à sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, especificamente na sala do Departamento de Recursos Humanos, portando cópias dos seguintes documentos comprobatórios:

- Documento de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e respectivo histórico escolar;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação – obrigatório para homens até 45 anos;
- Certidão de nascimento e CPF dos dependentes com idade até 21 anos;
- Certidão de casamento, se houver;
- Comprovante ou extrato bancário legível de conta corrente ativa no Banco Bradesco;
- Comprovante de quitação eleitoral, obtido no site do TSE ou pelo aplicativo e-Título;
- Documento original da declaração ou certidão de tempo de serviço;
- Uma (01) foto 3x4 recente.

III - O atendimento será realizado por ordem de chegada.

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA				
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TITULAÇÃO (PONTOS)	POSIÇÃO
..262-49	KENNY ROGGER ENCISO ALVES	12/11/1989	11,90	8º

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA				
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TITULAÇÃO (PONTOS)	POSIÇÃO
..992-19	JOSE RAFAEL SAAVEDRA DA SILVA	05/09/1990	2,1	12º

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL EBENEZER				
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TITULAÇÃO (PONTOS)	POSIÇÃO
..572-71	LEIDIANE ALFREDO DOS SANTOS	29/07/2005	0,00	3º

Benjamin Constant, 26 de junho de 2025.

SELOMI BERMEGUY PORTO

Secretário Municipal De Educação

Publicado por:

Alexandre Davila Costa

Código Identificador:8EE070DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 09/2025-PMBC/SEMED**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Professor do Ensino Regular, com atuação nas escolas da Rede Municipal de Ensino, localizadas nas zonas urbana e rural.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal de contratação temporária nº 1.179/2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação temporária de

professores, para atuar na rede municipal de ensino de competência do município.

CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria de Educação de suprir a demanda supracitada, a fim de darmos prosseguimento ao ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO que se faz necessário devido urgência na prestação do dever constitucional, bem como evitar prejuízos a continuidade do serviço público, respeitando os Princípios da Administração Pública.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2025 – relacionados em anexo.

II – Os candidatos convocados deverão comparecer no dia 30 de junho de 2025, no horário das 08h00 às 13h00, à sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, especificamente na sala do Departamento de Recursos Humanos, portando cópias dos seguintes documentos comprobatórios:

- Documento de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e respectivo histórico escolar;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação – obrigatório para homens até 45 anos;
- Certidão de nascimento e CPF dos dependentes com idade até 21 anos;
- Certidão de casamento, se houver;
- Comprovante ou extrato bancário legível de conta corrente ativa no Banco Bradesco;
- Comprovante de quitação eleitoral, obtido no site do TSE ou pelo aplicativo e-Título;
- Documento original da declaração ou certidão de tempo de serviço;
- Uma (01) foto 3x4 recente.

o) Para candidatos indígenas, documento original da Carta de Anuência (obrigatório);

III - O atendimento será realizado por ordem de chegada.

ZONA URBANA – EDUCAÇÃO INFANTIL				
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL DE PONTOS	POSIÇÃO
..912-87	MARIA ANTONIA FERREIRA DA SILVA	13/06/1978	8,00	86º
..152-85	DENILZA RAMIRES DA SILVA	10/03/1993	7,85	87º

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO				
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL DE PONTOS	POSIÇÃO
..592-34	MISCHIRLANE DO NASCIMENTO SALES	03/07/1981	8,00	60º
..022-00	ROBERTA FERREIRA DA SILVA	06/10/1981	8,00	61º
..222-45	RUBIANA OLIVEIRA TAPUDIMA	31/07/1989	6,50	62º

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA				
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL DE PONTOS	POSIÇÃO
..832-04	CRISTIANE MAGALHAES LOPES	28/04/1985	9,65	29º

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS				
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL DE PONTOS	POSIÇÃO
..142-30	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	27/12/1997	10,25	13º

ZONA RURAL NÃO INDÍGENA – ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA				
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL DE PONTOS	POSIÇÃO
..272-34	FRANCISCO FORTES MARQUES	27/07/1958	4,00	9º

Benjamin Constant, 26 de junho de 2025.

SELOMI BERMEGUY PORTO

Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:E7407637

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 24/04/2025, Edição nº 3845, sob o Código Identificador: AUZQY51CU.

Onde se lê:

“I – RATIFICAR em favor de JOSE ADENILDO DE MATOS SILVA, portador do RG nº 1458489-1 SSP/AM e CPF nº 741.206.202-63, a prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel não residencial para instalação e funcionamento de depósito de Materiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Boa Vista Do Ramos, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, perfazendo o valor global de R\$12.000,00;”

Leia-se:

“I – RATIFICAR em favor de JOSÉ ADENILDO DE MATOS SILVA, portador do RG nº 1458489-1 (SSP/AM) e CPF nº 741.206.202-63, a prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel não residencial para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, perfazendo o valor global de R\$12.000,00 (doze mil reais);”

Boa Vista do Ramos – AM, 25 de junho de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:01C477EA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE CONTRATO Nº
012/2025

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 24/04/2025, Edição nº 3845, sob o Código Identificador: FPUTQV6ZU.

ONDE SE LÊ:

“OBJETO: a prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel não-residencial para instalação e funcionamento de Depósito de Materiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Boa Vista Do Ramos.”

LEIA-SE:

“OBJETO: a prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel não-residencial para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.”

Boa Vista do Ramos – AM, 25 de junho de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:155ECEP8

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025,
PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS
DO AMAZONAS, EM 18/06/2025, EDIÇÃO 3879.

Onde se lê:

VIII – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, através de sistema de registro de preços, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras dos itens a elas adjudicados, totalizando o valor global de R\$ 2.228.930,08 (dois milhões duzentos e vinte e oito mil novecentos e trinta reais e oito centavos);

Leia-se:

VIII – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, através de sistema de registro de preços, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras dos itens a elas adjudicados, totalizando o valor global de R\$ 2.228.880,08 (dois milhões duzentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais e oito centavos);

As demais informações permanecem inalteradas.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 25 de junho de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:4079DA56

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 006/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS, EM
18/06/2025, EDIÇÃO 3879

Pregão Eletrônico nº. 002/2025 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Onde se lê:

EMPRESA: C C G FROES LTDA - CNPJ: 45.803.449/0001-26					
77	Polpa de frutas, sabor: cupuaçu, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	330	UND	R\$ 15,30	NALTO POLPAS
78	Polpa de frutas, sabor: goiaba, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a	286	UND	R\$ 15,30	NALTO POLPAS

	legislação em vigor.				
79	Polpa de frutas, sabor: graviola, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	308	UND	R\$ 20,30	NALTO POLPAS
80	Polpa de frutas, sabor: maracujá, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	320	UND	R\$ 20,50	NALTO POLPAS
81	Polpa de frutas, sabor: taperebá, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	320	UND	R\$ 14,50	NALTO POLPAS

Leia-se:

EMPRESA: C. C. G. FROES LTDA - CNPJ: 45.803.449/0001-26

77	Polpa de frutas, sabor: cupuaçu, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	330	UND	R\$ 15,90	NALTO POLPAS
78	Polpa de frutas, sabor: goiaba, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	286	UND	R\$ 15,90	NALTO POLPAS
79	Polpa de frutas, sabor: graviola, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	308	UND	R\$ 20,30	NALTO POLPAS
80	Polpa de frutas, sabor: maracujá, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	320	UND	R\$ 20,50	NALTO POLPAS
81	Polpa de frutas, sabor: taperebá, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	320	UND	R\$ 14,60	NALTO POLPAS

As demais informações permanecem inalteradas.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 25 de junho de 2025.**JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE**

Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:

Antonio César Monteiro

Código Identificador:E6838A8A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação Ordinária da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 02 e 03 de julho, tendo como tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º A Conferência terá 05 (cinco) Eixos para discussão, visando qualificar a avaliação da política de assistência social e a proposição de deliberações que tragam diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS nos Municípios:

I. EIXO 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II. EIXO 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III. EIXO 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

IV. EIXO 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e

V. EIXO 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Confinanciamento do SUAS.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 03 DE JUNHO DE 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:E124AECA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0466/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido o contrato de trabalho do senhor **ISAAC TAVARES DE ALMEIDA**, da função de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **30 de maio de 2025**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 25 de junho de 2025.****RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS**

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:02AFA9EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0467/2025 - SEMAP/PMB, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde:**

- 1 - O senhor **VALMIR LEMOS DE SOUZA**, CPF nº 023.XXX.XXX-39, para a função de Agente Comunitário de Saúde;
- 2 - A senhora **MARIA DE JESUS PALHETA BEZERRA**, CPF nº 962.XXX.XXX-15, para a função de Agente Comunitária de Saúde;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba-AM, 25 de junho de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:543E6DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

DECRETO Nº 0468/2025 - SEMAP/PMB, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a senhora **EMANUELLE LOPES PINTO**, CPF nº 811.XXX.XXX-53, para a função de Auxiliar Administrativa com lotação na **Secretaria Municipal de Governo.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba-AM, 25 de junho de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:DB92549D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

DECRETO Nº 0469/2025 - SEMAP/PMB, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação:**

- 1 - A senhora **JEMINA DA SILVA VALENTE**, CPF nº 006.XXX.XXX-24, para a função de Assistente Educacional;
- 2 - O senhor **PAULO ROSSE LOPES**, CPF nº 730.XXX.XXX-91, para a função de Merendeiro Indígena;
- 3 - O senhor **IRANILSON BARROS RODRIGUES**, CPF nº 912.XXX.XXX-00, para a função de Professor Zona Campo Nível II;
- 4 - O senhor **JERONIMO ALBUQUERQUE DINIZ FILHO**, CPF nº 025.XXX.XXX-07, para a função de Auxiliar Administrativo;
- 5 - A senhora **FRANCIETE RODRIGUES COELHO**, CPF nº 000.XXX.XXX-32, para a função de Assistente Educacional;
- 6 - A senhora **BEATRIZ MARQUES RAMOS**, CPF nº 004.XXX.XXX-20, para a função de Assistente Educacional;
- 7 - A senhora **GRACILENE DA SILVA SARAIVA**, CPF nº 931.XXX.XXX-00, para a função de Monitora Escolar;
- 8 - O senhor **LUIZ FABIO BRAGANÇA TEIXEIRA**, CPF nº 045.XXX.XXX-99, para a função de Auxiliar Administrativo;
- 9 - O senhor **JEAN CASTRO DINIZ**, CPF nº 025.XXX.XXX-03, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais;
- 10 - O senhor **JOSE RAIMUNDO HASSAN JAPECA**, CPF nº 010.XXX.XXX-90, para a função de Professor Zona Campo Nível I;
- 11 - A senhora **RAIMUNDA CRHIS DE ALMEIDA**, CPF nº 704.XXX.XXX-16, para a função de Auxiliar Administrativa;
- 12 - A senhora **CELINA GUEDES LOPES**, CPF nº 038.XXX.XXX-48, para a função de Auxiliar Administrativa;
- 13 - O senhor **GESIEL DA SILVA CARDOSO**, CPF nº 038.XXX.XXX-61, para a função de Assistente Educacional;
- 14 - A senhora **VANDERLEIA DIAS DO NASCIMENTO**, CPF nº 070.XXX.XXX-06, para a função de Merendeira Indígena;
- 15 - O senhor **EDSON FERREIRA LOPES**, CPF nº 027.XXX.XXX-48, para a função de Assistente Educacional;
- 16 - O senhor **ANTONIO BORBA FERREIRA**, CPF nº 706.XXX.XXX-16, para a função de Merendeiro Indígena;
- 17 - A senhora **ELIANA CARDOSO MARINHO**, CPF nº 872.XXX.XXX-15, para a função de Merendeira Indígena;
- 18 - A senhora **THAIZA VIEIRA GUEDES**, CPF nº 704.XXX.XXX-79, para a função de Merendeira Indígena;
- 19 - A senhora **JACKLINE LIMA DOS SANTOS**, CPF nº 041.XXX.XXX-78, para a função de Professora Urbana Nível I;
- 20 - A senhora **ANA EVELYN VIEIRA RODRIGUES**, CPF nº 072.XXX.XXX-12, para a função de Assistente de Educação Infantil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba-AM, 25 de junho de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:FCB0A659

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0470/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santada de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam rescindidos os contratos de trabalho dos seguintes servidores temporários, lotados na **Secretaria Municipal de Educação:**

1 - A senhora **JACKLINE LIMA DOS SANTOS**, da função de Assistente de Educação Infantil;

2 - A senhora **ANA EVELYN VIEIRA RODRIGUES**, da função de Assistente de Educação Infantil;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 25 de junho de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:D6F3BBD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0157/2025 - SEMAP/SEMASDH/PMB, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, na forma da Lei o senhor **TADEU SANTOS DE PAULA JÚNIOR**, do quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Borba, para assumir a função de **COORDENADOR DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 25 de junho de 2025.

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

KEILA DOS SANTOS CARBAJAL

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:CADB27A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
020/2025-CPC/PMC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM.**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 003/2024, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO o teor que consta na ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentado pela Comissão Permanente de Contratação - CPL, referente a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2025 - CPC/PMC**, objetivando o Registro de Preços para posterior Contratação na Aquisição de Medicamentos de Atenção Básica, Controlados e Hospitalares, para atender as necessidades da população nas Unidades Básicas de Saúde do Município (Sede e Zona Rural) e da Unidade Mista de Saúde da Sede – Hospital “Dr. Odilon Alves de Araújo” para o exercício de 2025.

TIPO: “Menor preço por item”;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas; **ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ Nº 43.471.183/0001-36**, os itens; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 86, 87, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 136, 137, 149, 150, 157, 158 e 162; **FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08**, os itens; 24, 25, 33, 37, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 68, 73, 74, 81, 82, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 106, 107, 108, 109, 115, 117, 122, 125, 126, 133, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, e 196. Conforme Ata e Planilhas apenas ao processo na forma da Lei, para fornecimento em período de 12 (doze) meses.

II - HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2025-CPC/PMC**, através do Sistema de Registro de Preços.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Caapiranga/AM., 25 de junho de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ

Prefeito Municipal de Caapiranga/AM.

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:7CE61592

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
CAAPIRANGA
DECRETO Nº. 034/2025-GB-PMC**

DECRETO Nº. 034/2025-GB-PMC

Concede APOSENTOADORIA VOLUNTARIA POR IDADE ao senhor SERGIO FERREIRA DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA-AM CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Nº. 006 de 16/06/2025 em nome de SERGIO FERREIRA DE SOUZA, o parecer exarado pela Controladoria do Município de Caapiranga-AM.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida APOSENTOADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, a contar de 02 de junho de 2025, ao senhor SERGIO FERREIRA DE SOUZA, servidor Municipal, no cargo efetivo de AJUDANTE GERAL com proventos Integrais, ao Tempo de Contribuição, em conformidade com o Art. 40, § 1º, III, “b” da C.F. – Provento Proporcional ao Tempo Contribuição – sem paridade, média das 80% maiores remunerações, e com o art.17, da Lei nº 001 de 25 de março de 2009.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base das seguintes verbas:

- **PROVENTO PROPORCIONAL ao Tempo Contribuição – Provento Proporcional ao Tempo Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações – Computo o tempo (comum) 8.599 (23a 6m 24d) – no valor de R\$ 614,82** (seiscentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos) composto do calculo da média das 80% maiores remunerações

- Complementação para atingir o piso salarial, na forma da lei – no valor de **R\$ 485,18** (quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)

TOTAL DOS PROVENTOS no valor de R\$ de **R\$ 1.100,00** (hum mil e cem reais).

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 77, da Lei Municipal nº. 003 de 14.03.1997.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga- AM, aos 16 dias de junho de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

DARLENE NASCIMENTO MARQUES
Secretária Municipal de Administração

O presente **DECRETO** foi publicado conforme Art. 97 da Lei Orgânica do Município/AM nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Caapiranga – Amazonas, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:220885F4

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
CAAPIRANGA
DECRETO Nº. 037/2025-GB-PMC**

DECRETO Nº. 037/2025-GB-PMC

Concede PENSÃO por Morte do Servidor MANOEL DE VASCONCELLOS COSTA a sua Esposa ARLEIDE OLIVEIRA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA-AM CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Nº. 009 de 16/06/2025 em nome de MANOEL DE VASCONCELLOS COSTA, o parecer exarado pela Controladoria do Município de Caapiranga-AM.

DECRETA:

Art. 1º. Concede Pensão por Morte do Ex-servidor senhor MANOEL DE VASCONCELLOS COSTA, MATRICULA Nº 148-5-A, Servidor Aposentado, no Cargo de Motorista, em decorrência do ÓBITO em apreço, deixando seus vencimentos para sua esposa, nos termos do ART. 40, § 7º E 8º, da C.F. (Redação anterior a EC 103/2019) Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – sem paridade. Última Remuneração e em conformidade com artigo 8º, §I e 9º da Lei Municipal nº 001/2009 de 25 de março de 2009

Art. 2º. A ora Pensionista será remunerada à base das seguintes verbas:

- **PROVENTO INTEGRAL – no valor de R\$ 3.335,71 (três mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) composto de vencimento básicos;**

TOTAL DOS PROVENTOS no valor de R\$ de **R\$ 3.335,71** (três mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga- AM, aos 16 dias de junho de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

DARLENE NASCIMENTO MARQUES
Secretária Municipal de Administração

O presente **DECRETO** foi publicado conforme Art. 97 da Lei Orgânica do Município/AM nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Caapiranga – Amazonas, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:9CB2BE64

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA**

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (LOCAÇÃO
DE IMÓVEL)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**

1 – OBJETO: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação visando a Locação de Imóvel pertencente à Prelazia da Paróquia São

João Batista, destinado ao funcionamento provisório dos serviços hospitalares do Hospital “Dr. Leonardo Parente”, durante o período de reforma da unidade, cujo imóvel possui características únicas que atendem as necessidades da Comunidade Local, com fulcro no artigo inciso V, do art. 74 da Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021, e, ainda no art. 136 do Decreto nº 010/2024 GP/PMC, de 09 de abril de 2024.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a **Locação de Imóvel pertencente à Prelazia da Paróquia “São João Batista”**, localizado neste município, o qual será utilizado como **instalação provisória para o funcionamento dos Serviços Hospitalares do Hospital Dr. Leonardo Parente**, tendo em vista a necessidade de desocupação da unidade original em razão das obras de reforma em curso. A escolha do imóvel justifica-se pela **localização estratégica, infraestrutura adequada para adaptação às necessidades hospitalares e disponibilidade imediata de uso**, fatores indispensáveis para garantir a continuidade dos serviços de saúde pública prestados à população de Canutama/AM. Tal escolha está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Termo de Referência, os quais demonstram a compatibilidade do imóvel com as exigências técnicas e operacionais do serviço a ser executado.

3 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Efetuada a pesquisa de mercado, verificou-se que o valor de locação do imóvel está compatível com a realidade praticada no mercado, podendo a SEMSA locá-lo, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Além do preço, verificou-se o estado de conservação do imóvel, e suas características a garantir a qualidade no atendimento ao público.

A escolha do fornecedor é justificada pela **inviabilidade de competição**, nos termos do inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que **o imóvel pertence à entidade religiosa sem fins lucrativos e não existem outros imóveis disponíveis nas proximidades com características técnicas compatíveis com a finalidade hospitalar** e com as exigências legais e sanitárias aplicáveis, nas disposições exigidas no Termo de Referência.

E sendo assim, a escolha da proponente, **PRELAZIA DE LÁBREA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.340.535/0001-62, apresentou-se como vantajosa, porque apresentou preço razoável na cotação, e possui as condições físicas e estruturais para manter a assistência hospitalar sem interrupções, considerando que a **Prelazia da Paróquia “São João Batista” é a única proprietária do imóvel em questão**, figurando - se, portanto, plenamente justificada a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação.

A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, conforme se demonstra a seguir:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

.....;

.....;

V - Aquisição ou locação de imóvel, cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

.....;

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Por seu turno a Legislação Municipal (**Decreto nº 010/2024 GP/PMC**, de 09 de abril de 2024) que recepcionou a Lei Federal 14.133/2021, no art. 136, preconiza:

“Art. 136. Aplica-se o disposto nos artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação”.

No mais, o procedimento obedeceu às exigências dos artigos 152 a 154 do indigitado Decreto.

5 - DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Assim, preenchidos os requisitos legais aplicáveis à espécie, justifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação com a **PRELAZIA DE LÁBREA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.340.535/0001-62, com endereço na Praça Cel Lábrea, nº 119, bairro Centro, do Município de Lábrea/AM, proprietária do imóvel onde funcionará a unidade hospitalar, de modo provisório enquanto durar a reforma em curso, conforme motivos aduzidos neste Termo, e demais documentos no bojo dos autos.

A contratação (locação de imóvel) terá vigência inicial de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada, conforme interesse público a justificar.

Canutama/AM, 25 de junho de 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama-AM

Publicado por:

Adriely Costa do Espírito Santo

Código Identificador:9A635C36

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 –
CML/PMC

3º RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 –
CML/PMC

3º RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 para CADASTRAMENTO DE PROPRIETÁRIOS DE BARCOS E VEÍCULOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO torna público o 3º resultado do CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

OBJETO: Cadastramento de proprietários de barcos e veículos que tiverem interesse em transportar alunos universitários e técnicos, alunos da rede municipal de ensino do município de careiro, assim como de ribeirinhos, pacientes usuários do sistema público de saúde, servidores municipais, transporte de cargas, coleta de resíduos sólidos nas comunidades e escoamento da produção rural, **CONFORME ESPECIFICADO NESTE INSTRUMENTO:**

Relação dos proprietários credenciados habilitados para transportar alunos universitários e técnicos do município de careiro, assim como de ribeirinhos, pacientes usuários do sistema público de saúde, servidores municipais, transporte de cargas, coleta de resíduos sólidos nas comunidades e escoamento da produção rural:

RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES:

ROTA	NOME/EMPRESA	CPF/CNPJ	VEÍCULO
4	MANOEL ANDRÉ DE OLIVEIRA FILHO	154.426.832-72	CHEVROLET/S10 HC DD4A – ABERTA/CABINE DUPLA
5	58.788.487 QUELCIO RIBEIRO DA SILVA-ME	58.788.487/0001-07	FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX

Careiro/Am, 25 de abril de 2025.

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita do Careiro/AM

Publicado por:

Luis Carlos Esmeraldo Marques

Código Identificador:8B85FE15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3º TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – CML/PMC

3º TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – CML/PMC

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO**, no uso de suas atribuições legais, e, fundamentado no art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que preceitua ser inexigível a licitação para “objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento”;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o transporte adequado e seguro de alunos universitários e técnicos, alunos da rede municipal de ensino, ribeirinhos, pacientes usuários do sistema público de saúde, servidores municipais, bem como o transporte de cargas, a coleta de resíduos sólidos nas comunidades e o escoamento da produção rural no município de Careiro/AM;

CONSIDERANDO os documentos apresentados no processo administrativo nº 033/2025, que trata do credenciamento de proprietários de barcos e veículos interessados na prestação desses serviços essenciais;

CONSIDERANDO que o procedimento de credenciamento foi conduzido em conformidade com a legislação vigente, observando os requisitos estabelecidos no edital e garantindo a ampla participação dos interessados;

CONSIDERANDO a inexistência de impugnações ou recursos administrativos pendentes que possam comprometer a regularidade do certame;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura, atestando a legalidade e regularidade do procedimento;

RESOLVE:

I – DECLARAR inexigível o **CREDENCIAMENTO 001/2025** dos proprietários de barcos e veículos aptos à prestação dos serviços descritos, conforme relação abaixo;

II – ADJUDICAR e HOMOLOGAR em favor dos PROPRIETÁRIOS: **MANOEL ANDRÉ DE OLIVEIRA FILHO** inscrito no CPF nº 154.426.832-72 na **ROTA 4**: com valor mensal de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais); **58.788.487 QUELCIO RIBEIRO DA SILVA-ME** inscrito no CNPJ nº 58.788.487/0001-07, na **ROTA 5**: com valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais); foram **CREDENCIADOS**, por cumprirem todos os subitens dispostos no Edital de **Credenciamento 001/2025**;

III – AUTORIZAR a formalização dos contratos ou termos de adesão, conforme as disposições do edital de credenciamento;

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Careiro/Am, 25 de abril de 2025.

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal de Careiro

Publicado por:

Luis Carlos Esmeraldo Marques

Código Identificador:5C27B16B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o procedimento licitatório instaurado na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 007/2025, com o objeto de eventual aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis, destinados a atender as necessidades do Complexo Administrativo Municipal das Secretarias do Município de Careiro da Várzea/AM.

CONSIDERANDO que o Pregão Presencial em epígrafe se encontra atualmente na fase de análise da documentação de habilitação das licitantes;

CONSIDERANDO que, durante o andamento processual, foi identificada a necessidade de revisão técnica do Termo de Referência, diante de apontamentos realizados pela área requisitante e pela equipe de apoio;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação da licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;

DECIDO:

I) Pela **REVOGAÇÃO** do **Pregão Presencial nº 007/2025**, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de revisão e reformulação do Termo de Referência.

II) Determino a publicação deste despacho para conhecimento dos interessados.

III) Encaminhem-se os autos à unidade requisitante para as providências de adequação do Termo de Referência.

Careiro da Várzea/AM, 24 de junho de 2025

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:

Douglas Matos Amora

Código Identificador:DB9DA360

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA**

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA** da licitação:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025-CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2025-CAESC**

OBJETO: Aquisição de Certificado Digital, E-CPF e E-CNPJ, visando atender as necessidades da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari-Caesc.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 17/06/2025 às 08h00min;

- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação:

30/06/2025 às 09h00min;

- Abertura da Sessão: 30/06/2025 às 09h00min;

-Data da Dispensa/Disputa de Preços: 30/06/2025 às 09h00min com término às 15h00min;

- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF

- Local: <https://www.licitacoari.com.br>

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.licitacoari.com.br>.

Coari/Am, 25 de junho de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:C42CBDEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 668/2025 - SMDS.**

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de serviço de locação de rádios comunicadores e estação repetidora, visando atender as necessidades de Prefeitura Municipal de Coari, através do Centro Integrado de Segurança – CIOPS.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 26/06/2025 às 08h00min;

- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 14/07/2025 às 09h30min;

- Abertura da Sessão: 14/07/2025 às 09h30min;

-Data do Pregão/Disputa de Preços: 14/07/2025 às 09h30min;

- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF

- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.licitacoari.com.br> e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>).

Coari/Am, 25 de junho de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:862B4567

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

EDITAL 005/2025 DE RESULTADO DO RECURSO DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS INCRITOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS DO SETOR CULTURAL

A Comissão de Análise e Seleção designada por meio da Portaria nº 452, de 31 de outubro de 2024, e alterada pela Portaria nº 499, de 6 de maio de 2025, no âmbito do Chamamento Público nº 005/2025, conforme previsto no item 7.1 do Edital, **torna público o RESULTADO FINAL da etapa de HABILITAÇÃO**, tendo em vista que não houve interposição de recursos dentro do prazo estabelecido pelo edital após a publicação do resultado preliminar.

RESULTADO		
NOME COMPLETO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
GILBERTO LELIS DOS SANTOS	APROVADO	39,33 pontos
MARCOS ANDRÉ DURAND PEREIRA	APROVADO	38,66 pontos
ROSA CÂNDIDA NEVES PACHECO	APROVADO	37,33 pontos
EDILBERTO AMARANTE DA SILVA COSTA	SUPLENTE	36 pontos

Não houve candidatos inabilitados nesta fase, tampouco apresentação de recursos no prazo previsto.

Este resultado passa a ser considerado definitivo para efeitos de continuidade do processo seletivo, conforme estabelecido no edital de chamamento e na legislação aplicável. A convocação para as próximas etapas será publicada nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Codajás.

Codajás-AM, 23 de junho de 2025.

Comissão de seleção;

CLEUCIR BARBOSA ALVES –

Matrícula Nº 6045

ALEXANDRO DOS SANTOS DA SILVA –

Matrícula Nº 6772-6

JOELMA FURTADO DOS SANTOS –

Matrícula Nº 251-1

Publicado por:

Gabriel Henrick da Costa Faria

Código Identificador:B1D4D788

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO EXTRATO

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/03/2025 - Nº 3828, Código Identificador: WFSHQDHW0.

Onde se Lê:

ESPECIE: Termo de Contrato nº 033/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº. 001/2025.

Leia se:

ESPECIE: Termo de Contrato nº 032/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº. 001/2025.

Codajás - AM, 25 de junho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:

Maycofran Fragoso da Costa

Código Identificador:C387F79B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2025 – CPL/PMC

ESPECIE: Termo de Contrato nº 056/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 011/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e A. CAMARA DE OLIVEIRA LTDA.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CODAJÁS-AM. A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

ESCOLAS MUNICIPAIS, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL, GARANTINDO REFEIÇÕES BALANCEADAS E ADEQUADAS ÀS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS DOS ALUNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$552.440,40 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos), de acordo com Termo de Contrato nº 056/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da:

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: 12.365.0065.2017.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré – Escolar/Creche

Fonte de Recurso: 1.550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente) – R\$ 100.805,24

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: 12.361.0065.2015.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1.550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente) – R\$ 421.970,76

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: 12.367.0065.2021.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – AEE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1.550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente) – R\$ 11.660,02

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: 12.366.0065.2020.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – EJA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1.550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente) – R\$ 18.004,38

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

Codajás - AM, 23 de junho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:

Maycofran Fragoso da Costa

Código Identificador:6750AA86

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2025 – CPL/PMC

ESPECIE: Termo de Contrato nº 057/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 011/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e CHIKUT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CODAJÁS-AM. A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL, GARANTINDO REFEIÇÕES BALANCEADAS E ADEQUADAS ÀS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS DOS ALUNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$2.619,80 (Dois mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos), de acordo com Termo de Contrato nº 057/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da:

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: 12.365.0065.2017.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré – Escolar/Creche

Fonte de Recurso: 1.550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente) – R\$ 333,27

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: Projeto: 12.361.0065.2015.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1.550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente) – R\$ 2.207,18

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: Projeto: 12.367.0065.2021.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – AEE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1.550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente) – R\$ 47,61

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: Projeto: 12.366.0065.2020.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – EJA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1.550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente) – R\$ 31,74

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

Codajás - AM, 23 de junho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:

Maycofran Fragoso da Costa

Código Identificador:0D6DFE3C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2025 – CPL/PMC

ESPECIE: Termo de Contrato nº 058/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 011/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CODAJÁS-AM. A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL, GARANTINDO REFEIÇÕES BALANCEADAS E ADEQUADAS ÀS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS DOS ALUNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$5.169,60 (Cinco mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), de acordo com Termo de Contrato nº 058/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da:

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: 12.365.0065.2017.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré – Escolar/Creche

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) – R\$ 1.432,38

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: Projeto: 12.361.0065.2015.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) – R\$ 3.446,40

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: Projeto: 12.367.0065.2021.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – AEE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) – R\$ 127,47

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: Projeto: 12.366.0065.2020.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – EJA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) – R\$ 163,35

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

Codajás - AM, 23 de junho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:

Maycofran Fragoso da Costa

Código Identificador:B811714C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2025 – CPL/PMC

ESPECIE: Termo de Contrato nº 059/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 011/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e TITAS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CODAJÁS-AM. A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL, GARANTINDO REFEIÇÕES BALANCEADAS E ADEQUADAS ÀS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS DOS ALUNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$5.987,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais), de acordo com Termo de Contrato nº 059/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da:

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: 12.365.0065.2017.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré – Escolar/Creche

Fonte de Recurso: 1.550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente) – R\$ 1.736,76

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: Projeto: 12.361.0065.2015.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1.550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente) – R\$ 3.740,55

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: Projeto: 12.367.0065.2021.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – AEE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1.550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente) – R\$ 299,88

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: Projeto: 12.366.0065.2020.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – EJA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1.550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente) – R\$ 209,81

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

Codajás - AM, 23 de junho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:

Maycofran Fragoso da Costa

Código Identificador:DC49875B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2025 – CPL/PMC

ESPECIE: Termo de Contrato nº 060/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 011/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e WLADIMIR JAMERSON DOS SANTOS ARRUDA.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CODAJÁS-AM. A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL, GARANTINDO REFEIÇÕES BALANCEADAS E ADEQUADAS ÀS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS DOS ALUNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$6.045,00 (Seis mil, quarenta e cinco reais), de acordo com Termo de Contrato nº 060/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da:

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;

Projeto: 12.365.0065.2017.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré – Escolar/Creche

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1.550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente) – R\$ 1.692,60

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;
Projeto: Projeto: 12.361.0065.2015.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 1.550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente) – R\$ 3.929,25
Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;
Projeto: Projeto: 12.367.0065.2021.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – AEE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 1.550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente) – R\$ 241,80

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;
Projeto: Projeto: 12.366.0065.2020.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – EJA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 1.550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente) – R\$ 181,35

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

Codajás - AM, 23 de junho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
 Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:EC0BDFD4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2025 – CPL/PMC

ESPECIE: Termo de Contrato nº 061/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 011/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS.
 OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CODAJÁS-AM. A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL, GARANTINDO REFEIÇÕES BALANCEADAS E ADEQUADAS ÀS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS DOS ALUNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: **R\$3.000,00 (Três mil reais)**, de acordo com Termo de Contrato nº 061/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da:
Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;
Projeto: 12.365.0065.2017.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré – Escolar/Creche
Fonte de Recurso: 1.550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente) – R\$ 840,00

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;
Projeto: Projeto: 12.361.0065.2015.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 1.550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente) – R\$ 1.950,00

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;
Projeto: Projeto: 12.367.0065.2021.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – AEE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 1.550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente) – R\$ 120,00

Unidade 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação;
Projeto: Projeto: 12.366.0065.2020.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – EJA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 1.550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente) – R\$ 90,00

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

Codajás - AM, 23 de junho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
 Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:FD3A75C9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 549 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR**, encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (SEMIDE)**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO DA COSTA REGO**, para de **ASSESSOR**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (SEMIDE)**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:3248CE0B**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE
CODAJÁS**

Homologação do Resultado Final do Concurso de Poesia do Açaí da 34ª Festa Cultural do Açaí de Codajás 2025.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Codajás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Regulamento do Concurso de Poesia do Açaí da 34ª Festa Cultural do Açaí 2025, Nº **005-SEMCUT-2025**, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso de Poesia do Açaí da 34ª Festa Cultural do Açaí 2025, realizado por esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Codajás, conforme lista de classificação, que faz parte integrante desta homologação.

Art. 2º A lista de classificação, foi publicada no diário oficial do município, contém os nomes dos candidatos aprovados, classificados por ordem de pontuação, de acordo com o estabelecido no regulamento do concurso.

Art. 3º Esta homologação torna público o resultado final do concurso, dando validade ao certame e autorizando a premiação para os três primeiros classificados de acordo com os critérios de julgamento estabelecido pelo regulamento do Concurso de Poesia do Açaí da 34ª Festa Cultural do Açaí 2025, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Nº	NOME DO VENCEDORES	RESULTADO	VALOR
01	EVALDO ALENCAR GUIMARÃES	1º LUGAR	R\$ 1.000,00
02	FRANCISCO LOPES DA SILVA	2º LUGAR	R\$ 500,00
03	MARIA DINACIR ALENCAR DOS SANTOS	3º LUGAR	R\$ 300,00

Codajás/AM, 08/05/2025

CLEUCIR BARBOSA ALVES

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Portaria: 418/2024

CPF: 607.356.352-34

Publicado por:

Gabriel Henrick da Costa Faria

Código Identificador:C055FD73**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DLE 011-25 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros (frutas, verduras e legumes), destinados a suprir as necessidades das unidades de saúde, assistência social e demais órgãos da Administração Pública Muni, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 26/06/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 02/07/2025 às 08h00min;
- Abertura da Sessão: 02/07/2025 às 08h00min;
- Data da Disputa de Preços: 02/07/2025 de 08h00min às 14h00min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/AM, 25 de junho de 2025.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jeimeson Caldas Lira

Código Identificador:49B97E70**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2023-CPL/PMC.

ESPÉCIE E DATA: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2023, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023, CELEBRADO EM 21/06/2023, CUJO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – CETAM, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS - CNPJNº 04.263.331/0001-75 e o Sr. RAIMUNDO RIBEIRO DE LIMA, pessoa Física, RG nº 9212701 SSP/AM.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Termo de Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, por mais 12 (doze) meses.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: Em decorrência da prorrogação do prazo objeto deste Termo Aditivo e para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, a Administração suplementa financeiramente o Termo de Contrato no valor global de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

Código do Órgão: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAD;

Programa de Trabalho: 04 122 0011 2005 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Elementos de Despesas: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente).

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo.

Codajás/AM, 23 de junho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás/AM, nos termos do Art.102 §1º e §2º da Lei Orgânica Municipal. Em: 23/06/2025.

Publicado por:

Jeimeson Caldas Lira

Código Identificador:9E918994**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ****PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ATA DE ELEIÇÃO DA NOVA PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ–
GESTÃO [2025/2026]**

ATA DE ELEIÇÃO DA NOVA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ-GESTÃO [2025/2026]

Aos vinte um (21) dias do mês de (05) maio do ano de 2025, às 9h da manhã, na sede do Conselho Tutelar de Eirunepé, localizada na rua Otaviano Melo/Bairro de Fátima, S/N, realizou-se reunião convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com o objetivo de proceder à eleição da nova presidência do Conselho Tutelar, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90), em seu artigo 139, §2º, e o Regimento Interno do Conselho Tutelar deste município.

A reunião foi aberta pela Sra. Ediana Gomes Lopes, presidente do CMDCA, que deu boas-vindas a todos os presentes e esclareceu os procedimentos da eleição, conforme estabelecido nas normas vigentes. Estiveram presentes os seguintes conselheiros tutelares eleitos e empossados para o mandato 2025 a 2026:

- Jair Lima Xavier
- Benedito Josué Farias de Amorim
- Ademilsom Ferreira da Silva
- Lory Doanny Rezende Gomes
- Antônia Juliana Ferreira da Silva

Em seguida, foi aberta a inscrição dos interessados em concorrer aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Tutelar. Inscreveram-se para o cargo de Presidente, apenas a conselheira: Antônia Juliana Ferreira da Silva e para Vice-Presidente: Ademilsom Ferreira da Silva e Secretário(a): Jair Lima Xavier.

Desse modo, foi aclamado o seguinte resultado:

Presidente:

Eleito (a) o (a) Sr. (a). Antônia Juliana Ferreira da Silva

Vice-Presidente:

Eleito (a) o (a) Sr. Ademilsom Ferreira da Silva

Secretário(a):

Eleito (a) o (a) Sr. Jair Lima Xavier

Não havendo impugnações nem manifestações contrárias, os eleitos foram declarados empossados em seus respectivos cargos, com mandato vigente de 1 ano ou conforme regimento. Após a posse, a presidente eleita, Sra. Antônia Juliana Ferreira da Silva, agradeceu a confiança dos colegas e comprometeu-se a conduzir os trabalhos com ética, responsabilidade e transparência, visando o fortalecimento da proteção integral à criança e ao adolescente.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

Eirunepé-AM, 21/05/2025.

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:9A0CF668

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA

PORTARIA Nº 109/2025 – GABPRE/PME, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Matéria publicada no dia 22/01/2025, código identificador: 7Y7OVJII0. **Onde se Lê:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Leia-se:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE.

PORTARIA Nº 138/2025 – GABPRE/PME, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Matéria publicada no dia 22/01/2025, código identificador: AFJGGFOKD. **Onde se Lê:** TÉCNICO OPERACIONAL. **Leia-se:** TÉCNICO OPERACIONAL I.

PORTARIA Nº 257/2025 – GABPRE/PME, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Matéria publicada no dia 14/02/2025, código identificador: SLHGZ5IDM. **Onde se Lê:** TÉCNICO OPERACIONAL II. **Leia-se:** TÉCNICO OPERACIONAL I.

Publique-se a presente errata das portarias, para fins de eficácia. Eirunepé-AM, em 26 de junho de 2025.

DAIANA DE SOUZA CAVALCANTE

Chefia de Gabinete

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:8808C176

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2024

Espécie: Termo aditivo de prazo

Objeto: Pavimentação em concreto no município de Eirunepé.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: H A DE AGUIAR LTDA

Prazo: prorrogar a vigência do Termo Contrato original, de **05/02/2025** até **05/02/2026**.

Eirunepé/AM, 03 de fevereiro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:8FD38A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2024

Espécie: Termo aditivo de prazo

Objeto do contrato: Pavimentação em concreto no município de Eirunepé.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: H A DE AGUIAR LTDA

Objeto do aditivo: O realinhamento da planilha ocasionando na supressão e adição de quantitativos.

Eirunepé/AM, 03 de junho de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:0C74FF05

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 336/2025 – GABPRE/PME, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 336/2025 – GABPRE/PME, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Excelentíssimo Senhor **AMAUÍLIO SILVESTRE TOMAZ**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR **HEVILA PEREIRA SOARES**, portadora da Cédula de Identidade de nº XXX.515-XX/SSP-AM, inscrita no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.170.942-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Supervisor de Serviços de Limpeza, com Símbolo de Vencimento em CC-8, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA, a contar a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMAUÍLIO SILVESTRE TOMAZ

Prefeito em Exercício de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:08773563

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 337/2025 – GABPRE/PME, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 337/2025 – GABPRE/PME, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Excelentíssimo Senhor **AMAUÍLIO SILVESTRE TOMAZ**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR **TIAGO VICTOR LOPES MACIEL**, portador da Cédula de Identidade de nº XXX.405-XX/SSP-AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.805.222-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Supervisor de Serviços de Limpeza, com Símbolo de Vencimento em CC-8, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA, a contar a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMAUÍLIO SILVESTRE TOMAZ

Prefeito em Exercício de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:01DC3710

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 338/2025 – GABPRE/PME, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 338/2025 – GABPRE/PME, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Excelentíssimo Senhor **AMAUÍLIO SILVESTRE TOMAZ**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR **RAIMUNDO CLAUDIO CAVALCANTE MACIEL**, portador da Cédula de Identidade de nº XXX.758-XX/SSP-AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.070.932-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Supervisor de Serviços de Limpeza, com Símbolo de Vencimento em CC-8, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA, a contar a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMAUÍLIO SILVESTRE TOMAZ

Prefeito em Exercício de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:F72D09BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 339/2025 – GABPRE/PME, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 339/2025 – GABPRE/PME, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Excelentíssimo Senhor **AMAUÍLIO SILVESTRE TOMAZ**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR **RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE MACIEL**, portador da Cédula de Identidade de nº XXX.772-XX/SSP-AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.849.532-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Supervisor de Serviços de Limpeza, com Símbolo de Vencimento em CC-8, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA, a contar a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMAUÍLIO SILVESTRE TOMAZ

Prefeito em Exercício de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:CA624F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 340/2025 – GABPRE/PME, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 340/2025 – GABPRE/PME, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Excelentíssimo Senhor **AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR **ANTONIO AGLEI COELHO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade de nº XXX.672-XX/SSP-AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.233.842-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Supervisor de Serviços de Limpeza, com Símbolo de Vencimento em CC-8, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA, a contar a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ

Prefeito em Exercício de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:33ED0B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

PORTARIA Nº 341/2025 – GABPRE/PME, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 341/2025 – GABPRE/PME, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Excelentíssimo Senhor **AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR **LEONARDO LIMA DO CARMO**, portador da Cédula de Identidade de nº XXX.367.662-XX/SSP-AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.367.662-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Supervisor de Serviços de Limpeza, com Símbolo de Vencimento em CC-8, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA, a contar a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ

Prefeito em Exercício de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:DD45EEF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

PORTARIA Nº 342/2025 – GABPRE/PME, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 342/2025 – GABPRE/PME, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Excelentíssimo Senhor **AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR **ANTONIO COELHO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade de nº XXX.912-XX/SSP-AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.957.602-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Supervisor de Limpeza Pública, com Símbolo de Vencimento em CC-8, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA, a contar a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ

Prefeito em Exercício de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:FA352040

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

PORTARIA Nº 343/2025 – GABPRE/PME, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 343/2025 – GABPRE/PME, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Excelentíssimo Senhor **AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR **GERSON DA SILVA BRAGA**, portador da Cédula de Identidade de nº XXX.233-XX/SSP-AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.933.462-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Técnico Administrativo, com Símbolo de Vencimento em CC-12, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS, a contar a partir de 03 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ

Prefeito em Exercício de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:0F54336E

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 344/2025 – GABPRE/PME, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 344/2025 – GABPRE/PME, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Excelentíssimo Senhor **AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR **JOELE SILVA DA CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade de nº XXX.919-XX/SSP-AM, inscrita no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.853.872-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Técnico Administrativo, com Símbolo de Vencimento em CC-12, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ
Prefeito em Exercício de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C81657A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 345/2025 – GABPRE/PME, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 345/2025 – GABPRE/PME, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Excelentíssimo Senhor **AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR **OSMAR CARDOSO FILHO**, portador da Cédula de Identidade de nº XXX.991-XX/SSP-AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.948.622-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Apoio Administrativo, com Símbolo de Vencimento em CC-13, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS, a contar a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ
Prefeito em Exercício de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D0CB71A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 346/2025 – GABPRE/PME, DE 07 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 346/2025 – GABPRE/PME, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR **CELIA RAIZA PEREIRA GOMES**, portadora da Cédula de Identidade de nº XXX.025.152-XX/SSP-AM, inscrita no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.025.152-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Apoio Administrativo, com Símbolo de Vencimento em CC-13, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS, a contar a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C14DEEC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 347/2025 – GABPRE/PME, DE 07 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 347/2025 – GABPRE/PME, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR **FRANCISCO MILTON PEREIRA GOMES**, portador da Cédula de Identidade de nº XXX.066-XX/SSP-AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.412.642-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Apoio Administrativo, com Símbolo de Vencimento em CC-13, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, a contar a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:CFAE3738**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ****PORTARIA Nº 348/2025 – GABPRE/PME, DE 07 DE MAIO DE 2025.****PORTARIA Nº 348/2025 – GABPRE/PME, DE 07 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR **FRANCILENE PATU DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade de nº XXX.895-XX/SSP-AM, inscrita no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.440.722-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Apoio Administrativo, com Símbolo de Vencimento em CC-12, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS, a contar a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:B4C65B74**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ****PORTARIA Nº 349/2025 – GABPRE/PME, DE 07 DE MAIO DE 2025.****PORTARIA Nº 349/2025 – GABPRE/PME, DE 07 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR **ANTONIO JOSÉ SIQUEIRA DE ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade de nº XXX.543-XX/SSP-AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.660.002-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Supervisor de Serviços de Limpeza, com Símbolo de Vencimento em CC-8, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA, a contar a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:D9C60DB8**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ****PORTARIA Nº 350/2025 – GABPRE/PME, DE 07 DE MAIO DE 2025.****PORTARIA Nº 350/2025 – GABPRE/PME, DE 07 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR **MARIA SENARA PEREIRA DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade de nº XXX.026-XX/SSP-AM, inscrita no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.586.982-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Apoio Administrativo, com Símbolo de Vencimento em CC-13, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS, a contar a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:72E9935B**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA****COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA – AM.

Ata de Registro de Preços n. 012/2025. Secretaria de Administração. Pregão Presencial para ARP n. 012/2025-PME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA – AM.

Assinatura da Ata: 13/06/2025. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor (es) adjudicatário e homologado:

MIRIÂNGELA ALVES FARIAS ME, CNPJ sob nº 42.283.913/0001-02, para os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE DOCUMENTOS, conforme descrições abaixo: identificação de pastas e documentos físicos; digitalização profissional em formato pdf pesquisável, documento em folha formato A4, 21x29,7cm a ser realizado com os equipamentos e técnicos da empresa contratada, dentro das dependências da prefeitura municipal de Envira/AM, no arquivo municipal e/ou qualquer outro local onde estiverem os documentos; indexação dos documentos digitalizada com indexador a ser definido pela prefeitura municipal de Envira/AM. Os arquivos deverão ser armazenados em mídia digital física, além de serem também armazenados nos servidores da prefeitura municipal de Envira/AM com backup em sistema de nuvem.	PÁGINAS	480.000	R\$ 0,30
2	TRATAMENTO DIGITAL DO ACERVO DE DOCUMENTOS, Tratamento das Imagens: Melhoria: Correção de problemas de imagem, como alinhamento, remoção de sujeiras, sombras; Redução de Ruído: Aplicação de filtros e técnicas para remover ruídos indesejados e melhorar a qualidade visual. Melhoria da Legibilidade: Aplicação de técnicas para otimizar a legibilidade de documentos ilegíveis ou em condições precárias.	PÁGINAS	480.000	R\$ 0,30
3	ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO dos arquivos após a digitalização para que seja identificado e localizado fisicamente com referência lógica que deve estar contida no arquivo digitalizado.	PROCESSO	10.000	R\$ 9,98

Os valores registrados em Ata são previsões de consumo, não estando a Administração Pública obrigada a utilizar o saldo na íntegra.

Envira - AM, 13 de Junho de 2025.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito de Envira – AM

MIRIÂNGELA ALVES FARIAS ME

CNPJ sob nº 01.523.883/0001-87

Publicado por:

Lindiane Mendes de Souza

Código Identificador:8F0574ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – SRP/CC, que visa a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA – AM.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal no PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – SRP/CC;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

MIRIÂNGELA ALVES FARIAS ME				
CNPJ sob nº 42.283.913/0001-02				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE	PÁGINAS	480.000	R\$ 0,30

	DOCUMENTOS, conforme descrições abaixo: identificação de pastas e documentos físicos; digitalização profissional em formato pdf pesquisável, documento em folha formato A4, 21x29,7cm a ser realizado com os equipamentos e técnicos da empresa contratada, dentro das dependências da prefeitura municipal de Envira/AM, no arquivo municipal e/ou qualquer outro local onde estiverem os documentos; indexação dos documentos digitalizada com indexador a ser definido pela prefeitura municipal de Envira/AM. Os arquivos deverão ser armazenados em mídia digital física, além de serem também armazenados nos servidores da prefeitura municipal de Envira/AM com backup em sistema de nuvem.			
2	TRATAMENTO DIGITAL DO ACERVO DE DOCUMENTOS, Tratamento das Imagens: Melhoria: Correção de problemas de imagem, como alinhamento, remoção de sujeiras, sombras; Redução de Ruído: Aplicação de filtros e técnicas para remover ruídos indesejados e melhorar a qualidade visual. Melhoria da Legibilidade: Aplicação de técnicas para otimizar a legibilidade de documentos ilegíveis ou em condições precárias.	PÁGINAS	480.000	R\$ 0,30
3	ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO dos arquivos após a digitalização para que seja identificado e localizado fisicamente com referência lógica que deve estar contida no arquivo digitalizado.	PROCESSO	10.000	R\$ 9,98

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025– SRP/CC.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, em 13 de Junho 2025.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal De Envira-AM.

Publicado por:

Lindiane Mendes de Souza

Código Identificador:4B67F72A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 019/2025 - Contrato 051/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira. **Contratado:** RM SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.690.345/0001-21. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ATAS E REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) global. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02 – Secretária Municipal de Administração; ELEMENTO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE 500.** **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindiane Mendes de Souza

Código Identificador:309CB175

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM**, no dia **10/07/2025 às 10h30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalcita.2528@gmail.com.

Fonte Boa-AM, 25 de junho de 2025

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR

Agente de Contratação

Decreto Nº 006/2025

Publicado por:

João Luiz Cêzar Corrêa Junior

Código Identificador:E31C4017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 020/2025

Tipo: Credenciamento nº 003/2025

Carta Contrato nº 020/2025.

Assinatura: 20 de junho de 2025.

Contratante: Município de Fonte Boa.

Contratada: JOSÉ ANTONIO MAURÍCIO BRUCE - ME, CNPJ Nº 00.673.146/0001-06

Objeto: SERVIÇO DE HOTELARIA/HOSPEDARIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.

Vigência: 01 (um) ano.

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 02.002.2.006.4.122.11 – programa de apoio administrativo

Fonte de recurso: 1500

Elemento de despesa: 339030

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 02.011.12.122.11 -Manutenção da secr. De Educação

Projeto/Atividade: 02.013.12.361.62 -Manutenção e Funcionamento do Ens. Fund

Fonte de recurso: 1500

Fonte de recurso: 1553

Elemento de despesa: 339030

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 02.007.1.014.13.392.71

Fonte de recurso: 1500

Elemento de despesa: 339030

Órgão: Secretaria Municipal de Ação Social

Projeto/Atividade: 03.001.1.013.8.244.34

Fonte de recurso: 1500

Elemento de despesa: 339030

Órgão: Secretaria Municipal de Fundo de Saúde

Projeto/Atividade: 03.002.1.017.10.301.52

Elemento de despesa: 339030.

Fundamentação legal: art. 79º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Luiz Cêzar Corrêa Junior

Código Identificador:06BCCB10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 021/2025

Tipo: Credenciamento nº 003/2025

Carta Contrato nº 021/2025.

Assinatura: 20 de junho de 2025.

Contratante: Município de Fonte Boa.

Contratada: J. PAES DE CARVALHO LTDA - ME, CNPJ Nº 12.133.973/0001-88

Objeto: SERVIÇO DE HOTELARIA/HOSPEDARIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.

Vigência: 01 (um) ano.

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 02.002.2.006.4.122.11 – programa de apoio administrativo

Fonte de recurso: 1500

Elemento de despesa: 339030

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 02.011.12.122.11 -Manutenção da secr. De Educação

Projeto/Atividade: 02.013.12.361.62 -Manutenção e Funcionamento do Ens. Fund

Fonte de recurso: 1500

Fonte de recurso: 1553

Elemento de despesa: 339030

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 02.007.1.014.13.392.71

Fonte de recurso: 1500

Elemento de despesa: 339030

Órgão: Secretaria Municipal de Ação Social

Projeto/Atividade: 03.001.1.013.8.244.34

Fonte de recurso: 1500

Elemento de despesa: 339030

Órgão: Secretaria Municipal de Fundo de Saúde

Projeto/Atividade: 03.002.1.017.10.301.52

Elemento de despesa: 339030.

Fundamentação legal: art. 79º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Luiz Cêzar Corrêa Junior

Código Identificador:DB2BD76F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 072/2025

DECRETO Nº 0072/2025-GPMFB

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, AMAZONAS, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CMS/FB Nº 012/2025 E CMS/FB Nº 015/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, Lázaro Araújo de Almeida, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a utilização do dispositivo presente no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, no seu Art. 8º, §1º, §2, e Alínea I, II e III.

CONSIDERANDO a Lei 8.142/1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e sobre a transferência intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 141/2012 que regulamenta [...] sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distritos Federal e Municípios em ações e serviços de saúde; estabelece os critérios de rastreamento dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo [...];

CONSIDERANDO o Decreto 7.508/2011 que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde 8.080/1990;

CONSIDERANDO a Resolução 453/2012 que estabelece o processo de organização dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CMS/FONTE BOA Nº012/2025, que dispõe sobre a destituição de membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa;

CONSIDERANDO a Resolução CMS/FONTE BOA Nº015/2025, que dispõe sobre a destituição de membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa;

DECRETA:

Art. 1º - Destituir os Membros do Conselho Municipal de Fonte Boa, os seguintes:

I. Titular - Angélica de Souza Silva, representante da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO AMAZONAS;

II. Titular - Kallen Maria Caresto de Albuquerque, representante dos TRABALHADORES DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE;

III. Suplente - Ricardo Francisco da Silva, representante dos TRABALHADORES DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE;

IV. Titular - Ricardo Venâncio da Silva, representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

V. Suplente - Rodsa Madija Kulina da ORGANIZAÇÃO GERAL DOS POVOS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA;

VI. Suplente - Luzinaldo Lima da Silva da ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E PESCADORAS PROFISSIONAIS ATERSANAIS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 23 DE JUNHO DE 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:

Ronyelly Rocha Pereira

Código Identificador:029733E4

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo, de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 062/2023, celebrado em 31 de maio de 2023.

2. CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM (CNPJ n.º 04.465.209/0001-81) e E P S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI (CNPJ sob o n.º 43.154.841/0001-66)

3. OBJETO: Prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas de cilindros de gás oxigênio medicinal, com capacidade de 10m³, a ser transportado em veículo, tipo caminhão, com capacidade mínima para 90 (noventa) cilindros, com peso de 60Kg, ano de fabricação igual ou superior a 2015, fazendo o percurso Porto Velho-RO/Humaitá-AM/Porto Velho-RO.

4. DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente instrumento é de R\$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais).

5. DO PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de maio de 2025, encerrando em 30 de maio de 2026.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão à conta da Unidade Orçamentária: Órgão 04; Unidade 04.001, com recursos: PAB; GESTÃO PLENA; EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS; FTI; e, RECURSOS ORDINÁRIOS.

7. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original e aditivos que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:24DBD649

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo, celebrado em 05/06/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 040/2023, celebrado em 13/06/2023.

2. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, itens 03, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 28, 31, 32, 42, 45, 47, 48, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 65, 74, 76, 82, 87, 88 e 89, da ARP 003/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADO: PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 05.587.568/0001-74)

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de junho de 2025 até 12 de junho de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:681D5638

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo, celebrado em 05/06/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 041/2023, celebrado em 13/06/2023.

2. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, itens 19, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 49, 50, 52, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 84 e 85, da ARP 003/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADO: CLICK COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME (CNPJ Nº 02.967.807/0001-23)

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de junho de 2025 até 12 de junho de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:0A6747F9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo, celebrado em 05/06/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2023, celebrado em 13/06/2023.

2. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, itens 01, 02, 04, 05, 07, 08, 11, 12, 15, 23, 24, 25, 26, 33, 41, 43, 44, 46, 68, 69, 70, 71, 77, 78, 81 e 83, da ARP 003/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADO: SANA SERVTECH PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI (CNPJ Nº 08.192.409/0001-69)

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de junho de 2025 até 12 de junho de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:9F52EE07

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo, celebrado em 05/06/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2023, celebrado em 13/06/2023.

2. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, itens 06, 22, 27, 40, 72, 73, 75, 79, 80 e 86, da ARP 003/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 63.772.925/0001-70)

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de junho de 2025 até 12 de junho de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:E97C674E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo, celebrado em 05/06/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2023, celebrado em 13/06/2023.

2. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, itens 90, 91, 92, 93 e 94, da ARP 003/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADO: ARP TECH DA AMAZONIA LTDA (CNPJ Nº 11.615.138/0001-11)

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de junho de 2025 até 12 de junho de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:7293C1CB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 10/06/2025, ao Contrato de Locação de Locação de Veículo nº 034/2021, celebrado em 18/06/2021.

2. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a locação de veículo automotor do tipo caminhonete, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: AÇAIZAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇAÍ EIRELI - ME (CNPJ Nº 21.160.695/0001-81)

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de junho de 2025 até 17 de junho de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:58E715E7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1466/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo, celebrado em 19/03/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2023, celebrado em 22/03/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Aquisição de grupo gerador de energia elétrica, bomba d'água, motor bomba e roçadeira, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA (CNPJ Nº 003.881.622/0001-64).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de março de 2025 e encerrando em 22 de março de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:7795673E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 663/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 25 de junho de 2025.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (a) EM CARÁTER COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **ROSIVALDO PINTO DE ALMEIDA**, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a data de 02/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:A125AE20

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL ERRATA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 (*)

ONDE SE LÊ: 23 DE ABRIL DE 2025.

LEIA-SE: 23 de Maio de 2025.

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 28 de maio de 2025. Diário nº 3864.

Ipixuna, 29 de maio de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO

Prefeita em Exercício

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna, em 29/05/2025, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:6A1EBE6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Concorrência Nº 004/2025.

Data: 06/06/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa BETA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços “Construção de ponte em concreto armado e estrutura metálica sobre o igarapé Turrufão na sede do município de Ipixuna”.

Objeto: Prorrogação de prazo de execução do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 90 (noventa) dias, a contar de 03/07/2025 a 30/09/2025.

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Concorrência Nº 004/2025.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 09/06/2025, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:D443A430

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 950/2025 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) RAIMUNDO BEZERRA DE ARAÚJO, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 182/2025 - PGMI e Despacho nº 319/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 04/1998 a 04/2003, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) RAIMUNDO BEZERRA DE ARAÚJO, Matrícula nº 622-8A, admitido (a) em 02 de abril de 1998, na função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2025 até o dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 23 (vinte e três) de setembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:02E08623

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 951/2025 – GAB/PMI**

DESTITUIR do cargo de PROFESSOR (A) – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 399/2021, de 25 de maio de 2021.

CONSIDERANDO que a função de confiança são de livre designação e destituição do Chefe Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR a pedido, Portaria nº 446/2025-GAB/PMI, CHAMADA de professores para Integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, do (a) servidor (a) Sr. (a) IZIANE DA SILVA SANTOS Professor (a) estatutário (a), matrícula nº 859-

8A, lotado (a) na Escola Municipal Creuza Abess Farah, a contar do dia 06 de junho de 2025.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 25 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:791A8E93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 952/2025 – GAB/PMI**

DESTITUIR do cargo de PROFESSOR (A) – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 399/2021, de 25 de maio de 2021.

CONSIDERANDO que a função de confiança são de livre designação e destituição do Chefe Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR a pedido, Portaria nº 491/2025-GAB/PMI, CHAMADA de professores para Integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, do (a) servidor (a) Sr. (a) PRISCILA SOARES NASCIMENTO, Professor (a) estatutário (a), matrícula nº 6.013-8A, lotado (a) na Escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré, a contar do dia 20 de junho de 2025.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 25 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:2B988B21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 953/2025 – GAB/PMI**

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) IZIANE DA SILVA SANTOS, Professor (a), Matrícula nº 859-8A, para integrar o regime complementar de horas, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ÉRVILA SOUZA DE ASSIS, a vaga existente para este Regime Complementar de Horas surge da excepcionalidade da Escola que iniciou suas atividades em jornada de tempo integral

Art. 2º – O período das atividades é a contar do dia 09 de junho de 2025 até 19 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:76B89655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 954/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) EDENILSON SOARES DA SILVA, Matrícula nº 3.240-7A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:78024D94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 955/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ALEX BATISTA VIEIRA, Matrícula nº 3.263-7A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de

Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3287D645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 956/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) OMAR DA COSTA ALMEIDA, Matrícula nº 4.051-9A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 04/2023 a 04/2024, a serem gozadas a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7163C32F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 957/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) CARLOS HENRIQUE SENA CARDOSO, Matrícula nº 917-7A, função de Odontólogo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 05/2024 a 05/2025, a serem gozadas a contar de 01/07/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C1D001E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 958/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ROSINEIDE ALMEIDA DE LIMA, Matrícula nº 530-7A, função de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A4B46138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 959/2025 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) JOSÉ NATAL DE ALMEIDA CHAVIER, Professor (a), Matrícula nº 1.433-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ BRUNA CODERNI, com a carga horária de 20 horas semanais e 04 horas diárias, a vaga existente para este Regime Complementar de Horas, surge da necessidade de professor que se encontra afastado de suas atividades, conforme Processo nº 703/2025-RH/SEMEI.

Art. 2º – O período das atividades é a contar do dia 11 de junho de 2025 até 06 de agosto de 2025.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:05330A20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 960/2025 – GAB/PMI

EXONERA, a pedido, no cargo de Professor (a), da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos Públicos Efetivos são regidos por estatuto próprio do servidor público.

CONSIDERANDO o pedido realizado pelo servidor no cargo efetivo de acordo com o requerimento pessoal.

RESOLVE

Art. 1º– EXONERAR, a pedido, o (a) Sr. (a) LUCINEIDE ARAÚJO DA SILVA – EFETIVO (a), Matrícula nº 1.462-8A, na função de Professor (a), lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, a contar do dia 11 de junho de 2025.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:52274CF3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – PMI

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara comunica o adiamento da abertura do Pregão Eletrônico nº 028/2025, cujo objeto é a Aquisição de Maquinário Permanente e Implementos Agrícolas para Atender as Necessidades do Município de Itacoatiara/AM, anteriormente prevista para o dia 27/06/2025, às 10h:00min (horário Brasília). A nova data de abertura será **04/07/2025, às 10h:00min** (horário Brasília). O adiamento se dá em razão de ajustes operacionais internos.

Itacoatiara/AM, 25 de junho de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES

Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:DBED566F

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PMI

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara comunica o adiamento da abertura do Pregão Eletrônico nº 029/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material de Piçarra Bruta, para Formação de Ata de Registro de Preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, anteriormente prevista para o dia 26/06/2025, às 10h:00min (horário Brasília). A nova data de abertura será **03/07/2025**, às **10h:00min** (horário Brasília). O adiamento se dá em razão de ajustes operacionais internos.

Itacoatiara/AM, 25 de junho de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES

Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:

Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:90F8BEB7

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão Geral de Licitação, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025 - PMI, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, está suspensa por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM), até ulterior decisão do referido órgão de controle.

Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br ou presencialmente na sede da Comissão Geral de Licitação, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 2292, 2º andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

Itacoatiara/AM, 25 de junho de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES

Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:

Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:56D36435

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 413, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Torna-se Nulo, por Decisão exarada pela Segunda Câmara do TCE-AM, o Decreto Nº 176, de 28 de março de 2024, que concedeu a Aposentadoria do Idade e Tempo de Contribuição à Sra. MARIA DE LOURDES VASCONCELOS DE MORAES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO, o ofício nº 908/2025-DISEG-TCE, de 21 de maio de 2025, e o **acórdão** Nº 2163/2024-Segunda Câmara, lavrado pelo Conselheiro-Presidente Dr. Júlio Assis Corrêa Pinheiro, arrolados ao processo TCE-AM nº 13.136/2024, deste Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, além do documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, a **Diligência do Ministério Público de Contas** Nº 5589/2024, o **Laudo técnico Conclusivo da DICARP** Nº 2531/2024 e o **Relatório da Segunda Câmara** do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas que votou pela Ilegalidade, e determinou que o IMPREVI, cesse os pagamentos e encaminhe os documentos que comprovem o cumprimento da Decisão, e

CONSIDERANDO, ainda os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se **NULO**, à contar de **01 de julho de 2025**, por decisão exarada pela **Segunda Câmara do TCE-AM**, o Decreto Nº 176, de 28 de março de 2024, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora da Prefeitura Municipal de Itacoatiara **MARIA DE LOURDES VASCONCELOS DE MORAES**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Matrícula FER 09//47581, desta forma a servidora deverá retornar para suas atividades laborativas junto à prefeitura Municipal de Itacoatiara, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 10 de junho de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:B7F12A9A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 414, DE 10 DE JUNHO DE 2025

RETIFICA a pensão da Sra. RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA, cônjuge e dependente previdenciária de MANUEL COLARES DA SILVA ex-servidor aposentado, falecido e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Nº 5552/2024, em especial o documentário acostado aos autos processuais, do servidor **MANUEL COLARES DA SILVA**, falecido em 27/09/2024; e

CONSIDERANDO, ainda o teor do **Parecer n. 081/2024**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento ao dependente previdenciário do ex-servidor,

CONSIDERANDO, que a beneficiária não havia comunicado o Instituto que é servidora pública aposentada no cargo de professora, e recebe duas aposentadorias de RPPS distintos, uma pelo IMPREVI e a outra pelo AMAZONPREV, e devido a obrigatoriedade de aplicação do redutor por faixa, conforme EC 103/19, Art. 24 §2, de 02.11.2019 que ora corrigimos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **RETIFICADA A PENSÃO POR MORTE, de caráter vitalício**, a Sra. **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, cônjuge e dependente previdenciária do “*de cujus*” **MANUEL COLARES DA SILVA**, aposentado em 1996 no cargo de **Vigia I, estando aposentado** na data do óbito, lotado anteriormente na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, o valor da pensão reverte-se á em favor da dependente, nos termos do Art. 25 e seguintes da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, c/c o Art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea “a”, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e nos termos do Art. 40, § 7º e 8º, da CF/88, Provento Integral, – **Sem Paridade**, Última Remuneração ou Provento.

Art. 2º A pensão ora concedida, em sua globalidade, será na ordem de **R\$ 2.026,21 (Dois mil e vinte seis reais e vinte e um centavos)**, 100% da parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pelo “*de cujus*”, com aplicação do redutor por faixas, conforme EC 103/19, Art. 24 §2 de 02.11/2019, discriminado abaixo:

I – VENCIMENTO- no valor de 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais), com base na Lei Municipal nº037 de 11 de fevereiro de 1994, alterada pela Lei municipal nº001, de 22 de outubro 2002, que

dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – PRODUTIVIDADE 50%– No valor de **R\$ 706,00 (Setecentos e seis reais)** com base no Artigo 87 da Lei Municipal Nº.037, de 11 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itacoatiara;

III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 15%- No valor de **R\$ 317,70 (Trezentos e dezessete reais e setenta centavos)** com base no Artigo 91 da Lei Municipal nº.037 de 11 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itacoatiara;

Aplicação da redução por faixas - (EC 103/19, Art.24 §2, de VALOR INTEGRAL: R\$ 2.435,70)			
Faixa Inicial	Faixa Final	Percentual	Acumulado Faixa
R\$ 0,00	R\$ 1.412,00	100%	R\$ 1.412,00
R\$ 1.412,01	R\$ 2.435,70	60%	R\$ 614,21
Parte de Benefício			R\$ 2.026,21

BENEFICIÁRIOS	DATA NASCIMENTO	RELAÇÃO DEPENDÊNCIA	VALOR (R\$)	%	DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO
Raimunda Barbosa da Silva	21.08.1952	Cônjuge	2.026,21	100%	Vitalício

Art. 3º Os efeitos da presente concessão **retroagem ao dia 27.09.2024**, data do **Óbito** que ensejou o pensionamento ora formalizado, nos termos dos Arts. 25 e 26, inciso I, da Lei n. 070/2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 10 de junho de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:F823A324

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 429, DE 24 DE JUNHO DE 2025

RETIFICA a aposentadoria por idade, concedida pelo decreto nº615, de 21 de novembro de 2024, correção dos vencimentos salariais com base na Lei complementar nº 001/2002, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, sem paridade e Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, ao servidor RAIMUNDO NONATO CORREA BARBOSA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO, o ofício nº 1.017/2025-DISEG-TCE, **Laudo Técnico Conclusivo Nº 344/2025-DICARP**, Parecer do Ministério Público nº **1138/2025-MPC – 9ª PROCURADORIA-EFC** e relatório expedido pelo Tribunal de contas do Amazonas.

CONSIDERANDO, o **Acordão nº 1133/2025 TCE**, exarado pela **Segunda Câmara do TCE-AM** constantes no processo nº **10209/2025-TCE-AM**, que concedeu prazo de 30 dias para a Prefeitura Municipal de Itacoatiara Retificar a Guia Financeira e Ato concessório da aposentadoria corrigindo os valores para o compatível com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, constantes na Lei 001/2002, e apresentar demonstrativo de cumprimento do prazo de 35 anos para a aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **RETIFICADA** a contar de **01.07.2025**, a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, concedida por meio do **Decreto Nº 615 de 21 de novembro de 2024**, ao servidor municipal **RAIMUNDO NONATO CORREA BARBOSA**, no cargo

de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, Matrícula **FEC 07/41698**, a qual faz jus a **Proventos Proporcionais, Sem Paridade**, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b”, da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019), em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea “c” e art. 36 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, com base na Lei Complementar n. 001 de 22 de outubro 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 10% – no valor de **R\$ 20,00 (Vinte reais)**, conforme Decreto Nº 0028-C, de 02 de julho de 2003.

III – MÉDIA DAS 80% das maiores remunerações R\$ 1.832,50 (Um mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

IV – VALOR DOS PROVENTOS (nos termos do §2º do Art. 40 da C.F) R\$ 197,09 (Cento e noventa e sete reais e nove centavos).

V- COMPLEMENTAÇÃO para atingir o piso salarial (na forma da lei) R\$ 1.320,91 (Um mil trezentos e vinte reais e noventa e um centavos).

Art. 3º Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições de em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 24 de junho de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:BC349EB9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 006/2022

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022. **Data da Assinatura:** 03.04.2025. **Partes:** **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA** e **AMPLA CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamento do Ato:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Itacoatiara/AM, 03 de abril de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito Municipal de Itacoatiara/AM

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:AD0C6847

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/25

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/25
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

A Prefeitura Municipal de Itamarati, inscrita no CNPJ nº 04.628.376/0001-04, vem através deste, tornar pública a Adjudicação e Homologação para ciência dos Interessados, pelo Agente Responsável, no Certame sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME PROJETO DA

ENGENHARIA e especificações do edital. Vencedora: S C - SERVICOS DE OBRAS E ALVENARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.676.839/0001-03, sendo a vencedora do processo licitatório, constando em sua proposta o valor global de R\$ 538.134,97 (Quinhentos e trinta e oito mil e cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos). REGENCIA LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 706/2024, e, demais legislações aplicáveis que não conflitem, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital com seus Anexos. Produzindo assim, seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, 24 de junho de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:7FBAEAC7

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074_25 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074_25 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025.

A Prefeitura Municipal de Itamarati, inscrita no CNPJ nº 04.628.376/0001-04, vem através deste, tornar pública a Adjudicação e Homologação para ciência dos Interessados, pelo Agente Responsável, no Certame sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2025. Objeto: Contratação de empresa de serviços de engenharia para Estruturação da rede de Serviços do Sistema único de Assistência Social - SUAS - Ampliação do Centro de Convivência do Idoso, conforme Projeto da Engenharia. Vencedora: JORGISMAR ANDRE DE ANDRADE DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 29.418.750/0001-60, sendo a vencedora do processo licitatório, constando em sua proposta o valor global de R\$ 353.637,42 (Trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos). REGENCIA LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 706/2024, e, demais legislações aplicáveis que não conflitem, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital com seus Anexos. Produzindo assim, seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, 24 de junho de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:B327B856

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075_25 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.628.376/0001-04, VEM ATRAVÉS DESTA, TORNAR PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PAR

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075_25 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025.

A Prefeitura Municipal de Itamarati, inscrita no CNPJ nº 04.628.376/0001-04, vem através deste, tornar pública a Adjudicação e Homologação para ciência dos Interessados, pelo Agente Responsável, no Certame sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP. Vencedora: JORGISMAR ANDRE DE ANDRADE

DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 29.418.750/0001-60, sendo a vencedora do processo licitatório, constando em sua proposta o valor global de R\$ 772.538,13 (Setecentos e setenta e dois mil e quinhentos e trinta e oito reais e treze centavos). REGENCIA LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 706/2024, e, demais legislações aplicáveis que não conflitem, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital com seus Anexos. Produzindo assim, seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, 24 de junho de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:62CA1D4A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062_25 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065_25 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/25

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062_25 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065_25 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/25

ESPECIE: Termo de Contrato nº 062/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº. 003/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI e S C - SERVICOS DE OBRAS E ALVENARIA LTDA.

VALOR GLOBAL R\$ 538.134,97 (Quinhentos e trinta e oito mil e cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), vencedora do item 1 de acordo com a proposta apresentada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME PROJETO DA ENGENHARIA e especificações do edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6, XXXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA: prazo de execução da obra será de 05 (cinco) meses, conforme cronograma físico financeiro e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

040101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.245.0275.2085.0000 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-Emendas

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Gabinete do Prefeito Municipal, Itamarati-AM, 24 de junho de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:9FC66439

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064_25 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074_25 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/25

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064_25 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074_25 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/25

ESPECIE: Termo de Contrato nº 064/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº. 004/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI e JORGISMAR ANDRE DE ANDRADE DE SOUZA.

VALOR GLOBAL R\$ 353.637,42 (Trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), vencedora do item 1 de acordo com a proposta apresentada.

OBJETO: Contratação de empresa de serviços de engenharia para Estruturação da rede de Serviços do Sistema único de Assistência Social - SUAS - Ampliação do Centro de Convivência do Idoso, conforme Projeto da Engenharia.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6, XXXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA: prazo de execução da obra será de 05 (cinco) meses, conforme cronograma físico financeiro e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Fundo Mun. de Assistência Social. Projeto de atividade: 08.245.0275.2085.0000 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-Emenda.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 1.660.

Gabinete do Prefeito Municipal, Itamarati-AM, 24 de junho de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:6FABC970

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065_25 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075_25 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/25

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065_25 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075_25 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/25

ESPECIE: Termo de Contrato nº 065/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº. 005/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI e JORGISMAR ANDRE DE ANDRADE DE SOUZA.

VALOR GLOBAL R\$ 772.538,13 (Setecentos e setenta e dois mil e quinhentos e trinta e oito reais e treze centavos), vencedora do item 1 de acordo com a proposta apresentada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6, XXXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA: prazo de execução da obra será de 03 (três) meses, conforme cronograma físico financeiro e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Fundo Mun. de Assistência Social. Projeto de atividade: 08.245.0275.2085.0000 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-Emenda.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 1.660.

Gabinete do Prefeito Municipal, Itamarati-AM, 24 de junho de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:77BACC05

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 063/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 063/2025

Dispensa de Licitação nº. 021/2025

A Prefeitura Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DO CONTRATADO: I. DE MELO GESTRUDE LTDA, inscrito no CNPJ Nº 26.860.900/0001-00.

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JURACI FERNANDES DE OLIVEIRA NO MUNICIPIO DE ITAMARATI-AM.

VIGÊNCIA: prazo de execução da obra será de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico financeiro e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 79.805,33 (Setenta e nove mil e oitocentos e cinco reais e trinta e três centavos).

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso I, Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.06.01 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

12.361.0121.1004.0000 – Constr; Ampl; e/ou Reforma de Escolas do Ensino Fundamental.

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: FUNDEB.

CERTIDÃO: Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, para conhecimento geral em 24 de junho de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito de Itamarati

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:C1ED1B43

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2025

RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2025

HOMOLOGO e RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 e 75, I, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JURACI FERNANDES DE OLIVEIRA NO MUNICIPIO DE ITAMARATI-AM, em favor da empresa I. DE MELO GESTRUDE LTDA, inscrito no CNPJ Nº 26.860.900/0001-00, localizado na Rua Major Maia, nº 5, Centro, Cep: 69.510-000, Itamarati/AM. Prazo de Vigência: prazo de execução da obra será de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico financeiro e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, Valor Global: R\$ 79.805,33 (Setenta e nove mil e oitocentos e cinco reais e trinta e três centavos), Fundamento legal: Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Itamarati-AM, 24 de junho de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito de Itamarati

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:6761812F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI**

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – SRP-CCSC/PMJ**

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: *Formação de registro de preços que tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza destinados à manutenção das secretarias e órgãos vinculados ao Município de Jutai-AM*, de acordo com as condições constantes no Edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet – <https://www.licitanet.com.br/>. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 26/06/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 06/07/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 09/07/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 09/07/2025 ÀS 09:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Jutai (AM), 25 de junho de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:25FFECAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO 034/2025 – CPC/PML

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – CPC/PML. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Lábrea. Disponibilidade do Edital: 25/06/2025 a 08/07/2025. Abertura das propostas e disputa de lances: **08/07/2025 às 09:30hs** (Horário de Brasília-DF) no portal de compras: www.licitanet.com.br.

Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet – <https://www.licitanet.com.br/> e na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 25/06/2025. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R\$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 12h (horário local) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 25 de junho de 2025.

AUGUSTO MELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/PML
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:67B97A65

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 – CPC/PML

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – CPC/PML. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas do tipo marmitas, visando atender aos eventos da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM. Disponibilidade do Edital: 18/06/2025 a 01/07/2025. Abertura das propostas e disputa de lances: **01/07/2025 às 15hs** (Horário de Brasília-DF) no portal de compras: www.licitanet.com.br.

Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet – <https://www.licitanet.com.br/> e na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 18/06/2025. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R\$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 12h (horário local) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 18 de junho de 2025.

AUGUSTO MELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/PML
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:8343E330

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO 032/2025

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 032/2025, Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para a reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS Zacarias Xavier, tendo se sagrado vencedora para o item 1 a empresa Tolkien Engenharia Ltda, CNPJ nº 42.914.485/0001-79 no valor total de R\$ 298.744,26 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Lábrea/AM, 25 de junho de 2025.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:F1DFA274

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 032/2025-CPC/PML

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 145/2025-PML, na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2025-CPL/PML, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para a reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS Zacarias Xavier, CNPJ nº 05.398.789/0001-02, declarada vencedora no item 1, pelo valor total de R\$ 298.744,26 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 25 de junho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador:72CFA995

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025-CPC/PML****ESTADO DO AMAZONAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA**

ESPÉCIE: Extrato da Ata de Registro de Preços nº 021/2025-CPC/PML

PROCESSO: 128/2025-PML

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2025

ASSINATURA: 24 de junho de 2025

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e divulgação no PNCP.

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, não ultrapassando o prazo máximo de 2 (dois) anos, desde que seja comprovada a vantajosidade do valor registrado, mediante prévia pesquisa de mercado.

PARTES: Prefeitura Municipal de Lábrea e Maps Comércio de Materiais de Construção e Serviços da Construção Civil Ltda, CNPJ nº 15.749.133/0001-32.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração, com instalação de equipamentos, substituição de peças sob demanda e prestação de mão de obra, para os aparelhos de ar-condicionado, e demais equipamentos de refrigeração do hospital regional de Lábrea/AM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	02.05 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	02.05.10.302.0011.2032.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	05.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	05.01.10.302.0052.2055.000 Manutenção do programa da atenção à saúde da população para procedimentos do MAC.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LOTE ACEITO: 1

VALOR GLOBAL: R\$ 745.201,92 (setecentos e quarenta e cinco mil duzentos e um reais e noventa e dois centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 25 de junho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador:89B03EE4

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 201/2025-PML****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO****Processo Administrativo 128/2025-PML**

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 201/2025-PML

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa MAPS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.749.133/0001-32.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração, com instalação de equipamentos, substituição de peças sob demanda e prestação de mão de obra, para os aparelhos de ar-condicionado, e demais equipamentos de refrigeração do hospital regional de Lábrea/AM.

VALOR GLOBAL DO LOTE 1: R\$ 745.201,92 (setecentos e quarenta e cinco mil duzentos e um reais e noventa e dois centavos).

Unidade Orçamentária:	02.05 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	02.05.10.302.0011.2032.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	05.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	05.01.10.302.0052.2055.000 Manutenção do programa da atenção à saúde da população para procedimentos do MAC.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 24 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 25 de junho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador:5C390C71

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 196/2025-GPML**

PORTARIA Nº 196/2025-GPML LABREA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao chefe do Executivo Municipal compete zelar e promover todos os demais atos necessários e ações que visem o interesse público;

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente o Termo de Compromisso de Gestão nº 01/2025, que entre si, celebraram o Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Lábrea, para fortalecer a regionalização dos serviços de saúde por meio de financiamento tripartite dos serviços de Atenção Primária à Saúde, média e alta complexidade, no Município de Lábrea/AM.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR O SENHOR VEGENILTON BARRETO DE FREITAS, RG/CPF: 839.093.892-87, para responde interinamente pelo cargo de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE LÁBREA**, sem geração de ônus para o município.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria possui efeito retroativo a contar de 08/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 28 de fevereiro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador:230D4D05

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2025**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 029/2025–PMM/SEMPRA; **DATA DA ASSINATURA:** 09/06/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e S. MDE LIMA SÁ – CNPJ: 08.944.149-30; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de 01 (uma) embarcação tipo balsa para o transporte de animais da área de várzea, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMBRA, oriundo do Processo Administrativo nº 00010304.2025.0009 - SEMBRA; **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025; **VALOR GLOBAL:** R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato: 09/06/2025 a 09/06/2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 20.122.10.2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento; Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 500 – Recurso Ordinário; **FISCALIZADOR:** Servidora, a Sra. Clycia Pereira Araújo – CPF: 635.192.912-15; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 09 de junho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru

Publicado por:

Maycita Mayana Menezes Pinheiro

Código Identificador:914CE964

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, nesta data, a Senhora **KELLY SILVA BRASIL SILVEIRA**, no Cargo de **COORDENADORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE E HUMANIZAÇÃO**, a partir da presente data.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 1 de abril de 2025.

Manacapuru, 01 de abril de 2025

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal

CERTIDÃO:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (um) dia do mês de abril de 2025.

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:6CBA7B8D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437 DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

NOMEIA FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 0290/2025-SEMSA;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal qualificado para desenvolver as atividades de fiscalização sanitárias no âmbito do Município de Manaquiri,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor FRANCISCO DOUGLAS SOUZA DA SILVA, matrícula 12685, para atuar como FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no âmbito municipal, com as atribuições de Fiscal de Vigilância Sanitária, observando as legislações correlatas e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner de Almeida

Código Identificador:BE76526E

**GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ACRESCIMO DE VALOR
A CARTA CONTRATO Nº 029/2025.**

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 014/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e Senhora ROZENILDA OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº. 964.444.522-87.

DO OBJETO: Termo aditivo Acréscimos de Valor a Carta Contrato nº 029/2025, de LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO ATENDER AS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS “ANTUNES DE MATOS GALVÃO”, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, a partir de 12/06/2025.

VALOR GLOBAL: COM ACRESCIMO DE 25% R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 02 01 Fundo Municipal de Saúde.

• 10 301 0052 2048 0000 Atenção Primária a Saúde.

• 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, Inciso I, Letra “b”, da Lei nº 14.133/21 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 12 de junho de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:29030359

GERENCIA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3037/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos (Rocadeira, Trator Cortador de Grama, Compactador de solo e Aparador de Grama), que são essenciais para manter as vias urbanas, rurais e áreas públicas da cidade limpas e organizadas.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;

CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;

RESOLVE:

I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epígrafado, com fundamento legal no Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, de 30/12/2024, com o fornecedor: **B DOS S VIANA COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob nº **51.639.281/0001-68**, pelo valor global de **R\$ 59.740,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e quarenta reais)**, conforme o Termo de Referência.

II - AUTORIZAR o empenho da despesa, que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 07 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura

15 451 0011 2034 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 09 de junho de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:

Elem Nara Freitas de Arruda

Código Identificador:492F0791

GERENCIA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3091/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção e reparos de embarcação utilizada para o controle de endemias, é necessário garantir a eficiência e a segurança das operações de saúde em áreas de difícil acesso.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;

CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;

RESOLVE:

I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epígrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, de 30/12/2024, com o fornecedor: **G M RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº **58.658.282/0001-07**, pelo valor global de **R\$ 39.300,00** (trinta e nove mil e trezentos reais), conforme o Termo de Referência.

II - AUTORIZAR o empenho da despesa, que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

03 02 01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0052.2048.0000 Atenção Primária a Saúde

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 16 de junho de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:

Elem Nara Freitas de Arruda

Código Identificador:9E495F7B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI - MANAQUIRIPREV

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057-2025

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 057/2025.

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI – MANAQUIRI PREVIDÊNCIA, CNPJ nº 12.316.919/0001-78 e a empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA., CNPJ nº 01.704.233/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de software integrados de Gestão Pública Municipal para as seguintes áreas: Sistema Integrado de Pessoal (SIP) e Sistema de Contabilidade Pública Integrada (SCPI).

VALOR GLOBAL: R\$ 9.216,00 (nove mil e duzentos e dezesseis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/06/2025 a 04/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta, da seguinte dotação orçamentária:

04 01 01 Fundo de Previdência dos Servidores Municipais Efetivos de Manaquiri

09 122 0011 2058 0000 Manutenção do RPPS de Manaquiri

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Manaquiri/AM, 05 de junho de 2025.

AYRTON ROMERO DA SILVA

Presidente Manaquiri Previdência

Decreto Nº 011/2025 - GP

Publicado por:

Ayrton Romero da Silva

Código Identificador:3F9C6C44

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 0028/2025 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico do seguinte serviço.

OBJETO: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE DA MUNICIPALIDADE.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Data de Abertura da Sessão: 10 DE JULHO DE 2025.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)

A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am, Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: **pmm.cpl2021@gmail.com**

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 24 de Junho de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:42262285

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
DISPENSA 014/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na modalidade de Dispensa nº. 014/2025 – CPC/PMM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente a dispensa de licitação nº 014/2025, pelo menor preço por item, para a **Contratação de serviço de locação de 01 (um) veículo tipo pickup 4x4, cabine dupla, com motorista, visando atender às demandas operacionais e de deslocamento do Sistema Autônomo de Abastecimento de Água – SISÁGUA.**

II – ADJUDICAR os objetos da Licitação o senhor: **LORIVALDO RODRIGUES VAZ JUNIOR**, inscrito no CPF nº **004.611.602-85**, para o item 1.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 25 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:58F15B6D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2025 DA CONTRATAÇÃO
DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Serviços

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2025.

PARTÍCIPE: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a empresa **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 04.740.876/0001-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE BENEFÍCIOS PARA AUXÍLIO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.

VALOR GLOBAL: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), correspondente à disponibilização de 1.500 auxílios de R\$ 150,00 cada, com taxa de administração de 0,00%.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.109 - ENCARGOS COM O PROGRAMA AUXÍLIO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS

Fonte: 500

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 19 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré/AM

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:B8184082

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2025 DA CONTRATAÇÃO
DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Serviços

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025.

PARTÍCIPE: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e o senhor **Andrew Santos do Nascimento**, inscrito no CPF nº 066.973.422-50, residente na Rua Marmelos, nº 839, bairro Manicorezinho, Manicoré – Amazonas.

OBJETO: Contratação direta de 6 (seis) Agentes de Segurança (Pessoa Física) para prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, visando garantir a proteção do público e do patrimônio durante a realização das "Festividades Juninas Municipais" nos meses de junho e julho de 2025, conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 3.520,00 (Três mil, quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2.043 – Realização de Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 500

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 17 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré/AM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:031E5791

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2025 DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Serviços

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025.

PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e o senhor Andrey Prestes dos Nascimento, inscrito no CPF nº 064.787.032-07, residente na Travessa Padre Torquato, nº 799, bairro Santo Antônio, Manicoré – Amazonas.

OBJETO: Contratação direta de 6 (seis) Agentes de Segurança (Pessoa Física) para prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, visando garantir a proteção do público e do patrimônio durante a realização das "Festividades Juninas Municipais" nos meses de junho e julho de 2025, conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 3.520,00 (Três mil, quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2.043 – Realização de Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 500

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 17 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré/AM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:BA3FBD83

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2025 DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Serviços

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025.

PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e o senhor Alan da Costa Cordeiro, inscrito no CPF nº 070.512.052-00, residente na Rua Democracia, nº 109, bairro Manicorezinho, Manicoré – Amazonas.

OBJETO: Contratação direta de 6 (seis) Agentes de Segurança (Pessoa Física) para prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, visando garantir a proteção do público e do patrimônio durante a realização das "Festividades Juninas Municipais" nos meses de junho e julho de 2025, conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 3.520,00 (Três mil, quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2.043 – Realização de Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 500

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 17 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré/AM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:DF98D042

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2025 DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Serviços

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025.

PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e o senhor Alex Ryan do Nascimento da Silva, inscrito no CPF nº 937.944.602-00, residente na Rua Antônio José Ferreira, nº 747, bairro Nossa Senhora do Rosário, Manicoré – Amazonas.

OBJETO: Contratação direta de 6 (seis) Agentes de Segurança (Pessoa Física) para prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, visando garantir a proteção do público e do patrimônio durante a realização das "Festividades Juninas Municipais" nos meses de junho e julho de 2025, conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 3.520,00 (Três mil, quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2.043 – Realização de Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 500

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 17 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré/AM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:5CB5C420

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2025 DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Serviços

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025.

PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e o senhor Jobson Doce Bitencourt, inscrito no CPF nº 052.932.752-08, residente na Rua Padre Pizzoti, nº 508, bairro Manicorezinho, Manicoré – Amazonas.

OBJETO: Contratação direta de 6 (seis) Agentes de Segurança (Pessoa Física) para prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, visando garantir a proteção do público e do patrimônio durante a realização das "Festividades Juninas Municipais" nos meses de junho e julho de 2025, conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 3.520,00 (Três mil, quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2.043 – Realização de Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 500

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 17 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré/AM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:A0788138

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2025 DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Serviços

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e o senhor Paulo Henrique Soares Vieira, inscrito no CPF nº 060.818.592-23, residente na Travessa Itacoatiara, nº 019, bairro Santo Expedito, Manicoré – Amazonas.

OBJETO: Contratação direta de 6 (seis) Agentes de Segurança (Pessoa Física) para prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, visando garantir a proteção do público e do patrimônio durante a realização das "Festividades Juninas Municipais" nos meses de junho e julho de 2025, conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 3.520,00 (Três mil, quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2.043 – Realização de Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 500

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 17 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré/AM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:01F5EBF3

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025 – PMM

ESPÉCIE: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, UTENSÍLIOS, FARDAMENTO E BENS COMUNS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2025.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A EMPRESA: ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA, CNPJ 33.742.700/0001-00. Para os itens: 21, 22 e 23, com o valor Global de: R\$ 3.545,00 (Três Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, UTENSÍLIOS, FARDAMENTO E BENS COMUNS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Manicoré/AM, 25 de Junho de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:B4616903

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025 – PMM

ESPÉCIE: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, UTENSÍLIOS, FARDAMENTO E BENS COMUNS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2025.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A EMPRESA: ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 51.237.294/0001-00. Para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 08 09, 14, 16, 17, 19, 25, 26, 27, 28, 29,31, 33, 34, 35, 40, 41 e 42, com o valor Global de: R\$ 109.387,05 (Cento e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Cinco Centavos).

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, UTENSÍLIOS, FARDAMENTO E BENS COMUNS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Manicoré/AM, 25 de Junho de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:FCC32459

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2025 DO PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025 –
PMM

ESPÉCIE: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, UTENSÍLIOS, FARDAMENTO E BENS COMUNS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES.

DA LEGALIDADE: regerà pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A EMPRESA: FORTHE TRATORES LTDA, CNPJ 01.504.670/0001-08. Para o item: 37, com o valor Global de: R\$ 6.820,90 (Seis Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Noventa Centavos).

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, UTENSÍLIOS, FARDAMENTO E BENS COMUNS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Manicoré/AM, 25 de Junho de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:3F1D9CFA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2025 DO PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025 –
PMM

ESPÉCIE: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, UTENSÍLIOS, FARDAMENTO E BENS COMUNS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES.

DA LEGALIDADE: regerà pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A EMPRESA: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 23.829.339/0001-09. Para o item: 12, com o valor Global de: R\$ 1.872,00 (Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais).

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, UTENSÍLIOS, FARDAMENTO E BENS COMUNS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Manicoré/AM, 25 de Junho de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:FD1BBDD3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2025 DO PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025 –
PMM

ESPÉCIE: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, UTENSÍLIOS, FARDAMENTO E BENS COMUNS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES.

DA LEGALIDADE: regerà pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A EMPRESA: OTIMO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 20.411.148/0001-26. Para o item: 20, com o valor Global de: R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais).

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, UTENSÍLIOS, FARDAMENTO E BENS COMUNS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Manicoré/AM, 25 de Junho de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
 Licitações e Contratos
Código Identificador:DB188F1F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2025 DO PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025 –
PMM

ESPÉCIE: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, UTENSÍLIOS, FARDAMENTO E BENS COMUNS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A EMPRESA: Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 02.425.219/0001-68. Para os itens: 06, 07, 10, 11, 13, 15, 18, 39 e 43, com o valor Global de: **R\$ 66.992,00 (Sessenta e Seis Mil e Novecentos e Noventa e Dois Reais).**

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, UTENSÍLIOS, FARDAMENTO E BENS COMUNS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Manicoré/AM, 25 de Junho de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
 Licitações e Contratos
Código Identificador:421D150A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2025 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2025 - PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Serviços

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025.

PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a empresa 59.824.613 ROZENDO BORGES DA FONSECA, inscrita no CNPJ nº 59.824.613/0001-96

OBJETO: Contratação de serviços de Locação de veículo automotor, tipo picape cabine dupla, com motorista, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Governo.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ELEMENTO: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 500

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 25 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré/AM

Publicado por:
 Licitações e Contratos
Código Identificador:0E55A828

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 380/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 –
PMM

Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços jurídicos nº 380/2022, que tem como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE PRÉDIO PARA INSTALAR A GERÊNCIA DO LIVRO DIDÁTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Celebrados entre a PREFEITURA DE MANICORÉ e o senhor RAIMUNDO DA COSTA GOMES, na forma abaixo:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, representada neste ato pelo **PREFEITO LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré/AM, na Rua Cap. Antônio Franco dos Reis, S/Nº, Bairro de Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011 SSP/AM, e CPF Nº 230.893.692-49, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o senhor **RAIMUNDO DA COSTA GOMES**, inscrito no CPF nº 193.546.142-72, residente e domiciliado na cidade de Manicoré – Amazonas, CEP 69280-000, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei Federal 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 033/2022 PMM**, mediante as cláusulas e condições a seguir circunstanciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo e a prorrogação do Contrato Inicial nº. 380/2022, datado de 27 de junho de 2022, por mais 06 (seis) meses, ficando sua vigência de **27 de junho de 2025 até 27 de dezembro de 2025**, do contrato original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de junho de 2022, não modificadas por este

instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré – Amazonas, 11 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDO DA COSTA GOMES

CPF nº 193.546.142-72
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF _____
NOME _____ CPF _____

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:CE50FB80

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 453/2022 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2022 – CPC/PMM

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 453/2022, tem como objeto: **CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM ALVENARIA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM.**, firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000, portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA – LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.426.987/0001-73, com sede na Rua Vicente Fiola, nº 341, bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP 69.055-490, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor: **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro casado, reside e domiciliado na Cidade de Manaus/AM, a Rua: Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3, bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP 69.058-180, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 637702 – SSP/AM e do CPF: 201.327.002-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 0020/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, **para CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM ALVENARIA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM** para os lotes:

LOTE 06: Escola em Alvenaria com 04 (quatro) Salas de Aula e Quadra Poliesportiva Coberta, na Comunidade de Campinho (Matupi) –

LOTE 09: Escola em Alvenaria com 06 (seis) Salas de Aula e Quadra Poliesportiva Coberta, na Comunidade de Maravilha (Matupi).

Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo de Contrato nº

453/2022, por mais 330 (trezentos e trinta) dias, a contar de **27 de Junho de 2025, ficando sua vigência até o dia 23 de Maio de 2026.** Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 07 de Outubro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto na Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 16 de Junho de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal
Contratante

Plastiflex – Empreendimentos da Amazônia LTDA
CNPJ: 01.426.987/0001-73

ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS

Sócio Proprietário
Contratado

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:6F451ED2

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 455/2022 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2022 – CPC/PMM.

Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 455/2022 – que tem por Objeto: **REFORMAS DE ESCOLAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM;** firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA - LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000, portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 22 de março de 2013, sob o nº 446311, sediada na cidade de Iranduba (AM), na Av. Rio Madeira, nº 1221, Andar Altos – centro – CEP: 69.405-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 11.621.353/0001-25, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor: **FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Av. Barão do Rio Branco Blc 11, apt. nº 204, - Conjunto São Judas Tadeu - Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-581, portador da Cédula de Identidade nº 1483593-2- SESEG/AM e do CPF nº 511.207.472-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 0021/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual das **REFORMAS DE ESCOLAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

LOTE 04: Reforma da Escola Municipal na Comunidade de Esperança – Rio Manicoré

LOTE 06: Reforma da Escola São José do Cumã na Comunidade de Capanã Grande

LOTE 07: Reforma da Escola Jesus é Vida na Comunidade de Três Estrelas – Rio Manicoré.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo de Contrato nº 455/2022, por mais 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir de **27 de Junho de 2025, ficando sua vigência até o dia 23 de Maio de 2026**. Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 07 de Outubro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto na Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 16 de Junho de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Contratante

SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA - LTDA

CNPJ: 11.621.353/0001-25

Contratado

FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO

Sócio Proprietário

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:6344A52E

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 718 DE 10 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 718, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

REGULAMENTA O REGIME DISCIPLINAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Nhamundá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores, em Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2025, APROVOU e ela SANCIONA a seguinte

L E I:

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DOS DEVERES

Art. 1º. São deveres dos servidores, regidos pela CLT e Estatutários, além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor público:

I - comparecer ao serviço com assiduidade e pontualidade e, nas horas de trabalho extraordinário, quando convocado;

II - cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;

III - executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido;

IV - tratar com urbanidade os colegas e o público em geral, atendendo estes sem preferência pessoal;

V - providenciar para que esteja sempre atualizada, ao assentamento individual, sua declaração de família, de residência, domicílio e de escolaridade;

VI - manter cooperação e solidariedade com relação aos companheiros de trabalho;

VII - apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com uniforme determinado, quando for o caso;

VIII - representar aos superiores sobre irregularidades de que tenha conhecido;

IX - zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;

X - atender, com preferência a qualquer outro serviço, as requisições de documentos, papéis, informações ou providências, destinadas à defesa da Fazenda Municipal;

XI - apresentar relatório ou resumos de suas atividades, nas hipóteses e prazos previstos em lei, regulamento ou regimento;

XII - sugerir providências tendentes à melhoria ou ao aperfeiçoamento do serviço;

XIII - ser leal às instituições a que servir;

XIV - manter observância às normas legais e regulamentares;

XV - atender com presteza:

ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e da Administração;

a expedição de certidões requeridas para a defesa de direito ou esclarecimentos das situações de interesse pessoal;

XVI - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XVII - representar contra a ilegalidade ou abuso de poder.

CAPÍTULO II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 2º. São proibidas ao servidor toda ação ou omissão capazes de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - recusar fê a documentos públicos;

IV - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

V - recebimento ou solicitação de propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas;

VI - pedido, por empréstimo, de dinheiro ou quaisquer valores a pessoas que tratem de interesses ou o tenham na repartição, ou estejam sujeitos à sua fiscalização;

VII - aplicação irregular de dinheiro público;

VIII - ato de improbidade administrativa;

IX - valer-se de sua qualidade de servidor para obter proveito pessoal para si ou para outrem;

X - ato definido como crime hediondo, tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e terrorismo;

XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais;

XII - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XIII - proceder de forma desidiosa no desempenho das respectivas funções;

XIV - utilizar pessoal ou recursos materiais do serviço público para fins particulares;

XV - ato definido como crime contra o Sistema Financeiro, ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;

XVI - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XVII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVIII - embriaguez habitual ou em serviço;

XIX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
 XX - ato de indisciplina ou de insubordinação grave em serviço;
 XXI - abandono de emprego/cargo;
 XXII - ato definido como crime contra a Administração Pública, a fé pública e a Fazenda Municipal, ou previsto nas leis relativas à segurança e à defesa nacional;
 XXIII - ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos ou qualquer outro servidor, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
 XXIV - prática constante de jogos de azar;
 XXV - perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa do empregado;
 XXVI - incontinência de conduta ou mau procedimento;
 XXVII - negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, ou for prejudicial ao serviço;
 XXVIII - condenação criminal do empregado, transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
 XXIX - inassiduidade habitual;
 XXX - ato definido como crime hediondo, tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, terrorismo, racismo e homofobia;
 XXXI - mais de 02 (duas) avaliação insatisfatória no processo de avaliação periódica.

CAPÍTULO III

DA RESPONSABILIDADE

Seção I

Disposições Gerais

Art. 3º. O servidor responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Parágrafo único. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Art. 4º. A responsabilidade civil decorrerá de conduta dolosa ou culposa, devidamente apurada, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal ou terceiros.

Parágrafo único. O servidor que adquirir material em desacordo com disposições legais e regulamentares será responsabilizado pelo respectivo custo, sem prejuízo das penalidades disciplinares cabíveis, admitido o desconto na sua remuneração.

Art. 5º. O servidor será obrigado a repor, de uma só vez, a importância do prejuízo causado à Fazenda Municipal em virtude de alcance, desfalque ou a omissão em efetuar o recolhimento ou entradas nos prazos legais.

Art. 6º. O pagamento da indenização a que ficar obrigado o servidor não o exime da pena disciplinar legalmente prevista.

Seção II

Das Penalidades

Art. 7º. São penas disciplinares:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - demissão;
- IV - multa.

Art. 8º. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes funcionais, atendendo-se, sempre, a devida proporção entre o ato praticado e a pena a ser aplicada.

§ 1º. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

§ 2º. São circunstâncias atenuantes da infração disciplinar, em especial:

- I - o bom desempenho anterior dos deveres profissionais;
- II - a confissão espontânea da infração;
- III - a prestação dos serviços considerados relevantes por lei;
- IV - o ato injusto de superior hierárquico;
- V - aquela relevante, anterior ou posterior à infração, embora não prevista expressamente em lei.

§ 3º. São circunstâncias agravantes da infração disciplinar, quando não constituem infração:

- I - a combinação com outros indivíduos para a prática da falta;
- II - a acumulação de infrações;
- III - a reincidência;
- IV - a interrupção da prestação do serviço público;
- V - prejuízo ao patrimônio público.

§ 4º. A acumulação dá-se quando duas ou mais infrações são cometidas na mesma ocasião, ou quando uma é cometida antes de ter sido punida a anterior.

§ 5º. A reincidência dá-se quando a infração é cometida antes de passados 02 (dois) anos sobre o dia em que estiver findado o cumprimento da pena imposta em consequência de infração anterior.

Art. 9º. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

§ 1º. Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 2º. O servidor suspenso perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

§ 3º. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 10. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 11. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- I - retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- II - recusar fé a documentos públicos;
- III - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
- IV - recebimento ou solicitação de propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas;
- V - pedido, por empréstimo, de dinheiro ou quaisquer valores a pessoas que tratem de interesses ou o tenham na repartição, ou estejam sujeitos à sua fiscalização;
- VI - aplicação irregular de dinheiro público;
- VII - ato de improbidade administrativa;
- VIII - valer-se de sua qualidade de servidor para obter proveito pessoal para si ou para outrem;
- IX - ato definido como crime hediondo, tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, terrorismo, racismo e homofobia;
- X - atuar, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais;
- XI - utilizar pessoal ou recursos materiais do serviço público para fins particulares;
- XII - ato definido como crime contra o Sistema Financeiro, ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
- XIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
- XIV - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
- XV - ato de indisciplina ou de insubordinação grave em serviço;
- XVI - abandono de emprego/cargo;
- XVII - ato definido como crime contra a Administração Pública, a fé pública e a Fazenda Municipal, ou previsto nas leis relativas à segurança e à defesa nacional;
- XVIII - ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra empregador e superiores hierárquicos ou qualquer outro servidor, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- XIX - perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa do empregado;
- XX - incontinência de conduta ou mau procedimento;
- XXI - negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, ou for prejudicial ao serviço;
- XXII - condenação criminal do empregado, transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

XXIII - inassiduidade habitual;

XXIV - mais de 01(uma) avaliação insatisfatória no processo de avaliação periódica.

Art. 12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta Lei, dependerá, sempre, de prévia motivação da autoridade competente.

Art. 13. Prescreverão:

I - em 02 (dois) anos, as faltas disciplinares sujeitas à pena de advertência e suspensão;

II - em 05 (cinco) anos, as faltas disciplinares sujeitas à pena de demissão.

Parágrafo único. A falta também prevista como crime na lei penal prescreverá juntamente com ele, aplicando-se ao procedimento disciplinar, neste caso, os prazos prescricionais estabelecidos no Código Penal, quando superiores a 5 (cinco) anos.

Art. 14. Nas hipóteses dos incisos I e II do artigo anterior, a prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido. Parágrafo único. O curso da prescrição interrompe-se pela abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 15. O servidor que, sem justa causa, deixar de atender a qualquer exigência para cujo cumprimento seja marcado prazo certo, terá suspenso o pagamento de seu vencimento ou remuneração até que satisfaça essa exigência.

Seção III

Do procedimento Sumário

Art. 16. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 2º incisos I; XII; XIII; XVII; XVIII e XXIV de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave § 1º. Os Secretários Municipais, que tiver conhecimento de infração funcional que enseje a aplicação de penas de advertência e suspensão até 30 (trinta) dias, deverá notificar por escrito o servidor da infração a ele imputada, com prazo de 05 (cinco) dias para oferecimento de defesa.

§ 2º. A defesa dirigida à autoridade notificante deverá ser feita por escrito e entregue contra recibo.

§ 3º. O não acolhimento da defesa ou sua não apresentação no prazo legal acarretará a aplicação das penalidades previstas no "caput" deste artigo, mediante ato motivado, expedindo-se a respectiva portaria e providenciada a anotação, em assentamento, da penalidade aplicada, após publicação.

CAPÍTULO IV

DA SINDICÂNCIA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Seção I - Disposições Gerais

Art. 17. Este capítulo estabelece normas sobre Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do município de Nhamundá.

Art. 18. A exoneração ou a mudança de situação funcional do servidor não impedem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e eventual punição por infrações cometidas no exercício das atribuições do cargo originárias.

Art. 19. Sem prejuízo das circunstâncias atenuantes e agravantes previstas em legislação específica, para imposição e gradação de sanções administrativas, a autoridade competente observará:

I - proporcionalidade entre a sanção e a gravidade da infração;

II - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências;

III - os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação violada;

IV - a reincidência, assim compreendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação de sanção anterior;

V - a situação econômica do infrator, em especial sua capacidade de geração de rendas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

VI - circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Art. 20. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade:

I - a ausência de dolo;

II - o baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;

III - a reparação espontânea do dano, ou sua limitação significativa;

IV - a comunicação prévia e eficaz, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;

V - a colaboração com os agentes encarregados da vigilância e da fiscalização da atividade.

Art. 21. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

I - reincidência nas infrações;

II - ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas serviços;

III - ter o infrator cometido a infração:

a) para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe;

b) coagindo outrem para a execução material da infração;

c) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

d) causando danos à propriedade alheia;

e) à noite;

f) mediante fraude ou abuso de confiança;

g) mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização;

h) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais.

Art. 22. A ação punitiva da Administração Pública municipal prescreve:

I - em 02 (dois) anos, a falta sujeita às penas de advertência e suspensão;

II - em 05 (cinco) anos, a falta sujeita:

a) à pena de demissão.

§ 1º. Interrompe-se a prescrição:

I - pela notificação do indiciado ou acusado, inclusive por meio de edital;

II - por qualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato.

§ 2º. Suspende o curso do prazo prescricional:

I - durante o período do processo administrativo disciplinar ou sindicância;

II - durante o sobrestamento do processo administrativo disciplinar;

III - enquanto não proferida decisão judicial da qual dependa o prosseguimento do processo administrativo disciplinar;

IV - em razão de ordem judicial que suspenda o curso da sindicância ou do processo administrativo disciplinar.

§ 3º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 4º. Incide a prescrição no processo administrativo disciplinar paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.

Art. 23. Em caso de exoneração a pedido, de servidor que esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar este deve seguir mesmo com a exoneração do servidor.

Seção II - Do Dever de Comunicar e Propor Apuração de Irregularidades

Subseção I - Da Comunicação e Apuração de Irregularidades

Art. 24. O servidor que, em razão do cargo, tiver conhecimento de irregularidade no serviço público, deve levá-la ao conhecimento da autoridade superior, para adoção das providências cabíveis, sob pena de responsabilização.

Art. 25. São competentes para instaurar Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, o Chefe do Poder Executivo Municipal, o Presidente do Controle Interno Municipal, e os Secretários Municipais, quando se tratar de servidor do Poder Executivo Municipal, e o Presidente da Câmara, quando se tratar de servidor do Poder Legislativo Municipal.

Art. 26. A autoridade máxima ou superior, bem como o Presidente do controle interno municipal, quando tiverem ciência ou notícia de irregularidade no serviço público municipal, ou de faltas funcionais, são obrigados, sob pena de se tornar responsável solidário, a adotar uma das seguintes medidas:

I - efetuar verificação preliminar, mediante auditoria ou relatórios do setor envolvido, quando não houver razoáveis indícios de irregularidade, para depois deliberar sobre a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo;

II - propor a instauração de Sindicância, quando houver indício de irregularidade e/ou da autoria;

III- propor a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, quando, antecedido ou não de Sindicância, houver definição da

existência do fato irregular, for determinada a sua possível autoria e houver a indicação do possível dispositivo legal infringido.

Subseção II - Das Denúncias e Representações

Art. 27. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham informações sobre indícios de irregularidade e/ou autoria.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar, a denúncia será arquivada motivadamente.

Art. 28. A representação em razão de ilegalidade, omissão ou abuso de poder deverá:

I - conter a identificação do representante e do representado e a indicação precisa do fato que, por ação ou omissão do representado, em razão do cargo, constitui ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

II - vir acompanhada das provas que o representante dispuser ou da indicação das que tenha conhecimento;

III - indicar as testemunhas, se houver.

§ 1º. Quando a representação for genérica ou não indicar elementos suficientes, poderá ser devolvida ao representante para que preste os esclarecimentos adicionais indispensáveis à defesa do representado e à decisão da autoridade competente.

§ 2º. Atendendo a denúncia ou representação os requisitos de admissibilidade, a autoridade determinará a imediata apuração dos fatos, mediante verificação preliminar, sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Seção III - Do Afastamento Preventivo do Servidor Envolvido e das Restrições ao Afastamento do Servidor Indiciado

Art. 29. Para assegurar a produção de provas e a integridade da Sindicância ou do Processo Administrativo Disciplinar, a autoridade instauradora poderá determinar o afastamento cautelar de servidor que possa influir na apuração das irregularidades, com direito à remuneração, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias contínuos.

Parágrafo único. Sendo insuficiente o prazo de que trata este artigo, a autoridade competente poderá, por solicitação do presidente da comissão, prorrogar o afastamento por até trinta dias contínuos, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 30. A concessão ao servidor indiciado de licença ou qualquer outra forma de afastamento do serviço, será precedida, obrigatoriamente, de manifestação da autoridade instauradora do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A manifestação de que trata o caput, sobre a conveniência e oportunidade da concessão, deverá ser realizada em prazo não superior a 03 (três) dias.

Art. 31. É vedada a exoneração a pedido a servidor que esteja sujeito à sindicância ou respondendo a processo administrativo disciplinar e, se aplicada pena, somente após o seu cumprimento.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo os casos de exoneração a pedido formulado por servidor que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar por abandono de cargo público, inassiduidade habitual ou acúmulo ilegal de cargos, vencimentos e proventos.

Art. 32. Durante o afastamento preventivo o servidor:

I - terá direito à afastagem do tempo de serviço público relativo ao período de afastamento, quando não resultar pena disciplinar ou esta se limitar à advertência;

II - não perceberá vantagens, progressão por tempo de serviço, anuênio e demais gratificações relacionadas ao efetivo exercício;

III - perceberá, retroativamente, as vantagens, progressão por tempo de serviço, anuênio e gratificações relacionadas ao efetivo exercício, reconhecida a sua inocência ao final do Processo Administrativo Disciplinar.

Seção IV - Das Comissões Processantes

Subseção I - Dos Deveres e Prerrogativas das Comissões Processantes

Art. 33. O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por comissão composta de 03 (três) membros, sendo pelo menos dois deles servidores efetivos e estáveis pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública, preferencialmente lotados no órgão da Administração responsável pelo processo, designados pela autoridade instauradora, que indicará dentre eles, o seu presidente.

§ 1º. A comissão processante, será composta por um Presidente, um Secretário e um Vogal.

§ 2º. O presidente da comissão não poderá ser hierarquicamente inferior ao indiciado.

§ 3º. Os membros da comissão processante poderão receber um adicional de serviço equivalente a 20% de seu salário base durante a vigência do processo administrativo ou da sindicância.

Art. 34. A designação de servidor para integrar comissão constitui encargo de natureza obrigatória, exceto nos casos de suspeições e impedimentos legalmente admitidos.

Subseção II - Dos Impedimentos e das Suspeições

Art. 35. É impedido de atuar em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria, ou na solução do processo;

II - tenha, de algum modo, participado na relação ou no fato que deu causa à instauração da Sindicância ou do Processo Administrativo Disciplinar;

III - tenha participado ou venha a participar da Sindicância ou do Processo Administrativo Disciplinar como perito, testemunha ou representante;

IV - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;

V - seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos interessados;

VI - encontrar-se envolvido em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

VII - ter sofrido punição disciplinar e encontrar-se em período de reabilitação;

VIII - estar respondendo a processo criminal;

IX - ter sido condenado em processo penal.

Art. 36. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Art. 37. São circunstâncias configuradoras de suspeição para os membros da comissão processante em relação aos interessados:

I - amizade íntima com ele ou parentes seus, até o terceiro grau;

II - inimizade capital com ele ou parentes seus, até o terceiro grau;

III - compromissos pessoais ou comerciais com o denunciante, como devedor ou credor, quando tratar-se de pessoas estranhas ao serviço público;

IV - amizade ou inimizade pessoal ou familiar, até o terceiro grau, mútua e recíproca com o advogado do indiciado;

V - tiver aplicado ao denunciante, ao envolvido ou ao indiciado penalidades decorrentes de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

VI - tiver participado da comissão sindicante que originou o Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 38. Poderá ser arguida por qualquer interessado a suspeição de autoridade ou servidor integrante da comissão processante.

Parágrafo único. A arguição de suspeição será decidida pela comissão processante, no prazo de 05 (cinco) dias contínuos.

Art. 39. Compete ao presidente da comissão:

I - designar, dentre os membros da comissão, aquele que exercerá a função de secretário, colhendo dele o compromisso de desempenhar bem e fielmente as suas atribuições;

II - solicitar designação de servidor não integrante da comissão, para o exercício de atividade específica na instrução processual, quando necessário, após prévia concordância da chefia imediata, respeitados os casos de suspeições e impedimentos desta lei;

III - coordenar os trabalhos da comissão, orientando o secretário, o vogal e os auxiliares no exercício de suas funções;

IV - proceder a estudo prévio do processo encaminhado à comissão, promovendo a complementação de documentos e agendamento das audiências;

V - verificar e corrigir as irregularidades processuais acaso existentes, saneando o processo;

VI - exarar despachos de expediente e prolatar decisões interlocutórias;

VII - promover a intimação de servidores, de testemunhas e de defensores;

VIII - encaminhar notificação ao indiciado;

IX - dirigir as audiências, auxiliado pelo secretário e pelo vogal, ouvindo o indiciado e as testemunhas e concedendo a palavra, primeiramente, aos membros de comissão e, posteriormente ao defensor, para que apresentem as perguntas a serem efetuadas ao denunciante, representante, vítima, indiciado, testemunha ou informante e ao perito;

X - verificar a regularidade da assistência do indiciado por advogado constituído, juntando aos autos os instrumentos de mandato ou designação;

XI - deferir ou indeferir, fundamentadamente, produção de prova;

XII - coordenar a elaboração do relatório final a ser encaminhado à autoridade julgadora;

XIII - cumprir diligências complementares requeridas pela autoridade julgadora justificar a impossibilidade de seu cumprimento;

XIV - oficiar à procuradoria jurídica competente, a fim de que seja requerido em juízo, acesso a provas protegidas por sigilo, tais como interceptações telefônicas ou de comunicações realizadas por quaisquer outros meios, dados bancários fiscais e declarações de imposto de renda, quando necessárias.

Art. 40. Compete ao vogal da comissão:

I - examinar os processos, elaborando estudo prévio e sugerindo ao presidente a documentação a ser inicialmente solicitada e as pessoas a serem convocadas;

II - prestar suporte administrativo necessário à comissão processante, objetivando colher informações necessárias à instrução do processo;

III - acompanhar, atentamente, as oitivas de modo a elaborar perguntas que auxiliem a esclarecer o fato em apuração;

IV - auxiliar o presidente e o secretário no exercício de suas funções.

Art. 41. Compete ao secretário da comissão:

I - reduzir a termo declarações, depoimentos, informações e promover acareações;

II - receber e expedir documentos, mediante protocolo;

III - autuar o processo e ordenar, cronologicamente, a documentação, carimbando, numerando e rubricando todas as folhas;

IV - promover a juntada ou desentranhamento de documentos, mediante despacho do presidente da comissão;

V - zelar pela boa apresentação e ordem do processo;

VI - auxiliar no controle do andamento dos trabalhos internos da Comissão, agendando audiências e providências futuras;

VII - participar das audiências, registrando, no termo, o que lhe for ditado pelo presidente;

VIII - efetuar perguntas que auxiliem no esclarecimento do fato em apuração;

IX - cumprir os despachos exarados pelo presidente;

X - encaminhar ao presidente, com a antecedência necessária, os autos do processo com audiência a realizar;

XI - auxiliar o presidente e o vogal no exercício de suas funções.

Seção V - Da Sindicância

Subseção I - Considerações Gerais

Art. 42. A Sindicância destina-se a apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade praticada no serviço público, devendo ser instruída com brevidade, clareza e exatidão.

Art. 43. A Sindicância, dependendo da gravidade da irregularidade e a critério da autoridade instauradora, poderá ser conduzida por uma comissão de dois ou três servidores, devendo ser iniciada e concluída, em 30 (trinta) dias.

Art. 44. O ato administrativo inaugural da Sindicância deverá conter apenas o fato, indicar o órgão onde ocorreu e os integrantes da comissão designada.

Art. 45. A Sindicância deverá apurar se as irregularidades praticadas indicam responsabilidade administrativa, civil e penal dos servidores envolvidos.

Art. 46. Os possíveis envolvidos nos fatos em apuração serão notificados para comparecerem perante a comissão sindicante, com o objetivo de prestar declarações.

Art. 47. A vítima e o denunciante ou representante, por terem interesse no resultado da apuração, prestarão declarações.

Art. 48. O depoimento só deverá ser tomado das pessoas que podem atuar como testemunha.

§ 1º. Não são obrigados a prestar depoimento, o ascendente ou descendente, o afim em linha reta, o cônjuge, o ex-cônjuge, o irmão e o pai, a mãe, ou o filho do envolvido no fato em apuração, podendo,

entretanto, quando absolutamente necessário ao esclarecimento do fato, serem ouvidos como informantes.

§ 2º. Ninguém pode ser obrigado a depor sobre fato:

I - a cujo respeito, por estado ou profissão, deva guardar segredo;

II - a que não possa responder sem desonra própria, de seu cônjuge, ascendente ou descendente, ou amigo íntimo;

III - que o exponha, ou às pessoas referidas no inciso antecedente, a perigo de vida, de demanda, ou de dano patrimonial imediato.

Art. 49. Os autos da Sindicância serão apensados aos autos do Processo Administrativo Disciplinar como peça informativa.

Subseção II - Da Autuação

Art. 50. A autuação da Sindicância será efetuada, obedecendo-se a seguinte ordem:

I - ato administrativo inaugural da autoridade, instaurando o processo e designando os servidores para compor a comissão sindicante;

II - publicação do ato administrativo inaugural;

III - ato administrativo do presidente da comissão, designando o secretário e sua assinatura no termo de compromisso;

IV - ata de abertura;

V - histórico funcional dos possíveis envolvidos;

VI - documentação que originou a sindicância;

VII - depoimentos, declarações e documentos juntados;

VIII - declarações do(s) possível(is) envolvidos;

IX - inquirição de testemunhas, e produção de outros elementos probatórios, se for o caso;

X - relatório da comissão e encaminhamento à autoridade instauradora.

Subseção III - Do Relatório de Sindicância

Art. 51. O Relatório da Sindicância deverá ser estruturado da seguinte forma:

I - histórico: relato acerca da denúncia dos fatos apurados;

II - legislação: indicação dos dispositivos legais que subsidiaram a atuação da comissão;

III - provas: enumeração das medidas tomadas pela comissão para a elucidação do fato, as provas coletadas pela comissão e as provas apresentadas pelos interessados, se houver;

IV - conclusão: a comissão, mediante parecer devidamente motivado e fundamentado poderá sugerir:

a) arquivamento, por falta de objetivo a perseguir, no caso de conclusão pela inexistência de irregularidade ou de impossibilidade de identificar o autor da irregularidade administrativa;

b) arquivamento, por falta de objetivo a perseguir na esfera administrativa, e encaminhamento de cópia à Procuradoria Jurídica competente, para persecução judicial de responsabilidade ou improbidade administrativa;

c) arquivamento, por falta de objetivo a perseguir na esfera administrativa, e remessa de cópia autenticada ao Ministério Público, quando o fato em apuração estiver tipificado como ilícito penal ou improbidade administrativa;

d) instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos casos previstos nesta lei;

e) implementação de medidas visando ao aperfeiçoamento dos serviços públicos e inibição de nova ocorrência das mesmas irregularidades em apuração.

Seção VI - Do Processo Administrativo Disciplinar

Subseção I - Disposições Gerais

Art. 52. O Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 53. O Processo Administrativo Disciplinar obedecerá ao princípio do contraditório, assegurando-se ao indiciado ampla defesa. Parágrafo único. Da decisão proferida em Processo Administrativo Disciplinar não caberá recurso, salvo, no prazo de cinco dias, para suprir contradição, omissão ou obscuridade.

Art. 54. A exoneração de cargo em comissão não impede a instauração ou continuidade do processo administrativo disciplinar,

tampouco eventual punição por infrações cometidas no exercício do cargo.

Art. 55. O Processo Administrativo Disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

- I - instauração, com a publicação do ato que designar a comissão processante;
- II - indiciamento pela comissão processante;
- III - defesa;
- IV - instrução;
- V - relatório;
- VI - julgamento.

Parágrafo único. A autuação do Processo Administrativo Disciplinar observará a seguinte ordem:

- I - ato administrativo inaugural da autoridade, instaurando o processo e designando os servidores para compor a comissão processante permanente ou especial;
- II - publicação do ato administrativo inaugural;
- III - ato administrativo do presidente da comissão, designando o secretário e sua assinatura no termo de compromisso;
- IV - ata de abertura;
- V - informações existentes na Administração Pública a respeito do(s) indiciado(s);
- VI - documentação que originou o processo administrativo para apuração de responsabilidade;
- VII - despacho de indiciamento;
- VIII - notificação do(s) indiciado(s);
- IX - defesa prévia, se houver;
- X - produção de provas e inquirição de testemunhas, se for o caso;
- XI - notificação do interessado, para seu interrogatório e apresentação de razões finais de defesa com prazo de 15 (quinze) dias;
- XII - juntada das razões finais;
- XIII - relatório da comissão e encaminhamento à autoridade instauradora.

Subseção II - Da Instauração

Art. 56. O ato administrativo instaurador do Processo Administrativo Disciplinar conterà:

- I - a identificação do indiciado pelo nome e documentos pessoais;
- II - a descrição sumária dos fatos imputados ao indiciado;
- III - a indicação dos dispositivos legais em tese violados e das sanções passíveis de serem aplicadas;
- IV - a designação dos nomes que integram a comissão processante e a indicação de seu presidente;

Art. 57. O ato administrativo de instauração deverá ser publicado em Diário Oficial do município.

Parágrafo único. Quando o suposto ato a ser apurado puder expor a honra, intimidade, a vida privada ou a imagem de servidores ou terceiros, a autoridade instauradora deverá, motivadamente, dispensar a publicação em Diário Oficial dos elementos que permitam sua identificação.

Art. 58. Os trabalhos da comissão somente poderão ser iniciados a partir da data de publicação do ato administrativo designador, sob pena de nulidade dos atos anteriormente praticados.

§ 1º. Os trabalhos da comissão terão início em até três dias a partir da data de publicação do ato administrativo designador.

§ 2º. A autoridade que designou a comissão poderá substituir, justificadamente, qualquer dos seus integrantes mediante publicação do respectivo ato em Diário Oficial, sem interrupção ou suspensão do prazo para conclusão dos trabalhos.

Subseção III - Do Despacho de indiciamento

Art. 59. O ato de indiciamento será elaborado pela comissão processante e conterà a descrição pormenorizada da irregularidade cometida, em tese, e o dispositivo legal infringido, delimitando o alcance das acusações.

§ 1º. A comissão processante deve se ater aos fatos ali descritos, podendo, entretanto, antes da decisão final da autoridade competente, requerer a esta o aditamento do ato administrativo instaurador, quando do surgimento de fatos novos durante a instrução probatória e/ou novos envolvidos no decorrer das apurações.

§ 2º. Na hipótese de surgimento de novos envolvidos no decorrer das apurações, a autoridade poderá decidir motivadamente pelo desmembramento dos processos administrativos disciplinares.

§ 3º. O ato de aditamento do ato administrativo instaurador, devidamente identificado pelo número do protocolo geral do município atribuído ao expediente, deverá ser publicado em Diário Oficial do município.

§ 4º. Aditado o ato administrativo instaurador, a comissão processante procederá ao aditamento do termo de indiciamento, sendo o indiciado intimado para, em 15 (quinze) dias, querendo, apresentar defesa complementar e arrolar até 03 (três) testemunhas.

§ 5º. Na hipótese dos aditamentos acarretarem o indiciamento de novo servidor, este será notificado nos termos da lei.

Subseção IV - Da Notificação e da Defesa Prévia

Art. 60. Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar e formalizado o termo de indiciamento, o indiciado será notificado para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Na defesa prévia, o indiciado poderá apresentar as provas de que dispuser, requerer perícias e diligências e arrolar, no máximo, 05 (cinco) testemunhas.

Art. 61. Se o indiciado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo administrativo, será considerado revel, devendo constar advertência nesse sentido na notificação.

Parágrafo único. No Processo Administrativo Disciplinar, ao indicado revel, bem como nos casos de notificação ficta, será nomeado um advogado ou defensor dativo, sempre que possível, escolhido dentre os servidores públicos que componham a mesma carreira do indiciado.

Subseção V - Da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 62. Durante a instrução, a comissão promoverá a tomada de declarações e depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Parágrafo único. A comissão processante também compete elucidar se o fato tido como irregular causou dano ao patrimônio público e, em caso positivo, qual foi o valor deste dano.

Art. 63. As oitivas serão registradas em:

- I - Termo de Declarações: quando a pessoa a ser ouvida estiver na condição de denunciante, vítima ou indiciado;
- II - Termo de Depoimento: quando a pessoa estiver na condição de testemunha;
- III - Termo de Informação: quando a pessoa não possa ser legalmente considerada como testemunha, mas deva ser ouvida para esclarecer o fato em apuração.

Parágrafo único. As oitivas e o interrogatório poderão ser registradas por meio digital de gravação de voz e imagem.

Art. 64. Nenhum ato da instrução poderá ser praticado sem a prévia comunicação do indiciado.

Art. 65. O indiciado é obrigado a comunicar ao presidente da comissão qualquer alteração do endereço onde deva ser encaminhada notificações e intimações.

Art. 66. O presidente da comissão poderá, motivadamente, denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Art. 67. Será indeferido, motivadamente, pelo presidente da comissão, pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito, for desnecessária em vista de outras provas ou a verificação for ineficaz.

Subseção VI - Do Interrogatório do Indiciado

Art. 68. O interrogatório deverá ser previamente preparado de modo a se obter clareza, objetividade e celeridade.

Art. 69. Se houver mais de um indiciado, cada um deles será interrogado separadamente e sem a presença dos demais.

Parágrafo único. Quando os indiciados ou seus representantes divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, poderá ser promovida a acareação entre eles.

Art. 70. Ao indiciado ou seu representante será perguntado sobre o seu nome, número e tipo do documento de identidade, naturalidade, estado civil, data de nascimento, filiação, residência, telefone de contato, e-mail, profissão e lugar onde exerce a sua atividade, e, depois de cientificado da acusação, será interrogado sobre os fatos e circunstâncias que constituem o objeto do processo e sobre imputação que lhe é feita.

Art. 71. Consignar-se-ão as perguntas que o indiciado deixar de responder e as razões que invocar para tanto.

Parágrafo único. O silêncio do indiciado ou seu representante não importará confissão, mas poderá constituir elemento para a formação do convencimento da autoridade julgadora.

Art. 72. O defensor do indiciado assistirá ao interrogatório, sendo-lhe vedado interferir ou influir, de qualquer modo, nas perguntas dos membros da comissão e nas respostas do indiciado.

Parágrafo único. Esgotados os questionamentos da comissão ao indiciado, será concedida a palavra ao seu defensor para, querendo, em continuação ao interrogatório, promover as perguntas que entender pertinentes.

Art. 73. Sempre que o indiciado desejar algum esclarecimento, propor quesito para perícia ou que seja realizada diligência, deverá solicitar por escrito ao presidente da comissão, que, em decisão fundamentada, deferirá ou indeferirá o pedido.

Art. 74. Ao interrogatório aplicam-se, no que couber, as disposições relativas ao depoimento das testemunhas.

Subseção VII – Da Inquirição das Testemunhas

Art. 75. Gozam dos seguintes privilégios, em razão de situação especial:

I - as pessoas impossibilitadas de comparecer, por enfermidade ou outra dificuldade impeditiva de locomoção, serão inquiridas onde estiverem ou, por videoconferência;

Art. 76. As testemunhas serão intimadas a depor com antecedência mínima de 03 (três) dias quanto à data de comparecimento, mediante comunicação expedida pelo presidente da comissão, com a indicação do local, dia e hora para serem ouvidas, devendo-se ouvir, em primeiro lugar, as testemunhas arroladas pelo denunciante ou vítima, se houver, pela comissão e, posteriormente, aquelas que forem arroladas pelo indiciado.

Parágrafo único. A pedido das partes, por determinação do presidente, ou diante de limitações legais e sanitárias, é facultado aos membros da comissão a oitiva virtual das testemunhas, registrando-se e arquivando-se a gravação de áudio e vídeo do depoimento.

Art. 77. A intimação de testemunhas para depor deve:

I - sempre que possível, ser entregue direta e pessoalmente ao destinatário, podendo ser encaminhada eletronicamente, nos casos onde é possível comprovar a identidade do destinatário e a recepção do seu conteúdo;

II - ser individual, ainda que diversas testemunhas residam no mesmo local ou trabalhem na mesma repartição ou seção;

III - ser encaminhada ao responsável legal quando a testemunha for menor de dezoito anos, com a advertência de que deverá comparecer acompanhado de seu responsável.

Art. 78. O indiciado deverá ser obrigatoriamente comunicado da intimação das testemunhas para que possa exercer o direito de acompanhar os depoimentos, sendo que sua ausência não é causa para o cancelamento ou adiamento daquele ato.

Parágrafo único. A ausência do indiciado à tomada de depoimento da testemunha, quando devidamente comunicados nos termos do caput, não é causa para cancelamento ou adiamento daquele ato.

Art. 79. A testemunha, quando servidor público, não poderá eximir-se da obrigação de depor, podendo recusar-se a fazê-lo o ascendente ou descendente, o afim em linha reta, o cônjuge, o irmão, o pai, a mãe, ou filho do indiciado.

Parágrafo único. A ausência da testemunha será considerada falta ao trabalho quando não for legalmente justificada, deverá ensejar o desconto da remuneração correspondente ao dia não trabalhado.

Art. 80. Podem depor como testemunhas todas as pessoas, exceto as incapazes, as impedidas ou suspeitas.

Parágrafo único. Sendo necessário, o presidente da comissão poderá admitir que sejam prestadas declarações, independentemente de compromisso, por pessoas menores, impedidas ou suspeitas.

Art. 81. Ninguém pode ser obrigado a depor sobre fato que:

I - deva guardar sigilo em virtude de função, ministério, ofício ou profissão;

II - acarretar grave dano a si próprio, bem como ao seu cônjuge ou companheiro aos seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até terceiro grau.

Art. 82. A testemunha prestará depoimento do que lhe for perguntado e do que souber a respeito dos fatos objeto do processo administrativo disciplinar, devendo declarar seu nome, data de nascimento, estado civil, residência, profissão, se é parente, e em que grau, do indiciado, explicando sempre as razões de sua ciência ou as circunstâncias pelas quais se possa avaliar sua credibilidade.

Art. 83. As testemunhas serão inquiridas de modo que umas não ouçam os depoimentos das outras.

Parágrafo único. Se nem todas as testemunhas intimadas puderem ser ouvidas no mesmo dia, o presidente da comissão expedirá nova intimação, com indicação do local, dia e hora para serem ouvidas.

Art. 84. Não será permitido que a testemunha manifeste suas apreciações pessoais, salvo quando inseparáveis da narrativa do fato.

Art. 85. O presidente da comissão, antes de dar início à inquirição advertirá o depoente de que se faltar com a verdade estará incurso em crime de falso testemunho tipificado no Código Penal, bem como perguntará se encontra-se em algumas das hipóteses de suspeição ou impedimento previstas neste diploma, especialmente se é amigo íntimo ou inimigo capital do indiciado ou se terá prejuízo ou benefício com seu depoimento.

Parágrafo único. O indiciado poderá contraditar a testemunha antes do início da audiência, cabendo ao presidente da comissão, registrar no próprio termo as razões e provas da contradita apresentada e a decisão proferida, a qual poderá ser:

I - deferimento da contradita e dispensa da testemunha, quando ocorrer as hipóteses de impedimento e suspeição;

II - deferimento da contradita e oitiva da pessoa, na qualidade de Informante, dispensando-lhe de compromisso;

III - indeferimento da contradita e oitiva da pessoa na qualidade de testemunha, quando do cotejo das razões da contradita e das respostas da pessoa aos questionamentos apresentados pelo presidente da Comissão não for possível concluir que a testemunha é suspeita.

Art. 86. Se ficar comprovado no processo que alguma testemunha fez afirmação falsa, calou ou negou a verdade, o presidente da comissão remeterá cópia do depoimento à autoridade julgadora para exame e decisão.

Art. 87. O depoimento será prestado oralmente, podendo ser mediante gravação em mídia digital de som e imagem, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito, sendo permitidas breves consultas a apontamentos.

§ 1º. Será lavrado termo de depoimento, no qual constará a qualificação, as perguntas da praxe, a concordância com a gravação em áudio e vídeo do depoimento.

§ 2º. O depoimento poderá ser gravado em mídia digital de som e imagem, a qual ficará anexa aos autos, sendo parte integrante do mesmo.

Art. 88. Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 89. A comissão empregará, ao longo de toda a arguição, tom neutro, não lhe sendo lícito usar de meios que revelem coação, intimidação ou invectiva.

Parágrafo único. As perguntas devem ser formuladas com precisão e habilidade, podendo, em certos casos, serem reformuladas, para que se possa avaliar segurança das alegações do depoente.

Art. 90. Concluídos os questionamentos da comissão, o presidente franqueará ao indiciado a oportunidade de formular quesitos a serem respondidos pela testemunha.

Parágrafo único. Ao final do depoimento, o presidente da comissão franqueará a palavra ao depoente.

Art. 91. O termo de depoimento que trata o § 1º, do artigo 87, será assinado ao final, bem como rubricadas todas as suas folhas, pela testemunha, pelo presidente da Comissão, pelo vogal, pelo secretário, pelo indiciado e seu defensor.

§ 1º. Se a testemunha não souber assinar, ou não puder fazê-lo, o presidente pedirá ao secretário que leia o termo, em voz alta, e colha a sua impressão digital.

§ 2º. Tratando-se de processo eletrônico, será admitido que a assinatura do termo seja realizada por meio de certificação digital.

Art. 92. É facultado à testemunha solicitar cópia do termo de depoimento.

Subseção VIII – Das Diligências e Perícias

Art. 93. A Comissão, para colher elementos ou esclarecer dúvidas poderá:

I - realizar diligências, cujos resultados deverão ser reduzidos a termo;
II - solicitar à autoridade instauradora a realização de perícia ou de assessoria técnica, formulando previamente os quesitos ou temas que devam ser respondidos ou desenvolvidos, quando o assunto demandar conhecimentos especializados.

Art. 94. A escolha dos peritos e dos assessores técnicos deverá recair, preferencialmente, entre servidores públicos, salvo se, em função da matéria, esse procedimento for inviável.

Art. 95. Indicado o perito ou assessor técnico, será editado o respectivo ato administrativo de designação pelo presidente da comissão e providenciada a comunicação ao indicado para a apresentação de quesitos, no prazo de quinze dias.

Art. 96. Os peritos e assessores elaborarão laudo ou relatório em que, além das respostas dadas aos quesitos e temas apresentados pela comissão e pelo defensor, poderão estender-se em outras considerações que julgarem adequadas ao caso.

§ 1º. A comissão poderá dispensar a realização da prova pericial quando existir laudo técnico anterior, produzido em Sindicância, em Processo Administrativo Disciplinar, Processo Administrativo ou Judicial, suficiente para a elucidação dos fatos.

§ 2º. Sendo o laudo técnico anterior suficiente para a elucidação apenas parcial dos fatos, a comissão poderá determinar a realização de prova pericial relativamente aos fatos que faltarem ser esclarecidos.

Subseção IX – Da Acareação

Art. 97. A acareação será admitida entre indiciados, entre indiciado e testemunha e entre testemunhas, sempre que divergirem, em suas declarações, sobre fatos ou circunstâncias relevantes.

Art. 98. Constatada a divergência, o presidente da comissão notificará as pessoas cujas afirmações sejam divergentes, indicando local, dia e hora para a competente acareação.

Art. 99. O termo de acareação deverá conter referências sobre as afirmações anteriores dos acareados e se foram ou não confirmadas.

Art. 100. Os acareados serão reinquiridos, para que expliquem os pontos de divergência, cujo ato de acareação poderá ser gravada em mídia digital de som e imagem, sendo lavrado a termo o ato de acareação, que será assinado pelos acareados, pelos integrantes da comissão e pelo defensor.

Art. 101. Se ausente algum dos intimados para a acareação, ao que estiver presente dar-se-á a conhecer os pontos de divergência, consignando-se o que explicar ou observar.

Subseção X – Do Incidente de insanidade mental

Art. 102. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do indiciado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Subseção XI - Do Sobrestamento e das Razões Finais

Art. 103. O andamento do processo ou de uma diligência poderá ser interrompido até a solução do fato que impede o andamento do processo, ficando o prazo prescricional sujeito ao contido art. 13 desta Lei.

§ 1º. O sobrestamento será proposto pela comissão e autorizado pela autoridade instauradora do processo administrativo.

§ 2º. O indiciado será intimado do sobrestamento.

Art. 104. O prazo para apresentação de razões finais de defesa será de 15 (quinze) dias.

Subseção XII – Do Relatório

Art. 105. Recebidas as razões finais de defesa, a comissão elaborará relatório minucioso onde mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que estaria sujeito o indiciado, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

Art. 106. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do indiciado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para inscrição em dívida ativa e cobrança.

Parágrafo único. Havendo danos aos cofres públicos o relatório deverá sugerir à autoridade julgadora a adoção de medidas para o ressarcimento dos danos mediante desconto em folha de pagamento ou a remessa de cópia do processo ao setor competente para inscrição em dívida ativa e cobrança.

Art. 107. O relatório poderá, ainda, propor o arquivamento do processo por insuficiência de provas, por não ter sido possível apurar a autoria ou por falecimento do indiciado quando pessoa física, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil.

Art. 108. O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 109. O Processo Administrativo Disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Art. 110. Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para a apuração de responsabilidade, para prestação de qualquer esclarecimento julgado necessário, dissolvendo-se imediatamente após a data em que for proferido o julgamento.

Subseção XIII – Do Julgamento

Art. 111. A autoridade julgadora formará sua convicção mediante livre apreciação das provas.

§ 1º. A autoridade julgadora não acatará o relatório da comissão quando contrário às provas dos autos, devendo motivar a decisão.

§ 2º. As conclusões oferecidas no relatório da comissão não vinculam a autoridade julgadora, que poderá, em despacho motivado, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o indiciado de responsabilidade.

§ 3º. A decisão proferida e os atos dela decorrentes deverão ser publicados em Diário Oficial, no prazo de 08 (oito) dias, e no sítio eletrônico do órgão do município.

Art. 112. Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora, o processo será encaminhado à autoridade competente, desde que se tenha obedecido ao princípio do contraditório e assegurado ao indiciado a ampla defesa.

Art. 113. Quando for verificada a ocorrência de prejuízo aos cofres públicos, autoridade instauradora encaminhará cópia dos autos ao setor competente para inscrição em dívida ativa.

Art. 114. Os casos omissos desta lei aplicam-se os dispositivos do Código de Processo Civil (Lei Nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Art. 115. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o contido na lei Municipal 420/2003.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em Nhamundá, 25 de junho de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:

Sergio Dos Santos Guimarães

Código Identificador:77E5AEF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ENGENHEIRA PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 13º da Lei Municipal nº 538, de 20 de março de 2013 em decorrência da Portaria nº 004/2025 – GPMN, de 02 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO:

O disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante da Administração especialmente designado;

A necessidade de garantir a regularidade e a eficiência na execução dos contratos administrativos celebrados em decorrência da Dispensa de Licitação nº 005/2025, cujo objeto é a **“Contratação direta por dispensa de licitação de empresa especializada, para os serviços técnicos de engenharia, para reforma da Escola São Benedito no Município de Nhamundá/AM.”**

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que veda a designação genérica de fiscais, mas permite a designação de um único fiscal para múltiplos contratos, desde que devidamente identificados ou vinculados a um processo específico, como no Acórdão 3.676/2014-TCU-2ª Câmara;

O princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a engenheira VIVIAN LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CREA/AM nº 14162-D, como **Fiscal Titular dos Contratos provenientes da Dispensa de Licitação nº 001/2025.**

Parágrafo único. A fiscal ora designada deverá exercer a fiscalização contratual nos moldes da legislação vigente, especialmente nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, das cláusulas contratuais e das demais normas internas aplicáveis, adotando as providências necessárias para a boa execução do contrato, inclusive o registro de ocorrências, comunicações formais à contratada e proposição de medidas corretivas, quando cabíveis.

Art. 2º Esta designação não exime os responsáveis pelas áreas requisitantes, técnicas e administrativas do cumprimento de suas respectivas atribuições, conforme estabelecido no Plano de Fiscalização e nas normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos.

Secretaria Municipal de Educação, em 03 de abril de 2025.

JOSIVALDO DE LIMA DA CONCEIÇÃO

Secretária Municipal de Educação-SEMED

Portaria nº 004/2025 - GPMN

Publicado por:

Sergio Dos Santos Guimaraes

Código Identificador: 71689DB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ENGENHEIRA PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 13º da Lei Municipal nº 538, de 20 de março de 2013 em decorrência da Portaria nº 004/2025 – GPMN, de 02 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO:

O disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante da Administração especialmente designado;

A necessidade de garantir a regularidade e a eficiência na execução dos contratos administrativos celebrados em decorrência da Dispensa de Licitação nº 005/2025, cujo objeto é a **“Contratação direta por dispensa de licitação de empresa especializada, para os serviços técnicos de engenharia, para reforma da Escola São Francisco no Município de Nhamundá/AM.”**

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que veda a designação genérica de fiscais, mas permite a designação de um único fiscal para múltiplos contratos, desde que devidamente identificados ou vinculados a um processo específico, como no Acórdão 3.676/2014-TCU-2ª Câmara;

O princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a engenheira VIVIAN LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CREA/AM nº 14162-D, como **Fiscal Titular dos Contratos provenientes da Dispensa de Licitação nº 002/2025.**

Parágrafo único. A fiscal ora designada deverá exercer a fiscalização contratual nos moldes da legislação vigente, especialmente nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, das cláusulas contratuais e das demais normas internas aplicáveis, adotando as providências necessárias para a boa execução do contrato, inclusive o registro de ocorrências, comunicações formais à contratada e proposição de medidas corretivas, quando cabíveis.

Art. 2º Esta designação não exime os responsáveis pelas áreas requisitantes, técnicas e administrativas do cumprimento de suas respectivas atribuições, conforme estabelecido no Plano de Fiscalização e nas normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos.

Secretaria Municipal de Educação, em 04 de abril de 2025.

JOSIVALDO DE LIMA DA CONCEIÇÃO

Secretária Municipal de Educação-SEMED

Portaria nº 004/2025 - GPMN

Publicado por:

Sergio Dos Santos Guimaraes

Código Identificador: 8B888BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ENGENHEIRA PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 13º da Lei Municipal nº 538, de 20 de março de 2013 em decorrência da Portaria nº 006/2025 – GPMN, de 02 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO:

O disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante da Administração especialmente designado;

A necessidade de garantir a regularidade e a eficiência na execução dos contratos administrativos celebrados em decorrência da Dispensa de Licitação nº 005/2025, cujo objeto é a **“Contratação direta por dispensa de licitação de empresa especializada, para os serviços técnicos de engenharia, para reparos e manutenção de prédios da Secretaria Municipal de Saúde.”**

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que veda a designação genérica de fiscais, mas permite a designação de um único

fiscal para múltiplos contratos, desde que devidamente identificados ou vinculados a um processo específico, como no Acórdão 3.676/2014-TCU-2ª Câmara;

O princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a engenheira VIVIAN LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CREA/AM nº 14162-D, como **Fiscal Titular** dos **Contratos provenientes da Dispensa de Licitação nº 003/2025**.

Parágrafo único. A fiscal ora designada deverá exercer a fiscalização contratual nos moldes da legislação vigente, especialmente nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, das cláusulas contratuais e das demais normas internas aplicáveis, adotando as providências necessárias para a boa execução do contrato, inclusive o registro de ocorrências, comunicações formais à contratada e proposição de medidas corretivas, quando cabíveis.

Art. 2º Esta designação não exime os responsáveis pelas áreas requisitantes, técnicas e administrativas do cumprimento de suas respectivas atribuições, conforme estabelecido no Plano de Fiscalização e nas normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos.

Secretaria Municipal de Saúde, em 07 de abril de 2025.

ALCINÉIA FONTES NETTO

Secretária Municipal de Saúde-SEMSA

Portaria nº 006/2025 - GPMN

Publicado por:

Sergio Dos Santos Guimaraes

Código Identificador:27B6BC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ENGENHEIRA PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 13º da Lei Municipal nº 538, de 20 de março de 2013 em decorrência da Portaria nº 010/2025 – GPMN, de 02 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO:

O disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante da Administração especialmente designado;

A necessidade de garantir a regularidade e a eficiência na execução dos contratos administrativos celebrados em decorrência da Dispensa de Licitação nº 005/2025, cujo objeto é a **“Contratação direta por dispensa de licitação de empresa especializada, para os serviços técnicos de engenharia, para reforma e restauração do Anfiteatro da praia da Liberdade no município de Nhamundá/AM.”**

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que veda a designação genérica de fiscais, mas permite a designação de um único fiscal para múltiplos contratos, desde que devidamente identificados ou vinculados a um processo específico, como no Acórdão 3.676/2014-TCU-2ª Câmara;

O princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a engenheira VIVIAN LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CREA/AM nº 14162-D, como **Fiscal Titular** dos **Contratos provenientes da Dispensa de Licitação nº 005/2025**.

Parágrafo único. A fiscal ora designada deverá exercer a fiscalização contratual nos moldes da legislação vigente, especialmente nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, das cláusulas contratuais e das demais normas internas aplicáveis, adotando as providências necessárias para a boa execução do contrato, inclusive o registro de ocorrências, comunicações formais à contratada e proposição de medidas corretivas, quando cabíveis.

Art. 2º Esta designação não exime os responsáveis pelas áreas requisitantes, técnicas e administrativas do cumprimento de suas respectivas atribuições, conforme estabelecido no Plano de Fiscalização e nas normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos.

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em 16 de abril de 2025.

KETHLEEN GUERREIRO REBELO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura -SEMTUC

Portaria nº 010/2025 - GPMN

Publicado por:

Sergio Dos Santos Guimaraes

Código Identificador:E760C997

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2025 –CMC/PMNON

A **Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM)**, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP Nº 025/2025 - CMC/PMNON.

Objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM SERVIÇOS ESTRUTURAIS E LOGÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM”.**

Edital disponível: 26/06/2025.

Endereço: Sala da Comissão Municipal de Contratação – CMC, Rua Triunfo, nº711 – Nossa Senhora de Fátima, Setor de Contratações, sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, CEP.: 69.230-000-Nova Olinda do Norte/AM, ou através do e-mail: licitapregao.pmnnon@gmail.com ou <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/nova-olinda-do-norte>.

Horário de Expediente: 08h:00min às 12h:00min.

Entrega das Propostas: 10/06/2025 às 08h:30min.

Abertura das Propostas: 10/06/2025 às 09h:00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratação-CMC, no endereço mencionado, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira à sexta-feira.

Nova Olinda do Norte/AM, 25 de junho de 2025.

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES

Pregoeira (CMC)

Decreto:300/PMNON/GP/2025

Publicado por:

Elisselma Freire Magalhães

Código Identificador:E92EC1B1

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE NOVO AIRÃO- AM

Nos dias 26 e 27 de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00, na sede da Fundação Almerinda Malaquias, foi realizada a reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo, na modalidade presencial. Estiveram presentes os conselheiros titulares, suplentes (ou representantes legais): Rayane Branco, Maria dos Santos Barreto, Regiane Nicácio, Ilza da Silva, Viviane Silva, Ana Ilce Pinto da Conceição, Ângelo Alves Loureiro, Priscilla Adriano, Luiz Carlos Soares, Francivalda Barreto, Silvana Barreto, Marcos Vitor Albuquerque, Lucas Ferrari, Daniel Ivo Leite, Regislene Pacheco Pereira, Gabriele Maria Bezerra, Thaiane Ribeiro, Aldenora Mesquita, Decson Almeida, Carlos Fabio de Souza, Suzianne Oliveira, Tânia Guimarães. Com quórum legal, a Senhora Suzianne, Secretária Municipal de Inovação, Indústria, Comércio e Turismo, cumprimentou a todos, deu as boas-vindas e apresentou os senhores Silvio e Gabriel, representantes da Empresa GKS, responsáveis pela oficina. A reunião foi iniciada com a pauta referente à Avaliação da Jornada do DTI – Destino Turístico Inteligente. Cada conselheiro teve a oportunidade de participar dos debates, votar e acompanhar o processo da jornada DTI em Novo Airão. A avaliação da jornada foi estruturada a partir dos seguintes eixos temáticos: na dimensão da governança foram considerados os seguintes elementos: partes interessadas, recursos financeiros, capital humano, cooperação interinstitucional, políticas e regulamentações. No eixo acessibilidade foram avaliados: a igualdade de oportunidades, infraestrutura física e transporte acessíveis. Em inovação, considerou-se: o capital empreendedor e o fomento à cultura de inovação. Na dimensão de inteligência foram analisados: os estudos mercadológicos, tecido empresarial, sistema de inteligência em turismo (SIT). Já na experiência os temas avaliados foram: infraestrutura de rede e tecnologias de comunicação, produtos e serviços turísticos inovadores e adoção de tecnologia, interatividade e personalização da informação, reconhecimento de qualidade turística. No marketing foram avaliadas: a promoção e divulgação dos destinos turísticos, sistema de gestão e relacionamento com o turista, políticas e regulamentação de gestão de marketing. E no eixo de segurança foram avaliadas: a segurança sanitária, segura pública e gestão de crises e emergências. De modo geral, os participantes avaliaram positivamente os conteúdos e metodologias, ressaltando a importância do fortalecimento contínuo desses pilares para consolidar o município de Novo Airão como um Destino Turístico Inteligente. A senhora Suzianne apresentou o projeto arquitetônico do Centro de Atendimento ao Turista, e informou que ele foi projetado para que pudesse implementar ações dos eixos voltados para inovação, experiência e acessibilidade. Após o término da avaliação, os consultores da GKS apresentaram os gráficos que tratam do processo de acompanhamento da evolução de Novo Airão, desde 2023. Em continuidade as pautas do COMTUR, no dia 27 de maio, a senhora Suzianne questionou os conselheiros a respeito do projeto do Centro de Atendimento ao Turista e as placas para a implementação do City Tour. Quanto ao projeto do CAT, não houve objeções e, de acordo com todos os conselheiros, já podemos dar início ao processo de licitação. Sobre o roteiro do City Tour, Suzianne lembrou os pontos estratégicos para inserção das placas, as quais serão padronizadas, e terão informações específicas de cada local. As placas serão instaladas nos seguintes pontos: Parque Pinheiral, Praça da Igreja Católica, Porto Municipal e Parque da Cacimba. Suzianne solicitou autorização para custear, com recursos do FMTUR, o apoio logístico aos guias de turismo que irão construir o roteiro. O conselho aprovou o referido apoio. Quanto ao conteúdo das placas, estes serão construídos em parceria com o trade turístico, a Universidade do Estado do Amazonas e órgãos ambientais. Em especial, na placa que será instalada no Porto Municipal constarão informações sobre o Parque Nacional de Anavilhanas de um lado, e do outro lado, uma apresentação do Mosaico do Baixo Rio Negro. Lucas Ferrari manifestou seu apoio à iniciativa, destacando a importância de material informativo sobre o Parque de Anavilhanas, e a importância de o turista compreender onde ele está situado. Também sugeriu melhorias no acesso ao rio Negro, que atualmente é realizado por um beco (à direita do Porto Municipal). Os conselheiros concordaram com essa necessidade e aprovaram a tomada de providências para que a Prefeitura melhore as condições de acesso no local, o que também é relevante devido à proximidade do evento Airão Man. O COMTUR-NA autorizou o investimento em pintura artística (grafismo) nesse local. Dando continuidade da reunião, tratou-se das iniciativas para a proteção dos botos. Foram encaminhadas as seguintes ações: diálogo

com a Secretaria de Meio Ambiente para a realização de palestras de sensibilização ambiental, organização de uma reunião com a equipe do Flutuante dos Botos para alinhar as informações que serão trabalhadas, envolvimento dos Guias de Turismo nas ações educativas, solicitação de apoio do ICMBio para encaminhar materiais que tratam da punição para crimes ambientais relacionados aos botos, e ampliação da sensibilização ambiental para outras áreas: Porto da Vassoura, Maku Itá, Porto do Padre e às margens do igarapé do Santo Antônio, locais onde os botos também costumam aparecer. Pedro Pacheco sugeriu que seja solicitado apoio ao Batalhão Ambiental, que vem atuando com mais frequência no município e pode contribuir com a campanha. Também foi solicitado que a equipe de Marketing do COMTUR-NA elabore conteúdos de apoio para a campanha de proteção, e aproveitou o ensejo, para informar que alguns materiais promocionais estão saindo com erros ortográficos e nominais, importante corrigir o material antes de postar. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Para constar, eu, Aldenora Mesquita Monteiro, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e a Presidente do Conselho Municipal de Turismo, senhora Suzianne Fonseca de Oliveira.

SUZIANNE FONSECA DE OLIVEIRA

Presidente do COMTUR-NA

ALDENORA MESQUITA MONTEIRO

Secretária do COMTUR-NA

Publicado por:

Raissa Vinhorte da Silva

Código Identificador:E3E0411E

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 036 –
SEMGOV, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe a Convocação para 7ª Conferência Municipal de saúde de Novo Airão -AM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Airão, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, Artigo 70, incisos IX e XIX, quando às competências do prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Novo Airão/AM orientada pelo tema central “Plano Municipal de Saúde: Construindo Políticas com o Povo e o SUS que queremos”.
Parágrafo único: A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Novo Airão/AM terá como eixos temáticos:

- I - Fortalecimento da Governança e da Gestão do SUS no Município;
- II - Qualificação da Atenção Básica à Saúde;
- III - Organização da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar
- IV - Qualificação do Suporte e Terapêutico;
- V - Fortalecimento da Vigilância Sanitária;
- VI - Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica
- VII - Promoção da Alimentação Saudável e Segurança Nutricional;

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde Novo Airão/AM será realizada nos dias 16 e 17 de julho de 2025, no Município de Novo Airão/AM, na forma do seu Regimento interno.

Art. 3º - A 7ª Conferência Municipal de Novo Airão/AM será presidida pelo Ilmo. Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Secretária Executiva do CMS e mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - A aplicação das propostas e diretrizes constantes no Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 5º - A estrutura organizacional da Conferência Municipal de Saúde de Novo Airão/AM, na modalidade de Conferência será definida no seu regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - As despesas com a organização e realização 7ª Conferência Municipal de Saúde de Novo Airão/AM correrão por conta da dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão/AM e com recursos financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde de Novo Airão/AM.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO AIRÃO, em 11 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito de Novo Airão

Publicado por:

Raisse Vinhorte da Silva

Código Identificador:A2DB1DEE

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 411 DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, em exercício, o Sr. **HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 015 de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO ainda realização da Marcha para Jesus que acontecerá nos dias 27 e 28 de junho de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** nos Órgãos e Entidades Integrantes da Estrutura Organizacional do Município de Novo Aripuanã, no dia 27/06/2025 em razão da realização da Marcha para Jesus.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, definidas em Lei, conforme dispõe o § 1º do artigo 9º da Constituição Federal, **como atendimento à saúde, limpeza pública, Serviço de Vigilância e todas as atividades de competência da Secretaria de Finanças.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:783EE9DD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 410 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

INSTITUI E REGULAMENTA A OFERTA DE TEMPO INTEGRAL NO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL NOVO ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso IV, da Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal de 1988, que asseguram o direito à educação como dever do Estado e princípio fundamental para o pleno desenvolvimento da pessoa;

CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que garantem o acesso e a permanência da criança e do adolescente na escola como prioridade absoluta;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, definindo a educação básica como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Meta 6 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação (PNE), que propõe a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui incentivo à criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, com foco na promoção da educação integral;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 008, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Novo Aripuanã, em consonância com as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - Implementar a regulamentação da jornada escolar por meio do Programa de Educação em Tempo Integral nas instituições municipais de ensino, em conformidade com a legislação federal.

Parágrafo Primeiro - Para efeito deste Decreto, na jornada escolar de tempo integral, o aluno do Ensino Fundamental I e II permanecerá por pelo menos 7 (sete) horas diárias na instituição de ensino.

Parágrafo Segundo - Os alunos matriculados na Educação Infantil, nas etapas de creche e pré-escola, terão jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias na instituição de ensino.

Art. 2º - O Programa de Educação em Tempo Integral tem como objetivo ampliar o acesso a espaços educativos que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes, fortalecendo sua formação acadêmica, cidadã, cultural, esportiva e social, além de fomentar a interação com a comunidade escolar e local.

Art. 3º - Estarão assegurados ao aluno, na jornada escolar de tempo integral:

I - A formação básica comum referida no inciso IV do art. 9º da Lei Federal nº 9.394, de 1996;

II - O acompanhamento do desempenho escolar;

III - Atividades culturais, artísticas, esportivas e de lazer;

IV - Atividades que possibilitem a convivência com os colegas e a prática da cidadania;

V - Noções de informática; e

VI - 3 (três) refeições diárias, garantindo o suprimento das necessidades nutricionais dos estudantes.

Art. 4º - O Programa de Educação em Tempo Integral atenderá crianças a partir de 0 (zero) ano de idade até a conclusão do Ensino Fundamental II. O número de alunos por turma de tempo integral será definido de acordo com o projeto pedagógico da instituição.

Parágrafo Primeiro - No primeiro ano de implementação, serão atendidos os alunos pactuados junto ao Governo Federal por meio da

Secretaria de Educação Básica do MEC (SEB/MEC). Nos anos subsequentes, serão considerados os estudos de infraestrutura e orçamento para a expansão da oferta.

Art. 5º - Terão prioridade para matrícula no Programa de Educação em Tempo Integral:

I - Os alunos cujas famílias estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

II - Os estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios definidos pelo município e em alinhamento com as metas do MEC.

Art. 6º - O Executivo Municipal formará uma comissão multidisciplinar composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, profissionais da educação, conselheiros de educação e representantes da sociedade civil para implementar, acompanhar e avaliar o Programa de Educação em Tempo Integral.

Parágrafo Único - A comissão de que trata o caput deste artigo terá as seguintes atribuições específicas:

I - Selecionar os alunos que comporão as turmas de tempo integral;

II - Definir diretrizes das atividades extracurriculares;

III - Avaliar periodicamente o desenvolvimento das turmas de tempo integral.

Art. 7º - A implementação e continuidade do Programa de Educação em Tempo Integral dependerão de recursos destinados pelo Governo Federal, sendo facultado ao município buscar parcerias e fontes adicionais de financiamento para sua expansão e fortalecimento.

Art. 8º - O Executivo Municipal deverá promover ampla divulgação deste Decreto, garantindo a ciência da população e das instituições escolares sobre os benefícios e critérios do Programa de Educação em Tempo Integral, com efeitos retroativos a fase inicial de pactuação em 2023.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ-AM, Estado do Amazonas, 25 de junho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:13778B5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153 DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR (A) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o ofício formulado pela Ilma. Senhora Livia Pinheiro Bezerra, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral, que formalizou o pedido a esta Municipalidade.

RESOLVE

Art. 1º. **CEDER** a servidora **MARIA RITA DA FONSECA SILVEIRA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, para prestar serviço no Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Novo Aripuanã, a partir de 01 de julho de 2025, por período indeterminado, fazendo jus ao vencimento ou remuneração.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, Estado do Amazonas, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:C93C1B6D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 140/2025 - CGMP**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 140/2025 - CGMP

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a), para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 10 à 13/06/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Karla Viana Ferreira, Secretária Municipal de Turismo, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para Participar da 4ª Reunião de Planejamento da Operação Parintins/2025.

II – DESLOCAMENTO, no dia 10/06/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos.).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município de Parintins, em 06/06/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio

Código Identificador:45C68CE2

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 141/2025 - CGPM**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 141/2025 - CGPM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de, 09 à 12/06/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) **CARLIANE GAMA SANTARÉM**, Aux. Administrativo, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da capacitação do sistema de benefício ao cidadão - SIBEC V2.

II – DESLOCAMENTO, no dia 09/06/2025

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$829,08 (Oitocentos e vinte e nove reais e oitocentavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 06/06/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio

Código Identificador:E5E7218B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA DE VIAGEM Nº 142 /2025 - CGPM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 142 /2025 - CGPM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de, 09 à 12/06/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) **Marcelo Ricard Silva dos Santos**, Aux. Administrativo, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para Participar da capacitação do sistema de benefício ao cidadão - SIBEC V2.

II – DESLOCAMENTO, no dia 09/06/2025

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$829,08 (Oitocentos e vinte e nove reais e oito centavos.).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 06/06/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio

Código Identificador:F82D898D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 996/2025-PGMP

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 580/2013-PGMP QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Mateus Ferreira Assayag**, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinária do dia 20 de junho de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. A presente Lei dispõe sobre a criação, alteração e readequação dos órgãos e cargos da Administração Pública Municipal Direta, constantes da Lei Municipal nº 580/2013-PGMP.

Art. 2º. Fica criada na estrutura administrativa do Município de Parintins a Secretaria Municipal De Projetos De Desenvolvimento – SEPROD, Secretaria Municipal do Interior – SEMI e Secretaria Municipal de Limpeza Pública – SEMLIP.

Art. 3º. O inciso I, do art. 7º e suas respectivas alíneas da Lei Municipal nº 580/2013-PGMP que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - ...

I – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA:

- a) Gabinete do Prefeito - GAB;
- b) Gabinete do Vice-Prefeito - GABVICE;
- c) Procuradoria Geral do Município - PGM;
- d) Controladoria Geral do Município - CGM;
- e) Secretaria Municipal de Administração Inovação e Empreendedorismo - SEMAD;
- f) Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN;
- g) Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
- h) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH;
- i) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF;
- j) Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPA;
- k) Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar – SEMSA;
- l) Secretaria Municipal de Turismo e Eventos – SETUR;
- m) Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT;
- n) Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL;
- o) Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- p) Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM;
- q) Secretaria Municipal de Convênios e Captação de Recursos – SECONV;
- r) Secretaria Municipal de Cadastro, Arrecadação e Terras – SECAT;
- s) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – SEDEMA;
- t) Secretaria Municipal de Projetos de Desenvolvimento – SPD;
- u) Secretaria Municipal do Interior – SEMINT;
- v) Secretaria Municipal de Limpeza Pública – SELIP;
- w) Secretarias Municipais Extraordinárias;
- x) Empresa Municipal de Trânsito e Transporte – EMTT;
- y) Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
- z) ~~Coordenadoria Municipal do Matadouro Frigorífico. (Revogado)~~

Art. 4º. Ficam alterados e reorganizados os incisos I a XIX do art. 9º, da Lei Municipal nº 580/2013-PGMP.

I – Fica incluído no mesmo art. 9º da Lei indicada no caput deste artigo, os incisos XX – Secretaria Municipal de Projetos de Desenvolvimento - SPD, XXI – Secretaria Municipal do Interior - SEMINT e XXII - Secretaria Municipal de Limpeza Pública - SELIP, que passam a contar com a seguinte redação:

Art. 9º - ...

(...)

I. “GABINETE DO PREFEITO – GAB:

- a) Prefeito Municipal;**
- b) Chefe do Gabinete do Prefeito:**
 - 1. Assessoria Técnica;
- c) Secretário de Governo;**
- d) Ouvidoria Geral do Município;**

e) Representação da Prefeitura em Manaus:

1. Chefe de Gabinete da Representação;
2. Assessoria Técnica Administrativa e Jurídica;

f) Coordenação de Cerimonial;**g) Coordenação de Gestão de Cemitérios;****h) Coordenação de Transportes;****i) Coordenação de Administração e Finanças;**

1. Departamento de Protocolo

j) Coordenação Geral Aeroportuária;

1. Gestor de Operações Aeroportuárias;
2. Gestor de Manutenção do Aeroporto;
3. Coordenação do SESCINC;

- 3.1 Bombeiros.

4. Coordenação de GRF;**4.1 Coordenação SG e SO;****4.2 Coordenação de AVSEC;**

- 4.3 Vigilantes;

- 4.4 APAC.

k) Coordenação Geral de Defesa Civil:

1. Departamento de Resposta e Operações;
2. Departamento de Prevenção e Planejamento;
3. Departamento de Administração e Finanças.

l) Coordenação Geral da Guarda Civil Municipal:

1. Gerência da Guarda Municipal;
2. Supervisores de Segurança e Vigilância.

II. GABINETE DO VICE PREFEITO – GABVICE:**a) Vice Prefeita Municipal;****b) Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito;****c) Coordenação Geral de Apoio Comunitário;**

1. Assessoria de Comunicação;
2. Assessoria Técnica e Administrativa;

III. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**a) Procurador Geral:**

1. Assessoria Técnica.

b) Procurador Adjunto;**1. Coordenação Geral de Contencioso Tributário e Fiscal;****1.1 Coordenação de Defesa em Ações Tributárias;**

- 1.1.1 Departamento de Dívida Ativa;
- 1.1.2 Departamento de Consultoria Tributária.

2. Coordenação Geral Cível e Trabalhista:**2.1 Coordenação de Defesa em Processos:**

- 2.1.1 Departamento de Assessoria Trabalhista;
- 2.1.2 Departamento de Ações Administrativas e Contratos Públicos;
- 2.1.3 Departamento de Execuções Fiscais;

3. Coordenação de Consultoria Jurídica:

- 3.1 Departamento de Legislação e Normas.

4. Coordenação de Mediação e Conciliação Administrativa:

- 4.1 Departamento de Fiscalização Orçamentária e Financeira.

5. Coordenação Administrativa:

- 5.1 Departamento de Protocolo e Arquivo.

IV. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**a) Controlador Geral:**

1. Assessoria Técnica.

b) Controlador Adjunto;**1. Coordenação Geral de Acompanhamento e Prestação de Contas.****2. Coordenação de Normas Técnicas e Monitoramento de Metas Fiscais:**

- 2.1 Departamento de Normas Técnicas;
- 2.2 Departamento de Controle de Resultados Fiscais.

3. Coordenação de Transparência, Acesso à Informação e Proteção de Dados;

- 3.1 Departamento de acesso à Informação e Proteção de Dados;
- 3.2 Departamento de Gestão do Portal da Transparência

4. Coordenação de Fiscalização e Controle:

- 4.1 Departamento de Fiscalização Orçamentária e Financeira;
- 4.2 Departamento de Controle Patrimonial.

5. Coordenação de Auditoria Interna:

- 5.1 Departamento de Auditoria de Gestão;

- 5.2 Departamento de Auditoria de Contratos e Convênios.

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – SEMAD**a) Secretário de Administração;****b) Comissão do Regime Disciplina – CRD;****c) Comissão Municipal de Contratação e/ou Licitação – CMC:**

1. Presidente da Comissão de Licitação;

2. Vice Presidente;

3. Agente de Contratação;

4. Pregoeiro;

- 4.1 Assessoria Técnica Administrativa e Jurídica;

- 4.2 Membros Titulares e Suplentes;

- 4.3 Coordenação Administrativa:

- 4.3.1 Departamento de Publicação e Divulgação;

- 4.3.2 Departamento de Análise de Documentação;

- 4.3.3 Departamento de Suporte a Projetos e Termos.

d) Junta Médico-Pericial do Município;**e) Subsecretário de Administração;**

1. Assessoria Técnica.

f) Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (TI):

1. Departamento de Georreferenciamento e Estatística;

2. Departamento de Implantação e Desenvolvimento da Cidade Digital;

3. Departamento de Digitalização;

4. Departamento de Suporte Técnico.

g) Coordenação Geral de Almoxarifado;**h) Coordenação Geral de Gestão de Documentos;****i) Coordenação de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo:**

1. Departamento de Empreendedorismo;

2. Sala do Empreendedor;

3. Departamento de Economia Solidária.

j) Coordenação de Avaliação e Desenvolvimento Funcional:

1. Departamento de Avaliação Contínua e Estágio Probatório;

2. Departamento de Desenvolvimento Pessoal e Treinamento;

k) Coordenação de Protocolo Geral;**l) Coordenação de Manutenção de Transportes;****m) Coordenação de Patrimônio Público:**

1. Departamento do Arquivo Público Municipal;

2. Departamento do Almoxarifado Central;

n) Coordenação de Logística e Manutenção de Veículos.**VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN****a) Secretário de Planejamento;**

1. Assessoria Técnica;

b) Subsecretário de Planejamento;**c) Coordenação de Elaboração Orçamentário (LDO e LOA), Planos e Programas:**

1. Departamento de Elaboração e Acompanhamento de Metas do PPA;

2. Departamento de Elaboração de Planos e Programas.

d) Coordenação de Execução Orçamentária e Monitoramento;

1. Departamento de Estatística e Análise de Dados;

e) Coordenação de Planejamento Estratégico e Transparência;

1. Departamento de Articulação Intersetorial;

2. Departamento de Acompanhamento do SICON, CAUC e SIAF;

VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**a) Secretário de Finanças;**

1. Assessoria Técnica;

b) Subsecretário de Finanças:

1. Coordenação Geral da Transparência Pública;

2. Gerente de Tesouraria;

3. Coordenação de Tesouraria;

4. Coordenação de Administração;

- 4.1 Departamento de Arquivo;

- 4.2 Departamento de Controle de Compras.

5. Coordenação de Empenho.**c) Subsecretário de Contabilidade;**

d) Subsecretário de Gestão de Pessoas:**1. Coordenação de Pessoal e Cadastro;**

1.1 Departamento de Arquivo;

2. Coordenação de Folha de Pagamento;

2.1 Departamento de Controle de Pagamento.

VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SEMASTH**a) Secretário de Assistência Social e Habitação;****b) Conselhos e Fundos:****1. Conselho Municipal de Assistência Social;****2. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;****3. Conselho Municipal do Idoso;****4. Conselho Tutelar;****5. Conselho Municipal de Controle Social;****6. Conselho Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil;****7. Conselho da Mulher;****8. Conselho da Segurança Alimentar;****9. Conselho Penitenciário;****10. Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social;****11. Fundo Municipal de Assistência Social;****12. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;****13. Fundo do Idoso;****14. Fundo Penitenciário.****c) Subsecretário de Assistência Social e Habitação;**

1. Assessoria Técnica;

d) Gerência de Proteção Básica:

1. Departamento do Cadastro Único – CAD ÚNICO.

2. Departamento de Políticas de Inclusão;

3. Departamento de Políticas da Mulher;

4. Departamento de Políticas de Gênero;

5. Departamento de Políticas da Primeira Infância;

6. Centros de Referência de Assistência Social - CRAS;

7. Centros de Convivência do Idoso;

e) Gerência de Benefícios Eventuais;**f) Gerência de Planejamento e Orçamento:**

1. Departamento de Monitoramento e Controle da Rede de Proteção Social;

2. Departamento Administrativo e Financeiro:

2.1. Divisão de Administração;

2.2. Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional;

2.3. Divisão Financeira;

2.4. Divisão de Programas e Projetos Sociais;

g) Gerência de Proteção Especial:

1. Departamento de Programas e Projetos de Média Complexidade;

1. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

2. Departamento de Programas e Projetos de Alta Complexidade:

2.1 Serviços de Acolhimento Institucional.

h) Coordenação Geral de Habitação e Interesse Social:

1. Departamento de Programas e Projetos Habitacionais;

2. Departamento de Regularização Fundiária e Pesquisas de Campo;

3. Divisão de Geoprocessamento (Cadastro, Mapeamento e Atualização de Dados).

IX. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF**a) Secretário de Infraestrutura;**

1. Assessoria Técnica;

b) Subsecretário de Infraestrutura;**c) Coordenação Geral de Gestão Patrimonial:****1. Coordenação de Gestão de Espaços Públicos;****2. Coordenação de Manutenção Predial;****f) Coordenação de Iluminação Pública;****g) Coordenação de Transporte;**

1. Departamento de Oficina;

2. Departamento de Compras.

h) Coordenação de Fiscalização de Obras Particulares:

1. Departamento de Análise de Projetos;

2. Departamento de Fiscalização de Obras Particulares;

3. Departamento de Licenciamento.

i) Coordenação de Engenharia;

1. Departamento de Fiscais de Obras Públicas.

j) Coordenação de Almoxarifado;

1. Departamento de Controle de Materiais.

k) Coordenação de Administração e Finanças:

1. Departamento de Convênios;

2. Departamento Financeiro;

3. Departamento de Licitação e Contratos.

l) Coordenação de Manutenção Urbana:

1. Departamento de Obras Cívicas;

2. Departamento de Manutenções e Pavimentos.

X. SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMPA**a) Secretário de Produção e Abastecimento;****b) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;****c) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;**

1. Assessoria Técnica;

d) Subsecretário de Produção e Abastecimento;**e) Coordenação de Pesca e Aquicultura:**

1. Departamento de Pesca Artesanal;

2. Departamento de Aquicultura.

f) Coordenação de Produção Vegetal:

1. Departamento de Produção Vegetal:

1.1 Divisão de Hortifruti;

1.2 Divisão de Culturas Anuais e Industriais;

2. Departamento de Produção Orgânica.

g) Coordenação do CETEC;**h) Coordenação Produção Animal;**

1. Departamento de Pecuária de Corte;

2. Departamento de Pecuária de Leite;

3. Departamento de Produção Animal de Médio Porte;

4. Departamento de Produção Animal de Pequeno Porte;

i) Coordenação de Logística e Infraestrutura;

1. Departamento de Mecanização;

2. Departamento de Transporte Terrestre e Fluvial.

j) Coordenação de Administração e Finanças:

1. Departamento de Geoprocessamento e Estatística Agropecuária;

2. Departamento de Contratos e Convênios;

2.1 Divisão de Associativismo e Empreendedorismo Rural.

3. Departamento de Gestão de Feiras, Mercados e Controle:

3.1 Feiras e Mercados.

k) Administrador do Matadouro Municipal:**l) Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM):**

1. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

2. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal;

m) Coordenação de Abate Animal:

1. Departamento de Abate de Pequenos Animais.

XI. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR - SEMSA**a) Secretário de Saúde e Bem-Estar;****1. Conselho Municipal de Saúde;****2. Fundo Municipal de Saúde;**

3. Assessoria Técnica;

b) Subsecretário de Saúde e Bem-Estar;**1. Hospital Jofre Cohen:****1.1 Direção Geral**

1.1.1 Gerência Técnica e Administrativa.

1.2 Direção Clínica:

1.3 Gerência em Enfermagem.

2. Maternidade:**2.1 Direção Geral:**

2.1.1 Gerência Técnica e Administrativa.

2.2 Direção Clínica:

2.2.1 Gerência em Enfermagem.

c) Ouvidoria Municipal de Saúde;**d) DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE:****e) Coordenação de Saúde Rural;****f) Coordenação de Atenção Especializada;****g) Coordenação de Atenção Básica e Programas Estratégicos:**

1. Gerência do Programa IST/AIDS e Hepatite;

2. Gerência da Área Técnica da Saúde da Mulher e da Criança;

3. Gerência da Área Técnica da Estratégia da Saúde da Família;
4. Gerência da Área Técnica do Programa da Tuberculose e Hanseníase;
5. Gerência da Área Técnica de Ciclos e Condição de Vida;
6. Gerência da Área Técnica do Programa de Alimentação e Nutrição e Bolsa;
7. Gerência de Educação em Saúde;
8. Gerência da Área Técnica do Programa Saúde nas Escolas;
9. Diretores das Unidades de Saúde.

h) Coordenação de Saúde Bucal;

i) Coordenação de Regulação Ambulatorial:

1. Núcleo de Gestão e Regulação;
2. Núcleo de Cuidado.

j) Coordenação de Resgate:

1. Central de Resgate.

k) Coordenação de Saúde Mental:

l) Coordenação de Fisioterapia;

m) Coordenação da Assistência Farmacêutica;

n) Coordenação de Telemedicina;

1. Centro de Telemedicina Urbano.

o) Coordenação de Serviços de Atenção Especializada – Junta Médica:

1. Policlínica Municipal Padre Vitório;
2. Laboratório Matheus Pena Ribeiro;
3. Direção do Serviço de Atenção Especializada – SAE;
4. Centro Especializado de Reabilitação – CER;
5. Centro de Testagem e Aconselhamento Dr. Jair Arlota Jr.;
6. Banco de Sangue Dr. Amílca Monterrey;
7. Centro de Atenção Psicossocial – Adolfo Lourido;
8. Centro de Atenção Psicossocial AD – Dr. Renato Fonseca;
9. Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
10. Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;
11. Ambulatório Municipal de Especialidades – AME.

p) DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

q) Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação e Auditoria:

1. Gerência de Auditoria e Contratos;
2. Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação;
3. Gerência de Tratamento Fora de Domicílio – TFD.

r) Coordenação de Planejamento e Gestão Estratégica:

1. Gerência de Análise da Situação de Saúde;
2. Gerência de Projetos.

s) Coordenação de Informação em Saúde:

1. Gerência de Informação e Estatística.

t) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

u) Coordenação de Finanças:

1. Gerência de Convênios, Contratos e Licitações;
2. Gerência de Contabilidade.

v) Coordenação de Administração:

1. Gerência de Almoxarifado;
2. Gerência de Recursos Humanos;
3. Gerência de Patrimônio e Manutenção de Bens, Transportes, Móveis e Imóveis;
4. Gerência de Tecnologia da Informação.

w) DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

x) Coordenação de Prevenção e Vigilância em Saúde;

y) Gerência de Vigilância Ambiental:

1. Subgerência de Água, Solo e Ar:
 - 1.1 Laboratório de Qualidade de Água.
2. Subgerência de Zoonoses.
3. Subgerência de Endemias:
 - 3.1 Laboratório de Endemias/Entomologia.

z) Gerência de Vigilância Epidemiológica:

1. Subgerência do Programa Nacional de Imunização – PNI;
2. Subgerência de Análise da Situação de Saúde e Sistema de Informação;
3. Subgerência de DT e DANT.

XII. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - SETUR

a) Secretário de Turismo e Eventos;

1. Conselho de Turismo;

2. Fundo de Turismo;

3. Assessoria Técnica Administrativa, Jurídica e Comunicação.

b) Subsecretário de Turismo;

1. Departamento de Apoio de Programas e Ordenamento Turístico;
2. Departamento de Planejamento de Projetos Turísticos;
3. Departamento de Infraestrutura;
4. Departamento de Patrimônio;
5. Departamento de Pesquisa e Estatística.

c) Coordenação de Gestão Orçamentária de Eventos e Turismo:

1. Departamento Administrativo;
 - 1.1 Divisão Administrativa e Financeira;
 - 1.2 Divisão de Projetos e Convênios;
 - 1.3 Divisão e Monitoramento de Resultados.

d) Coordenação de Marketing e Comunicação de Eventos e Turismo:

1. Departamento de Publicidade e Promoção;
2. Departamento de Mídias Digitais;
 - 2.1 Departamento de Design.

e) Subsecretário de Eventos;

f) Coordenação de Planejamento e Gestão de Eventos;

1. Departamento de Logística;
2. Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas;
3. Departamento de Eventos.

XIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECULT

a) Secretário de Cultura e Economia Criativa;

1. Assessoria Técnica;

b) Subsecretário de Cultura e Economia Criativa;

c) Coordenação de Administração, Convênio e Finanças;

1. Departamento Financeiro;
2. Departamento de Convênios;
3. Departamento de Recursos Humanos;
4. Departamento de Almoxarifado e Patrimônio;

d) Coordenação de Incentivo e Fomento Cultural:

1. Departamento de Cadastro Cultural;
 - 1.1 Divisão de Estatística e Monitoramento de Dados.
2. Departamento de Projetos e Elaboração de Editais;
 - 2.1 Divisão de Monitoramento da Execução do Fomento;
 - 2.2 Divisão de Prestação de Contas.

e) Coordenação de Difusão, Promoção e Formação Cultural:

1. Departamento de Formação Cultural;
2. Departamento de Difusão e Promoção Cultural.

f) Centro de Cultura e Memória de Parintins;

1. Gerência do Centro de Cultura e Memória:

2. Departamento Administrativo;
 - 2.1 Divisão de Monitoramento;
 - 2.2 Divisão de Monitoramento de Patrimônio;
3. Departamento de Reserva Técnica;
 - 3.1 Divisão do Acervo e Documento Histórico;
 - 3.2 Divisão de Preservação do Patrimônio;
4. Departamento de Conservação e Restauro;
 - 4.1 Divisão de Conservação e Restauro.
5. Departamento de Pesquisas, Projetos e Curadoria.

g) Coordenação de Eventos e Festividades:

1. Departamento de Logística de Eventos e Festividades;
2. Departamento Operacional de Eventos e Festividades;
3. Departamento de Design Gráfico.

h) Coordenação de Promoção da Diversidade Cultural:

1. Departamento de Inclusão das Minorias Culturais.

XIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL

a) Secretário de Juventude, Esporte e Lazer;

b) Subsecretário de Juventude, Esporte e Lazer;

1. Assessoria Técnica;

c) Coordenação de Juventude;

1. Departamento de Políticas de Inclusão e Protagonismo Juvenil;
2. Departamento de Capacitação e Empreendedorismo Jovem.

d) Coordenação de Esportes:

1. Departamento de Esportes Comunitários e Indígenas;
2. Departamento de Formação e Treinamento de Atletas;
 - 2.1 Divisão de Competições e Campeonatos.

3. Departamento de Artes Marciais;
4. Departamento de Esportes Coletivos;
- 4.1 Unidades de Desporto e Recreação Esportiva;
5. Departamento de Esporte Educacional;
6. Departamento de Apoio a Atletas e Parcerias.
7. Departamento de Manutenção de Infraestrutura Esportiva.
- e) **Coordenação de Promoção Social, Lazer e Recreação:**
 1. Departamento de Eventos de Lazer e Cultura:
 - 1.1 Divisão de Logística e Suporte para Eventos.
 2. Departamento de Programas de Qualidade de Vida.

XV. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- a) **Secretário de Educação;**
 1. **Psicossocial;**
 2. **Conselho Municipal de Educação;**
 3. **Conselho Municipal de Acolhimento e Controle Social;**
 4. **Conselho de Alimentação Escolar.**
 5. Assessoria Técnica, Administrativa e Jurídica;
- b) **Subsecretário de Educação;**
- c) **Gerência Especial de Orçamento e Finanças;**
 1. Departamento de Processamento de Dados;
 2. Departamento de Vigias Escolares.
- d) **Gerência de Planejamento e Administração:**
 1. **Coordenação de Contratos e Convênios;**
 2. **Coordenação de Recursos Humanos;**
 3. **Coordenação de Orçamento e Finanças;**
 4. **Coordenação de Programas Federais (PAR/PDDE);**
 5. **Coordenação de Transporte Escolar;**
 6. **Coordenação de Alimentação Escolar;**
 7. **Coordenação da Biblioteca Municipal;**
 8. **Coordenação de Patrimônio.**
- e) **Gerência de Ensino e Apoio Técnico-Pedagógico:**
 1. **Coordenação da Educação Infantil;**
 2. **Coordenação de Ensino Fundamental;**
 3. **Coordenação das Escolas de Campo;**
 4. **Coordenação de Educação de Jovens e Adultos;**
 5. **Coordenação de Educação Inclusiva;**
 6. **Coordenação de Educação Indígena;**
 7. **Coordenação de Educação Física;**
 8. **Coordenação de Projetos e Programas Educacionais;**
 9. **Coordenação de Documentação;**
 10. **Coordenação de Estatísticas e Censo Escolar;**
- f) **Centros Educacionais Infantis da Rede Municipal de Ensino;**

XVI. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

- a) **Secretário de Comunicação;**
 1. Assessoria Técnica;
- b) **Subsecretário de Comunicação;**
- c) **Coordenação de Administração e Finanças;**
- d) **Coordenação de Relações com a Imprensa;**
- e) **Coordenação de Conteúdo Jornalístico;**
- f) **Coordenação de Publicidade Institucional e Campanhas:**
 1. Departamento de Publicidade e Propaganda;
 2. Departamento de Marketing e Identidade Visual;
 3. Departamento de Mídia e Planejamento de Campanhas;
- g) **Coordenação Digital:**
 1. Departamento de Redes Sociais;
 2. Departamento de Gestão de Websites e Portais de Transparência.

XVII. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS – SECONV

- a) **Secretário de Convênios;**
 1. Assessoria Técnica;
- a) **Subsecretário de Convênios;**
- b) **Coordenação de Elaboração de Projetos e Convênios;**
- c) **Coordenação de Prestação de Contas;**
- d) **Coordenação de Emendas Impositivas Municipais;**
 1. Departamento de Contratos;
 2. Departamento de Prestação de Contas.

XVIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE CADASTRO, ARRECAÇÃO E TERRAS – SECAT

- a) **Secretário de Cadastro, Arrecadação e Terras;**
 1. **Comissão de Avaliação de Imóveis;**
 2. **Conselho Municipal do Contribuinte;**
3. Assessoria Técnica;
- b) **Subsecretário de Cadastro, Arrecadação e Terras;**
- c) **Coordenação de Receitas Municipais;**
 1. Departamento de Arrecadação;
 2. Departamento de Cobrança;
 3. Departamento de Tributos.
- d) **Coordenação de Regularização Fundiária Urbana:**
 1. Departamento de Emissão de Títulos;
 2. Departamento de Alinhamento e Avaliação;
 3. Departamento de Cadastro Imobiliário e Territorial.
- e) **Coordenação de Dívida Ativa:**
 1. Departamento de Cadastro de Dívida Ativa;
 2. Departamento de Cobrança e Negociação.
- f) **Coordenação de Fiscalização:**
 1. Departamento de Fiscalização de Tributos;
 2. Departamento de Fiscalização de Imóveis;
- g) **Coordenação de Regularização Fundiária Rural.**

XIX. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE - SEDEMA

- a) **Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente;**
 1. **Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental;**
 2. **Conselho Municipal de Defesa e Controle Ambiental – COMDCAM.**
 3. Assessoria Técnica;
- b) **Subsecretário de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente;**
- c) **Coordenação Geral de Administração e Finanças;**
- d) **Coordenação Técnica de Licenciamento Ambiental:**
 1. Departamento de Licenciamento Ambiental;
 2. Departamento de Fiscalização Ambiental.
- e) **Coordenação de Conservação e Recuperação Ambiental:**
 1. Departamento de Áreas Protegidas e Unidades de Conservação;
 2. Departamento de Recuperação de Áreas Degradadas.
- f) **Coordenação de Áreas Verdes e Parques:**
 1. Departamento de Arborização Urbana, Parques e Jardins.
- g) **Coordenação de Projetos e Convênios:**
 1. Departamento de Prestação de Contas;
 2. Departamento de Projetos e Convênios.
- h) **Coordenação de Educação Ambiental;**
- i) **Coordenação de Monitoramento e Bem Estar Animal:**
 1. Departamento de Monitoramento e Bem Estar Animal.

XX. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO – SPD

- a) **Secretário de Desenvolvimento de Projetos de Governo;**
 1. Assessoria Técnica;
- b) **Coordenação de Levantamento de Campo;**
- c) **Coordenação de Elaboração de Projetos;**
- d) **Coordenação de Orçamento e Gestão de Documentos.**

XXI. SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR - SEMINT

- a) **Secretário do Interior;**
 1. Assessoria Técnica;
- a) **Subsecretário do Interior;**
- b) **Coordenação de Administração e Finanças;**
- c) **Coordenação de Logística;**
- d) **Coordenação de Polo Rural.**

XXII. SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA – SELIP

- a) **Secretário de Limpeza Pública;**
 1. Assessoria Técnica;
- b) **Subsecretário de Limpeza Pública;**

c) Coordenação de Limpeza Urbana:

1. Departamento de Coleta de Resíduos Sólidos e Hospitalares;
2. Departamento de PDPA e Capina;
3. Departamento de Aterro Sanitário;
4. Departamento de Coleta de Entulhos;
5. Departamento de Limpeza de Galerias Pluviais;
6. Departamento de Varrição e Limpeza de Logradouros Públicos;

d) Coordenação de Administração e Finanças;

1. Departamento de Logística Operacional;
2. Departamento de Recursos Humanos;
3. Departamento Financeiro;

e) Coordenação de Coleta Seletiva:

1. Departamento de Destinação de Materiais Recicláveis;
2. Departamento de Destinação de Materiais Orgânicos. “(NR)”

Art. 5º. Ficam incluídos na Lei Municipal nº 580/2013-PGMP os artigos 41-C e 41-D e 41-E, os quais passam a constar com a seguinte redação:

SEÇÃO XX**DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO – SPD**

Art. 41-C. A Secretaria de Projetos de Desenvolvimento é o órgão da administração direta, com autonomia orçamentária e financeira, que tem por finalidade precípua formular, coordenar, executar e avaliar projetos estratégicos que promovam o desenvolvimento econômico, social, urbano e ambiental sustentável do Município de Parintins.

I - Compete à Secretaria Municipal de Projetos de Desenvolvimento:

II - No Eixo de Planejamento Estratégico e Prospecção:

- a) Coordenar a elaboração, o monitoramento e a revisão do Plano de Desenvolvimento Municipal de Longo Prazo, em alinhamento com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Diretor, garantindo a integração das políticas públicas;
- b) Realizar estudos de viabilidade técnica, econômica, social e ambiental (EVTEA) para novos projetos, identificando potencialidades e riscos de forma prospectiva;
- c) Manter um banco de projetos estratégicos para o município, permanentemente atualizado, com diferentes estágios de maturidade, desde a ideia inicial até o projeto executivo pronto para captação de recursos;
- d) Desenvolver análises de inteligência territorial e econômica, mapeando vocações locais, cadeias produtivas e oportunidades de investimento que transcendam o ciclo do Festival Folclórico.

III - No Eixo de Elaboração e Gestão de Projetos:

- a) Estruturar projetos complexos e multissetoriais, desde sua concepção (Termo de Abertura do Projeto - TAP) até seu encerramento, utilizando metodologias de gestão de projetos reconhecidas (e.g., PMBOK, PRINCE2, metodologias ágeis);
- b) Atuar como Escritório de Projetos (PMO - *Project Management Office*) do Município, centralizando a governança, o controle de escopo, cronograma, custos e qualidade dos projetos considerados prioritários pelo Chefe do Executivo;
- c) Elaborar diretamente, ou contratar e fiscalizar, a confecção de projetos básicos e executivos de engenharia, arquitetura, tecnologia da informação e outras áreas, necessários à implementação das iniciativas de desenvolvimento.

IV - No Eixo de Captação de Recursos e Fomento:

- a) Prospectar, de forma ativa e sistemática, fontes de financiamento em âmbitos estadual, federal e internacional, incluindo emendas parlamentares, convênios com ministérios, operações de crédito junto a bancos de fomento (BNDES, Caixa, BASA) e editais de fundações e organismos multilaterais (BID, Banco Mundial);
- b) Estruturar e negociar propostas de Parcerias Público-Privadas (PPPs), Concessões e outros modelos de desestatização para viabilizar projetos de infraestrutura e serviços públicos;
- c) Prestar assessoria técnica às demais secretarias na formatação de propostas para captação de recursos, garantindo o alinhamento aos padrões exigidos pelas agências financiadoras.

V - No Eixo de Articulação Intersetorial e Institucional:

- a) Promover a articulação e a integração entre as secretarias municipais para a execução de projetos transversais, evitando a sobreposição de esforços e a fragmentação de recursos;

- b) Representar o Município e coordenar a sua participação em consórcios públicos, fóruns de desenvolvimento regional e redes de cidades;

- c) Fomentar parcerias com o setor privado, o terceiro setor, as instituições de ensino e pesquisa (como a UEA e o IFAM locais) e a sociedade civil organizada para a construção conjunta de soluções para os desafios municipais.

VI - No Eixo de Monitoramento, Avaliação e Transparência:

- a) Implementar e gerir um sistema de indicadores de desempenho (KPIs) para os projetos estratégicos, mensurando não apenas as entregas (outputs), mas principalmente os resultados (*outcomes*) e o impacto (*impact*) na qualidade de vida da população;
- b) Realizar avaliações periódicas de políticas e projetos, elaborando relatórios que sirvam de subsídio para a tomada de decisão, a correção de rumos e a alocação de recursos;
- c) Garantir a transparência ativa sobre o andamento dos projetos, disponibilizando informações em linguagem clara e acessível no Portal da Transparência, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação e as diretrizes dos órgãos de controle.

SEÇÃO XXI**DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR - SEMINT**

Art. 41-D. A Secretaria Municipal do Interior é o órgão da administração direta, dotado de autonomia orçamentária e financeira, com a finalidade de promover a integração da zona rural e ribeirinha à dinâmica administrativa, econômica e social do Município, atuando como o principal canal de articulação, planejamento, apoio logístico e monitoramento das políticas públicas destinadas a estas áreas.

I - Compete à Secretaria Municipal do Interior:

II - No Eixo de Diagnóstico e Mapeamento de Demandas:

- a) Manter um cadastro permanentemente atualizado e georreferenciado das comunidades rurais e ribeirinhas, contendo informações sobre população, infraestrutura, atividades econômicas e lideranças comunitárias;
- b) Realizar, de forma sistemática e itinerante, o diagnóstico das necessidades e potencialidades da zona rural, através de visitas técnicas, reuniões comunitárias e canais de ouvidoria ativa, consolidando as demandas para encaminhamento às secretarias competentes;
- c) Priorizar, em conjunto com as comunidades e as secretarias finalísticas, as demandas levantadas, com base em critérios técnicos de urgência, impacto social e viabilidade.

III - No Eixo de Planejamento e Articulação Intersetorial:

- a) Atuar como ponto focal para a articulação das ações das diversas secretarias municipais (Saúde, Educação, Assistência Social, Obras, Produção, Meio Ambiente etc.) na zona rural, garantindo a atuação integrada e coordenada da Prefeitura;
- b) Elaborar o Plano Anual de Ações Integradas para a Zona Rural, em consonância com o PPA e a LDO, compatibilizando os cronogramas das diferentes secretarias para otimizar a logística e os recursos;
- c) Mediar a relação entre as comunidades rurais e os demais órgãos da administração municipal, "traduzindo" as necessidades locais em linguagem técnica para os planejadores e as ações governamentais em linguagem acessível para os cidadãos.

IV - No Eixo de Apoio Logístico e Infraestrutura Básica:

- a) Gerenciar e operar a infraestrutura de apoio logístico da prefeitura destinada ao interior, como embarcações, veículos pesados (patrol, caçambas) para manutenção de vicinais, e bases de apoio descentralizadas;
- b) Coordenar a logística de transporte de equipes, materiais, insumos e equipamentos necessários à execução de serviços públicos e obras na zona rural, otimizando rotas e custos;
- c) Executar, diretamente ou em parceria com a Secretaria de Obras, serviços de manutenção básica e de resposta rápida em infraestruturas rurais, como a recuperação de pontes de madeira, a roçagem de ramais e a reparação de pequenos danos em prédios públicos, garantindo a trafegabilidade e o funcionamento dos serviços.

V - No Eixo de Fomento à Produção Primária e ao Desenvolvimento Sustentável:

- a) Apoiar a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento na implementação de suas políticas, facilitando o acesso dos produtores rurais a programas de assistência técnica, crédito rural e insumos;

b) Atuar na melhoria da infraestrutura para o escoamento da produção, por meio da manutenção de ramais, vicinais e pequenos portos, e articular a realização de feiras de produtos rurais na sede do município;

c) Incentivar e apoiar, em articulação com a Secretaria de Meio Ambiente, práticas produtivas sustentáveis, como sistemas agroflorestais, o manejo de recursos pesqueiros e o extrativismo, agregando valor à produção local.

VI - No Eixo de Promoção da Cidadania e Articulação Social:

a) Servir como canal permanente de diálogo entre o governo municipal e as representações da zona rural, incluindo associações comunitárias, sindicatos, colônias de pescadores e movimentos sociais;

b) Apoiar a realização de eventos cívicos, culturais, esportivos e tradicionais nas comunidades, fortalecendo a identidade local e o sentimento de pertencimento;

c) Facilitar o acesso dos moradores da zona rural a serviços de cidadania, articulando a realização de mutirões para emissão de documentos, cadastros em programas sociais e atendimento jurídico e psicossocial itinerante.

SESSÃO XXII

DA COMPETENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA – SELIP

Art. 41-D. A Secretaria Municipal de Limpeza Pública é o órgão da administração direta, com autonomia orçamentária e financeira, que tem por finalidade planejar, coordenar, executar e fiscalizar as ações de gestão integrada de resíduos sólidos, limpeza urbana, zeladoria de áreas públicas e administração de Cemitérios visando à promoção da saúde pública, à qualidade de vida da população e à sustentabilidade ambiental do Município.

I. Compete à Secretaria Municipal de Limpeza Pública:

II - No Eixo de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:

a) Elaborar, implementar e monitorar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), em conformidade com a legislação federal e estadual, contemplando as etapas de não geração, redução, reutilização, reciclagem, coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada;

b) Gerenciar e executar a coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em toda a área urbana e em comunidades acessíveis, definindo rotas, frequências e horários otimizados;

c) Implementar, expandir e operar o programa de coleta seletiva, fomentando parcerias com cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, promovendo sua inclusão social e produtiva;

d) Administrar, operar e manter o aterro sanitário do município, garantindo o cumprimento das normas técnicas e da licença de operação ambiental. Inclui-se aqui a responsabilidade pela transição de um "aterro controlado" para um "aterro sanitário" pleno, buscando a erradicação de lixões.

II - No Eixo de Serviços de Limpeza e Zeladoria Urbana:

a) Executar os serviços contínuos de varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos, bem como a limpeza de praias, balneários e orlas na área urbana e rural;

b) Realizar a limpeza e desobstrução periódica e emergencial dos sistemas de microdrenagem urbana, compreendendo bueiros, sarjetas, bocas de lobo e canais de menor porte, como medida preventiva a alagamentos;

c) Executar os serviços de capinação e roçagem de terrenos públicos, vias e canteiros, removendo a vegetação indesejada e o mato que possa comprometer a segurança e a saúde pública.

III - No Eixo de Gestão de Áreas Verdes e Paisagismo:

a) Gerir a arborização urbana, executando os serviços de poda de árvores em vias e praças públicas, de forma técnica e seletiva, para garantir a segurança, desobstruir a iluminação pública e a sinalização, bem como a remoção de árvores que apresentem risco de queda, mediante laudo técnico;

b) Executar e manter os projetos de paisagismo e jardinagem de praças, parques, canteiros centrais e outros logradouros públicos, visando ao embelezamento da cidade e à criação de espaços de convivência.

IV - No Eixo de Gestão dos Serviços Funerários e Cemitérios:

a) Administrar os cemitérios públicos municipais, zelando por sua manutenção, limpeza, segurança e infraestrutura;

b) Coordenar e fiscalizar os serviços de inumação (sepultamento), exumação e traslado de corpos, garantindo o cumprimento das normas sanitárias e legais;

c) Manter atualizados os registros e livros de controle de sepultamentos, concessões de jazigos e demais ocorrências administrativas pertinentes aos cemitérios.

V - No Eixo de Educação Ambiental e Mobilização Social:

a) Promover, em articulação com as Secretarias de Educação e de Meio Ambiente, campanhas contínuas de educação ambiental focadas na gestão de resíduos sólidos, visando à conscientização sobre a responsabilidade compartilhada e o incentivo à separação na fonte;

b) Desenvolver programas de mobilização social para o engajamento da comunidade em mutirões de limpeza e na conservação dos espaços públicos.

Art. 6º. Fica alterado o art. 43 e 44 da Lei Municipal nº 580/2013-PGMP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43. O Poder Executivo fixa em 18 (dezoito) o quantitativo de cargos de Secretário Municipal da Administração Direta nos termos do art. 7º, desta Lei.

Art. 44. Fazem parte do Poder Executivo 08 (oito) Secretários Municipais para Assuntos Extraordinários, sem pasta, todos com as prerrogativas e responsabilidades de Secretário Municipal.” (NR)

Art. 7º. As estruturas, as competências e os órgãos internos das secretarias municipais criadas e alteradas e previstas no art. 3º da presente Lei serão objeto de Lei posterior, bem como a alteração do art. 42 de forma integral, dada a complexidade na sua elaboração.

Art. 8º. Ficam revogados do âmbito da Administração Direta os órgãos municipais e os cargos de provimento em comissão, previstos pela Lei nº 580/2013-PGMP, que não forem abrangidos pela presente Lei.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei estão dispostas no orçamento municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e que estejam em discordância com a expressa alteração.

Parintins/AM, 25 de junho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:

Kellen Alves Dos Santos

Código Identificador:1F99FC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – SRP Nº 15/2025. Objeto: Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos Controlados para atender o Fundo Municipal de Saúde. Empresa vencedora: Santana Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda- CNPJ nº 55.007.465/0001-66 vencedora dos itens: 1 - 2 - 6 - 15 - 16 - 58 - 60 - 66 - 74 - 75; J.R. Bastos - CNPJ nº13.244.549/0001-73, vencedora dos itens: 3 - 4 - 5 - 12 - 13 - 18 - 20 - 23 - 30 - 31 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 47 - 52 - 53 - 55 - 59 - 64 - 67 - 83; Amazoniamed Comercio de Medicamentos e Serviços de Saúde Ltda - CNPJ nº 47.100.435/0001-71, vencedora dos itens: 7 - 9 - 10 - 11 - 19 - 21 - 25 - 26 - 27 - 33 - 40 - 46 - 49 - 50 - 65 - 68; Nova Olinda Produtos Hospitalares e Medicamentos Ltda CNPJ nº 41.228.310/0001-45, vencedora dos itens: 8 - 28 - 29 - 39 - 41 - 42 - 63; Anjomed Distribuidora De Medicamentos Ltda CNPJ nº 31.151.224/0001-28, vencedora dos itens: 14 - 17 - 48 - 69; Decares Comercio Ltda CNPJ nº01.708.499/0001-59, vencedora dos itens: 22 - 85; Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ nº34.772.843/0001-28, vencedora dos itens: 24 - 54; Galli e Liotto Comercio de Produtos

Hospitales Ltda - CNPJ nº42.092.374/0001-24, vencedora dos itens: 32 - 76 - 81; Ativa Medico Cirurgica Ltda - CNPJ nº09.182.725/0001-12, vencedora do item:43; Agerdan Barroso Junior Ltda - CNPJ nº35.094.501/0001-69, vencedora dos itens: 44 - 71; Hiperméd Medicamentos Ltda - CNPJ nº48.883.478/0001-33, vencedora dos itens:45 - 57 - 61 - 70 - 77 - 82 - 84 - 86; SBS Brasil Ltda CNPJ nº 35.842.972/0001-08, vencedora do item:51; Kasmedi Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ nº51.685.649/0001-24, vencedora do item:56; Mapemi - Brasil Materiais Medicos e Odontologicos Ltda - CNPJ nº84.487.131/0001-35, vencedora dos itens: 62; E.R.M. de Souza Ltda - CNPJ nº31.597.128/0001-08, vencedora do item: 72; Ultra Med Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ nº42.946.717/0001-70, vencedora do item: 73; Ultrafarma Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda - CNPJ nº07.555.491/0001-86, vencedora dos itens: 78 - 79 - 87; JFB Comercio e Servicos de Produtos Medicos e Hospitalares Ltda - CNPJ nº26.434.440/0001-40, vencedora do item:80. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA o resultado do procedimento licitatório. Verificada a presença dos elementos legais, decido HOMOLOGAR o Pregão em epígrafe, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 25 de junho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:9FA4E512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – SRP Nº 18/2025. Objeto Eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de internet banda larga dedicada, via fibra óptica, para atender a administração municipal. Empresas vencedoras: M C Rodrigues Junior Ltda – CNPJ nº 10.650.757/0001-84, vencedora dos Lotes: 01 (R\$ 249.000,00), Lote: 03 (R\$25.000,00), Lote: 04 (R\$35.000,00) e MR Jomar Servicos de Internet Ltda – CNPJ nº 02.891.541/0001-82, vencedora do Lote: 02 (R\$145.000,00). Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA o resultado do procedimento licitatório. Verificada a presença dos elementos legais, decido HOMOLOGAR o Pregão em epígrafe, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 25 de junho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:0AFB73B2

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ERRATA DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025- SRP/CC

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/06/2025. Edição 3870, sob o Código Identificador: “358EDF87”. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/aam/matéria>.

ONDE SE LÊ:

I – ADJUDICAR em favor da empresa TERRA SERVIÇOS DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ Nº 44.281.734/0001-61, conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. ESTIMADA	MENSAL	VALOR UNITÁRIO DO MP/MP/TONELADA
1	Varrição manual de vias	M²	2.193.268,56		R\$ 0,10
2	Roçagem	M²	130.088,21		R\$ 1,94
3	Capina e raspagem	M²	75.278,12		R\$ 1,40
4	Poda de árvore até 10 metros	UND	292,00		R\$ 127,67
5	Pintura de meio fio	M	26.449,02		R\$ 3,34
6	Coleta e transporte de resíduos domiciliar	T	672,59		R\$ 649,57
7	Coleta e transporte de entulho e resíduos	T	1044,03		R\$ 418,47

LEIA-SE

I – ADJUDICAR em favor da empresa TERRA SERVIÇOS DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ Nº 44.281.734/0001-61, conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. ESTIMADA	MENSAL	VALOR UNITÁRIO DO MP/MP/TONELADA
1	Varrição manual de vias	M²	2.193.268,56		R\$ 0,42517
2	Roçagem	M²	130.088,21		R\$ 1,50226
3	Capina e raspagem	M²	75.278,12		R\$ 1,8994
4	Poda de árvore até 10 metros	UND	292,00		R\$ 25,614
5	Pintura de meio fio	M	26.449,02		R\$ 1,625
6	Coleta e transporte de resíduos domiciliar	T	672,59		R\$ 184,66135
7	Coleta e transporte de entulho e resíduos	T	1044,03		R\$ 139,8441

As demais informações contidas no despacho de adjudicação e homologação anterior permanecem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 25 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto

Código Identificador:43194A38

EMTU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, do tipo menor valor global, para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Instalação de Sistema de Câmeras de Segurança com fornecimento de Material, para atender as necessidades da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM. Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: emtu_pf@hotmail.com ou entregues mediante protocolo até o dia 02 de Julho de 2025. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM, na Rua Uatumã, s/nº, centro, CEP: 69735-000, Presidente Figueiredo/Am, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Presidente Figueiredo/AM, 25 de junho de 2025.

SOCORRO SOUZA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Socorro Souza da Silva

Código Identificador:16123A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1877 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ANA CAROLINA COSTA DA SILVA**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:85156A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 1878 DE 30 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **BRUNO GUIMARAES SARMENTO**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0B9B8B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 1879 DE 30 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **GELCIVANE VALENTE SOARES**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:BDACBB8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1880 DE 30 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **JANIELE DE LIMA OLIVEIRA**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:EDFA5531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1881 DE 30 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LISSANDRA DE SOUZA BARROS**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:501C5099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1882 DE 30 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **NEY VALENTINS DA CRUZ**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:BFCC9809

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1883 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **RICHARD DA COSTA SANTOS**, para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:552E8888

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1884 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração,

solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ALESSANDRA SENA FURTADO**, para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9705B73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1885 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ANA PAULA GOMES DA SILVA**, para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9F03CA15**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1886 DE 30 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ANDREZIANE PEDROZA CARVALHO**, para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:72545DF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1887 DE 30 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **BEATRIZ BENJHIMOL DINIZ**, para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0352D05E**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1888 DE 30 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **BIBIANA LOPES MACIEL**, para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:EF7DAA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1889 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **DIANA MARTINS DA SILVA**, para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:06C19DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1890 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de

fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **FABIANA VIEIRA DA FONSECA**, para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6DB5FE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1891 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **IZABEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:83265A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1892 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **JAQUELINE FERREIRA GOMES**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:875F7699

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1893 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **JHONATHAN JUNIO CRUZ SARAIVA**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B46F4C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1894 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **JOELMA FERREIRA DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9951387F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1895 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **KELIANE DA SILVA**, para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C7761460

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1896 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARIA DA CONCEICAO PAULO DOS ANJOS**, para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C8038354

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1897 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARIA ROSILDA DE SOUZA SILVA**, para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:98369366

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1898 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARTA BACELAR DA SILVA**, para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:DA71EEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1899 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **NOEME PEREIRA DIAS**, para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:359BF41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1900 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **SANDRA MARIA GOMES DOS SANTOS**, para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0C32EB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1901 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **WANDERLY FERREIRA DA SILVA**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2C75D3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1902 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ZILDA GOMES DE SOUSA**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E21D2494

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1903 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ADAILDE SILVA DOS SANTOS**, para exercer a função de **Auxiliar de Vida Escolar**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E6149A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1904 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ALINE DIAS DA MOTA**, para exercer a função de **Auxiliar de Vida Escolar**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:BC7AA651

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1905 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ANA CAROLINE DA SILVA BARROSO**, para exercer a função de **Auxiliar de Vida Escolar**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7B2E4740

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1906 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ANA CATARINA NASCIMENTO RABELO**, para exercer a função de **Auxiliar de Vida Escolar**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3DD19A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1907 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ANA KEILA DE SOUZA LOPES**, para exercer à função de **Auxiliar de Vida Escolar**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F6AF4F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1908 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ANA RITA DE CARVALHO CASTRO**, para exercer à função de **Auxiliar de Vida Escolar**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B570F69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1909 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ANGELICA SILVA DOS SANTOS**, para exercer à função de **Auxiliar de Vida Escolar**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3057E52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1910 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **BRUNA EMILIE MARTINS DA SILVA**, para exercer à função de **Auxiliar de Vida Escolar**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:851ECDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1911 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **CASSIA CARDELINA XAVIER ENEAS**, para exercer à função de **Auxiliar de Vida Escolar**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6838001E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1912 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **CLEBIANE FERREIRA DOS SANTOS**, para exercer à função de **Auxiliar de Vida Escolar**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B4E72BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1913 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **CLEUCIANE LIMA DE SENA**, para exercer a função de **Auxiliar de Vida Escolar**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:06011E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1914 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **DENISE CHAVANTE FREITAS**, para exercer a função de **Auxiliar de Vida Escolar**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:33B04938

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1915 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ELIZA GABRIELA DA REDENÇÃO DOS SANTOS**, para exercer a função de **Auxiliar de Vida Escolar**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F2EBEE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1916 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **GIOVANA ANDRADE DOS REIS**, para exercer a função de **Auxiliar de Vida Escolar**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5D6ED335

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1917 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **JOSE HENRIQUE ALVES MODESTO**, para exercer a função de **Auxiliar de Vida Escolar**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E4583B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1918 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **KIMBERLLY FARIAS GADELHA**, para exercer a função de **Auxiliar de Vida Escolar**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2C91456B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1919 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LORENA CARVALHO DOS SANTOS**, para exercer a função de **Auxiliar de Vida Escolar**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:07A175FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1970 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MELRY JOYCE DE SOUZA FREITAS**, para exercer a função de **Monitor de Ed. Infantil**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:676C64D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1971 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **RAQUEL PEREIRA DIAS**, para exercer a função de **Monitor de Ed. Infantil**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4DDDE8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1972 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ROMELINA DA SILVA FIGUEIREDO**, para exercer a função de **Monitor de Ed. Infantil**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:67398555

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1973 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **TAINARA DOS SANTOS DA COSTA**, para exercer a função de **Monitor de Ed. Infantil**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:DF13FD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1974 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LINDALVA FONSECA DE ANDRADE**, para exercer a função de **Pedagogo**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2EBA7A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1975 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ANDREW MARTINS DA SILVA**, para exercer a função de **Pedagogo**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F2DC2625

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1976 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ELIZANDRA MEIRELES DOS SANTOS**, para exercer a função de **Pedagogo**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C94CC2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1977 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **JUCILENE DA COSTA GIBBS**, para exercer a função de **Pedagogo**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6A3A1E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1978 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LUCIMARA MERCES RIBEIRO**, para exercer à função de **Pedagogo**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B8E40BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1979 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA**, para exercer à função de **Pedagogo**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CBD5931B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1980 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MONICA KARLA ALVES DE FREITAS**, para exercer à função de **Pedagogo**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E32C0D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1981 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **OTIELLY DOS SANTOS CASTRO BRITO**, para exercer à função de **Pedagogo**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9B5FC567

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1982 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ROZINEIA BARROSO RIBEIRO**, para exercer à função de **Pedagogo**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:749DB119

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1983 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ANA LUCIA VIANA ALVES BEZERRA**, para exercer à função de **Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9220D327

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1984 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ANDREIA RODRIGUES VIEGAS DA SILVA**, para exercer a função de **Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:676AADD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1985 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARIA DIOMAR VIEIRA DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:07608138

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1986 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS**, para exercer a função de **Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6EFD1D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1987 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **NEUZA PAULA DA CRUZ**, para exercer a função de **Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:82F5F086

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1988 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender

as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **PAMELA NEGREIROS DE SOUSA**, para exercer a função de **Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E54D48F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1989 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **JACQUISKLEIN CASTRO MENEZES**, para exercer a função de **Professor de Ciências - Séries Finais**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A550B3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 1990 DE 30 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MICKAEL KENNED DOS SANTOS BASTOS**, para exercer a função de **Professor de Ciências - Séries Finais**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CFC06ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 1991 DE 30 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender

as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **RENATA ALVES DUARTE**, para exercer a função de **Professor de Ciências - Séries Finais**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:05CD3233

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 1992 DE 30 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ALEXANDRE DOS SANTOS MELO**, para exercer a função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:E735CCD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1993 DE 30 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ARIANNA DE LIMA ALENCAR**, para exercer a função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:D12AD6EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1994 DE 30 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos

termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ARLETE LOPES GOMES**, para exercer a função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:7C7884BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1995 DE 30 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **BRENNER PETRONIO DIAS MONTEIRO**, para exercer a função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:67B474C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1996 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **DENNIS DE SOUZA RODRIGUES**, para exercer a função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1A24C140

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1997 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender

as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **DOMINGOS DA GLORIA DUTRA**, para exercer a função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:EE1E0ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1998 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **JOAO VITOR RODRIGUES PEREIRA**, para exercer a função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:AEB0F81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 1999 DE 30 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LICIERI MARIA DA CONCEICAO DE LIMA**, para exercer a função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B99BE2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 2000 DE 30 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender

as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **NEURACY CANVACHE BARROS**, para exercer a função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B35D4B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 2001 DE 30 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **SILAS DA SILVA BOTELHO**, para exercer a função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1285AF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2002 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **SILVIO DE SOUZA CURSINO**, para exercer a função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8941478D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2003 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender

as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **THATIANA SILVA DE SOUZA**, para exercer a função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F9D6BE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2004 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **VIVIAN INEZ BATISTA ARAUJO**, para exercer a função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8E1BD0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2005 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **WILLAMS ROBERTO RODRIGUES DE FREITAS**, para exercer a função de **Professor de Educação Física - Todos os Níveis**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:24BD9A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2006 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender

as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **KEILA CAVALCANTE DOS SANTOS**, para exercer a função de **Professor de Educação Infantil**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:91533EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2007 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MOEDIA VIEIRA DA SILVA**, para exercer a função de **Professor de Educação Infantil**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C9C9EFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2020 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LICE TROVAO**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7D8B4B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2021 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender

as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARIA DO SOCORRO MACIEL DA SILVA**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:EEA33A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2022 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MARIA DE NAZARE FREIRES DOS SANTOS**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FF9FD452

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2023 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **MAURO AMAZONAS DA SILVA**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:42A06C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2024 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos

termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **RICARDO SARMENTO DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **Professor de Ensino Fundamental I**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7143E078

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **CLEDILSON CARMO MENDONCA**, para exercer a função de **Professor de Geografia - Séries Finais**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:11F8DF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2026 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **JOEL DE OLIVEIRA SOBRINHO**, para exercer a função de **Professor de História - Séries Finais**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:771C5908

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2027 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos

termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ADRIA DANIELE DOS SANTOS SOUZA**, para exercer a função de **Professor de Língua Inglesa - Séries Finais**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8712C0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2028 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **ANA CLAUDIA SERRAO**, para exercer a função de **Professor de Língua Inglesa - Séries Finais**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:19733FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2029 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **JEAN FERREIRA DA SILVA**, para exercer a função de **Professor de Língua Inglesa - Séries Finais**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C85E5AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2030 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos

termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **KATIUSCIA RODRIGUES NUNES**, para exercer a função de **Professor de Língua Portuguesa - Séries Finais**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9637E59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2031 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **RONY PETERSON LIMA MARTINS**, para exercer a função de **Professor de Língua Portuguesa - Séries Finais**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6CF4AAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2032 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **CARLOS ROBERTO AMARAL DOS SANTOS**, para exercer a função de **Professor de Matemática - Séries Finais**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3B02DFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2033 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender

as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **CARLOS ROBERTO AMARAL DOS SANTOS**, para exercer a função de **Professor de Matemática - Séries Finais**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:66ABE6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2034 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **KEVEM FERNANDES SICSU**, para exercer a função de **Professor de Matemática - Séries Finais**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CDD8A5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2035 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **NATANAEL LIMA DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **Professor de Matemática - Séries Finais**, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9CD4125D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2036 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos

termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3675 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.165/2025, datado de 30 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 02 de 24 de abril de 2025, publicado no diário oficial em 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário**, o (a) Sr. (a), **LO RUAMA CASTILHO DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **Psicólogo**, na **Sede do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob a égide do Regime Temporário, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6C6B2A2C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 664, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDER auxílio-doença a servidora **VÂNIA DA SILVA E SILVA**, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva**) 90 (noventa) dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **VÂNIA DA SILVA E SILVA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula Nº 162, lotada **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **22 de junho a 20 de setembro de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 22 de junho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 24 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:F29819AF**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 665, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

CONCEDER auxílio-doença ao servidor REINALDO ADRIANO CORDEIRO LEITE, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva**) 30 (trinta) dias de **Auxílio-Doença** ao servidor estatutário, **REINALDO ADRIANO CORDEIRO LEITE**, na função de **Gari**, matrícula nº 5218, lotado **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública – SEMIL**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **22 de junho a 22 de julho de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 22 de junho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 24 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:477E466F**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 666, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

CONCEDER auxílio-doença ao servidor CHARLES DA SILVA MOTA, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva**) 60 (sessenta) dias de **Auxílio-Doença** ao servidor estatutário, **CHARLES DA SILVA MOTA**, na função de **Professor**, Matrícula Nº 9972, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **22 de junho a 21 de agosto de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 22 de junho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 24 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:69D51616**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 667, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

CONCEDER auxílio-doença a servidora SEBASTIANA COELHO GIRÃO, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva**) 90 (noventa) dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **SEBASTIANA COELHO GIRÃO**, na função de **Professora**, matrícula nº 2297, lotado **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **22 de junho a 20 de setembro de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 22 de junho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 24 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:63172152**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 668, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

CONCEDER auxílio-doença a servidora MARIA VALDENICE EVANGELISTA DA CRUZ, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva**) 90 (noventa) dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **MARIA VALDENICE EVANGELISTA DA CRUZ**, na função de **Técnica de Enfermagem**, matrícula nº 9922, lotada **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **22 de junho a 20 de setembro de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 22 de junho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 24 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:29E50E70

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 669, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

CONCEDER auxílio-doença a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO ROLIM MAGALHÃES e dá outras providências.

A **PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva**) 60 (sessenta) dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **MARIA DA CONCEIÇÃO ROLIM MAGALHÃES**, na função de **Auxiliar de Saúde**, matrícula nº 251, lotado **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **22 de junho a 21 de agosto de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 22 de junho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 24 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:38FCDF52

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 670, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

CONCEDER auxílio-doença ao servidor PAULO JORGE MENDES GOMES e dá outras providências.

A **PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva**) 90 (noventa) dias de **Auxílio-Doença** a servidor estatutário, **PAULO JORGE MENDES GOMES**, na função de **Professor**, matrícula nº 9989, lotado **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **22 de junho a 20 de setembro de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 22 de junho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 24 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:91F5FC63

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 671, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

CONCEDER auxílio-doença ao servidor ANTONIO CESAR DA SILVA FERREIRA, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva**) 90 (noventa) dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **ANTONIO CESAR DA SILVA TEIXEIRA**, na função de **Agente Comunitário de Saúde – ACS**, Matrícula Nº 350804, lotado **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **22 de junho a 20 de setembro de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 22 de junho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 24 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:11F66B4C

**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público a realização do **PREGÃO Nº 018/2025**, na sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, cujo objeto são os **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE**, no dia **10/07/2025**, às **09h00min** (horário de Brasília), através do **portaldecompraspublicas.com.br**.

O Edital está disponível no sítio eletrônico **riopretodaeva.am.gov.br**.

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA

Agente de Contratação – Port. 215/02025

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:56F43656

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 145 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento e a regulamentação da atualização da Política Municipal de Educação Integral, na forma da Lei Municipal nº 338/2025.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a atualização da Lei Municipal nº 327/2024, promovida pela Lei Municipal nº 338/2025, que amplia e regulamenta a Política Municipal de Educação Integral no âmbito da Educação Básica;

RESOLVE

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Santa Isabel do Rio Negro, a atualização da Política Municipal de Educação Integral, nos termos da Lei Municipal nº 338/2025, abrangendo todas as etapas da Educação Básica — Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) — em todas as suas modalidades.

Art. 2º Reconhece-se a legalidade, a pertinência pedagógica e a relevância institucional da medida, considerando seus impactos positivos na aprendizagem, na permanência e no desenvolvimento dos estudantes, no enfrentamento da evasão escolar e na elevação dos indicadores educacionais municipais.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, elaborará e aprovará nova Resolução normativa específica, regulamentando a execução ampliada da Política Municipal de Educação Integral em conformidade com as diretrizes legais vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2025.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA

Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
 Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:4771707D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2025 -GPMSAI – DE 23 DE JUNHO DE 2025.

“TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 043/2024-GPMSAI – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O cidadão **ALBERTO GOMES XAVIER** Prefeito Municipal em exercício de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que preceitua o Inciso VI do Artigo 65, e parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá, etc.,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos atos administrativos relacionados ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

DECRETA

Art. 1º- **TORNA SEM EFEITO o Decreto nº 043/2024-GPMSAI – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/06/2024, que dispõe

sobre a composição, funcionamento e as competências do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santo Antônio do Içá – AM – COMSEA, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ, 23 DE JUNHO DE 2025.

ALBERTO GOMES XAVIER

Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antônio do Içá -AM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal

Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Publicado por:
 Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:63F9647D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2025 – GPSAI – DE 23 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a composição, funcionamento e as competências do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santo Antônio do Içá – AM - COMSEA, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que instituiu o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 7º da Lei Municipal nº 294 de 24 de outubro de 2019, que instituiu os Componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN/;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santo Antônio do Içá - COMSEA, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Santo Antônio do Içá, integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei Federal Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º. Compete ao COMSEA:

I- Organizar e coordenar, juntamente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Santo Antônio do Içá - CAISAN, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II- Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III- Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV- Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V- Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN;

VI- Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII- Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e com conselhos relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX- Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

§1º O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Santo Antônio do Içá – CAISAN para propor diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA.

Art. 3º. O COMSEA será composto por 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil e 1/3 (um terço) de representantes governamentais, com designação de um suplente para cada membro titular.

§ 1º A representação governamental no COMSEA será exercida pelas seguintes secretarias:

I- Secreraria Municipal de Assistência Social;

II- Secreraria Municipal de Produção Rural;

III- Secreraria Municipal de Educação;

IV- Secreraria Municipal de Saúde.

V- Vigilância Sanitária

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação das organizações não-governamentais.

Art. 4º. Os membros do COMSEA serão nomeados pelo Prefeito através de Decreto Municipal.

Parágrafo único. Os membros do COMSEA terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art.º 5º. Antes do fim do mandato dos representantes da Sociedade Civil, será composta pelos membros do Conselho e da Secretaria Executiva uma comissão que elaborará lista com proposta de representação da Sociedade Civil que comporá o COMSEA, obedecendo os critérios deliberados nas Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional, com prazo de até 45 dias após a realização da referida conferência.

Art. 6º. O COMSEA tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Presidência e Vice-presidente;

III – Secretário(a) Geral;

IV –Secretário(a)-Executivo(a);

Art. 7º. O Plenário é o espaço para debates, avaliação e formulação de propostas para a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º. O COMSEA será presidido por um representante da Sociedade Civil, tendo como vice um representante do Poder Público municipal, indicados por seus Conselheiros sempre na 1ª reunião do pleno órgão a cada dois anos.

Art. 9º. Ao Presidente do COMSEA compete:

I- Zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;

II- Representar externamente o COMSEA;

III- Convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

IV- Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

V- Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o(a) Secretário(a) Executivo(a);

VI- Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 10º. Compete ao Secretário(a) Geral assessorar o COMSEA.

Parágrafo Único. O(a) Secretário(a) Geral será um representante das Secretarias que compõe a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal.

Art. 11º. Ao Secretário Geral incumbe:

I- Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da política e do plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo – se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II- Manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação pela câmara intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele conselho;

III- Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV- Instituir grupos de trabalho entre Secretarias para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Art. 12º. Compete ao(a) Secretario(a) Executivo(a) do COMSEA:

Parágrafo Único. O(a) Secretário(a) Executivo(a) do COMSEA, é a instância de apoio técnico administrativo do COMSEA, composta por no mínimo um(a) Secretário(a) de nível médio ou superior, designado(a) para assessoramento e apoio do COMSEA e será nomeado pelo Presidente do COMSEA e/ou pelo chefe do Poder Executivo.

I- Assistir ao Presidente e à Vice-Presidência do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

II- Estabelecer comunicação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o CONSEA Estadual e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

III- Assessorar e assistir ao Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN e órgãos da Administração Pública, organizações da sociedade civil;

IV- Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.

Art.13. Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu Presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art.14. O COMSEA contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art.15. A disponibilidade de pessoal para exercício na Secretaria Executiva do COMSEA será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá.

Art. 16º. Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Art. 17º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2025.

ALBERTO GOMES XAVIER

Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antônio do Içá -AM.

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal

Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Publicado por:

Tiago da Silva Garcia

Código Identificador:FAD81506

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2025 CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de construção de escola de 6 salas - com quadra - no município de Santo Antônio do Içá - **VILA ALTEROSA JUI**. Modalidade: Concorrência. Tipo: Menor preço. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ. Contratada: RM Construserv Ltda. Valor do Contrato: R\$ 2.913.500,00 (dois milhões, novecentos e treze mil e quinhentos reais). Vigência: 17/03/2026. Data de assinatura: 19/05/2025. Comissão de licitação 19/05/2025

MARCELO DA CRUZ ALVES

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:B925F739

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2025 CONCORRÊNCIA Nº
90009/2025

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Indígena **MARIA PINTO PEREIRA**, no município de Santo Antônio do Içá - AM. Modalidade: Concorrência. Tipo: Menor preço. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ. Contratada: RM Construserv Ltda. Valor do Contrato: R\$ 1.110.300,00 (um milhão, cento e dez mil e trezentos reais). Vigência: 13/10/2025. Data de assinatura: 15/05/2025.

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:03CD2AB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.115/2025-GPMSAI – DE 24 DE JUNHO DE
2025.

“Exonera a pedido servidor (a) estatutário e dá outras providências”.

O cidadão **ALBERTO GOMES XAVIER**, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que determina o Inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) Nadja Divina Braga dos Reis, protocolou requerimento devidamente assinado de próprio punho, com Pedido de Exoneração, com a intenção de que fosse promovido o seu desligamento dos quadros de funcionário público deste município;

CONSIDERANDO que a exoneração de cargo de provimento efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, na forma do livro I, título III, artigo 82, §2º, inciso I, da Lei Municipal nº 024/1987, de 02 de outubro de 1987 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santo Antônio do Içá/AM;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de 24/06/2025, (vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e cinco) do cargo de **MERENDEIRO (A)**, do quadro de efetivo, a pedido, a servidora **NADJA DIVINA BRAGA DOS REIS**, com matrícula institucional nº 2555, nomeado (a) pela Portaria nº 1.867/12, de 01 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Declarar, em virtude da exoneração da servidora, a vacância do cargo de provimento efetivo de Merendeiro (a).

Art.3º - Determinar à Secretaria de Administração e Setor de Pessoal, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Art.5º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, 24 DE JUNHO DE 2025.

ALBERTO GOMES XAVIER
Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antônio do Içá-AM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:C189B9F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 24 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSONADO - MAURICIO
GARCIA SANCHES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 0640/2025 – SEMEDI;
Considerando a portaria nº066/2025- SEMEDI.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **MAURICIO GARCIA SANCHES** – Subsecretário Municipal, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, no período de 25 à 28/06/2025.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:ADC66A59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
EFETIVO - ÉRIKA MELGUEIRO ALEMÃO .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Considerando o ofício nº612/2025 - SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, pelo não exercício no prazo legal, a Sra. **ÉRIKA MELGUEIRO ALEMÃO** do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, com efeitos a partir de 16 de junho de 2025, nos termos do art. 25, § 2º, da Lei Municipal nº 159, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:E732A33A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO O DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre tornar sem efeito o Decreto de 03 de junho de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto de 03 de junho de 2025, referente a Nomeação de Cargo Comissionado de REPRESENTANTE DISTRITAL, vinculado ao Gabinete do Prefeito, publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 23/06/2025, Edição 3881, Código Identificador: DADB2F4E.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:A731A18C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ANTONIO BRAZÃO LOPES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica

do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o ofício nº083/2025 – SEPLAN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ANTONIO BRAZÃO LOPES**, do Cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, a partir de 25 de junho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:3400495E

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCO EMPURRADOR**; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Contratação, constante no processo mencionado, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, junto a **R.D.A. PERDIGÃO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 14.798.332/0001-78**, conforme termo de contrato apenso ao Processo na forma da Lei, cuja dispensa de licitação foi devidamente adjudicada pela autoridade competente;

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves (AM), em 17 de Fevereiro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito de Silves

PUBLICAÇÃO

A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 26 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:

Ana Paula Alves da Silva

Código Identificador:DADE6615

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 005/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025**, para **CESSÃO DE USO DO SISTEMA DE LICITAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE DADOS E EXPORTAÇÃO DE REMESSA DO E-CONTAS 2025** **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Contratação, constante no processo mencionado, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**, junto a **ROBERVAL BENJOINO FERREIRA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 19.360.480/0001-20 no valor global de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme termo de contrato apenso ao Processo na forma da Lei, cuja dispensa de licitação foi devidamente adjudicada pela autoridade competente;

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves (AM), em 20 de Fevereiro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

PUBLICAÇÃO

A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 20 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador:D946E3FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 006/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025**, para **REPARO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Contratação, constante no processo mencionado, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, junto a **MARCOS DA COSTA PASSOS ME** inscrita sob o CNPJ nº 21.709.130/0001-78, no valor global de R\$ 26.200,00 (Vinte e seis mil e duzentos reais), conforme termo de contrato apenso ao Processo na forma da Lei, cuja dispensa de licitação foi devidamente adjudicada pela autoridade competente;

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves (AM), em 26 de Fevereiro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

PUBLICAÇÃO

A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 26 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador:E82B9152

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 007/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIMPEZA DE CAPIM EM MARGEM DA ORLA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Contratação, constante no processo mencionado, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**, junto a **RSAT LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 42.721.102/0001-46, conforme termo de contrato apenso ao Processo na forma da Lei, cuja dispensa de licitação foi devidamente adjudicada pela autoridade competente;

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves (AM), em 06 de Março de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

PUBLICAÇÃO

A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 06 de Março de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador:539B94A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025

1. ESPÉCIE E DATA: TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025

2. PARTES: O Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal e a **R.D.A. PERDIGÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 14.798.332/0001-78, assinam o presente Termo de Contrato.

3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCO EMPURRADOR**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
15.452.0091.2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
DOTAÇÃO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO - 1.500 - RO

5. VIGÊNCIA: 03 (três) meses, 17/02/2025 à 16/05/2025;

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do permissivo legal contido no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de procedimento licitatório, dispensa de Licitação nº 004/2025.

PUBLICAÇÃO

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador:BD2FED74

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 675, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DECRETA FERIADO NA ÚLTIMA SEXTA-FEIRA DO MÊS DE JUNHO, DIA 27 DE JUNHO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO.

O PREFEITO DE SILVES, no uso das suas atribuições conferidas por Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a lei 424 de 23 de dezembro de 2022, instituiu no âmbito do Município de Silves, o “Dia do Evangélico” a ser comemorado, anualmente na última sexta-feira do mês de junho;

CONSIDERANDO que a última sexta-feira do mês de junho de 2025, será dia 27 do corrente ano;

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado Feriado Municipal, na última sexta-feira do mês de junho, dia 27 de junho de 2025, em decorrência ao “Dia do Evangélico”;

Art. 2º. A medida prevista no artigo anterior não abrange a prestação de serviços essenciais, que por sua natureza não permite paralisação, compreendendo:

I - o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo a escalas de plantão, nas áreas de limpeza pública e saúde;

II - os servidores convocados para possíveis emergências.

Parágrafo único: Caberá aos dirigentes das unidades administrativas cuidar para que não haja interrupção do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. O feriado que trata o art. 1º desse Decreto não impõe nenhum prejuízo ao Município e proporcionará a redução no custeio da administração pública.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. CUMpra-SE. Publique-SE.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:0C86E1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO N 003/2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMDCA

Dispõe Sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá Outras Providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N.º 202, de 15 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 412 de 17 de fevereiro de 2022, e considerando as deliberações dos membros do Conselho presentes na Assembleia extraordinária que aprovaram por unanimidade, em reunião realizada no dia 10 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do CMDCA, na forma do anexo à presente resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Silves, 03 de junho de 2025.

FRANCISLY NEVES BARRETO

Presidente do CMDCA
Decreto 616/2024

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SILVES – AM.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regimento Interno visa regulamentar o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com vista à manutenção da disciplina interna e desenvolvimento de suas atividades, conforme a Lei Municipal nº 202, de 15 de setembro de 2001, revogada pela Lei Municipal 412, de 17 de fevereiro de 2022, da Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Silves é órgão deliberativo da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e controlador das ações do Poder Executivo no sentido de sua efetiva implantação, em respeito ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente e às disposições da Lei Federal 8.069/90 e desta Lei.

CAPÍTULO II

DA SEDE E FINALIDADE DO CONSELHO

Art. 3º - O CMDCA tem sua atuação em todo o território do Município de Silves e sede na cidade do mesmo, situada à Rua Luiz Magno Grana, nº 02, Bairro Panorama, o qual deverá ser divulgado à população e às autoridades constituídas neste Município.

Art. 4º CMDCA de Silves, funcionará em espaço físico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, está sediado à Rua Luiz Magno Grana, nº 02, Panorama, na sede do Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, dará suporte administrativo e financeiro ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando o orçamento do Município.

Art. 5º - O CMDCA tem por finalidade o cumprimento da Lei Municipal nº 412 e suas alterações, da Lei Federal nº 8.069/90 e das Constituições Estadual e Federal, com as alterações legislativas que lhes seguirem, em tudo que seja de sua competência, relativamente às crianças e adolescentes do Município de Silves, dentre elas:

Propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento à criança e ao adolescente, sempre que necessário;

Elaborar as normas gerais da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observado o inciso I do art. 88 da Lei Federal 8.069/90;

Zelar pela aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Dar apoio aos órgãos municipais e entidades não governamentais para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Federal 8.069/90;

Avaliar a política municipal de atendimento da criança e do adolescente e a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação deles;

Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

Fiscalizar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fixar os critérios para sua utilização, nos termos do art. 260 da Lei Federal 8.069/90;

Elaborar o seu Regimento interno, aprovando-o pela maioria simples de votos, sempre que houver necessidade;

Promover a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Realizar campanhas de arrecadação, visando a captação de recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de doações/destinações de Pessoas Físicas e Jurídicas;

Solicitar as indicações para o preenchimento da vaga de membro desse Conselho, no caso de vacância;

Promover o registro das entidades não governamentais e a inscrição de programas de proteção e socioeducativos desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais de atendimento, procedendo o seu recadastramento periódico, e comunicar o registro/inscrição ao Conselho Tutelar, Ministério Público e Autoridade Judiciária;

Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o processo de escolha e a posse dos representantes da Sociedade Civil Organizada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o processo de eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar;

Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, nos termos do respectivo regimento, convocar os suplentes, para assumirem imediatamente a função e declarar vago o cargo de conselheiro tutelar por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei, comunicando imediatamente ao Chefe do Poder Executivo, ao Ministério Público e à autoridade judiciária;

Propor modificações nas ações das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, observado o disposto nos art. 4º, parágrafo único, alínea "b" e art. 259, parágrafo único da Lei Federal 8.069/90;

Solicitar assessoria às instituições públicas, no âmbito federal, estadual, municipal e às entidades não governamentais que desenvolvam ações de atendimento à criança e ao adolescente;

Difundir amplamente os princípios constitucionais e a política municipal, destinadas à proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, objetivando a mobilização, articulação entre as entidades governamentais e não governamentais para um efetivo desenvolvimento integrado entre as partes;

Organizar e realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando sensibilizar e mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente, bem como obter subsídios para a elaboração do Plano, conforme inciso I deste artigo;

Eleger a presidência e vice-presidência deste Conselho;

Apreciar o Regimento interno do Conselho Tutelar, podendo encaminhar propostas de alterações se entenderem como necessário.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 8 (oito) membros titulares, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do art. 88, inciso II, da Lei Federal 8.069/90 nos seguintes termos:

Art. 7º. Serão indicados 08 (oito) representantes titulares e suplentes dos órgãos abaixo:

I. - 4 (quatro) representantes Governamentais:

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

II. - 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil, de Organizações da Sociedade Civil (OSC), de entidades e de movimentos que tenham, dentre seus objetivos, os especificados a seguir:

1 (um) representante de entidades de defesa e/ou de atendimento da criança e do adolescente;

1 (um) representante de movimentos e/ou entidades comunitárias diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

1 (um) representante de entidades e/ou movimentos que contemplem a participação de crianças e adolescentes;

1 (um) representante de entidades de pais e mestres de instituições de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º Para cada titular será indicado um suplente, o qual substituirá o representante titular, em caso de ausência ou impedimento;

§ 2º. Os nomes, telefones, WhatsApp, e-mails e endereços das entidades governamentais e não governamentais que compõem o CMDCA de Silves e de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude da comarca;

Parágrafo Único. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme art. 89 da Lei Federal 8.069/1990.

SEÇÃO I

DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Art. 8º. Os representantes do governo junto ao CMDCA de Silves serão indicados pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos 30 (trinta) dias subsequentes à sua posse, indicados os servidores públicos com atuação direta ou indireta junto à política dos direitos de crianças e adolescentes.

§ 1º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao CMDCA de Silves, vinculados a administração municipal, não podem ser revistas de ofício pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ 2º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, de prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em Lei nº 412, de 17 de fevereiro de 2022 ou neste Regimento, o presidente do CMDCA de Silves encaminhará representação ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem

como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias;

Art. 9º. O mandato dos representantes do governo junto ao CMDCA de Silves está condicionado à manifestação expressa por ato designatório da autoridade competente.

§ 1º. O afastamento dos representantes do governo do CMDCA de Silves deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades deste conselho;

§ 2º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o CMDCA de Silves, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento deste conselho, o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto na Lei 8.069/90.

SEÇÃO II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 10º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as Entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano no município, que prestem atendimento diretamente ou indiretamente

à criança e adolescente, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à Entidade que for SOLICITADA por este Conselho para indicar um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato, através de fórum próprio organizado pelo mesmo, com o intuito de garantir a participação de todas essas Entidades regulamentadas.

§ 2º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão;

Art. 11º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução;

Art. 12º. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA de Silves, proceder-se-á através das Entidades não-Governamentais, previsto pelo Art. 11, § 2º da Lei Municipal nº 412, de 17 de fevereiro de 2022;

Parágrafo único: Poderão participar os representantes de entidades e quaisquer segmentos que trabalham com crianças e adolescentes, podendo ser de cunho religioso, educacional, cultural, esportivo, recreativo e outros.

Art. 13º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA de Silves.

Art. 14º. Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA de Silves serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e suplentes, nos moldes do Art.4, §2º, do presente Regimento Interno.

Art. 15º. A eventual substituição dos representantes das entidades não governamentais do CMDCA de Silves deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão, no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 16º. São deveres dos membros do CMDCA de Silves.

Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA de Silves, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

Debater e votar a matéria em discussão;

Participar das Comissões Temáticas Permanentes, mediante indicação da presidência ou deliberação da plenária do CMDCA de Silves, exercendo as atribuições a estas inerentes;

Executar atividades que lhes forem atribuídas pelo Plenário;

Proferir declarações de voto e mencioná-lo em ata, incluindo posições contrárias às matérias aprovadas, quando o desejar;

Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população de crianças e adolescentes, no seu território, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

SEÇÃO II

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATO

Art. 17º. Na forma do disposto no Art. 15, da Lei Municipal nº 412, de 17 de fevereiro de 2022., a entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

for constatada a reiteração de 3 (três) faltas consecutivas ou de 6 (seis) faltas alternadas sem a prévia justificativa oficial às sessões deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei Federal 8.069/90), a

suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, parágrafo único, da Lei Federal 8.069/90;

for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art.4º, da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992;

§ 1º. A cassação do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em qualquer hipótese demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes do órgão.

§ 2º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuará, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado.

§ 3º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da Sociedade Civil Organizada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 18º. O CMDCA de Silves dispõe da seguinte estrutura funcional para exercer suas competências:

Plenárias:

Mesa Diretora:

Secretaria Executiva e

Comissões Temáticas.

SEÇÃO I

PLENÁRIA

Art. 19º O Plenário dos membros do Conselho é fórum máximo normativo e deliberativo que se reunirá em sessão ordinária, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação escrita do Presidente ou sempre que pelo menos 1/3 de seus membros julgarem necessários.

§1º É indispensável a presença da maioria simples dos membros do Conselho para a realização das sessões do Plenário.

§2º As sessões do Plenário são públicas, salvo decisão em contrário do Presidente ou da maioria dos membros do Conselho.

§3º. As sessões do Plenário serão lavradas atas.

§4º. A convocação para as reuniões do Plenário será feita pelo Presidente, através de circular direta ou edital, tendo o mesmo valor a ciência dada em ato anterior

Art. 20º. As sessões ordinárias e extraordinárias obedecerão ao seguinte funcionamento:

abertura;

leitura e aprovação da ata da sessão anterior, quando necessário;

avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições e moções, correspondências e documentos de interesse do Plenário;

discussão e votação da matéria em pauta;

leitura e aprovação da ata da sessão, quando possível;

encerramento.

§ 1º Não será objeto de discussão ou votação matéria que não conste da pauta, salvo decisão do Plenário, devendo a matéria extra pauta entrar após a conclusão dos trabalhos programados para a sessão.

§ 2º Terão direito a voto todos os membros titulares presentes à reunião ou seus suplentes na falta dos mesmos.

Art. 21º. Poderão participar do Plenário, como convidados especiais com direito a voz e indicação, representantes de organismos públicos ou privados, internacionais, federais, estaduais e municipais, do Ministério Público, Poder Judiciário e Poder Legislativo.

Art. 22º. Para aprovação das Resoluções do Conselho será necessário no mínimo o voto de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.

Parágrafo único. A Plenária será composta por todos os Conselheiros, com direito a voz e voto, sendo que o direito a voto fica restrito ao titular e na sua ausência, ao seu respectivo suplente.

SEÇÃO II

DA MESA DIRETORA

Art. 23º. A Mesa Diretora será escolhida entre seus pares composta pela Presidência, Vice-Presidência, Secretaria Executiva e Secretária-

geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas 01 (uma) recondução.

O candidato ao cargo de Presidente deverá ser Conselheiro Titular, sendo que todos poderão votar e serem votados;

O sistema de votação será por voto direto e aberto, manifestado pela plenária, considerando-se válida a eleição por maioria simples, desde que haja presença de pelo menos 2/3 dos seus membros;

A indicação para os demais membros da Mesa Diretora poderá ser feita pela Plenária ou por manifestação individual dos interessados.

O exercício da presidência do CMDCA caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;

Na ausência ou impedimento do presidente, assumirá como seu substituto legal, o vice-presidente, nesta ordem;

Na ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, os trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser conduzidos pelo membro decano;

No caso de vacância do cargo de presidente, o vice-presidente assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 24º. São atribuições da Mesa Diretora:

Elaborar pautas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias; propor assuntos a serem pautados nas Comissões Temáticas;

Decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para participação do CMDCA quando convidado, bem como autorizar Conselheiro a representar o CMDCA nestes eventos;

Dirimir conflitos de atribuições entre as Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;

Definir a condução do monitoramento das deliberações das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente; discutir, preliminarmente, o planejamento estratégico do CMDCA, para posterior apreciação da Plenária;

Monitorar e dar cumprimento ao plano de comunicação social do CMDCA;

Examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial;

Promover a articulação com os demais Conselhos, com outros órgãos e com as demais instâncias de Governo e Controle.

Art. 25º. Compete ao Presidente do Conselho:

Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;

Representar judicial e extrajudicialmente o CMDCA, assinando todos os documentos oficiais, exceto aqueles de mero expediente;

Representar o CMDCA nas atividades de caráter permanente; convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões do Colegiado;

Submeter a Pauta da reunião elaborada pela Mesa Diretora; tomar parte nas discussões e votar;

Baixar atos decorrentes de deliberações do CMDCA;

Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado;

Decidir sobre as questões de ordem; decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à plenária;

Dar encaminhamento às denúncias recebidas no CMDCA;

Convocar, de ofício ou a requerimento das Comissões Temáticas, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de Conselheiro nos casos de vacância do mandato para representante do Poder Público e instaurar procedimentos administrativos, se o caso;

Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Tutelares;

Proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Comissões Técnicas;

Convocar, de ofício ou a requerimento das Comissões Temáticas, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão.

Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

Parágrafo único. A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar.

Art. 26º. Compete ao Vice-Presidente do Conselho:

Auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos, zelando pelo cumprimento deste Regimento Interno;

Assessorar o Presidente nas plenárias, reuniões e nos assuntos pertinentes ao Conselho;

Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário;

Coordenar e controlar os serviços burocráticos afetos à sua função;

Assinar junto com o Presidente, se for o caso, as decisões e resoluções do Conselho.

Art. 27º. Compete ao(a) Secretário(a):

auxiliar o Presidente nas suas atribuições; monitorar as deliberações, encaminhamentos e prazos do CMDCA;

listar os assuntos pendentes para discussão da Mesa Diretora; elaborar a memória das reuniões da Mesa Diretora;

participar de reuniões e eventos, na impossibilidade do Presidente e Vice-Presidente.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA

Art. 28º. Compete ao secretário (a):

redigir as atas, resoluções e toda a correspondência do Conselho.

zelar pelos arquivos, livros e documentos do Conselho, cuidando para que toda a correspondência seja protocolada;

elaborar a pauta das reuniões do Conselho, de acordo com as matérias encaminhadas até as quarenta e oito horas anteriores à realização das mesmas e mantê-la disponível aos conselheiros, para consulta, nas vinte e quatro horas anteriores à sua realização;

anotar as presenças e ausências dos conselheiros e, mensalmente, verificar a ocorrência ou não de faltas injustificadas às reuniões, comunicando-as ao presidente ou, sendo deste as faltas, ao vice-presidente;

auxiliar o presidente no desempenho de suas atribuições;

secretariar, da mesma forma, os trabalhos da diretoria;

exercer outras atribuições que venham a lhe ser conferidas em resoluções do Conselho.

dar apoio técnico e administrativo ao CMDCA diretamente subordinado à Presidência e à Plenária.

inscrever entidades governamental e sociedade civil organizada, após deliberação da Plenária, assim como manter banco de dados referente às Entidades no âmbito local;

apoiar e executar atividades técnicas e administrativas da Comissão Permanente e Temporária, da Mesa Diretora e da Plenária do CMDCA;

responsabilizar-se-á, pelas atas das reuniões, mantendo-as em arquivo; manter arquivo das súmulas das reuniões das Comissões Temáticas, bem como das resoluções, pareceres, moções e outros documentos do CMDCA;

SEÇÃO IV

DAS COMISSÕES TEMÁTICA

Art. 29º. Serão criadas comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de assuntos pertinentes a esse Conselho, que deverão ser compostas de no mínimo 3 (três) conselheiros, com participação de representantes do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Sociedade Civil Organizada conforme previsto na Lei Municipal nº412 de 17 de fevereiro de 2022.

§ 1º. O CMDCA poderá formar comissões para a execução de atividades técnicas ou de assessoramento e desenvolvimento de atividades específicas, segundo suas necessidades, estabelecendo prazos para a conclusão dos trabalhos, podendo o Presidente destituir seus membros, se observados esses prazos.

§ 2º. As Comissões serão compostas de 01 (um) Coordenador, tendo as funções de elaborar estudos verificar, vistoriar, opinar, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do CMDCA, do regimento interno do CMDCA, sendo a decisão final de responsabilidade do Conselho de Direitos.

§ 3º A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela comissão temática.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIA

Art. 30º. O CMDCA de Silves realizará 01 (uma) reunião ordinária a cada mês:

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do CMDCA, sempre na 2ª (segunda) terça-feira do mês, tendo início às 08:30 horas.

§ 2º. No início de cada ano, será decidido pelo plenário o dia e horário das reuniões ordinárias, sendo o calendário amplamente divulgado;

§ 3º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, convocadas pelo presidente;

§ 4º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação, nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA será previamente comunicada aos conselheiros titulares e suplentes,

§ 5º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quórum mínimo de metade mais um, dos membros do Conselho. Caso não tenha quórum mínimo, a reunião será remarcada para outra data;

§ 6º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 31º. A forma de convocação das reuniões extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a comunicação aos integrantes do Órgão, titulares e suplentes, Juízo da Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público, Conselho Tutelar;

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do caput do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do CMDCA e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 32º. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão, no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, em caráter de urgência, por parte de qualquer dos membros do CMDCA;

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta, o CMDCA, continuará em sessão, podendo, caso necessário, agendar outra data, compatível com a participação dos conselheiros presentes à sessão, para dar continuidade, não devendo exceder o período de 10 (dez) dias entre uma reunião e outra.

Art. 33º. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela e eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;

§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do CMDCA presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 34º. O presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários, a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.

Art. 35º. A cada sessão do CMDCA será lavrada a respectiva ata em arquivo próprio, que será assinada pelo presidente e demais

Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

CAPÍTULO VII

DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES

Art. 36º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas no órgão oficial e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º As despesas decorrentes da publicação deverão ser garantidas pelo Executivo Municipal, por meio de dotação orçamentária específica.

§ 2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho na qual a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do Conselho as providências necessárias para que isto se concretize.

CAPÍTULO VIII

DAS ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS

Art. 37º. Na forma do disposto nos Art. 90, parágrafo único e Art. 91, da Lei nº 8.069/90, e Art. 18 da Lei Municipal nº 412, de 17/02/2022, cabe ao CMDCA de Silves efetuar o registro dos projetos desenvolvidos pelas entidades, que deverão apresentar as exigências legais para receberem a inscrição neste conselho;

Das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, caput e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

Dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou organizações da sociedade civil;

São condições indispensáveis para a concessão de registro das Organizações da Sociedade Civil:

Ter personalidade jurídica;

Ter por objetivo e finalidade, elaborar, executar e manter programas e serviços de atendimento, de atenção e de proteção integral a crianças e adolescentes;

Ter fins não econômicos e destinar a totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, a visita de reavaliação das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 38º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou cadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

Documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

Relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade do representante legal da instituição;

Atestados, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

Descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

Relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

Certidão negativa de débitos municipais;

Certidão negativa de débitos estaduais;

Certidão negativa de débitos federais, incluindo prova de regularidade relativa ao Fundo Municipal para Infância e da Adolescência de garantia por tempo de serviço – FGTS;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

Registro fotográfico dos locais onde serão executados os projetos/programas sociais; Parágrafo único. As certidões constantes

nas alíneas 'g', 'h', 'i' e 'j' também serão consideradas aptas para registro ou recadastramento da OSC caso estejam com a situação positiva com efeito de negativa.

Art. 39º. As Organizações da Sociedade Civil que pretendam além do registro junto ao CMDCA para funcionamento, o recebimento de recursos públicos, inclusive subvenção social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, deverão ainda ser regidas em Estatuto Social, por normas de organização interna que prevejam expressamente: Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social voltadas à criança e/ou adolescente; Em caso de dissolução o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; possuir: no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. utilidade Pública Municipal vigente; credenciamento como OSC's apta a receber recursos públicos.

Art. 40º. Quando do registro ou cadastramento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou seja, incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 41º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando à adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por organizações da sociedade civil, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no caput deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 42º. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 43º. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 44º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO IX

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 45º. O CMDCA de Silves realizará, a cada biênio, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, devendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA e CEDCA);

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do CMDCA no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO X

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 46º. Cabe ao CMDCA de Silves, por força do disposto no Art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 412, de 17 de fevereiro de 2022 e pelo Decreto nº 601 de 18 de julho de 2024

Parágrafo único. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão utilizados para implementar a política da proteção integral à criança e adolescente, alocando recursos para custear projetos e ações, na forma do disposto nos Arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

Art. 47º. O CMDCA realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos moldes do previsto no Art.260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O CMDCA de Silves, por força do disposto no Art. 260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e Art.227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de Planos de Ação e Aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme regimento da Lei Municipal nº 412, de 17 de fevereiro de 2022.

Art. 48º. O CMDCA de Silves, com a colaboração do órgão encarregado do setor de Contabilidade, elaborará, até o dia 31 de março, de cada ano, o Plano de Ação e Aplicação, para os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Ação e Aplicação Anual deverá ser aprovado pelo plenário do CMDCA.

CAPÍTULO XI

DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 49º. O CMDCA, por força do disposto no Art.139, da Lei nº 8.069/90 e Art. 42, da Lei Municipal nº 412 de 17/02/2022 é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. Será instituída a Comissão eleitoral, com representante governamental e não governamental, com composição paritária, a qual será responsável para executar o processo eleitoral, sendo fiscalizado pelo Ministério Público.

§ 2º. A notificação ao Ministério Público a que refere o § 1º, deste artigo, será encaminhada em todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

§ 3º. Será expedida resolução específica com intuito de normatizar todas as etapas do processo eleitoral, expedida pela Comissão Eleitoral, estabelecendo o calendário, contendo as datas e prazos previstos para a realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 50º. O CMDCA de Silves providenciará, junto ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a devida antecedência, os recursos humanos e financeiros, necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

Parágrafo único. Cabe ao Município o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO III

INTERFACE ENTRE CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 51º. O CMDCA de Silves encaminhará solicitação ao Conselho Tutelar em cumprimento a determinação legal preconizada pela Lei Municipal nº 412, de 17 de fevereiro de 2022, descritas a seguir:

Receber até o quinto dia útil de cada mês a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar, sempre que solicitado;

No mesmo prazo do caput, o Conselho Tutelar elaborará seu Regimento interno e o encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para conhecimento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá encaminhar propostas de alteração que entender necessárias.

Deve ainda registrar e organizar as informações sobre a demanda que atende, de forma a identificar a ausência ou a insuficiência de políticas sociais.

Os dados do atendimento do Conselho Tutelar devem servir de subsídio para o processo de formulação das políticas municipais de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, encaminhar relatório trimestral, ou sempre que solicitado, de atuação do Conselho Tutelar ao CMDCA de Silves, conforme o Art. 67, 68 da Lei Municipal nº 412, de 17 de fevereiro de 2022;

Art. 52º. O suplente, para assumir vaga na vacância do cargo de Conselho Tutelar, será convocado pelo CMDCA de Silves, no prazo que melhor convier ao pleno funcionamento do Conselho Tutelar, conforme o Art. 86, da Lei Municipal nº 412, de 17/02/2022:

Quando as licenças excederem a 30 (trinta) dias;

Quando houver afastamento em razão de processo disciplinar aplicada ao Conselheiro tutelar tiver prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

Em caso de renúncia ou morte do Conselheiro titular;

Em caso de perda de função do Conselheiro tutelar.

Em caso de férias do Conselheiro titular.

Parágrafo único. Findo o prazo de afastamento do Conselheiro titular, este reassumirá o cargo imediatamente.

§ 1º. Em caso de inexistência de suplentes, em qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os Conselheiros Tutelares eleitos em tais situações exercerão a função somente pelo período restante do mandato original daqueles cujos afastamentos deixaram as vagas em aberto;

§ 2º. O processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas deverá ser realizado seguindo todas as etapas para o processo de eleição de titulares, previstas nesta Lei Municipal 412, de 17 de fevereiro de 2022.

SEÇÃO IV

DAS DENÚNCIAS RELACIONADAS A ATUAÇÃO INDEVIDA DE CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 53º. O CMDCA de Silves receberá denúncia sobre atuação irregular de conselheiro tutelar, por conduta indevida ou omissiva, conforme preconiza os Art. 101 da Lei Municipal 412, de 17 de fevereiro de 2022 e procederá segundo o seguinte protocolo:

A denúncia deverá ser encaminhada ao CMDCA, no formato escrito ou verbal, encaminhada pelas mídias sociais (WhatsApp, telefone, e-mail, ou outras formas) ou ser entregue na sede CMDCA, podendo ser anônima;

O presidente do CMDCA terá cinco dias úteis para encaminhar a denúncia, através de ofício ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao CMDCA e ao Ministério Público.

Abrirá o processo de sindicância, constituído no formado do Art. 102, da Lei Municipal nº 412, de 17/02/2022;

A Comissão Disciplinar responsável pela apuração de procedimento disciplinar contra Conselheiro Tutelar deverá encaminhar resposta do resultado do procedimento administrativo disciplinar ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao CMDCA e ao Ministério Público.

Parágrafo único. Comunicado da ocorrência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente determinará a instauração de sindicância para sua apuração, podendo determinar, de acordo com a gravidade do caso, o afastamento cautelar do acusado, com a imediata convocação de seu suplente.

SEÇÃO V

DAS DENÚNCIAS

Art. 54º. O CMDCA de Silves se constitui órgão receptor de denúncia de violação de direitos contra criança e adolescente, conforme Art. 8, da Lei Municipal nº 412, de 17/02/2022, que procederá da seguinte maneira, de acordo com a natureza do direito violado:

§ 1º. Sendo a denúncia de violência institucional, o CMDCA de Silves encaminhará expediente ao setor denunciado, para providências no sentido de dar resolutividade;

§ 2º. Nos casos, de violência psicológica, física, sexual, ou outras, no ambiente doméstico ou em outros espaços, o CMDCA, encaminhará a denúncia ao Conselho Tutelar, para as providências cabíveis, com a prerrogativa de encaminhar devolutiva, determinando prazo, sobre os encaminhamentos efetuados;

§ 3º. Em caso de negligência de atuação do Conselho Tutelar aplicar-se-á a normativa prevista no presente regimento, Art. 96 da Lei Municipal nº 412, de 17/02/2022.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55º. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Silves.

Art. 56º. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 57º. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Silves, 05 de junho de 2025.

FRANCISLY NEVES BARRETO

Presidente Do CMDCA

Decreto 616/2024

Membros Do CMDCA

1. SAMARA SOARES CABRAL –
Titular

2. MIRLENA SYNARA DE FARIAS RÔLA –
Suplente

3. DANIEL PEREIRA BEZERRA –
Titular

4. IGOR EMÍLIO NEVES FARIAS –
Suplente

5. ALBERTINA NEVES FERREIRA –
Titular

6. MARCELO AMARAL CORTEZ –
Titular

7. ANDERSON VASCONCELOS FURTADO –
Titular

8. ROMUALDO DA SILVA SERRÃO –

Titular

9. AMARÍLIDES BATISTA PEREIRA –

Suplente

Publicado por:

Bianca Ferreira Brandao Grana

Código Identificador:F81D3FAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
RESOLUÇÃO N 004/2025**

RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMDCA

Dispõe sobre a criação das Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos que compõem o CMDCA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Silves no uso de suas atribuições legais, dispostas nas conforme a Lei Municipal nº 202, de 15 de setembro de 2001, revogada pela Lei Municipal 412, de 17 de fevereiro de 2022, da Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO o artigo 88º, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO o artigo 29º, da Resolução CMDCA nº 01, de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre o regimento interno do CMDCA;

CONSIDERANDO o artigo 20º. Serão criadas comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de assuntos pertinentes a esse Conselho, conforme previsto na Lei Municipal nº 412 de 17 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006, a qual dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:**DA CRIAÇÃO**

Art. 1º. Criar e regulamentar as Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Ata 07 da Reunião ordinária dia 03 de junho de 2025, as comissões subsidiarão o Conselho na formulação de estudos, propostas e mecanismos de avaliação e monitoramento, além de encaminhar as ações decorrentes de seus atos. Gestão 2024/2026.

Parágrafo único. A Comissão atuará de forma articulada com o colegiado do CMDCA, conforme Art. 29º, do regimento interno do CMDCA, sendo a decisão final de responsabilidade do Conselho de Direitos.

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 2º. As Comissões Permanente serão compostas, preferencialmente, pelos seguintes representantes do poder público e da sociedade civil:

§ 1º. A paridade na composição das Comissões Permanentes obedecerá à indicação da sociedade civil e do governo.

§ 2º. Os conselheiros suplentes poderão participar nas Comissões Permanentes e Grupos Temáticos.

§ 3º. Poderão ser convidados a participar das Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos representantes de órgãos públicos dos poderes executivo, legislativo e judiciário, de organizações da sociedade civil, crianças, dentre outros, conforme critério de cada Comissão ou Grupo Temático.

§ 4º. Os Grupos Temáticos são órgãos de natureza técnica e de caráter provisório, para tratar de assuntos específicos.

Art. 3º. A cada Comissão competirá monitorar a política específica e elaborar critérios, diretrizes, pareceres e procedimentos dentro de suas competências que objetivará atingir metas de ação desejadas, submetendo-as a apreciação da Mesa Diretora, que encaminhará para apreciação e aprovação do Plenário.

§ 1º. Caso haja a saída de representante do poder público ou da sociedade civil, o coordenador da Comissão deverá comunicar, via e-mail, à Secretaria Executiva do CMDCA;

§ 2º. A solicitação de novos representantes deverá ser encaminhada pelo coordenador da Comissão, via e-mail, à Secretaria Executiva do CMDCA, para que a mesma a providencie.

Art. 4º. As Comissões Permanentes são assim denominadas:

I – Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;

Romualdo da Silva Serrão – Titular

Daniel Pereira Bezerra

II – Comissão Permanente de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Registro de Entidades e Inscrição de Programas, Planos Municipais, Diagnósticos afetos a área da Criança e do Adolescente;

Igor Emilio Neves Farias

Francisly Neves Barreto

III – Comissão de Sindicâncias e Fiscalização do Conselho Tutelar:

Anderson Vasconcelos Furtado

Mirlena Synara Faria Rola

IV – Comissão Permanente de Formação e Políticas Públicas dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Albertina Neves Ferreira

Robertth Neves

V – Comissão de Edital de Chamamentos Público

Samara Cabral

Amaríldes Batista Pereira

Art. 5º. As Comissões Permanente tem por atribuição:**I - Finanças e Orçamento:**

Finalidade: realizar gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, com a análise de extratos, balancetes e balanços, acompanhamento de propostas da LDO, LOA e PPA, sendo ainda de sua responsabilidade os incisos VI., VII, do Art. 10 da Lei Municipal nº 412, de 17 de fevereiro de 2022.

II – Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Registro de Entidades e Inscrição de Programas, Planos e Diagnósticos da Área da Criança e do Adolescente:**Finalidade:**

É responsável por garantir que as entidades, programas, planos e diagnósticos relacionados à criança e ao adolescente estejam em conformidade com a legislação e as políticas públicas. Essa comissão atua no acompanhamento, monitoramento e avaliação desses registros, buscando assegurar a proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Acompanhar, monitorar e avaliar o processo de Registro e/ou Renovação de registro de entidades Não Governamentais e inscrição de Programas Governamentais ou Não– Governamentais junto ao CMDCA, especificando o regime de atendimento para que o CMDCA comunique o Conselho Tutelar e a autoridade judiciária;

Propor por meio de Resolução, diretrizes de organização, funcionamento e critérios de registro de entidades e inscrição programas de atendimento de crianças e adolescentes nos termos da legislação vigente para apreciação e aprovação do Plenário;

Propor a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para dar cumprimento ao Art. 9º da Resolução 137/2010 CONANDA;

Propor diretrizes para análise e monitoramento dos projetos desenvolvidos por entidades de atendimento, em especial aqueles financiados por meio do FMDCA.

Propor e construir pesquisas e elaboração de sistemas de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente a ex. do SIPIA;

Receber, analisar e encaminhar denúncias ou propostas referentes a promoção e defesa dos direitos e das crianças e adolescentes e submeter ao Plenário para avaliação e medidas competentes.

Averiguar, em se tratando de entidades não governamentais se o atestado de qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, emitido pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude está na vigência do prazo de validade (Art. 91 §2º ECA);

III – Comissão de Sindicâncias e Fiscalização e monitoramento do Conselho Tutelar:**Finalidade:**

A comissão monitora o trabalho do Conselho Tutelar, verificando se as ações e decisões tomadas estão em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e outras leis pertinentes, além de garantir que as medidas protetivas sejam adequadamente aplicadas.

Fiscalização: A comissão monitora o trabalho do Conselho Tutelar, verificando se as ações e decisões tomadas estão em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e outras leis pertinentes, além de garantir que as medidas protetivas sejam adequadamente aplicadas.

Sindicâncias: Em casos de denúncias contra conselheiros tutelares, como faltas graves ou condutas inadequadas, a comissão instaura sindicâncias para apurar os fatos e aplicar as sanções cabíveis, seguindo o processo administrativo e disciplinar estabelecido pela legislação local.

Monitoramento: A comissão acompanha o desempenho geral do Conselho Tutelar, avaliando sua atuação na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, identificando pontos fortes e áreas que precisam de melhorias e Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência (SIPIA)

IV - Comissão de Formação e Políticas Públicas dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes:

Finalidade:

Essa comissão busca promover a articulação entre diferentes setores do governo e da sociedade civil para efetivar o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente:

Acompanhar e avaliar a Política Públicas Municipal de Defesa, Promoção e Controle dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

Propor agenda de capacitações para os conselheiros de Direito, Conselho Tutelar e entidades que desenvolvem programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, estudos, seminários e debates, visando à formação sobre temáticas relacionadas às crianças e adolescente para fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos;

Planejar a realização de eventos, seminários, palestras, conferências municipais, encontros e oficinas, entre outras atividades para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Manter estreita relação com o Conselho Tutelar quanto a política de defesa dos direitos da criança e do adolescente, apoiando e trocando experiências naquilo que concerne ao CMDCA.

Emitir, relatório periódico que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o cumprimento do disposto no art. 227, caput, da Constituição Federal combinado com art. 4º, parágrafo único, alíneas “b” e “d”, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Acompanhar e avaliar o processo de implementação do comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

V – Comissão de Edital de Chamamentos Público

Finalidade:

Analisar e selecionar propostas de projetos ou atividades de interesse público apresentadas por organizações da sociedade civil, conforme estabelecido em um edital específico. Essa comissão atua como um colegiado responsável por garantir a transparência e a lisura do processo de seleção, seguindo os critérios definidos no edital.

Funções da Comissão:

Análise e seleção de propostas:

A comissão avalia as propostas recebidas em resposta ao edital, verificando se atendem aos requisitos estabelecidos e selecionando as mais adequadas para a parceria.

Elaboração de pareceres técnicos:

A comissão pode emitir pareceres técnicos sobre as propostas, justificando a escolha das selecionadas e detalhando os critérios utilizados.

Acompanhamento da execução:

Em alguns casos, a comissão também pode ser responsável por acompanhar a execução dos projetos selecionados, garantindo que estejam de acordo com o que foi estabelecido no edital e no termo de colaboração.

Publicação de resultados:

A comissão divulga os resultados do processo de seleção, informando quais propostas foram selecionadas e os motivos da escolha.

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6.º Cada Comissão Permanente comunicará à Mesa Diretora os assuntos e proposições firmados em seu âmbito, que providenciará a devida inclusão da matéria na ordem do dia das reuniões do Plenário para deliberação.

Art. 7.º As Comissões Permanentes serão compostas por no mínimo 3 componentes, dos quais, um será Coordenador (a), outro Relator (a) e dois Membros.

Art. 8.º As Comissões Permanentes terão prazo de até 60 dias para apresentar um Plano de Metas de seus trabalhos ao Plenário do CMDCA.

Art. 09.º Os resultados ou conclusão das Comissões após deliberação do Plenário do CMDCA serão publicizados.

Art. 10.º Cada conselheiro titular ou suplente, deverá integrar, no mínimo uma Comissão Permanente e no máximo duas, podendo também integrar os Grupos Temáticos.

Art. 11. As reuniões das Comissões deverão ser lavradas em Ata em arquivo eletrônico próprio com cópia para Mesa Diretora e Secretaria Executiva do CMDCA e deverão constar minimamente o dia, a hora e o local de sua realização e quem presidiu; registro da presença dos participantes, incluindo eventuais convidados e o resultado dos trabalhos realizados e propostas a serem apresentadas em Plenário do CMDCA.

Art. 14. Os grupos Temáticos (GT) poderão ser constituído para debater sobre as políticas públicas dos direitos humanos de crianças e adolescentes e para realizar evento campanhas, caracterizando-se como uma unidade estratégica de ação

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Silves, 06 de junho de 2025.

FRANCISLY NEVES BARRETO

Presidente do CMDCA

Decreto 616/2024

Publicado por:

Bianca Ferreira Brandao Grana

Código Identificador:07F31EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO N 005/2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a criação e aprovação da coordenação do SIPIA e recomendações para a implantação, implementação e monitoramento do sistema de informação para infância e adolescência módulo conselho tutelar do Município de silves – AM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Silves no uso de suas atribuições legais, dispostas nas conforme a Lei Municipal nº 202, de 15 de setembro de 2001, revogada pela Lei Municipal 412, de 17 de fevereiro de 2022, da Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO, a Resolução 178, de 15 de setembro 2016 e Resolução 112 de 27 de março de 2006 do CONANDA, que estabelece os parâmetros e recomendações para implantação, implementação, monitoramento e formação continuada do sistema de Informação para a Infância e Adolescência;

CONSIDERANDO, a escassez de dados qualificados, objetivos e fidedignos para subsidiar a formulação e a execução das políticas voltadas para a infância e a adolescência no Município de Silves;

CONSIDERANDO, a necessidade de fortalecimento do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, concebido enquanto ação estratégica e subsidiária à atuação dos Conselhos Tutelares e de Direitos no contexto do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, a importância da produção e gestão de informações para a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas voltadas aos direitos humanos de crianças e adolescentes e a necessidade de que o Sistema de Informação para Infância e Adolescência módulo Conselho Tutelar

(SIPIA CT), seja consolidado como uma ferramenta de formulação e gestão da política para a infância e adolescência no Município de Silves Amazonas;

CONSIDERANDO, que os conselheiros tutelares necessitam de ferramenta informatizada para o exercício das competências que lhes são atribuídas no art. 136 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, de modo a qualificar os procedimentos de escuta, orientação, aconselhamento, encaminhamento e acompanhamento de casos;

CONSIDERANDO, a prioridade da formação continuada dos conselheiros tutelares e de direitos, bem como de outros profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, na utilização do sistema de informação, com vistas à qualificação para o exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a criação da Coordenação e estabelece parâmetros e recomendações para implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, módulo Conselho Tutelar – SIPIA CT, sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos ou às funções que exercem.

Parágrafo único. O SIPIA Conselho Tutelar é um sistema nacional de registro e de tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação pertinente.

Art. 2º. Instituir a Coordenação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência módulo Conselho Tutelar - SIPIA CT, possui a finalidade de implantar, implementar e monitorar o referido sistema, acompanhando e avaliando o seu funcionamento e, será composto por 2 (dois) coordenadores do sistema no município e 1 (um) Conselheiro Tutelar;

§ 1º A composição da coordenação do SIPIA:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rogério Soares Simões (coordenador)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Francisly Neves Barreto (coordenador)

Conselheiro (a) Tutelar

Tainara dos Santos Costa (Conselheira Tutelar)

Art. 3º. Compete a Coordenação Municipal do SIPIA CT

Acompanhar, monitorar a implementação do SIPIA CT no município, avaliando e intervindo para os ajustes necessários

Participar dos eventos promovidos pela Coordenação Estadual, tais como reuniões, cursos, supervisões, treinamentos, oficinas, seminários e encontros;

Cadastrar e garantir a atualização das informações da rede de atendimento e usuários;

Elaborar um plano de ação anual visando a implantação do sistema no município;

Divulgar o sistema no município

Realizar reforço de treinamento aos usuários do sistema SIPIA CT;

Prestar suporte técnico, remoto ou presencial do SIPIA Conselho Tutelar no Município, provendo informações e orientações de uso do sistema;

Adotar as providências cabíveis em relação às dúvidas de operação, funcionamento e desempenho do SIPIA CT;

Articular com rede de atendimento a criança/adolescente a utilização do token de respostas as requisições enviadas pelos conselhos tutelares;

Fornecer os relatórios estatísticos dos direitos violados sempre que solicitado.

Prestar informações, mensal ou sempre que solicitada ao CMDCA, CEDCA e Secretarias Municipais e Estaduais;

Apoiar estratégias de ação que tenham por objetivo a efetiva Implantação e Implementação do SIPIA CT no Município de Silves;

Art. 4º. A implantação consiste em etapa preliminar destinada a garantir condições adequadas para o funcionamento do SIPIA Conselho Tutelar, tais como:

Acesso ao portal do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, módulo Conselho Tutelar– SIPIA CT SIPIA Conselho Tutelar;

Computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores e infraestrutura de rede de comunicação

local, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros de cada Conselho.

Local adequado para utilização do SIPIA Conselho Tutelar, nas dependências do Conselho Tutelar, bem como mobiliário adequado, telefones fixo e móvel, impressora multifuncional, transporte e pessoal administrativo que assegurem o fluxo decorrente do desenvolvimento do trabalho do conselheiro.

Art. 5º. A implementação consiste na concretização de ações que assegurem a contínua utilização do SIPIA Conselho Tutelar, correspondendo, inclusive, à constituição das equipes de suporte aos usuários do sistema, programação dos treinamentos, personalização de material instrucional, definição de fluxos de processo de trabalho e registro de todos os atendimentos dos Conselhos Tutelares.

Art. 6º. O monitoramento do SIPIA Conselho Tutelar será constituído por dois componentes: um componente de avaliação e monitoramento do funcionamento do uso do sistema e o monitoramento das estatísticas das violações de direitos de crianças e de adolescentes com base nos registros armazenados no sistema de forma a subsidiar a formulação, implementação e avaliação da política para a criança e adolescente.

Art. 7º. O CMDCA deverá estabelecer um fluxo de comunicação e interlocução com os profissionais e instâncias que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente visando à divulgação e fortalecimento das ações relativas ao SIPIA Conselho Tutelar.

Art. 8º. O acesso às informações do SIPIA Conselho Tutelar será por meio de perfis de acesso, conforme níveis estabelecidos na política de segurança de dados.

Art. 9º. Recomenda-se o apoio à utilização e a divulgação do SIPIA Conselho Tutelar em suas mais diversas iniciativas, junto aos mais variados parceiros, em particular aqueles das áreas de saúde, educação, assistência social e trabalho protegido e segurança pública.

Art. 10º. Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social prover a estrutura e os recursos necessários para o funcionamento do SIPIA Conselho Tutelar.

Parágrafo único: O CMDCA deverá assegurar em seus planejamentos a inclusão de eixo básico de fortalecimento dos Conselhos de Direitos e Tutelares por meio da implementação do SIPIA Conselho Tutelar, como estratégia básica de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.11º. A não utilização do SIPIA ou a sua utilização de forma irregular pelos Conselheiros Tutelares, ensejará em aplicação de sanção em face de eventual desídia do membro do Conselho Tutelar que não atue para assegurar o funcionamento eficiente da rede de proteção da criança e do adolescente, em conformidade com a legislação municipal.

Parágrafo Único: Fica obrigatório, sendo esta uma atribuição do Conselho Tutelar, alimentar o SIPIA/CT como forma de assegurar às crianças e adolescentes deste Município o acesso como cidadãos às políticas sociais básicas necessárias ao seu desenvolvimento pleno.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, adotando-se as providências necessárias para sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Silves – AM, 18 de junho de 2025.

FRANCISLY NEVES BARRETO

Presidente do CMDCA de Silve – AM

Decreto 616/2024

Publicado por:

Bianca Ferreira Brandao Grana

Código Identificador:CBDF6DCD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 398/GP-PMT DE 25 DE JUNHO DE 2025**

**INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL
INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA**

FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal n. 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS Nº 1.041, DE 23 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS n. 1.030, de 20 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO, o disposto a Portaria MDS n. 766, de 20 de abril de 2022.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.

Art. 2.º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I - Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;

II - Realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

III - Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;

IV - Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;

V - Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades.

Art. 3.º O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação;

Art. 4.º O Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá reunir-se mensalmente a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§ 1.º Os Membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias.

§ 2.º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – LEONICE SILVA AGUIAR – Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenadora da Comissão;

II - SIRLEIDE TAVERA DE OLIVEIRA – Secretaria Municipal de Saúde;

III - ELIZANDRA OLIVEIRA VIANA – Secretaria Municipal de Educação.

§3º As Secretarias de que trata o art. 3º, deverão indicar preferencialmente, como membros do Comitê, servidores municipais efetivos que atuam no processamento de dados do programa Bolsa Família.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:A31D12B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL
SRP Nº 019/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 019/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto contempla a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA-AM**”.

Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 07/07/2025 às 08:00hs (horário local).

Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Tabatinga (AM), 24 de junho de 2025

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação de Tabatinga

Publicado por:

Marcelia Tenazor Catique

Código Identificador:6742D2A9

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DO EDITAL 004/2025. CRONOGRAMA.**

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital do PS	16/06/2025
Período de Inscrições do PS; e entrega e protocolo dos documentos comprobatórios a titulação e declarações de tempo de serviço (currículo) – anexo III.	17/06 a 04/07/2025
Divulgação da lista preliminar de inscrições.	07/07/2025
Período de apresentação de recurso contra a lista preliminar de inscritos.	08/07 a 09/07/2025
Divulgação do Resultado dos recursos e homologação da lista de inscritos.	14/07/2025
Aplicação da prova escrita objetiva e redação.	21/07/2025
Divulgação do gabarito preliminar das questões objetivas da prova escrita objetiva (1ª etapa do PS).	22/07/2025
Período de apresentação de recurso contra o gabarito preliminar da 1ª etapa do PS.	23 a 24/07/2025
Divulgação do Resultado dos recursos da 1ª etapa e convocação para 2ª etapa do PS (prova de títulos).	29/07/2025
Período de entrega dos PLANOS DE AÇÕES **.	30/07/2025
Divulgação do resultado preliminar da 2ª etapa do PS.	31/07/2025
Período de apresentação de recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa do PS.	01/08/2025
Divulgação do resultado da análise dos recursos da 2ª etapa e convocação para 3ª etapa do PS.	05/08/2023
Arguição do Plano de Gestão Escolar da 3ª etapa do PS	07/08/2025
Divulgação do resultado preliminar da 3ª etapa do PS	08/08/2025
Período de recurso contra o resultado preliminar da 3ª etapa do PS.	11/08/2025
Divulgação do Resultado dos recursos do Plano de Gestão Escolar e homologação do resultado definitivo do PS.	13/08/2025
Solenidade de Nomeação e Posse dos classificados do PS	19/08/2025

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:4F35A16B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2025 – GP/PMT

DECRETO Nº 031/2025 – GP/PMT, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM**, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a ... Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 10 e 11 de julho de 2025 no Auditório da UEA, tendo como tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º A Conferência terá 05 (cinco) Eixos para discussão, visando qualificar a avaliação da política de assistência social e a proposição de deliberações que tragam diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS nos Municípios:

EIXO 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

EIXO 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

EIXO 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

EIXO 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e

EIXO 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 24 de junho de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria 002/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:B05F0ECD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 004/2025- GP/PMT

EDITAL 004/2025- GP/PMT

PRORROGA A INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAPAUÁ/AM

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL**, no uso de suas atribuições legais, em virtude do feriado do dia 19.06.2025 e ponto

facultativo do dia 20.06.2025, bem como, o baixo número de inscritos no Processo Seletivo, resolve:

Prorrogar o prazo de inscrição para o Processo Seletivo, regido pelo edital 003/2025-GP/PMT, até o dia **04/07/2025 (sexta-feira)**.

Retificar o cronograma de seleção (ANEXO I) do referido Edital, conforme quadro anexo.

As demais condições e requisitos estabelecidos no Edital nº 003/2025-GP/PMT, permanecem inalterados.

Esta prorrogação entrará em vigor na data de sua publicação.

Tapauá- Am, 25 de junho de 2025

RAIMUNDO ALMEIDA DE SOUZA
Presidente

DÁFHONE DE ALMEIDA CARNEIRO BRAZÃO
Membro

JOILMA CAMILO DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:089E03F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÊ

GABINETE PREFEITO
LEI DELEGADA Nº 007, DE 25 DE JUNHO DE 2025

“Concede Abono Pecuniário Temporário aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Tefê.”

PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÊ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso da delegação que lhe foi outorgada pela Câmara Municipal de Tefê, por intermédio do Decreto Legislativo nº 003/2025 de 13 de Janeiro de 2025, baixa a seguinte Lei Delegada.

LEI DELEGADA:

Art. 1º Fica instituído, a contar de 1º de junho de 2025 a 30 de junho de 2026, o Abono Pecuniário Temporário - APT aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Tefê, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que estejam em pleno exercício dos seguintes cargos:

- I – Agente de Trânsito;
- II – Auxiliar de Consultório Dental;
- III – Auxiliar de Patologia Clínica;
- IV – Auxiliar de Serviços Gerais;
- V – Auxiliar Administrativo;
- VI – Auxiliar Ambiental;
- VII – Auxiliar Topográfico;
- VIII – Auxiliar Fazendário;
- IX – Auxiliar de Serviços Urbanos;
- X – Bombeiro Hidráulico;
- XI – Carpinteiro;
- XII – Cinegrafista;
- XIII – Eletricista;
- XIV – Engenheiro Civil;
- XV – Fiscal de Mercados e Feiras;
- XVI – Fiscal de Saúde;
- XVII – Fiscal de Tributos e Renda;
- XVIII – Fotógrafo;
- XIX – Guarda Municipal;
- XX – Marinheiro Fluvial;
- XXI – Médico Veterinário;
- XXII – Topógrafo;
- XXIII – Motorista “AB”;
- XXIV – Odontólogo;

XXV – Operador de Máquina Pesada;
 XXVI – Pintor;
 XXVII – Vigia;
 XXVIII – Topógrafo;
 XXIX – Soldador/Serralheiro;
 XXX – Técnico Administrativo;
 XXXI – Técnico Agrícola;
 XXXII – Técnico Contábil;
 XXXIII – Técnico de Edificações;
 XXXIV – Técnico Desportivo;
 XXXV – Técnico em Dermatologia;
 XXXVI – Técnico em Patologia Clínica;
 XXXVII – Técnico em Radiologia; e
 XXXVIII – Técnico em Saneamento.

§ 1º. O benefício previsto no caput não será pago cumulativamente com gratificações e/ou vantagens não eventuais. Não compoem a estrutura remuneratória do servidor e, portanto, não servindo como base de cálculo para qualquer vantagem.

§ 2º. Os servidores públicos do quadro da Secretária Municipal de Educação, por terem regime próprio, não são elegíveis para o recebimento do presente Abono.

Art. 2º Em razão de seu caráter transitório e excepcional, não haverá incidência de encargos previdenciários sobre o Abono de que trata esta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do Abono Pecuniário Temporário - APT correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme a Lei orçamentária vigente.

Art. 5º. A concessão do benefício previsto nesta Lei se dará por meio de Portaria Coletiva.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 25 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador: 1B5DF380

**GABINETE PREFEITO
 PORTARIA Nº 125, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

“CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **CONCEDIDA** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **MARIA ROSINEIDE DIAS DOS REIS**, no valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, onde a mesma participará do **Encontro de Cooperação Técnica – Planos Decenais de Educação -Amazonas**, que será realizado no Instituto Federal do Amazonas – IFAM – Campus Manaus Zona Leste, no dia **24, 25, 26 e 27 de junho de 2025**, conforme consta no Ofício Nº 799/2025-SEMED.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Certifique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 25 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador: 5A6D4593

**GABINETE PREFEITO
 PORTARIA Nº 126, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

“CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **CONCEDIDA** três (03) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **ROSIANE DA CRUZ PINHO**, no valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)**, onde a mesma participará de **Capacitação do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS**, em conjunto com a **CEF**, e **Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único – SAGI CAD/MDS**, em Manaus/Am, que será realizado nos dias **26 e 27/06/2025**, como consta no Ofício Nº 229/2025-GSEMASC.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
 Certifique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 25 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador: 7DA17E29

**ESTADO DO AMAZONAS
 MUNICÍPIO DE UARINI**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 289/2025/PMU-GP, 10 DE JUNHO DE 2025.**

PORTARIA Nº 289/2025/PMU-GP, 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra “a” da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

CONSIDERANDO o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito do servidor **RANSQUE ROSE MIGUEL DE OLIVEIRA, VIGIA - A - NIVEL - III**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de 2015/2020 completados em **04.03.2020**.

II – DETERMINAR ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 2015/2020 completados em **04.03.2020**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

III – AUTORIZO o crédito correspondente ao valor da Licença-Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de **10/06/2025 (JUNHO)** a **08/09/2025 (SETEMBRO)**, de 2025.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, em 10 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS

Prefeito do Município de Uarini/AM.

Publicado por:

Frankly Roosevelt Lopes Cordovil

Código Identificador:E4FFD85C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 003/2025**

A Prefeitura de Urucará, através da Comissão de Compras e Contratação, torna público a realização da Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – PMU. **Objeto:** contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de Construção de Creche Pré-escola – Tipo 1 no município de Urucará/AM - ID 1013263. **Data e horário:** 10 de julho de 2025, às 10h (horário de Brasília). A abertura das propostas será através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Urucará. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao@urucara.am.gov.br.
Urucará/AM, 24 de junho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por:

Ronne Flávio Vieira de Oliveira

Código Identificador:DE8A795E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2025**

O Município de Urucará, torna público aos interessados a REPUBLICAÇÃO do seguinte Edital. Pregão Presencial nº 001/2025. **Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de veículos, a fim de atender as demandas da Prefeitura de Urucará. **Nova data da sessão:** 10h (horário de Brasília) do dia 08/07/2025. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na sede da CPL, no endereço supracitado, gratuitamente mediante a apresentação de mídia portátil com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos ou consultado no Portal de Transparência de Urucará.

Urucará/AM, 25 de junho de 2025.

RONNE FLÁVIO VIEIRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ronne Flávio Vieira de Oliveira

Código Identificador:A7FE20F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -
SEAPLAN**

**LEI MUNICIPAL NO 164, DE 23 DE JUNHO DE 2025. LDO
2026**

LEI MUNICIPAL No 164, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA, Prefeito Municipal de Urucará, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos I e III do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Urucará para o exercício de 2026, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2026;

IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2026;

V – as diretrizes relativas à política de pessoal;

VI – as disposições gerais.

**CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a gestão democrática e eficiente, com ênfase à educação inclusiva e equitativa, à atenção integral à saúde, à proteção social, aos direitos humanos, ao gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e arte, ao esporte e lazer, ao desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção ao meio ambiente, à mobilidade urbana e transporte, à infraestrutura de espaços de uso de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como a segurança pública e cidadania.

§ 1º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026, serão estabelecidas em demonstrativo anexo à Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2026/2029.

§ 2º Integram ainda esta Lei os **Anexos I e II, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Unidade Orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;

II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4º. O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

IV – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 1º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 2º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 3º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:

I – Transferências à União – 20;

II – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;

IV – Consórcios Públicos - 71

V – Aplicação Direta – 90;

VI – Aplicação Direta decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;

VII – A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 desta lei, será identificada pelo dígito “99”, sendo vedada a execução orçamentária na referida modalidade.

Art. 5º. O orçamento compreenderá o orçamento fiscal, de investimento e da seguridade social de toda programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, entidades, empresas e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO III DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Art. 6º. As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000:

I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;

II – serão acompanhadas de:

demonstrativo de sua evolução de 2022 e 2023;

da projeção para 2027 e 2028;

da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a atender o disposto no art. 166 da Constituição Estadual e a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º. Na programação das despesas não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III – incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 10. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2026, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, previsto para o exercício de 2025.

§ 1º Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2026, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2025, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido;

§ 2º O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária de 2026 até o dia 10 de setembro de 2025, para fins de ajustamento e consolidação pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 12. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do município;

II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica,

inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinados a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 108/2020.

Art. 14. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 15. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde, educação e assistência social, de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.

Parágrafo único. As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Organizações da Sociedade Civil - OSC e a Organização Social - OS, e as entidades detentoras do Título de Utilidade Pública Estadual, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de instrumentos jurídicos, preferencialmente, Termo de Parceria ou Termo de Colaboração, caso em que deverão ser observadas as disposições legais.

Art. 16. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.

§ 1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no § 1.º deste artigo, considera-se crédito complementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19. Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2026.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20. Para atender ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei

específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 21. No exercício de 2026, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22. As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 2º Os contratos relativos à Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituado pelo art. 6º da Lei n.º 14.133/21, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23. Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24. No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2025;

V – programa de duração continuada;

VI – assistência social, saúde e educação;

VII – manutenção das entidades; e

VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30. Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária, poderão ser modificadas da seguinte forma:

I - por créditos adicionais, previstos nos arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica; e

II - por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes ao Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social da Administração Pública Municipal.

§ 1º Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais suplementares são utilizados, exclusivamente, para reforço de categorias de programação já existentes na Lei Orçamentária, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais, conforme os conceitos desta Lei.

§ 2º As alterações de categorias de programação do QDD serão procedidas por ato da autoridade responsável pela gestão do sistema de execução do orçamento do Município.

§ 3º As alterações de que trata o § 2º deste artigo, serão utilizadas, exclusivamente, para alteração dos seguintes componentes das categorias de programação:

I - modalidade de aplicação;

II - elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de naturezas de despesas; e

III - fontes de recursos, desde que os totais das fontes de recursos não sejam alterados.

§ 4º As fontes de recursos de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, são aprovadas na Lei Orçamentária e vinculam uma receita pública ou grupo de receitas a determinada despesa, desde a sua previsão, na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, até a fase de pagamento.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática de programação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento de que trata o caput não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.

Art. 32. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/1964, observado o disposto no art. 28 desta Lei;

II - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inc. II, § 1º, e do § 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964, excluindo-se da base de cálculo do excesso de arrecadação, verificado no exercício, as receitas de operações de crédito e de convênios ou termos de repasses;

III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;

IV - a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e nos fundos municipais por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/1964; e

V - a abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas financiadas por Operações de Crédito já autorizadas pelo Poder Legislativo.

§ 1º Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas programadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasses já formalizados, independentemente do ingresso desses recursos.

§ 2º Os projetos de leis de créditos adicionais, além de obedecer à codificação aprovada na Lei Orçamentária, serão encaminhados com exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, identificando as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 33. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2026 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente obedecendo à codificação constante desta Lei.

Art. 34. São vedados quaisquer procedimentos pelo ordenador de despesas que viabilizem a execução de gastos sem a comprovada, e suficiente, disponibilidade orçamentária e sem os limites de movimentação para empenhos estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 35. A Lei Orçamentária e as de seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo dos órgãos da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e das fundações se:

I - houverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento; e

II - estiverem definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária, desde que com prévia definição da fonte de custeio, despesas destinadas ao pagamento de contrapartidas de convênios, federais ou estaduais, ou de operações de crédito.

Art. 36. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, o Legislativo obedecerá ao disposto no art. 158, § 7º, da Constituição Estadual, devendo guardar compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará/AM, em 24 de junho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação conforme art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 24 de junho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:6D7B4B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

PORTARIA Nº 10, DE 02 DE JANEIRO 2025.

PORTARIA Nº 10, DE 02 DE JANEIRO 2025.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Considerando, o Processo nº 0286/2025 – PMU.

Considerando, a Lei Municipal nº 10, de 31 de julho de 1987 Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder por 02 (dois) anos de **LICENÇA** ao servidor **RONNIE VON DE MACEDO PINTO**, do cargo de FISCAL MUNICIPAL II, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 2 de janeiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 2 de janeiro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:70DB1E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

PORTARIA Nº 205, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 205, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

CESSA os efeitos da Portaria nº 116 de 01 de março de 2024.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

Art. 1º – CESSAR a gratificação de Gestora Escolar da servidora **VANESSA CARLA VIEIRA RAMOS**, Professora, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º – Fica revogada os efeitos da Portaria nº 116 de 01 de março de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito, em Urucará 03 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 03 de março de 2025.

AGILDO DAS GRAÇAS CASTRO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:076A6799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

PORTARIA Nº 206, DE 03 DE MARÇO 2025.

PORTARIA Nº 206, DE 03 DE MARÇO 2025.

Dispõe sobre a Concessão da Gratificação de Gestora Escolar II e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Considerando o teor do art. 5º, anexo IV da Lei Municipal nº 114/2022, de 25 abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de Gestora Escolar II a servidora **NARA DE JESUS DE SOUZA BATALHA**, cargo de Professora do Quadro de Efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 03 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 03 de março de 2025.

AGILDO DAS GRAÇAS CASTRO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:5C744CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

PORTARIA Nº 207-A, DE 03 DE MARÇO 2025.

PORTARIA Nº 207-A, DE 03 DE MARÇO 2025.

Dispõe sobre a Concessão da Gratificação de Assessor Educacional II e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Considerando o teor do Art. 5º, anexo IV da Lei Municipal nº 114/2022, de 25 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de Assessor Educacional II ao servidor **JOSÉ CLAUDIO BERNARDES DE AZEVEDO**, cargo de Professor do Quadro de Efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 03 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 03 de março de 2025.

AGILDO DAS GRAÇAS CASTRO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:44FB1575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

PORTARIA Nº 207, DE 03 DE MARÇO 2025.

PORTARIA Nº 207, DE 03 DE MARÇO 2025.

Dispõe sobre a Concessão da Gratificação de Assessora Educacional II e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Considerando o teor do Art. 5º, anexo IV da Lei Municipal nº 114/2022, de 25 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de Assessora Educacional II a servidora **SUELY BATISTA MIRANDA**, cargo de Professora do Quadro de Efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 2 de janeiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 2 de janeiro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:CC19BAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

PORTARIA Nº 208-A, DE 03 DE MARÇO 2025.

PORTARIA Nº 208-A, DE 03 DE MARÇO 2025.

Dispõe sobre a Concessão da Gratificação de Assessora Educacional II e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Considerando o teor do Art. 5º, anexo IV da Lei Municipal nº 114/2022, de 25 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de Assessora Educacional II a servidora **GLEIDE MEYRE MARQUES GARCIA**, cargo de Professora do Quadro de Efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 03 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 03 de março de 2025.

AGILDO DAS GRAÇAS CASTRO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:9FE8A82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

PORTARIA Nº 209-A, DE 03 DE MARÇO 2025.

PORTARIA Nº 209-A, DE 03 DE MARÇO 2025.

Dispõe sobre a Concessão da Gratificação de Assessora Educacional II e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Considerando o teor do Art. 5º, anexo IV da Lei Municipal nº 114/2022, de 25 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de Assessora Educacional II a servidora **REBECA GAMA DE OLIVEIRA CARDIA**, cargo de Professora do Quadro de Efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 03 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 03 de março de 2025.

AGILDO DAS GRAÇAS CASTRO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:282E4E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

PORTARIA N.º 235, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 235, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO o ainda o despacho exarado no Processo nº 01119/2025.

.

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR ao servidor, **MANOEL OCIVALDO DOS SANTOS MARQUES** exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 449 do quadro da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 02 de abril de 2025 a 02 de julho de 2025, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 20 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 20 de março de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:69758522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -
SEAPLAN
PORTARIA Nº 294 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 294 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

CESSA a Gratificação de Insalubridade.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSA a gratificação de Insalubridade de 40% (Quarenta por cento) do servidor **VALCINEI SOUZA COSTA** matrícula nº 217-1 **Motorista Fluvial**, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 31 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 31 de março de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:E991AB04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -
SEAPLAN
PORTARIA Nº 297 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 297 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

CESSA a Gratificação de Insalubridade.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSA a gratificação de Insalubridade de 40% (Quarenta por cento) da servidora **MARIA DAS GRACAS BRADÃO CARLOTA** matrícula nº 766-1 **Auxiliar de Serviços Gerais**, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 31 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 31 de março de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:86CF4E4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -
SEAPLAN
PORTARIA Nº 298 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 298 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

CESSA a Gratificação de Insalubridade.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSA a gratificação de Insalubridade de 40% (Quarenta por cento) da servidora **ROCILDA MARIA DE ALBUQUERQUE RAMOS** matrícula nº 744-1 **Auxiliar de Serviços Gerais**, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 31 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 31 de março de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:533639EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -
SEAPLAN
PORTARIA Nº 299 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 299 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

CESSA a Gratificação de Insalubridade.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSA a gratificação de Insalubridade de 40% (Quarenta por cento) da servidora **MARIA EDELZITA RAMOS BATISTA** matrícula nº 701-1 **Auxiliar de Serviços Gerais**, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 31 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 31 de março de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:98D9BBEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -
SEAPLAN**

PORTARIA Nº 300 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 300 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

CESSA a Gratificação de Insalubridade.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSA a gratificação de Insalubridade de 40% (Quarenta por cento) do servidor RAIMUNDO MARQUES GUIMARÃES matrícula nº 213-1 **Motorista**, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 31 de março de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 31 de março de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:EE5D7E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -
SEAPLAN**

PORTARIA N.º 34, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 34, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX, do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará/AM.

CONSIDERANDO que o Art. 7 INC. XVIII da Constituição Federal de 88 reconhece o direito a estabilidade provisória à gestante, prorrogando-se até 120 dias após o parto.

CONSIDERANDO, que o município de Urucará, por meio da Lei nº 04, de 22.02.09, prorroga em 60 (Sessenta) dias a licença-maternidade às servidoras municipais.

CONSIDERANDO o Requerimento datado de 30 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o Atestado Médico exarado pelo Dr. Igor Rodas Descalzi CRM/AM 5417.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE a senhora **MARLOANE AZEVEDO NOGUEIRA**, exercendo o cargo de Agente Administrativo nº 5375 contratada, 180 (Cento e oitenta) dias corridos a contar de 13 de dezembro de 2024 a 13 de junho de 2025.

Art. 2º – Fica garantida a percepção da renumeração a que faz jus, até o período da licença-maternidade, de 13 de dezembro de 2024 a 13 de junho de 2025.

Art. 3º – Autorizo a inclusão de licença-maternidade na folha de pagamento.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito em Urucará/AM, em 10 de janeiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por afixação em 10 de janeiro de 2025. Conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará/AM.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:3E7208A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -
SEAPLAN**

PORTARIA N.º 35, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 35, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX, do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará/AM.

CONSIDERANDO que o Art. 7 INC. XVIII da Constituição Federal de 88 reconhece o direito a estabilidade provisória à gestante, prorrogando-se até 120 dias após o parto.

CONSIDERANDO, que o município de Urucará, por meio da Lei nº 04, de 22.02.09, prorroga em 60 (Sessenta) dias a licença-maternidade às servidoras municipais.

CONSIDERANDO o teor Processo nº 059/2025-PMU;

CONSIDERANDO ainda a Certidão de Nascimento de RENAN BENICIO MATOS CORDOVIL, matrícula nº 0042260155 2024 1 00163 077 0088216 50.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE a senhora **BRIGIDA DE SOUZA MATOS**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 5052 contratada, 180 (Cento e oitenta) dias corridos a contar de 27 de novembro de 2024 a 27 de maio de 2025.

Art. 2º – Fica garantida a percepção da renumeração a que faz jus, até o período da licença-maternidade, de 27 de novembro de 2024 a 27 de maio de 2025.

Art. 3º – Autorizo a inclusão de licença-maternidade na folha de pagamento.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito em Urucará/AM, em 10 de janeiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por afixação em 10 de janeiro de 2025. Conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará/AM.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:23DC9BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN**PORTARIA N.º 401, DE 23 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA N.º 401, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

O Senhor **WANDERLEY GUIMARÃES DA CUNHA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX, do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará/AM.

CONSIDERANDO que o Art. 7 INC. XVIII da Constituição Federal de 88 reconhece o direito a estabilidade provisória à gestante, prorrogando-se até 120 dias após o parto.

CONSIDERANDO, que o município de Urucará, por meio da Lei nº 04, de 22.02.09, prorroga em 60 (Sessenta) dias a licença-maternidade às servidoras municipais.

CONSIDERANDO o Requerimento datado de 15 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de Pedro Luiz Seixas Gomes Matrícula nº 0048120155 2025 1 0036 235 0021644 97

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE a senhora **JOICE LARICE SEIXAS GOMES**, exercendo o cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 112844-1 contratada, 180 (Cento e oitenta) dias corridos a contar de 09 de abril de 2025 a 09 de outubro de 2025.

Art. 2º – Fica garantida a percepção da renumeração a que faz jus, até o período da licença-maternidade, de 09 de abril de 2025 a 09 de outubro de 2025.

Art. 3º – Autorizo a inclusão de licença-maternidade na folha de pagamento.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito em Urucará/AM, em 23 de abril de 2025.

WANDERLEY GUIMARÃES DA CUNHA

Prefeito em Exercício

Publicado por afixação em 23 de abril de 2025. Conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará/AM.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:C03EA51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN**PORTARIA N.º 447, DE 06 DE MAIO DE 2025.****PORTARIA N.º 447, DE 06 DE MAIO DE 2025.**

Concede Insalubridade para servidor de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do Art. 2º da Lei Municipal nº 02, de 17 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCÉLIO PINTO BARRETO** matrícula nº 728-1, Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará, gratificação de **Insalubridade no percentual de 40% (Quarenta por cento)** calculado sobre o vencimento básico que trata a Lei Municipal nº 002, de 17 de fevereiro de 2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 06 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 06 de maio de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:01EFE641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN**PORTARIA N.º 533, DE 26 DE MAIO DE 2025.****PORTARIA N.º 533, DE 26 DE MAIO DE 2025.**

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo nº 01793/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **KEILA MARA DE ANDRADE RAMOS**, exercendo o cargo de Professora matricula nº 387, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 30 de maio a 30 de agosto de 2025, conforme faculta o Art. 67 da Lei nº 088 de 31 de dezembro de 1986. (Estatuto do Magistério do Município de Urucará).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 26 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 26 de maio de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:15BD79B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN**PORTARIA N.º 534, DE 26 DE MAIO DE 2025.****PORTARIA N.º 534, DE 26 DE MAIO DE 2025.**

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo Nº 01959/2025 PMU.

.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a servidora, **EULÁLIA CARVALHO FONSECA**, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** matrícula nº 559 do quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará **06 (Seis) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 30 de maio de 2025 a 30 de novembro de 2025, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 26 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 26 de maio de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:63725082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

PORTARIA Nº 55 DE 22 DE JANEIRO 2025.

PORTARIA Nº 55 DE 22 DE JANEIRO 2025.

REVOGA A PORTARIA Nº 516/2024.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR os Efeitos da Portaria nº 516/2024, que designava a servidora **MAGRINET DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA** Agente Administrativo, do Quadro de Contratados da Prefeitura Municipal de Urucará como Gestora do Programa Bolsa Família (CADUNICO).

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 22 de janeiro de 2025.

DOUGLAS ALVES E ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:E46A0127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

PORTARIA N.º 563, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 563, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo Nº 0570/2025 PMU.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a servidora, **MEYRE CLÉIA DOS SANTOS MARQUES**, exercendo a cargo de Professora, matrícula nº 344-1 do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará 03 (três) meses de **Licença Prêmio**, a partir de 06 de junho de 2025 a 06 de setembro de 2025, conforme faculta o Art. 67 da Lei nº 0088 de 31 de dezembro de 1986 (Estatuto do Magistério do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 02 de junho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 02 de junho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:533C5906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

PORTARIA Nº 567, DE 04 DE JUNHO 2025.

PORTARIA Nº 567, DE 04 DE JUNHO 2025.

Concede Abono de Permanência para servidor de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo Nº 0186/2025 PMU.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RAIMUNDO ERLANE DOS SANTOS REIS**, Assistente Administrativo II, matrícula nº 41-1, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará, o **Abono de Permanência** que trata o Art. 39 da Lei Municipal nº 64 de 05 de novembro de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 04 de junho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 04 de junho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:07468C23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -
SEAPLAN
PORTARIA N.º 596, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

PORTARIA N.º 596, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará..

R E S O L V E:

Art. 1º – PRORROGAR a servidora, **SONIA MARIA VIEIRA RAMOS** exercendo o cargo de **Assistente Administrativo**, matrícula nº 35 do quadro da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 22 de junho de 2025 a 22 de setembro de 2025, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Município de Urucará).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 13 de junho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 13 de junho de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:7BCCF790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -
SEAPLAN
PORTARIA N.º 81 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 81 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de servidor efetivo para ocupar cargo de Chefe do Setor de Terras e das outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO a necessidade de designar o Servidor para responder pelo Setor de Terras.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos, junto ao novo modelo de gestão definida pela administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, o servidor **ANTONIO LIBÓRIO DOS SANTOS**, Vigia, matrícula nº 231 para a função de Chefe Setor de Terras da Prefeitura Municipal de Urucará na forma especificada na Lei nº 21 de 10 de dezembro de 2009 – Simbologia FG-1.

Art. 2º – LOTAR o servidor no Gabinete do Prefeito para responder pelo Setor de Terras da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 3º - ESTA Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito no Município de Urucará/AM., 03 de fevereiro de 2025

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 03 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:8B0BB0A6

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 402/2025-GPMU DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a declaração de adesão ao ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 27 de Junho de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, Estado do Amazonas, o Sr. **LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Amazonas que declara ponto facultativo no dia 27 de junho de 2025, sexta-feira, em virtude da abertura do 58º Festival Folclórico de Parintins, evento tradicional de relevância estadual e nacional;

CONSIDERANDO a adesão dos demais municípios amazonenses à medida, promovendo unidade administrativa e respeito às tradições culturais do estado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais, bem como respeitar o princípio da eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa na adequação das atividades do serviço municipal à decisão do Governo Estadual;

DECLARA:

Art. 1º – Adesão ao ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Urucurituba-AM, no dia **27 de junho de 2025** (sexta-feira).

Art. 2º – Os serviços públicos essenciais e de interesse coletivo deverão funcionar normalmente, mediante escalas definidas pelas respectivas secretarias ou órgãos competentes.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado no átrio da prefeitura Municipal de Urucurituba Estado do Amazonas na data supra

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:16B18931

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº: **261/2025/ADM/CMCP**
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF

Assunto: Contratação de uma caçamba para realização do serviço de coleta e transporte de entulhos no Distrito de Itapeçu, no Município de Urucurituba/AM.

PARTE: Prefeitura Municipal de Urucurituba e Francisco Ramos Albuquerque, inscrito no CPF: 841.***.***-49.

Considerando o teor do **Processo nº. 261/2025/ADM/CMCP da Dispensa de Licitação 102/2025** da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU;

Dispensar o procedimento licitatório, nos termos, e em consonância com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais de nº 053/24 e 286/25/PMU; Contratação de uma caçamba para realização do serviço de coleta e transporte de entulhos no Distrito de Itapeçu, no Município de Urucurituba/AM, em caráter emergencial, Conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme o Memorando nº 124/2025, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Urucurituba, 25 de junho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

Pelo Exposto Ratifico, nos termos do artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nos termos pertinente ao Processo nº. 261/2025/ADM/CMCP, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Urucurituba, 25 de junho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:D80D6F54

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Serviço, Contratação Direta na Forma de Dispensa de Licitação Nº 102/2025, celebrado em 25 de junho de 2025.

2. CONTRATANTES: O Município de Urucurituba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF e FRANCISCO RAMOS ALBUQUERQUE, CPF: 841.***.***-49.

3. OBJETO: Contratação de uma caçamba para realização do serviço de coleta e transporte de entulhos no Distrito de Itapeçu, no Município de Urucurituba/AM, em caráter emergencial, conforme consta no processo nº 261/2025/ADM/CMCP.

4. VALOR GLOBAL: no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da seguinte Unidade Orçamentária: 0209 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura; Projeto Atividade: 2.034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura; Natureza da despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte de Recursos: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

6. PRAZO: O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata, após a emissão da Nota de Empenho, considerando o caráter de contratação direta, dispensada de procedimento licitatório, com fundamento no artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2025, em razão do valor e da necessidade da Administração.

Urucurituba-AM, 25 de junho de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:514DA76D

ESTADO DO AMAZONAS SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Autarquia Municipal de Iranduba, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA, inscrita no CNPJ nº 37.722.924/0001-01, vencedora dos itens: 01, 02 e 03, com preço global de R\$49.938,18 (quarenta e nove mil novecentos e trinta e oito reais e dezoito centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CC, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

III – PUBLIQUE-SE.

Irlanduba, 25 de junho de 2025.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES

Presidente

Decreto nº 316/2024 GAB/PMI

Publicado por:

Reginey de Souza Sampaio

Código Identificador:7DA54BDF

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ALVARÊS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUIT, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Empresa: **F R T CORDOVIL COMERCIO DE MATERIAIS** inscrita no CNPJ: 02.445.798/0001-00 sediada na RUA: Independência, número 270, Centro, Município Coari - AM, CEP: 69.460-000;

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
1	500	Kl	Abacate	19,00
2	300	Pcte com 200 gr	Alçafrão	4,00
3	250	Kl	Alho roxo	50,00
4	160	Kl	Abobora	4,6
5	650	Maço	Alface	6,20
6	600	Und	Abacaxi	17,20
7	300	Palma	Banana	12,20
8	300	Cacho com no Mínimo 7 kls	Banana Pacova	8,6
9	900	Kl	Batata Portuguesa	5,8
10	450	Kl	Beterraba	7,00
11	600	Kl	Cebola de cabeça	6,80
12	800	Kl	Cenoura	10,50
13	1700	Maço	Cebolinha de Palha	9,00
14	600	Maço	Couve	2,25
15	150	Pcte - com 200 gramas	Folha de Louro	9,8
16	700	Inatura	Jerimum	4,50
17	600	Und	Laranja Paulista	1,20
18	400	Kl	Limão	5,25
19	400	Und com mínimo de 4 kls	Melancia	31,50
20	400	Und	Maça	2,20
21	300	Kl	Macaxeira	6,10
22	400	Kl	Mamão	5,10
23	400	Unidade	Pepino	5,00
24	400	Pcte	Pimenta Cheirosa	26,00
25	800	Kl	Repolho Verde	8,00
26	800	Kl	Tomate	14,80
27	200	Kl	Brócolis	62,80
28	300	Maço	Maxixe	6,10
29	300	Kl	Uva sem caroço	38,00
30	300	Kl	Poupa de goiaba	12,00
31	300	Kl	Poupa de Maracujá	20,10
32	300	Kl	Poupa de Graviola	20,20
33	300	Kl	Poupa de Cupuaçu	20,20
34	300	kl	Polpa de acerola	15,80
35	300	kl	Polpa de buriti	15,60
36	300	kl	Polpa de manga	14,00
37	300	kl	Polpa de abacaxi	18,80
38	200	Kl	Coloral	12,20
39	200	Kl	Pimenta do reino Moida	95,20
40	200	Pcte	Tempero Completo	8,10
41	200	Kl	Pimentão Verde	15,00
42	400	Kl	Manga	13,00

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na comissão municipal de contratações públicas, localizada na Prefeitura de Alvarães, Avenida Castelo Branco nº 329, Centro.

Alvarães/AM, 09 de maio de 2025

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:FA28EED2

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025**

Pregão Eletrônico nº 012/2025

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANORI**, situado na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, Anori-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.262.762/0001-17, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Reginaldo Nazaré da Costa, juntamente com o órgão gerenciador do registro de preço, representado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como titular o Sra. Lenira Bezerra de Carvalho, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:

A DA SILVA MOURA, localizado na Rua Raimundo Pinto Brandão, nº S/N, Bairro: São João, Anori/AM, CEP: 69.440-000, inscrito no CNPJ sob o nº 26.481.213/0001-76; representado pelo Sr. Andrei da Silva Moura, CPF nº 540.119.572-91;

AND COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, localizado na Rua dos Andradas, nº 369, Bairro: Centro, Manaus/AM, CEP: 69.005-180, inscrito no CNPJ sob o nº 48.508.829/0001-26, representado pelo Sra. Andressa do Nascimento Machado Oliveira, CPF nº 188.896.797-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI-AM**, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos itens realizados estão registrados no termo da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº. 012/2025, conforme o quadro abaixo:

FORNECEDOR: A DA SILVA MOURA - CNPJ sob o nº 48.508.829/0001-26.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / PROCEDENCIA	VAL UNIT
2	AÇÚCAR (FARDO C/ 30 UNIDADES DE 1KG)	FD	360	CRISTAL / NACIONAL	R\$ 143,90
5	ARROZ AGULINHA TIPO 1 (FARDO C/ 30 KG)	FD	470	CAÇAROLA / NACIONAL	R\$ 199,00
6	FLOCÃO DE MILHO (FARDO C/ 20 UNIDADES DE 500G)	FD	160	KIMIMO / NACIONAL	R\$ 37,39
8	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER (CAIXA C/ 20 PACOTES 400G)	CX	550	ESTRELA / NACIONAL	R\$ 79,90
10	MACARRAO PARA SOPA GUELA (FARDO C/20 DE 500G)	FD	500	RAINHA / NACIONAL	R\$ 82,90
11	CACAU EM PÓ 100% GAROTO (CAIXA C/ 24 200G)	CX	100	GAROTO / NACIONAL	R\$ 458,00
12	CAFÉ (FARDO DE C/20 DE 250G)	FD	100	SANTA CLARA / NACIONAL	R\$ 293,80
13	AVEIA (CAIXA C/24 UNIDADE DE 170G)	CX	1000	QUAKER / NACIONAL	R\$ 100,00
14	SUCO DE CAJU (CAIXA C/12 UNIDADES 500ML)	CX	80	JANDAIA / NACIONAL	R\$ 68,05
15	CARNE BOVINA MOÍDA EM CONSERVA (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 320G)	CX	340	BERTIN / NACIONAL	R\$ 200,00
17	TRIGO SEM FERMENTO (FARDO COM 10 DE 1KG)	FD	100	DONA MARIA / NACIONAL	R\$ 52,70
18	FEIJÃO CARIOCA (FARDO C/ 30 KG)	FD	200	OTIMO / NACIONAL	R\$ 190,90
22	LEITE EM PÓ INTEGRAL (FARDO C/ 25 UNIDADES DE 400G)	FD	750	ITAMBÉ / NACIONAL	R\$ 423,90
28	COLORÍFICO (FARDO COM 100 UNIDADES DE 100G)	FD	360	MARATA / NACIONAL	R\$ 123,50
31	VINAGRE TINTO (CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 500ML)	CX	200	VIRROSAS / NACIONAL	R\$ 47,40
38	OLEO DE SOJA (CAIXA C/20 UNIDADE DE 900ML)	CX	140	SOYA / NACIONAL	R\$ 154,90
39	CARNE BOVINA PALETA	KG	1200	FRIGORAÇA / NACIONAL	R\$ 39,80
40	CARNE BOVINA ACÉM	KG	1200	FRIGORAÇA / NACIONAL	R\$ 38,00
44	CHARQUE (CAIXA C/30 KG)	CX	350	RIO MAR / NACIONAL	R\$ 1.499,90
45	BATATA PORTUGUESA	KG	1500	REGIONAL / NACIONAL	R\$ 8,97
46	ALHO	KG	520	REGIONAL / NACIONAL	R\$ 31,99
49	FORMA DE OVOS (FORMA C/30 UNIDADE)	FR	3330	REGIONAL / NACIONAL	R\$ 29,90
51	FRANGO INTEIRO (CAIXA C/20KG)	CX	2000	MARINGUÁ / NACIONAL	R\$ 307,50
53	TOMATE	KG	950	REGIONAL / NACIONAL	R\$ 11,50
57	MARGARINA VERGETAL (CAIXA C/24 UNIDADE DE 250G)	CX	100	QUALY / NACIONAL	R\$ 99,90
59	TORRADA TIPO ROSQUINHA FORMOSA (CAIXA C/ 20 UNIDADE DE 120G)	CX	280	FOMOSA / NACIONAL	R\$ 116,60
60	SAL (FARDO C/30 KG)	FD	50	CRISTALINO / NACIONAL	R\$ 47,90
62	CENOURA	KG	900	REGIONAL / NACIONAL	R\$ 12,00
63	FARINHA AMARELA FARDO C/ 25 UNIDADE DE 1KG)	FD	320	OTIMO / NACIONAL	R\$ 99,95
72	BOLACHA INTEGRAL (CAIXA C/20 UNIDADES DE 200G)	CX	48	MARILAN / NACIONAL	R\$ 148,50
75	TORRADA INTEGRAL (CAIXA C/32 UNIDADES DE 142G)	CX	48	VISCONDE / NACIONAL	R\$ 137,40
78	CEBOLA	KG	1250	REGIONAL / NACIONAL	R\$ 10,00
79	SUCO DE CAJU JANDAIA (FARDO C/ 12 GARRAFA 500ML)	FD	450	JANDAIA / NACIONAL	R\$ 105,80
81	BISCOITO DOCE COMUM – RAINHA (CAIXA C/ 20 PACOTES 400G)	CX	600	RAINHA / NACIONAL	R\$ 123,99
87	SELETA DE LEGUMES – CONSERVA (CAIXA C/ 24 UNIDADES 200G)	CX	100	QUERO / NACIONAL	R\$ 138,10

FORNECEDOR: AND COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ sob o nº 48.508.829/0001-26.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
1	ALMÔNDEGAS AO MOLHO (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 370G)	CX	150	ODERICH	NACIONAL	R\$ 246,00
3	BETERRABA	KG	850	IN NATURA	NACIONAL	R\$ 7,99
4	FARINHA TAPIOCA (FARDO C/ 20 UNIDADE DE 500G)	FD	100	LONDRINA	NACIONAL	R\$ 91,00
7	EXTRATO DE TOMATE (SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, TOMATE, AÇÚCAR E SAL (CAIXA C/ 24 UNIDADE DE 100G)	CX	200	QUERO	NACIONAL	R\$ 62,50
9	MACARRAO PARA SOPA PARAFUSO (FARDO C/20 DE 500G)	FD	200	RENATA	NACIONAL	R\$ 83,35
16	TRIGO COM FERMENTO (FARDO COM 10 DE 1KG)	FD	100	DONA MARIA	NACIONAL	R\$ 54,05
19	FEIJÃO JALO (FARDO C/ 30KG)	FD	240	LONDRINA	NACIONAL	R\$ 156,79
20	LEITE DE COCO (CAIXA C/24 DE 200ML)	CX	60	SOCOCO	NACIONAL	R\$ 75,89
21	LEITE DE COCO (CAIXA C/12 DE 500ML)	CX	60	SOCOCO	NACIONAL	R\$ 109,89
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL (FARDO C/ 50 UNIDADES DE 200G)	FD	500	ITAMBÉ	NACIONAL	R\$ 398,65
24	FEIJÃO PRETO (FARDO C/ 30KG)	FD	100	LONDRINA	NACIONAL	R\$ 199,85
25	SARDINHA EM CONSERVA (CAIXA C/60 DE 125G)	CX	150	COQUEIRO	NACIONAL	R\$ 299,86
26	COCO RALADO (CAIXA C/48 UNIDADES DE 50G)	CX	100	SOCOCO	NACIONAL	R\$ 145,78
27	COCO RALADO (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 100G)	CX	100	SOCOCO	NACIONAL	R\$ 464,56
29	LENTILHA (FARDO C/12 UNIDADES DE 500G)	CX	50	ODERICH	NACIONAL	R\$ 191,99
30	VINAGRE MAÇÃ (CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 500ML)	CX	300	VIRROSAS	NACIONAL	R\$ 56,05
32	MILHO DE PIPOCA (FARDO C/20 UNIDADE DE 500ML)	FD	100	YOKI	NACIONAL	R\$ 104,89
33	MILHO BRANCO (FARDO C/20 UNIDADE DE 500ML)	FD	480	YOKI	NACIONAL	R\$ 88,30
34	MACARRÃO ESPAGUETE FAVORITA (FARDO C/20 UNIDADE 500G)	FD	900	RENATA	NACIONAL	R\$ 49,90
35	BOLACHA ÁGUA E SAL MODELO (FD C/20 DE 400G)	FD	150	RAINHA	NACIONAL	R\$ 119,89
36	SUCO DE GOIABA (CAIXA C/12 UNIDADE 500ML)	CX	80	JANDAIA	NACIONAL	R\$ 71,00
37	OLEO DE CANOLA SALADA (CAIXA C/20 UNIDADE DE 900ML)	CX	80	LIZA	NACIONAL	R\$ 227,40
41	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA MOÍDA	KG	7200	NOSSO FRIGORIFICO	NACIONAL	R\$ 35,65
42	SUCO DE UVA INTERGRAL (CAIXA C/12 UNIDADE DE 1LT)	CX	80	JANDAIA	NACIONAL	R\$ 101,36
43	CALABRESA (CAIXA C/ 10 KG)	CX	1800	SEARA	NACIONAL	R\$ 41,98
47	OREGANO	KG	10	MARATÁ	NACIONAL	R\$ 28,89
48	FUBA (CAIXA C/20 UNIDADE DE 500G)	FD	100	SINHÁ	NACIONAL	R\$ 159,89
50	GRANOLA NATURAL (FARDO C/10 UNIDADE DE 1KG)	FD	50	JASMINE	NACIONAL	R\$ 177,48
52	PEITO DE FRANGO (12 UNIDADE DE 1KG)	CX	400	SEARA	NACIONAL	R\$ 295,89
54	PIMENTÃO	KG	650	IN NATURA	NACIONAL	R\$ 15,00
55	ABOBORA	KG	600	IN NATURA	NACIONAL	R\$ 8,98

56	MANTEIGA (CAIXA C/12 UNIDADE DE 500G)	CX	100	DELINE	NACIONAL	R\$ 117,49
58	TORRADA PALITO FORMOSA (CAIXA C/ 20 UNIDADE DE 120G)	CX	300	BAUDUCCO	NACIONAL	R\$ 179,48
61	REPOLHO	KG	800	IN NATURA	NACIONAL	R\$ 9,89
64	FARINHA BRANCA (FARDO C/25 UNIDADE DE 1KG)	FD	200	LONDRINA	NACIONAL	R\$ 109,89
65	FARINHA DE AVEIA (FARDO C/20 UNIDADE DE 500G)	FD	50	YOKI	NACIONAL	R\$ 110,00
66	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA (CAIXA C/24 UNIDADE DE 200G)	CX	50	QUERO	NACIONAL	R\$ 104,89
67	FEIJÃO DE PRAIA (FARDO C/30 KG)	FD	100	LONDRINA	NACIONAL	R\$ 273,25
68	BROCOLIS	KG	300	IN NATURA	NACIONAL	R\$ 16,89
69	POLVILHO DOCE (FARDO C/30 500G)	FD	50	YOKI	NACIONAL	R\$ 276,36
70	POLVILHO AZEDO (FARDO C/30 500G)	FD	50	YOKI	NACIONAL	R\$ 287,38
71	AZEITE EXTRA (CAIXA C/24 UNIDADES 250ML)	CX	5	GALO	NACIONAL	R\$ 150,00
73	CAFÉ DESCAFEINADO (CAIXA C/20 UNIDADES DE 250G)	CX	6	SANTA CLARA	NACIONAL	R\$ 255,96
74	LEITE DESNATADO (CAIXA C/12 UNIDADES DE 1L)	CX	48	ITALAC	NACIONAL	R\$ 209,69
76	MACARRÃO INTEGRAL ESPAGUETE (FARDO COM 20 UNIDADES 500G)	FD	36	RENATA	NACIONAL	R\$ 56,00
77	AMIDO DE MILHO MAISENA (CAIXA C/10 UNIDADES DE 200G)	CX	12	MAISENA	NACIONAL	R\$ 10,00
80	SUCO DE GOIABA JANDAIA (FARDO C/ 12 GARRAFA 500ML)	FD	450	JANDAIA	NACIONAL	R\$ 107,15
82	CREME DE LEITE (CAIXA C/ 24 UNIDADES 200G)	CX	100	MOCOCA	NACIONAL	R\$ 118,00
83	MILHO EM CONSERVA (CAIXA C/ 24 UNIDADES 200G)	CX	60	QUERO	NACIONAL	R\$ 118,26
84	FÉCULA (FARDO C/ 20 UNIDADES 1KG)	FD	80	AMAFIL	NACIONAL	R\$ 169,26
85	ARROZ INTEGRAL (FARDO C/ 30 KG)	FD	50	TIO JOÃO	NACIONAL	R\$ 142,05
86	MACARRÃO INTEGRAL (FARDO C/ 20 UNIDADES)	FD	50	RAINHA	NACIONAL	R\$ 139,00
88	GRÃO DE BICO (FARDO C/ COM 10 UNIDADES 500G)	FD	50	YOKI	NACIONAL	R\$ 204,89

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**, Ata de Registro de Preço, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos serviços não poderão ser reajustados

Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;
2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

5.1. No que se refere ao objeto **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anori**, o prazo de execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência e deverá ser determinado pelo órgão gerenciador.

5.2 Sobre a execução dos todos, devem-se considerar as informações abaixo:

Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Anori aceitar ou não a solicitação.

Condições de recebimento.

Os produtos serão recebidos:

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

O recebimento/aprovação do item pela Secretaria, através do responsável legal pela pasta não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da lei nº 8.078/90.

O Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas contábeis que regem a elaboração de prestação de contas públicas e, ainda, as normas enumeradas na Lei Federal nº 14.133/21, respondendo, cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A vencedora deverá indicar profissional pertencente ao seu quadro de pessoal e/ou sócio que assumirá inteira responsabilidade pelo fornecimento dos objetos, na forma prescrita neste Termo de Referência.

O representante do órgão licitante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

O Prazo para início do fornecimento do objeto dar-se-á após a assinatura da Ordem de Serviços imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte da Administração Pública

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo a execução do serviço, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma da Lei 14.133/21.

A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto**, a contar da data da sua efetiva entrega.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, se aplicando a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) 365$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico nº 012/2025, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços e todos os anexos.

Ficam designados como Gestor do Registro de Preços o Sra. Lenira Bezerra de Carvalho e o Fiscal o Sra. Ana Rosa Pereira Freitas.

Fica Eleito O Foro Da Comarca De Anori – Amazonas Para Dirimir Dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Anori e do Fornecedor Beneficiário.

ANORI/AM, 23 de junho de 2025

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Anori

LENIRA BEZERRA DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Educação

Órgão Gestor do Registro de Preços

A DA SILVA MOURA

Fornecedor

AND COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA

Fornecedor

Testemunhas:

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:7C569AB7

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 020/2025 - CPC/PMC**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 020/2025-CPC/PMC,resultante do Pregão Presencial SRP nº 020/2025 - CPC/PMC.

Objeto:Registro de Preços para posterior Contratação na Aquisição de Medicamentos de Atenção Básica, Controlados e Hospitalares, para atender as necessidades da população nas Unidades Básicas de Saúde do Município (Sede e Zona Rural) e da Unidade Mista de Saúde da Sede – Hospital “Dr. Odilon Alves de Araújo” para o exercício de 2025.

Tipo: “Menor preço por Item”. As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.

Fundamento Legal:Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024.

Assinatura da Ata: 25/06/2025

Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos serviços e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem:

Empresa: ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ Nº 43.471.183/0001-36,conforme quadro a seguir:

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND	MARCA/PROCEDENCIA	VALOR UNITÁRIO
1	ACEBROFILINA 5MG/ML	2.800	SUSPENSÃO	CIMED/NACIONAL	R\$ 16,95
2	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	3.000	BISNAGA	CIMED/NACIONAL	R\$ 9,04
3	ACICLOVIR 200MG	8.000	COMPRIMIDO	CIMED/NACIONAL	R\$ 0,92
4	ACIDO FOLICO 5MG	50.000	COMPRIMIDO	TEUTO/NACIONAL	R\$ 0,33
5	ALBENDAZOL 400MG	25.000	COMPRIMIDO	PRATI/NACIONAL	R\$ 1,56
6	ALBENDAZOL 400MG SUPENSÃO	7.200	FRASCO	PRATI/NACIONAL	R\$ 4,36
7	AMBROXOL PEDRIÁTRICO	3.000	FRASCO	GLOBO/NACIONAL	R\$ 9,44
8	AMBROXOL ADULTO	5.000	FRASCO	GLOBO/NACIONAL	R\$ 10,69
9	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO	EMS/NACIONAL	R\$ 1,23
10	AMPICILINA SUSPENSÃO	3.000	FRASCO	EMS/NACIONAL	R\$ 34,38
11	AMOXILINA SUSPENSÃO 250MG/ML	4.000	FRASCO	CIMED/NACIONAL	R\$ 18,28
12	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSPENSÃO 400MG+57MG/5ML	2.000	FRASCO	EMS/NACIONAL	R\$ 35,40
13	AMOXILINA COMPRIMIDO	40.000	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA/NACIONAL	R\$ 0,84
14	APETIVITON BC	3.000	FRASCO	CIFARMA/NACIONAL	R\$ 17,40
15	AZITROMICINA 500MG	13.000	COMPRIMIDO	PRATI/NACIONAL	R\$ 2,88
16	AZITROMICINA 200MG/MG/5ML 600MG SUSPENSÃO	20.000	FRASCO	PRATI/NACIONAL	R\$ 31,70
17	AZITROMICINA 200MG/MG/5ML 900MG	2.200	FRASCO	PRATI/NACIONAL	R\$ 38,39
18	BETRICORTE POMADA	2.000	BISNAGA	GEOLAB/NACIONAL	R\$ 14,96
19	BROMETO DE IPATROPIO (ATROVENT)	600	FRASCO	EMS/NACIONAL	R\$ 6,29
20	BENZOATO DE BENZILA (LOÇÃO)	2.500	FRASCO	NATIVA/NACIONAL	R\$ 13,68
21	BENZOATO DE BENZILA SABONETE	2.500	UNIDADE	NATIVA/NACIONAL	R\$ 13,68
22	BUSCOPAM COMPOSTO	24.000	COMPRIMIDO	BELFAR/NACIONAL	R\$ 1,19
23	BUSCOPAM COMPOSTO	4.800	GOTAS	BELFAR/NACIONAL	R\$ 18,79
26	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA/NACIONAL	R\$ 1,87
27	CETOCONAZOL CREME	3.600	BISNAGA	EMS/NACIONAL	R\$ 8,62
28	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG	20.000	COMPRIMIDO	TEUTO/NACIONAL	R\$ 0,80

29	CICLOBENZAPRINA 5MG	4.000	COMPRIMIDO	CIMED/NACIONAL	RS 0,25
30	CIPROFLOXACINO 500MG	40.000	COMPRIMIDO	GEOLAB/NACIONAL	RS 0,97
31	CINARIZINA 25MG	10.000	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA/NACIONAL	RS 0,53
32	CINARIZINA 75MG	14.400	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA/NACIONAL	RS 1,10
34	COMPLEXO B COMPRIMIDO	60.000	COMPRIMIDO	BELFAR/NACIONAL	RS 0,15
35	DEXAMETASONA 5MG/ML XAROPE	2.500	FRASCO	GEOLAB/NACIONAL	RS 7,61
36	DEXAMETASONA 4MG	12.000	COMPRIMIDO	TEUTO/NACIONAL	RS 0,65
38	DEXCLOFERNIRAMINA COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA/NACIONAL	RS 0,35
39	DEXCLOFERNIRAMINA XAROPE	3.000	FRASCO	PRATI/NACIONAL	RS 8,60
40	DICLOFENACO 50MG	48.000	COMPRIMIDO	CIMED/NACIONAL	RS 0,15
41	DICLOFENACO GEL	2.000	BISNAGA	EMS/NACIONAL	RS 11,75
42	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	70.000	COMPRIMIDO	PRATI/NACIONAL	RS 0,38
43	DIPIRONA GOTA	3.500	FRASCO	BELFAR/NACIONAL	RS 4,03
44	FLUCONAZOL 150MG	15.000	COMPRIMIDO	GEOLAB/NACIONAL	RS 1,90
45	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	3.500	FRASCO	AIRELA/NACIONAL	RS 7,06
46	IBUPROFENO 50MG GOTA	3.500	FRASCO	GEOLAB/NACIONAL	RS 4,84
47	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	40.000	COMPRIMIDO	GEOLAB/NACIONAL	RS 0,46
48	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO	PRATI/NACIONAL	RS 0,53
49	ISORDIL SUBLINGUAL 5 MG	2.000	COMPRIMIDO	EMS/NACIONAL	RS 0,94
50	IVERMECTINA	6.000	COMPRIMIDO	VITAMEDIC/NACIONAL	RS 1,82
51	LIDOCAÍNA GELEIA 20 MG	480	BISNAGA	PHARLAB/NACIONAL	RS 14,28
52	LORATADINA XAROPE	4.000	FRASCO	PRATI/NACIONAL	RS 12,65
53	LORATADINA COMPRIMIDO	40.000	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA/NACIONAL	RS 0,30
54	MEBENDAZOL SUSPENSÃO	4.000	FRASCO	BELFAR/NACIONAL	RS 5,30
55	MEBENDAZOL COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO	BELFAR/NACIONAL	RS 0,65
56	METOCLOPRAMIDA GOTA	4.800	FRASCO	TEUTO/NACIONAL	RS 4,60
57	METRONIDAZOL 250MG	40.000	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA/NACIONAL	RS 0,50
58	METRONIDAZOL 250MG/ML SUSPENSÃO	5.000	FRASCO	ALTEFAR/NACIONAL	RS 17,60
63	NIMESULIDA COMPRIMIDO	40.000	COMPRIMIDO	CIFARMA/NACIONAL	RS 0,25
66	NITROFURANTOINA 100MG	6.000	COMPRIMIDO	TEUTO/NACIONAL	RS 0,62
67	OMEPRAZOL 20 MG	40.000	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA/NACIONAL	RS 0,16
69	PARACETAMOL GOTA	6.000	FRASCO	GERMED/NACIONAL	RS 4,30
70	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO	PRATI/NACIONAL	RS 0,51
71	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO	PRATI/NACIONAL	RS 0,40
72	PIROXICAM 20MG	20.000	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA/NACIONAL	RS 0,65
75	PREDNISONA 5MG	4.000	COMPRIMIDO	GERMED/NACIONAL	RS 0,20
76	PREDNISONA 20MG	15.000	COMPRIMIDO	EMS/NACIONAL	RS 0,80
77	SECNIDAZOL 1000MG	8.000	COMPRIMIDO	GLOBO/NACIONAL	RS 2,79
78	SIMETICONA GOTA	3.000	FRASCO	MEDQUIMICA/NACIONAL	RS 4,62
79	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL	8.000	SACHE	NATULB/NACIONAL	RS 3,08
80	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 200MG	30.000	COMPRIMIDO	VITAMEDIC/NACIONAL	RS 0,65
83	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	70.000	COMPRIMIDO	TEUTO/NACIONAL	RS 0,18
84	VITAMINA C COMPRIMIDO	25.000	COMPRIMIDO	NATULAB/NACIONAL	RS 0,42
86	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	4.000	AMPOLA	SANTEC/NACIONAL	RS 0,94
87	AMINOFLINA 24 MG	1.000	AMPOLA	TEUTO/NACIONAL	RS 15,62
97	COMPREXO B INJETÁVEL	2.500	AMPOLA	HYPORMA/NACIONAL	RS 4,85
98	CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2%- ANESTÉSICO FRASCO/AMPOLA	600	FRASCO/AMPOLA	CRISTALIA/NACIONAL	RS 19,80
100	DEXAMETASONA INJETÁVEL	3.000	AMPOLA	TEUTO/NACIONAL	RS 3,60
101	DICLOFENACO INJETÁVEL	3.000	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA/NACIONAL	RS 2,80
102	DIPIRONA INJETÁVEL	8.000	AMPOLA	TEUTO/NACIONAL	RS 2,28
103	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL	1.200	AMPOLA	CRISTALIA/NACIONAL	RS 13,53
104	EPINEFRINA INJETÁVEL	800	AMPOLA	HYPORMA/NACIONAL	RS 4,50
105	ETILEFRINA 10MG SOL.INJETÁVEL	1.200	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA/NACIONAL	RS 8,78
110	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL	1.000	AMPOLA	HYPORMA/NACIONAL	RS 2,60
111	GETAMICINA INJETÁVEL 40MG	3.600	AMPOLA	HYPORMA/NACIONAL	RS 3,25
112	GETAMICINA INJETÁVEL 80MG	4.000	AMPOLA	HYPORMA/NACIONAL	RS 4,16
113	GLICOSE 25% INJETÁVEL DE 10ML	4.000	AMPOLA	ISOFARMA/NACIONAL	RS 1,85
114	GLICONATO DE CÁLCIO	400	AMPOLA	BLAU/NACIONAL	RS 9,30
116	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL	1.500	AMPOLA	TEUTO/NACIONAL	RS 12,41
118	HIDRALAZINA 20 MG	1.000	AMPOLA	CRISTALIA/NACIONAL	RS 19,40
119	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL	2.400	AMPOLA	FARMACE/NACIONAL	RS 2,45
120	METRONIDAZOL 5MG/ML DE 100ML	3.000	BOLSA	JP/NACIONAL	RS 10,86
121	MIDAZOLAM 50MG/ML INJETÁVEL	1.000	AMPOLA	CRISTALIA/NACIONAL	RS 10,49
123	OCITOCINA SUI INJETÁVEL	1.000	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA/NACIONAL	RS 9,43
124	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	1.000	AMPOLA	BLAU/NACIONAL	RS 29,46
127	SULFATO DE MORFINA INJETÁVEL	1.000	AMPOLA	CRISTALIA/NACIONAL	RS 12,54
128	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL	1.200	AMPOLA	ISOFARMA/NACIONAL	RS 5,50
129	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL	4.000	AMPOLA	EUROFARMA/NACIONAL	RS 17,58
130	VITAMINA C INJETÁVEL	7.000	AMPOLA	FARMACE/NACIONAL	RS 2,95
131	VITAMINA K INJETÁVEL	1.500	AMPOLA	HIPOLABOR/NACIONAL	RS 5,20
132	TRAMADOL INJETÁVEL	950	AMPOLA	CRISTALIA/NACIONAL	RS 6,60
134	ANLÓDIPINO 10MG	36.000	COMPRIMIDO	GEOLAB/NACIONAL	RS 0,24
136	ATENOLOL 25MG	48.000	COMPRIMIDO	PRATI/NACIONAL	RS 0,09
137	ATENOLOL 50MG	60.000	COMPRIMIDO	PRATI/NACIONAL	RS 0,29
149	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	120.000	COMPRIMIDO	PRATI/NACIONAL	RS 0,09
150	LOSARTANA 50MG	300.000	COMPRIMIDO	PRATI/NACIONAL	RS 0,20
157	NIFEDIPINO 10MG	35.000	COMPRIMIDO	NEO QUÍMICA/ NACIONAL	RS 1,21
158	NIFEDIPINO 20MG	35.000	COMPRIMIDO	NEO QUÍMICA/ NACIONAL	RS 0,49
162	SINVASTATINA 20MG	50.000	COMPRIMIDO	CIMED/NACIONAL	RS 0,34

Empresa: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08, conforme quadro a seguir:

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND	MARCA/PROCEDENCIA	VALOR UNITÁRIO
24	CELESTRAT XAROPE	7000	FRASCO	GERMED/NACIONAL	RS 15,18
25	CEFALEXINA SUSPENSÃO	8500	FRASCO	E.M.S/NACIONAL	RS 25,74

33	COLAGENASE 15G	5000	BISNAGA	GERMED/NACIONAL	RS 38,36
37	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO	8500	BISNAGA	CRISTALIA/NACIONAL	RS 6,05
59	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	5000	BISNAGA	FARMACE/NACIONAL	RS 19,47
60	MICONAZOL CREME VAGINAL	5000	BISNAGA	CIMED/NACIONAL	RS 26,99
61	MICONAZOL DERMATOLÓGICO	6000	BISNAGA	JANSSEN-CILAG/NACIONAL	RS 10,70
62	NEOMICINA POMADA	8000	BISNAGA	TEUTO/NACIONAL	RS 6,55
64	NIMESULIDA GOTA	7200	FRASCO	HIPOLABOR/NACIONAL	RS 5,87
65	NISTATINA VAGINAL	4500	BISNAGA	UNITHER/NACIONAL	RS 21,13
68	ÓLEO MINERAL	2000	FRASCO	FRESENIUS/NACIONAL	RS 10,91
73	PERMETRINA 1% SHAMPOO	2400	FRASCO	NATIVITA/NACIONAL	RS 13,51
74	PERMETRINA 5% LOÇÃO	2400	FRASCO	CRISTALIA/NACIONAL	RS 16,17
81	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA 200MG/SMG	6000	SUSPENSÃO	FRESENIUS/NACIONAL	RS 8,78
82	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA	2000	BISNAGA	HIPOLABOR/NACIONAL	RS 20,66
85	VITAMINA C GOTA	6000	FRASCO	CIMED/NACIONAL	RS 4,70
88	AMPICILINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	5000	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA/NACIONAL	RS 15,38
89	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 UI/ML INJETÁVEL	5000	AMPOLA	HIPOLABOR/NACIONAL	RS 17,78
90	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 600 UI	3000	AMPOLA	HIPOLABOR/NACIONAL	RS 24,53
91	BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO BETAM AMPOLA	3000	AMPOLA	PRATI/NACIONAL	RS 20,20
92	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	5000	AMPOLA	PRATI/NACIONAL	RS 14,21
93	CETOPROFENO 50MG/ML	3000	AMPOLA	SANOBIOL/NACIONAL	RS 5,76
94	CLINDAMICINA 150MGA	2000	AMPOLA	BLAU/NACIONAL	RS 18,70
95	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL	3000	AMPOLA	SANTISA/NACIONAL	RS 26,40
96	CLORIDATO DE HIDRALAZINA INJETÁVEL	2000	AMPOLA	HIPOLABOR/NACIONAL	RS 23,52
99	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL	3000	AMPOLA	NATULAB/NACIONAL	RS 12,85
106	ESCOPOLAMINA INJETÁVEL	2000	AMPOLA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/NACIONAL	RS 5,63
107	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	4000	AMPOLA	BECKMAN/NACIONAL	RS 4,25
108	FENTANILA 50 MG/ML INJETÁVEL	1300	AMPOLA	PRATI DONADUZZI/NACIONAL	RS 15,05
109	FLUCONAZOL 2MG/ML	1000	BOLSA	ORGANON FARMAC/NACIONAL	RS 27,85
115	HEPARINA 5000UI	600	AMPOLA	FRESENIUS/NACIONAL	RS 42,26
117	HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL	4000	AMPOLA	HYPOFARMA/NACIONAL	RS 15,50
122	NORPURUM 20MG/ML C/5ML	1000	AMPOLA	EMS S/A/NACIONAL	RS 30,58
125	OXACILINA 500MG INJETÁVEL	1200	AMPOLA	EMS S/A/NACIONAL	RS 10,95
126	PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL	1500	AMPOLA	OPEM/NACIONAL	RS 10,96
133	AAS 100MG	180000	COMPRIMIDO	SANTISA LAB/NACIONAL	RS 0,09
135	ANLODIPINO 5MG	48000	COMPRIMIDO	CIMED/NACIONAL	RS 0,10
138	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	3000	COMPRIMIDO	TEUTO/NACIONAL	RS 0,90
139	CAPTOPRIL 25MG	85000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR/NACIONAL	RS 0,13
140	CARDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16MG+12,5MG	4000	COMPRIMIDO	UNITHER/NACIONAL	RS 3,81
141	ESPIRONOLACTONA 25 MG	18000	COMPRIMIDO	EUROFARMA/NACIONAL	RS 0,57
142	FUROSEMIDA 40MG	40000	COMPRIMIDO	PRATI/NACIONAL	RS 0,20
143	GLIBENCLAMIDA 5MG DIABETI	96000	COMPRIMIDO	FRESENIUS/NACIONAL	RS 0,09
144	GLICAZIDA 30MG	40000	COMPRIMIDO	FRESENIUS/NACIONAL	RS 0,79
145	GLICAZIDA 60MG	40000	COMPRIMIDO	EMS/NACIONAL	RS 1,50
146	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 1000 MG	8000	COMPRIMIDO	COSMED/NACIONAL	RS 5,79
147	GLIFAGE 1 G (CLORIDRATO DE METFORMINA	4000	COMPRIMIDO	GEOLAB/NACIONAL	RS 3,23
148	GLIFAGE 850 G (CLORIDRATO DE METFORMINA	2880	COMPRIMIDO	NATIVITA/NACIONAL	RS 2,18
151	METIFORMINA 850MG DIABETI	50000	COMPRIMIDO	CRISTALIA/NACIONAL	RS 0,48
152	METIFORMINA 500MG DIABETI	25000	COMPRIMIDO	CRISTALIA/NACIONAL	RS 0,42
153	METILDOPA 250MG	10000	COMPRIMIDO	BLAU/NACIONAL	RS 1,08
154	METILDOPA 500MG	10000	COMPRIMIDO	BECKMAN/NACIONAL	RS 2,86
155	METROPOLOL 25 MG	10000	COMPRIMIDO	BLAU/NACIONAL	RS 1,96
156	METROPOLOL 50 MG	10000	COMPRIMIDO	FRESENIUS/NACIONAL	RS 1,96
159	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	40000	COMPRIMIDO	ADV FARMA/NACIONAL	RS 0,23
160	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	40000	COMPRIMIDO	CIMED/NACIONAL	RS 0,28
161	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	25000	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA/NACIONAL	RS 0,21
163	SINVASTATINA 40MG	60000	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA/NACIONAL	RS 0,70
164	LANZOPEPT 30 MG, Capsula de liberação retardada.28(vinte e oito) un ou LANSOPRAZOL 30 MG/GEOLAB	4500	COMPRIMIDO	HIPOLABOR/NACIONAL	RS 1,21
165	FORFIG 200MG, Cápsula dura 20(vinte) um(Silybum marianum (L.) Gaertn 200 mg/Momenta	2500	COMPRIMIDO	HIPOLABOR/NACIONAL	RS 7,93
166	XIGDUO XR 10mg +1.000mg, comprimido revestido de liberação prolongada. (Dapagliflozina 10 mg + Cloridrato de Metformina 1.000mg / Astra Zeneca	4500	COMPRIMIDO	PRATI/NACIONAL	RS 11,13
167	DIAMICRON MR 60 mg, comprimido de liberação prolongada. 30(trinta) um ou GLICAZIDA 60mg / Servier.	3500	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/NACIONAL	RS 3,65
168	ALPRAZOLAN 1 MG	2160	COMPRIMIDO	FRESENIUS/NACIONAL	RS 0,69
169	AMPLICTIL cloridrato de clorpromazina 25 mg	3240	COMPRIMIDO	FARMACE/NACIONAL	RS 1,00
170	CARBAMAZEPINA 60 MG/ML	1500	FRASCOS	CRISTALIA/NACIONAL	RS 46,30
171	CARBAMAZEPINA 200MG	120000	COMPRIMIDO	FARMACE/NACIONAL	RS 0,75
172	CLONAZEPAM 2MG	60000	COMPRIMIDO	EMS S/A/NACIONAL	RS 0,63
173	CLORIDRATO AMITRIPILINA 50MG	60000	COMPRIMIDO	EMS S/A/NACIONAL	RS 1,05
174	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	60000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/NACIONAL	RS 0,32
175	CLORIDRATO BIPERIDENO 2 MG	6000	COMPRIMIDO	EMS S/A/NACIONAL	RS 1,50
176	CLORIDRATO SERTRALINA 25 MG	6000	COMPRIMIDO	HYPOFARMA/NACIONAL	RS 0,55
177	CLORIDRATO SERTRALINA 50 MG	15000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR/NACIONAL	RS 0,70
178	CLORIDRATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	3240	COMPRIMIDO	GERMED/NACIONAL	RS 2,60
179	DIAZEPAM INJETÁVEL	6000	AMPOLA	E.M.S/NACIONAL	RS 4,73
180	DIAZEPAN 10MG	22500	COMPRIMIDO	FRESENIUS/NACIONAL	RS 0,60
181	DIAZEPAN 5MG	22500	COMPRIMIDO	E.M.S/NACIONAL	RS 0,72
182	DIVALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML	1000	FRASCO	HIPOLABOR/NACIONAL	RS 45,40
183	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	5000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA/NACIONAL	RS 4,65
184	FENITOÍNA 100MG	75000	COMPRIMIDO	LEGRAND/NACIONAL	RS 0,75
185	FENOBARBITAL 100MG	80000	COMPRIMIDO	CRISTALIA/NACIONAL	RS 0,77
186	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTA	1600	FRASCO	UNIÃO QUÍMICA/NACIONAL	RS 15,55
187	HALOPERIDOL 5MG	40000	COMPRIMIDO	GERMED/NACIONAL	RS 1,50
188	LEVETIRACETAM 500 MG	5000	COMPRIMIDO	SANDOZ/NACIONAL	RS 3,45

189	LEVETIRACETAM 750 MG	3500	COMPRIMIDO	EUROFARMA/NACIONAL	R\$ 5,30
190	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	3240	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA/NACIONAL	R\$ 1,32
191	PROMETAZINA 25 MG	60000	COMPRIMIDO	TEUTO/NACIONAL	R\$ 0,57
192	RISPERIDONA 1MG	60000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR/NACIONAL	R\$ 0,57
193	RISPERIDONA 2MG	75000	COMPRIMIDO	UNITHER/NACIONAL	R\$ 0,71
194	RISPERIDONA 3MG	52000	COMPRIMIDO	EUROFARMA/NACIONAL	R\$ 0,76
195	RISPERIDONA 1MG GOTA	2500	FRASCO	PRATI/NACIONAL	R\$ 29,10
196	RITALINA 10 MG	6000	COMPRIMIDO	FRESENIUS/NACIONAL	R\$ 1,70

Ficando registrado o valor para eventual contratação com as empresas; **ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ Nº 43.471.183/0001-36**, vencedora dos itens; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 86, 87, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 136, 137, 149, 150, 157, 158, 162, e **FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08**, os itens; 24, 25, 33, 37, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 68, 73, 74, 81, 82, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 106, 107, 108, 109, 115, 117, 122, 125, 126, 133, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, e 196. Conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados, na planilha transcrita acima, para fornecimento em período de 12 (doze) meses.

CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.

Caapiranga/AM., 25 de junho de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ

Prefeito Municipal

ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ Nº 43.471.183/0001-36

FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA

CNPJ Nº 42.043.318/0001-08

Publicado por:

Joice Tavares da Silva

Código Identificador:0D4F5136

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 – SRP/CC, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal no PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 – SRP/CC;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

E DE O PEREIRA					
CNPJ 33.909.418/0001-75					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	VALOR POR CESTA BÁSICA		
1	Cestas Básicas, contendo: arroz tipo 1, açúcar cristal, leite em pó integral, feijão carioca, farinha de milho amarela, macarrão, biscoito cream cracker, café em pó, margarina com sal, carne bovina em conserva, aveia em flocos, sal iodado, óleo de cozinha e farinha branca.	1.500	R\$ 227,25		
ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD	TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$
1	ARROZ TIPO 1 Grãos inteiros e sem sujidades, embalagem plástica de 01 kg, resistente e que contenha data de fabricação e validade. Produto com o mínimo de 03 (três) meses de fabricação	KG	2	3000	R\$ 8,75
2	AÇÚCAR CRISTAL Produto de qualidade, em embalagem de 01 kg, com data de fabricação e validade, no mínimo de 03 (três) meses de fabricação.	KG	2	3000	R\$ 5,88
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL, Embalagem íntegra de 380g, que contenha data de vencimento do produto, com o máximo de 03 (três) meses de fabricação.	LT	2	3000	R\$ 19,17
4	FEIJÃO CARIOCA, Produto de qualidade, sem sujidades, mofo e bolores. Pacote de 01 kg em embalagem plástica transparente e resistente, contendo data de embalagem e validade. Produto com o mínimo de 03 (três) meses de fabricação	KG	2	3000	R\$ 9,75
5	FARINHA DE MILHO AMARELA, Embalado em pacote de polietileno e/ou em caixa, ambos resistentes, de 400g. Com sabor natural, obtidos a partir de milho, enriquecido com vitaminas e minerais. Produto com máximo de 3 (três) meses de fabricação.	PCT	2	3000	R\$ 4,83
6	MACARRÃO tipo espaguete, com Pacote de 400g, contendo (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico).	PCT	2	3000	R\$ 4,77
7	BISCOITO CREAM CRACKER Pacote de 400g, com dupla embalagem, especificação de data de fabricação e validade. Produto com o máximo de 2 (dois) meses de fabricação	PCT	2	3000	R\$ 7,32

8	CAFÉ EM PÓ, Pacote de 500g, com especificação de data de fabricação e validade. Produto embalado com no mínimo 20 (vinte) dias e 01 (um) ano de validade.	PCT	2	3000	R\$ 16,98
9	MARGARINA COM SAL, Embalado em pote de plástico de 250g, hermeticamente vedado. É um produto com características próprias.	POTE	2	3000	R\$ 6,48
10	CARNE BOVINA EM CONSERVA Lata de 320g, com embalagem íntegra, sem amassamentos ou ferrugens, com data de fabricação e validade. Produto com o máximo de 3 (três) meses de fabricação	LT	2	3000	R\$ 12,37
11	AVEIA EM FLOCOS, caixa de 200g com especificação de data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 03 (três) meses de validade. Embalada em caixa resistente.	PCT	2	3000	R\$ 7,15
12	SAL REFINADO IODADO, deve estar em embalagem íntegra de 01 kg, contendo data de fabricação e validade.	KG	1	1500	R\$ 3,50
13	ÓLEO DE SOJA, ingredientes: óleo de soja, antioxidante e ácido cítrico. Validade mínima de 6 meses. Embalagem isenta de violação 900ml.	LT	1	1500	R\$ 10,65
14	FARINHA BRANCA, regional.	KG	1	1500	R\$ 6,20

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025– SRP/CC.

III-PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, em 03 de junho 2025.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal de Envira-AM.

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:8336823E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM

O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar profissionais da educação, com base na Prova Nacional Docente (PND), utilizando-a como etapa classificatória nacional, complementada por critérios locais definidos neste Edital, nos termos da legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será composto por três etapas: (i) desempenho na Prova Nacional Docente (PND); (ii) avaliação de títulos; e (iii) entrevista técnica, conforme disposto neste Edital.

1.2 A PND é destinada a estudantes de licenciatura e profissionais licenciados nas áreas específicas previstas em edital nacional do INEP.

1.3 O provimento das vagas decorrentes deste PSS será efetuado mediante contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a admissão temporária de pessoal para atender a necessidade excepcional de interesse público.

1.4 A contratação temporária não gera estabilidade e extinguir-se-á automaticamente ao término do prazo contratual, salvo prorrogação expressamente prevista no contrato, dentro dos limites legais.

1.5 A classificação final dos candidatos será obtida pela soma das pontuações das seguintes etapas: a) nota da Prova Nacional Docente (PND), com peso máximo de 100,0 pontos; b) avaliação de títulos, com peso máximo de 5,0 pontos; e c) entrevista técnica, com peso máximo de 5,0 pontos.

1.6 A primeira etapa do presente processo seletivo consistirá na Prova Nacional Docente – PND, de responsabilidade do INEP, com aplicação prevista para o dia 26/10/2025 e divulgação do resultado final no dia 10/12/2025, conforme cronograma oficial divulgado pelo instituto. As demais etapas, Avaliação de Título e Entrevista Técnica, serão realizadas a partir de janeiro de 2026, de acordo com o cronograma detalhado constante no item 10 deste edital.

1.7 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: I – maior nota na PND; II – maior pontuação na entrevista técnica; III – maior tempo de experiência docente comprovada na educação básica pública; IV – maior idade.

CARGO	ÁREA	VAGAS	REQUISITOS	JORNADA	VENCIMENTO
Professor Matemática	Exatas	15	Licenciatura em Matemática ou afins	20 horas	R\$ 2.443,89
Professor Pedagogia	Ciências Humanas	86	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	20 horas	R\$ 2.443,89
Professor Artes visuais	Linguagens	06		20 horas	R\$ 2.443,89
Professor Biologia	Ciências Biológicas	10	Licenciatura em Biologia ou ciências	20 horas	R\$ 2.443,89
Professor Computação	Exatas	06	Licenciatura em Ciências da Computação, Tecnologia da Informação.	20 horas	R\$ 2.443,89
Professor Educação Física	Linguagens	08	Licenciatura em Educação Física ou Bacharelado em Educação Física.	20 horas	R\$ 2.443,89
Professor Geografia	Ciências Humanas	08	Licenciatura em Geografia.	20 horas	R\$ 2.443,89
Professor História	Ciências Humanas	08	Licenciatura em História.	20 horas	R\$ 2.443,89
Professor Letras Português	Linguagens	14	Licenciatura em Língua Portuguesa	20 horas	R\$ 2.443,89
Professor Letras Português e Inglês	Linguagem	05	Licenciatura em Letras Língua Portuguesa e Língua Inglesa.	20 horas	R\$ 2.443,89
Professor Letras Inglês	Linguagem	04	Licenciatura em Letras Língua Inglesa.	20 horas	R\$ 2.443,89
Professor Música	Linguagem	05	Licenciatura em Música ou Bacharelado.	20 horas	R\$ 2.443,89

2.1 DO ATO AUTORIZATIVO E VENCIMENTO

Este certame está autorizado pela Lei Municipal Nº 501/2025, de 19 de março de 2025, que institui e regulamenta os cargos ofertados. O vencimento inicial para os cargos será de R\$ 2.443,89, composto pelas seguintes parcelas: vencimento-base, gratificação de regência e outras vantagens previstas em legislação municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para participar do processo seletivo, o candidato deverá obrigatoriamente ter realizado inscrição na Prova Nacional Docente (PND), observando os prazos e procedimentos definidos no edital próprio publicado pelo INEP no Diário Oficial da União e no site: <https://www.gov.br/inep>.

3.2 As inscrições neste processo seletivo municipal serão realizadas no período de 15 à 28/7/2025/, exclusivamente de modo presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação de Juruá, Rua Francisco de Paula, nº 9, Centro.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado será gratuita.

4.2 Ressalta-se que essa gratuidade se aplica exclusivamente ao processo seletivo promovido pelo Município de Juruá-AM, não abrangendo a inscrição na Prova Nacional Docente (PND), que possui processo próprio, com eventuais taxas, prazos e procedimentos definidos em edital do INEP.

5. DA PROVA

5.1 O processo seletivo constará de primeira etapa, baseada nos resultados obtidos pelos candidatos na Prova Nacional Docente (PND), ano 2025.

5.2 A aplicação da PND, bem como a emissão do boletim de resultados, é de responsabilidade exclusiva do INEP.

5.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação do edital da PND e realizar os trâmites para sua participação.

5.4 O candidato deverá comparecer presencialmente à sede da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 5 dias (10 à 15/12/2025), após a divulgação oficial dos resultados pelo INEP, para informar à Comissão Organizadora o código de verificação constante no boletim individual da PND, documento necessário para fins de validação da pontuação.

5.5 O candidato que não informar o código no prazo será automaticamente excluído do processo seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente conforme nota final obtida na PND + Avaliação de Títulos + Entrevista Técnica, respeitadas as cotas previstas em legislação vigente (PCD, cotas raciais etc.).

6.2 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior idade;
- b) Maior pontuação em Formação Geral Docente (se disponível);
- c) Residência no município.

6.3 DAS RESERVAS DE VAGAS

Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão indicar essa condição no momento da inscrição e apresentar laudo médico atualizado conforme instruções do formulário de inscrição.

6.4 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a participação neste certame deverão informar essa condição no ato da inscrição, anexando documentação comprobatória da necessidade e indicando os recursos requeridos. O Município analisará os pedidos e divulgará a lista dos atendimentos concedidos no mural da SEMED.

7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1 A organização, acompanhamento e fiscalização deste Processo Seletivo simplificado ficarão sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora, que será designada por meio de ato administrativo expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2 Compete à Comissão Organizadora:

- I – Elaborar e publicar comunicados e orientações complementares ao presente edital;
- II – Receber, analisar e deliberar sobre os pedidos de atendimento especial;
- III – Verificar a documentação enviada pelos candidatos, incluindo o código de verificação da Prova Nacional Docente (PND)
- IV – Julgar os recursos interpostos nas fases previstas neste edital, ouvida a Procuradoria ou Assessoria Jurídica do Município;
- V – Garantir a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência durante todo o certame.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será admitida a interposição de recurso contra o resultado preliminar da classificação, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do Diário Oficial do Município.

8.2 Os recursos deverão ser protocolados de modo presencial na sede da SEMED, contendo exposição de motivos, documentos comprobatórios, etapa interposta do certame e identificação completa do candidato.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O Prazo de validade deste PSS será de 1 (um) ano, contado da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

10. DO CRONOGRAMA PREVISTO

10.1 Cronograma:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	25/06/25
Período de Inscrições	15 à 28/7/25
Solicitação de Atendimento Especial	15 à 28/7/25
Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos	30/7/25
Período de inscrições na Prova Nacional Docente - PND	14 à 25/7/ 2025
Aplicação da PND	26/10/2025
Divulgação dos resultados da PND	10/12/2025
Prazo para envio do código de verificação da PND	10 à 15/12/2025
Lista de pontuação dos candidatos na PND	16 à 18/12/2025
Avaliação de títulos	5 à 14/1/2026
Publicação dos resultados da avaliação de título	15/1/2026
Homologação dos resultados da avaliação de título	16/1/2026
Entrevista técnica	19 à 30/01/2026
Divulgação do resultado da Entrevista Técnica	6/2/2026
Divulgação do resultado preliminar da classificação	12/2/2026
Prazo para interposição de recurso	19 à 20/2/2026
Prazo para resposta da interposição do recurso	26/2/2026

Divulgação do resultado final	27/2/2026
Homologação do resultado final	27/2/2026
Convocação	02/3/2026

10.2 O presente cronograma poderá sofrer alterações conforme necessidade da administração municipal e divulgação oficial do INEP.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este edital é regido pela Constituição Federal, pela Lei nº 14.965/2024, pela Lei nº 9.394/1996 (LDB), pelo Decreto nº 12.358/2025, pela Portaria MEC nº 96/2025 e demais legislações correlatas.

11.2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

11.3 As decisões da Comissão Organizadora terão efeito administrativo e serão passíveis de revisão mediante provocação fundamentada, desde que haja justificativa formal apresentada no prazo legal ou recomendação expressa da Secretaria Municipal de Educação ouvida a Assessoria Jurídica do Município.

11.4 O resultado final será publicado no site oficial do município e no Diário Oficial.

11.5 A homologação do resultado e a convocação ocorrerão de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade da administração.

Secretaria Municipal de Educação de Juruá em 25 de junho de 2025.

PEDRO CAVALCANTE DAMACENO

Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer

Decreto Nº 002/2025/GAB/PMF

Publicado por:

Antônio Sabóia da Silva

Código Identificador:5E86F4AE

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 022/2025, PROCESSO Nº 022/2025.

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, Ata de registro de Preço Nº 017/2025. Processo: Nº 022/2025. Pregão Eletrônico Nº 022/2025. Objeto: *EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, UTENSÍLIOS, FARDAMENTO E BENS COMUNS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES*, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 022/2025 e seus anexos. Assinatura da Ata: 25/06/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. Fornecedores adjudicatários:

01 - ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA, CNPJ: 33.742.700/0001-00.

Fornecedor	ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA		
CNPJ	33.742.700/0001-00	Insc. Estadual nº	
Endereço	R Amélia Sossai Zandonadi, Município: Venda Nova do Imigrante, UF: ES		
Cep.	29.375-000	Telefone	
Celular	(28) 99918-8503	E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V.UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
21	CAMBÃO RETRÁTIL VETERINÁRIO CONTENÇÃO CAPTURA CÃES G	UND	5	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00	Purinorte
22	PINÇA PINÇÃO PARA CAPTURA DE COBRAS LAGARTOS RÉPTEIS SEM MACHUCAR - RETRÁTIL DE ATÉ 120CM, PEGA MAIS FIRME E SEGURA GANCHO APANHADOR DE RÉPTEIS MANUSEIO AO AR LIVRE E CATIVEIRO	UND	5	R\$ 247,00	R\$ 1.235,00	Naoman
23	PASSAGUA DOBRÁVEL 1,24 MT FORTE PUÇA GATOS CACHORROS ANIMAIS	UND	5	R\$ 247,00	R\$ 1.235,00	Megaflex

02 - ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 51.237.294/0001-00.

Fornecedor	ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA		
CNPJ	51.237.294/0001-00	Insc. Estadual nº	
Endereço	R Aracá, Município: Manaus, UF: AM		
Cep.	69.058-828	Telefone	
Celular	(92) 99367-7925	E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V.UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
01	FREEZER 314L 1 PORTA HORIZONTAL CYCLE DEFROST INVERTER HI330 - BRANCO - 110 VOLTS	UND	5	R\$ 5.057,80	R\$ 25.289,00	Electrolux
02	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE - DUPLEX 371L DFN41 BRANCA	UND	5	R\$ 5.057,62	R\$ 25.288,10	Consul
03	FOGÃO EFFICIENT FE4IB AUTOMÁTICO MESA INOX FORNO 72,6L - BRANCO - BIVOLT	UND	5	R\$ 1.936,39	R\$ 9.681,95	Mónaco
04	KIT CAIXA AMPLIFICADA + MICROFONE SEM FIO DUPLO COM TRIPE	UND	5	R\$ 2.101,15	R\$ 10.505,75	Mystic
05	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE 1,80X1,80M 100 POLEGADAS RETRÁTIL - MULTILASER, AC354, BRANCO	UND	5	R\$ 850,77	R\$ 4.253,85	TES
08	CAMISAS MANGAS LONGAS	UND	36	R\$ 76,50	R\$ 2.754,00	NandaVest
09	CAMISAS MANGAS CURTAS	UND	36	R\$ 59,50	R\$ 2.142,00	NandaVest
14	BARRACA CAMPING PARA ATÉ 4 PESSOAS	UND	10	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00	Mor
16	LONA DE POLIETILENO MULTIUSO 5X6 METROS REFORÇADA	UND	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00	Korea
17	CAPA PARA CHUVA DE PVC, COM FORRO, 1,1 M, AMARELA, G	UND	20	R\$ 47,60	R\$ 952,00	Standard

19	CAIXA D'ÁGUA 1000L AZUL VERTICAL	UND	10	R\$ 708,56	R\$ 7.085,60	Acqualimp
25	MACACÃO APICULTOR 100% ANTIFERRODAS VISEIRA INOX + LUVA	UND	5	R\$ 366,00	R\$ 1.830,00	Sayro
26	ENXADA 2,0, CABO DE MADEIRA 130 CM	UND	5	R\$ 59,16	R\$ 295,80	Paraboni
27	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM NATURAL	UND	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00	Luanjo
28	CAVADEIRA RETA ARTICULADA C/CABO 145CM TIPO POLAC	UND	5	R\$ 71,00	R\$ 355,00	Lutools
29	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA 50L METÁLICA RASA	UND	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00	Metaloza
31	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 METROS COM ESGUÍCHO	UND	5	R\$ 112,20	R\$ 561,00	Ibira
33	VASSOURA PARA JARDIM PLÁSTICA FJ-1011 TRAPP	UND	10	R\$ 31,80	R\$ 318,00	Nalin
34	MARTELO CARPINTEIRO 25MM	UND	5	R\$ 43,80	R\$ 219,00	Tenace
35	TRENA COM FITA DE AÇO 5 METROS, AMARELO	UND	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00	Lutools
40	COLETE FLUTUANTE 90KG	UND	10	R\$ 280,50	R\$ 2.805,00	Ativa
41	COLETE FLUTUANTE 110KG	UND	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00	Ativa
42	COLETE FLUTUANTE 130KG	UND	10	R\$ 280,50	R\$ 2.805,00	Ativa

03 - FORTHE TRATORES LTDA, CNPJ: 01.504.670/0001-08.

Forneecedor	FORTHE TRATORES LTDA		
CNPJ	01.504.670/0001-08	Insc. Estadual nº	
Endereço	R Amaro Cordeiro Da Rocha, Município: Lebon Régis, UF: SC		
Cep.	89.515-000	Telefone	(49) 3241-0284
Celular		E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V. UNT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
37	MOTOSSERRA A GASOLINA MS 170 BRANCO LARANJA	UND	5	R\$ 1.364,18	R\$ 6.820,90	STIHL

04 - INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 23.829.339/0001-09.

Forneecedor	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ	23.829.339/0001-09	Insc. Estadual nº	
Endereço	Avenida Genei Uehara, Município: Cianorte, UF: PR		
Cep.	87.203-196	Telefone	(44) 3629-1275
Celular		E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V. UNT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
12	CHAPÉU AUSTRIANO COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO	UND	36	R\$ 52,00	R\$ 1.872,00	Propria

05 - OTIMO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 20.411.148/0001-26.

Forneecedor	OTIMO TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ	20.411.148/0001-26	Insc. Estadual nº	
Endereço	CLN 112 BLOCO D, Município: Brasília, UF: DF		
Cep.	70.762-540	Telefone	61) 3877-2680
Celular		E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V. UNT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
20	GPS PORTÁTIL GARMIN GPS MAP 65	UND	5	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00	Garmin

06 - Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 02.425.219/0001-68.

Forneecedor	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS		
CNPJ	02.425.219/0001-68	Insc. Estadual nº	
Endereço	R Domingos De Ilara, Município: Manaus, UF: AM		
Cep.	69.077-360	Telefone	
Celular	(92) 99241-1682	E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V. UNT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
06	KIT FAQUEIRO COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO PRETO 20 PEÇAS	UND	4	R\$ 77,00	R\$ 308,00	Tramontina
07	COZINHA ITATIAIA COMPACTA EM AÇO 4 PEÇAS BRANCA	UND	2	R\$ 2.336,00	R\$ 4.672,00	Itatiaia
10	COLETES DE IDENTIFICAÇÃO	UND	36	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00	Ecologico
11	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	UND	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00	Dac
13	BOTA 7 LÉGUAS GALOCHA PVC	UND	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00	Acquaflax
15	LANTERNA PESCARIA A PROVA D'ÁGUA PROFISSIONAL RECARREGAVEL LANTERNA PRETO LUZ BRANCO BAILONG BL-D2038A	UND	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00	Lylting
18	LUVA PVC 35 CM PALMA ÁSPERA FORRADA ESGOTO ATERRO COLETA LIXO	UND	400	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00	Volk
39	COLETE FLUTUANTE 70KG	UND	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00	Ativa Nautica
43	COLETE FLUTUANTE 150KG	UND	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00	Ativa Nautica

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 276/2024 DO PREGÃO
ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 0007/2024

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG nº. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Presidente da CPC, com autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG nº 615011 SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49, nos termos do art. 124, Inciso II da Lei Federal, nº 14.133/21, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2024 - Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que gerou o Contrato nº. 276/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 08/07/2024, sob nº. 3646 e transcorrido o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação do processo nº 00007/2024. Assim transcrevemos as disposições legais:

Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser “mantidas as condições efetivas da proposta” (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelas leis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI 14.333/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.597.128/0001-08, estabelecida à Rua Jupurutu - CEP: 69042100 - UF: AM - Município: Manaus.

A empresa acima mencionada é representada por seu representante legal a Sr. **ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA**, CPF: 633.151.572-00, identidade: 14097524, órgão expedidor: SSP-AM, residente na Avenida Fernao Dias Paes Leme, Número 160, Bairro Dom Pedro I, Município Manaus - AM, CEP: 69.042-490, que firmam o presente **Termo Aditivo** para reequilíbrio econômico e financeiro pactuado na **Ata de Registro de Preços nº. 003/2024 e Contrato nº. 276/2024**, e assim é assinado entre as partes em 07/02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos produtos abaixo discriminados, da seguinte forma:

LOTE 03

Item	Qtd	Unid	Descrição	Vlr da Ata	Ajustado
01	1.000	Ampolas	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml + 3mg/ml	8,31	15,50
02	500	Ampolas	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml	21,48	60,00
03	200.000	Ampolas	Ácido ascórbico 100mg/ml	2,02	3,50
04	3.000	Ampolas	Ácido tranexâmico 50mg/ml	5,25	8,00
05	3.000	Ampolas	Acetilcisteína 100mg/ml	5,03	17,45
06	50.000	Ampolas	Água para injeção 10ml	0,45	0,99
07	5.000	Ampolas	Adrenalina (epinefrina) 1mg/ml	1,72	4,90
08	3.000	Ampolas	Adenosina 3mg/ml	14,56	25,00
09	3.000	Ampolas	Ampicilina 500mg	3,96	11,90
10	3.000	Ampolas	Ampicilina 1g	5,20	10,00
11	3.000	Ampolas	Amicacina 50mg/ml	8,10	12,80
12	3.000	Ampolas	Amicacina 250mg/ml	8,01	12,00
13	5.000	Ampolas	Amiodarona 150mg/ml ev	3,04	6,20
14	5.000	Ampolas	Aminofilina 24mg/ml	7,95	13,00
15	3.000	Ampolas	Atracúrio 25mg/ml	17,98	25,00
16	100	Ampolas	Albumina humana	229,66	390,00
17	1.000	Ampolas	Betametasona dipropionato 400mcg/ml 2ml	8,96	13,90
18	3.000	Amp	Benzilpenicilina benzatina 5.000.000 ui	12,39	12,39
19	3.000	Amp	Benzilpenicilina benzantina 1.000 ui (iv, im)	13,00	15,00
20	20.000	Amp	Benzilpenicilina benzantina 600.000 ui (iv, im)	7,20	15,00
21	10.000	Amp	Benzilpenicilina benzantina 1.200.000 ui (iv, im)	8,41	8,90
22	20.000	Amp	Benzilpenicilina procaina+benzilp. Potássica 300.000+100.000 uipó p/ suspensão injetável 1.200.000 ui	11,50	11,50
23	5.000	Ampolas	Betametasona 4mg/ml	8,34	20,00
24	2.000	Ampolas	Bupivacaína cloridrato + epinefrina bitartrato 5,0mg/ml + 0,0091mg/ml 20ml	19,67	19,67
25	2.000	Ampolas	Bupivacaína 0,5% de 20ml de solução injetável (sem vasoconstritor)	6,44	18,50
26	5.000	Ampolas	Bromoprida 5mg/ml	2,29	6,35
27	3.000	Ampolas	Clindamicina 150mg/ml	4,81	5,60
28	10.000	Ampolas	Ceftriaxona 1g (iv)	6,80	9,00
29	1.000	Ampolas	Ceftriaxona 1g (iv)Ceftriaxona 1g (iv)	8,39	12,00
30	5.000	Ampolas	Cetoprofeno 50mg/ml ev	4,88	8,90
31	3.000	Ampolas	Cianocobalamina 1.000mcg/2ml	3,76	35,00
32	3.000	Ampolas	Cianocobalamina + tiamina (b1) + piridoxina (b6) 1.000mcg + 100mg + 100mg/ml	5,99	15,80
33	3.000	Frascos	Ciprofloxacino 2mg/ml	2,83	16,00
34	50.000	Ampolas	Complex b	4,49	20,00
35	50.000	Frascos	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável 100ml	6,01	6,50
36	60.000	Frascos	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ml	7,45	8,60
37	80.000	Frascos	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável 500ml	12,25	12,25

38	5.000	Frascos	Cloreto de potassio 10% 10ml	0,53	0,80
39	2.000	Ampolas	Claritromicina 500mg/ml	23,84	44,00
40	1.000	Ampolas	Cloridrato de cefepima 1g (ivim)	8,85	18,00
41	2.000	Ampolas	Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml	8,85	18,90
42	1.000	Ampolas	Cloridrato de tiamina 100mg/ml	3,20	15,00
43	1.000	Ampolas	Cloridrato de dobutamina 250mg/ml	7,65	15,80
44	1.000	Ampolas	Cloridrato de dopamina 5mg/ml (ev) 10ml	3,88	25,00
45	100	Ampolas	Cloridrato de osmolol 10mg/ml	62,27	62,27
46	100.000	Ampolas	Dexametazona solução injetável 2mg/ml	1,77	2,50
47	500	Ampolas	Deslanosídio 0,4 mg ev 2ml	2,04	10,00
48	3.000	Ampolas	Dexador 5mg+100mg+100mg+4mg	13,19	23,00
49	100.000	Ampolas	Dipirona sódica solução injetável 500mg/ml	1,45	1,90
50	50.000	Ampolas	Dipirona sódica solução injetável 1g/ml	1,62	1,62
51	100.000	Ampolas	Diclofenaco sódico 25 mg/ 3 ml injetável	1,02	2,90
52	50.000	Ampolas	Escopolamina 20mg/ml	1,38	1,90
53	30.000	Ampolas	Escopolamina (butilbrometo) 4mg/ml + dipirona 500mg/ml solução injetável	2,16	4,90
54	200	Ampolas	Esomeprazol 40mg	17,59	17,59
55	1.000	Ampolas	Enoxaparina sódica – seringa preenchida 40mg/0,4ml (sc, ev)	28,64	40,00
56	4.000	Ampolas	Epinefrina 1mg/ml (ev, im)	1,30	2,50
57	2.000	Ampolas	Etilefrina 10mg/ml 1ml	1,50	5,00
58	2.000	Ampolas	Fitomenadiona (vitamina k) iv/im 10mg	1,93	4,70
59	2.000	Ampolas	flumazenil 0,1mg/ml	12,22	20,00
60	5.000	Frascos	Fluconazol 2mg/ml	15,47	15,47
61	50.000	Ampolas	Gentamicina solução injetável 40 mg/ ml - 1 ml	1,58	2,90
62	50.000	Ampolas	Gentamicina solução injetável 80 mg/ ml - 1 ml	1,66	2,90
63	1.000	Ampolas	Gliconato de calcio 10% 10ml ev	2,50	2,50
64	50.000	Ampolas	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg (ev, im)	1,65	7,50
65	50.000	Ampolas	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg (ev, im)	1,70	9,00
66	5.000	Ampolas	Hidralazina 20mg/ml	6,26	10,60
67	50	Seringa	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI D 300ug	349,40	349,40
68	3.000	Frascos	Levofloxacino 500mg/ml	14,15	16,50
69	1.000	Ampola	Levobucicaina c/vaso 0,05%	31,05	31,05
70	2.000	Ampola	Lidocaina + epinefrina (xylocaina 2% com vaso)	10,32	10,32
71	3.000	Frascos	Lidocaina sem vaso 2%	3,01	7,65
72	500	Frascos	Manitol 20% 200mg/ml 250ml	12,06	20,00
73	100.000	Ampolas	Metoclopramida, cloridrato - solução injetável 5mg/ml	1,64	1,64
74	10.000	Frascos	Metronidazol 5mg/ml	6,76	13,00
75	2.000	Ampolas	Metilergometrina 0,2mg/ml	2,15	30,00
76	10.000	Ampolas	Nausicalm 50mg/ml + 50mg/ml	4,50	30,00
77	2.000	Ampolas	Metilergometrina 125mg	7,94	30,00
78	2.000	Ampolas	Metilprednisolona 500mg	18,97	35,00
79	2.000	Frascos	Meropenem 1g	24,23	24,23
80	1.000	Ampolas	Neostigmina 1g	1,18	11,80
81	1.000	Ampolas	Noretisterona, enantato de +estradiol, valerato 50mg/ml + 5mg/ml	5,20	30,00
82	2.000	Ampolas	Norepinefrina 4mg/ml	1,04	5,50
83	1.000	Ampolas	Nitroprusseto de sódio 50mg	45,05	45,05
84	1.000	Ampolas	Nitroglicerina 5mg/ml	36,00	36,00
85	5.000	Ampolas	Ondasetrona 4mg/ml	4,99	4,99
86	2.000	Ampolas	Ociticina 1ml iv/im	27,80	27,80
87	2.000	Ampolas	Oxacilina sódica 500mg	4,50	7,50
88	50.000	Ampolas	Omeprazol sódico 20mg/ml	10,50	19,00
89	2.000	Ampolas	Pancuronio 4mg(iv) 2ml	6,54	100,00
90	3.000	Ampolas	Pantoprazol sódico	122,00	45,00
91	2.000	Ampolas	Piperacilina 2g + tazobactam 250mg	120,00	120,00
92	50.000	Ampolas	Prometazina (cloridrato) 25mg/ ml	7,89	7,89
93	200	Ampolas	Rocurônio 10mg/ml	65,00	65,00
94	1.000	Ampolas	Ropivacaina 0,5% 20ml	71,00	71,00
95	8.000	Frascos	Soro ringer lactato – 500ml	17,05	17,05
96	5.000	Frascos	Soro ringer lactato – 250ml	12,70	12,70
97	3.000	Ampolas	Salbutamol 0,5 mg/ml im/sc 1ml	25,29	40,00
98	2.000	Ampolas	Sulfato de magnésio 50% 10ml	2,30	12,00
99	2.000	Ampolas	Sulfato de magnésio 10% 10ml	2,60	2,60
100	2.000	Ampolas	Suxametônio 100mg/ml	25,10	34,92
101	20.000	Ampolas/Frascos	Tenoxicam 20mg	9,80	15,00
102	20.000	Ampolas/Frascos	Tenoxicam 40mg	18,00	18,00
103	2.000	Ampolas	Triancinolona 20mg/ml	74,00	74,00
104	1.000	Ampolas	Terbutalina 0,5mg/ml	8,75	20,00
105	30.000	Ampolas	Furosemida 10mg/ml 2ml	0,80	1,90
106	2.000	Ampolas	Vancomicina sódica 5mg	47,50	47,50
107	100	Ampolas	Vaselina líquida 100ml	12,00	96,00
108	3.000	Ampolas	Sacarato de hidróxido de ferro iii 100mg/5ml	16,80	23,50
109	6.000	Frascos	Soro glicosado 5% 250 ml	10,96	10,96
110	10.000	Ampolas	Soro glicosado 25% 10ml	0,96	4,50
111	10.000	Ampolas	Soro glicosado 50% 10ml	1,00	5,00

LOTE 05

NR	QUANT	UNIDADE	PRODUTO	VALOR DA ATA	AJUSTADO
1	5.000	Pacotes	Abaixador de língua de madeira - pacote com 100 und	R\$ 6,49	R\$ 10,00
2	5.000	Unidades	Absorvente hospitalar com gel pós parto tam. M	R\$ 0,91	R\$ 3,50
3	3.000	Unidades	Absorvente hospitalar com gel pós parto tam. G	R\$ 0,88	R\$ 3,50
4	200	Unidades	Acido peracetico 5l	R\$ 221,96	R\$ 250,00
5	3000	Pacotes	Avental descartável, tamanho único, confeccionado em não tecido amaciado, com gramatura mínima de 30g/m2 e costuras com acabamento em overlock, modelo cirúrgico,manga longa	R\$ 30,15	R\$ 45,00
6	2.000	Unidades	Avental cirúrgico em sms, não tecido sms de 4º geração com barreira bacteriológica, antiestático e baixa liberação de partículas, antialérgico e atóxico	R\$ 40,04	R\$ 45,00
7	5	Unidades	Avental de chumbo para raio x	R\$ 605,55	R\$ 1.500,00
8	20.000	Unidades	Agulha descartável 13x0,45 estéril, corpo aço inox	R\$ 0,08	R\$ 0,17
9	100.000	Unidades	Agulha descartável 25x0,8 estéril, corpo de aço inox	R\$ 0,09	R\$ 0,17
10	100.000	Unidades	Agulha descartável 25x0,7 estéril, corpo de aço inox	R\$ 0,10	R\$ 0,17

11	100.000	Unidades	Agulha descartável 30x0,8 estéril, corpo de aço inox	R\$ 0,08	R\$ 0,17
12	30.000	Unidades	Agulha descartável 40x12 estéril, corpo de aço inox	R\$ 0,12	R\$ 0,17
13	2.000	Unidades	Agulha peridural nº 16/17/18	R\$ 4,46	R\$ 10,00
14	3.000	Unidades	Agulha técnica descartável para anestesia regional - agulha com ponte quincke 26g x 3 1/2 com 25 unidades cor azul caixa com 25 unidades. Marca BD	R\$ 6,38	R\$ 9,50
15	3.000	Unidades	Agulha técnica descartável para anestesia regional - agulha com ponte quincke 27g x 3 1/2 com 25 unidades cor azul caixa com 25 unidades. Marca BD	R\$ 0,21	R\$ 9,50
16	3.000	Unidades	Agulha técnica descartável para anestesia regional - agulha com ponta tipo quincke esteril 25g x 3 1/2 com 25 unidades cor azul caixa com 25 unidades. Marca BD	R\$ 5,62	R\$ 9,50
17	3.000	Frascos	Alcool em gel 70% - frasco com 500 ml	R\$ 6,68	R\$ 9,50
18	10.000	Litros	Alcool etílico hidratado 70% - 1000ml	R\$ 6,10	R\$ 11,50
19	3.000	Rolos	Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas, forma de rolo com papel apropriado em toda sua extensão	R\$ 18,00	R\$ 23,00
20	2.000	Rolos	Algodão ortopédico, medindo aproximadamente 20cm de largura, com 420g, confeccionado em fibra de algodão, uniforme, de cor natural.	R\$ 13,45	R\$ 17,81
21	2.000	Rolos	Aminiotico, rompedor de bolsa aminiotica em plástico atóxico, apirogenico, estereo, descartavel, registro no ministério .	R\$ 2,32	R\$ 5,00
22	100	Kits	Aparelho de pressão completo (c/esfig.+est.) Manual com braçadeira de metal adulto	R\$ 103,70	R\$ 160,00
23	100	Kits	Aparelho de pressão completo (c/esfig.+est.) Manual com braçadeira de metal obeso	R\$ 120,99	R\$ 180,00
24	100	Kits	Aparelho de pressão completo (c/esfig.+est.) Manual com braçadeira de metal pediátrico	R\$ 169,99	R\$ 200,00
25	200	Unidades	Aparelho de medir pressão - digital	R\$ 133,08	R\$ 350,00
26	100	Unidades	Aparelho para dosagem de glicemia - accu check	R\$ 81,58	R\$ 200,00
27	200	Unidades	Aparelho para dosagem de glicemia - on call plus	R\$ 55,10	R\$ 150,00
28	100	Unidades	Aparelho para dosagem de glicemia - g-tech	R\$ 59,65	R\$ 150,00
29	2.000	Rolos	Atadura de crepe 10cm x 4,5m	R\$ 1,05	R\$ 3,80
30	1.000	Rolos	Atadura de crepe 15cm x 4,5m	R\$ 0,81	R\$ 3,80
31	2000	Rolos	Atadura de crepe 20cm x 4,5 m	R\$ 1,81	R\$ 3,80
32	1.000	Rolos	Atadura de crepe 30cm x 4,5 m	R\$ 2,44	R\$ 3,80
33	500	Caixas	Atadura de algodão ortopédico 100% algodão não estéril 10 cm c/ 12 unidade	R\$ 8,79	R\$ 200,00
34	500	Caixas	Atadura de algodão ortopédico 100% algodão não estéril 20 cm c/ 12 unidade	R\$ 10,99	R\$ 200,00
35	500	Caixas	Atadura de algodão ortopédico 100% algodão não estéril rolo 500 g (30-10-0304)	R\$ 13,19	R\$ 200,00
36	500	Caixas	Atadura gessada 15 cm x 3.0 m. Confeccionada em tecido de gaze 100% algodão, uniformemente enrolada	R\$ 15,39	R\$ 180,00
37	500	Caixas	Atadura gessada 20 cm x 3.0 m. Confeccionada em tecido de gaze 100% algodão, uniformemente enrolada	R\$ 17,59	R\$ 180,00
38	300	Caixas	Bisturi número 10/11/12/15/21/22/23 - caixa com 100 unidades	R\$ 29,88	R\$ 46,27
39	500	Caixas	Bisturi número 24 - caixa com 100 unidades	R\$ 29,89	R\$ 46,27
40	100	Unidades	Bolsa para colostomia 50mm opaca: placa recortável, drenável, com barreira protetora de pele, adesivo microporoso hipoalergênico; clip para bolsa	R\$ 2,63	R\$ 23,00
41	200	Unidades	Bolsa para colostomia 70mm opaca: placa recortável, drenável, com barreira protetora de pele, adesivo microporoso hipoalergênico; clip para bolsa	R\$ 2,20	R\$ 23,00
42	100	Unidades	Bolsa p/ colostomia simples desc., plástico transparente, adulto pct. C/ 10. (30-10-0314)	R\$ 3,67	R\$ 35,00
43	100	Unidades	Bolsa de transferencia de sangue 150ml, com protetor , perfurador, tubo de pvc, operculo, conector c/ himen, esteril e apirogenica.	R\$ 28,79	R\$ 40,00
44	100	Unidades	Balão de silicone para anestesia, infantil 500ml	R\$ 60,00	R\$ 300,00
45	100	Unidades	Balão de silicone para anestesia, infantil 1l	R\$ 30,00	R\$ 330,00
46	100	Unidades	Balão de silicone para anestesia, infantil 2l	R\$ 239,08	R\$ 350,00
47	50	Unidades	Caixa para guardar lâminas de ponta fosca com 3 divisórias	R\$ 26,98	R\$ 45,00
48	30	Unidades	Cateter duplo lumen 7frx20cmm c/introdutor, esteril, constituído de tubo de poliuretano radiopaco com duplo lumen, ambos c/ clamp, adaptadores de luer lock	R\$ 78,00	R\$ 300,00
49	30	Unidades	Cateter duplo lumen 5frx13cmm c/introdutor, esteril, constituído de tubo de poliuretano radiopaco com duplo lumen, ambos c/ clamp, adaptadores de luer lock	R\$ 92,34	R\$ 250,00
50	30	Unidades	Cânula de guedel nº 0, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas dotada de reforço no diâmetro interno.	R\$ 2,13	R\$ 3,44
51	30	Unidades	Cânula de guedel nº 00, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas dotada de reforço no diâmetro interno.	R\$ 2,52	R\$ 3,44
52	30	Unidades	Cânula de guedel nº 1, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas dotada de reforço no diâmetro interno.	R\$ 2,53	R\$ 3,44
53	50	Unidades	Cânula de guedel nº 2, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas dotada de reforço no diâmetro interno.	R\$ 2,13	R\$ 3,44
54	50	Unidades	Cânula de guedel nº 3, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas dotada de reforço no diâmetro interno.	R\$ 2,28	R\$ 3,44
55	50	Unidades	Cânula de guedel nº 4, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas dotada de reforço no diâmetro interno.	R\$ 3,44	R\$ 3,44
56	50	Unidades	Cânula de guedel nº 5, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas dotada de reforço no diâmetro interno.	R\$ 3,44	R\$ 3,44
57	50	Unidades	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE PVC S/BALÃO: 4.0/6.0/3.0/3.5/4.5/5.0/5.5/6.55	R\$ 19,00	R\$ 24,24
58	2.000	Unidades	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE PVC C/ BALÃO: 3.0/3.5/4.0/4.5/5.0/5.5/6.0/6.5	R\$ 19,00	R\$ 24,24
59	200	Unidades	Cateter intravenoso agulhado, estéril, radiopaco, calibre 14g	R\$ 1,40	R\$ 2,50
60	200	Unidades	Cateter intravenoso agulhado, estéril, radiopaco, calibre 16g/18g/20g/22g/24g	R\$ 1,17	R\$ 2,50
61	200	Unidades	Cateter intravenoso central (intracath) 22g 8"	R\$ 112,95	R\$ 3,00
62	200	Unidades	Cateter intravenoso central (intracath) 16g 12"	R\$ 70,03	R\$ 3,00
63	200	Unidades	Cateter intravenoso central (intracath) 19g 8"	R\$ 108,30	R\$ 3,00
64	200	Unidades	Cateter intravenoso central (intracath) 16g 8"	R\$ 99,00	R\$ 3,00
65	200	Unidades	Cateter intravenoso central (intracath) 19g 24"	R\$ 3,99	R\$ 3,00
66	500	Unidades	Cateter p/ oxigênio neonatal, c/ 02 orifícios próximos que ao ser instalados deverão ficar próximos às narinas, descart. Atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual.	R\$ 1,99	R\$ 2,30
67	500	Unidades	Cateter p/ oxigênio tipo óculos, adulto, descart. Estéril, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual.	R\$ 1,07	R\$ 1,60
68	200	Unidades	Cateter peridural nº 16	R\$ 61,19	R\$ 150,00
69	200	Unidades	Cateter peridural nº 17	R\$ 72,76	R\$ 150,00
70	200	Unidades	Cateter peridural nº 18	R\$ 68,57	R\$ 150,00
71	300	Unidades	Clamp para cordão umbilical, estéril, confeccionado em nylon elástico, resistente, atóxico	R\$ 0,80	R\$ 1,90
72	50	Unidades	Colar cervical de resgate p/m/g	R\$ 14,89	R\$ 18,00
73	50	Unidades	Colar cervical resgate pediátrico	R\$ 53,00	R\$ 53,00
74	5	Unidades	Colete cervical de chumbo para raio x (adulto)	R\$ 85,00	R\$ 155,50
75	2.000	Unidades	Coletor de material perfurocortante 7l	R\$ 4,66	R\$ 10,00
76	2.000	Unidades	Coletor de material perfurocortante 3l	R\$ 6,13	R\$ 8,50
77	2000	Unidades	Coletor de material perfurocortante 13l	R\$ 7,20	R\$ 12,50
78	500	Unidades	Coletor de material perfurocortante 20 l c/ símbolo universal de risco biológico visível	R\$ 9,59	R\$ 18,00
79	10000	Unidades	Coletor de urina transparente, 80ml com tampa rosqueável	R\$ 0,35	R\$ 0,99
80	500	Unidades	Coletor de urina sistema fechado 1000ml, estéril, válvula anti refluxo, em poliuretano, tubo de drenagem em polipropileno.	R\$ 10,00	R\$ 15,00
81	2.000	Unidades	Coletor de urina sistema fechado 2000ml, estéril, válvula anti refluxo, em poliuretano, tubo de drenagem em polipropileno.	R\$ 4,63	R\$ 9,90
82	1.000	Rolos	Compressa de gaze hidrófila tipo queijo 91 x 91 metros, 8 camadas, 9 fios por cm, 100% bio-absorvível	R\$ 93,19	R\$ 160,00

83	3.000	Pacotes	Compressa cirúrgica de campo operatório, não estéril, é confeccionada com fios 100% 45cm x 50cm	R\$ 59,13	R\$ 210,00
84	2.000	Pacotes	Compressa cirúrgica de campo operatório, não estéril, é confeccionada com fios 100% 45cm x 60cm	R\$ 2,70	R\$ 230,00
85	3.000	Pacotes	Compressa de gaze 7,5cm x 7,5cm, 100% algodão, 8 camadas, 5 dobras, 13 fios/cm.	R\$ 28,43	R\$ 45,00
86	3.000	Pacotes	Compressa cirúrgica de campo operatório 23cm x 25cm, 4 camadas, 15 fios /cm2	R\$ 59,80	R\$ 45,00
87	50	Unidades	Conector y para circuito respiratório infantil	R\$ 34,94	R\$ 88,68
88	50	Unidades	Conector y para circuito respiratório adulto	R\$ 64,39	R\$ 88,39
89	50	Rolos	Conexão p/ aspiração de silicone referencia 202 c/ 15 mt	R\$ 83,75	R\$ 180,00
90	50	Rolos	Conexão p/ aspiração de silicone referencia 204 c/ 15 mt	R\$ 50,00	R\$ 180,00
91	50	Rolos	Conexão p/ aspiração de silicone referencia 206 c/ 15 mt	R\$ 50,00	R\$ 237,05
92	5.000	Unidades	Conexão padrão 2 vias , adulto, dispositivo estéril em plástico (pvc), transparente em forma de y, com pinça e tampa protetora em cada uma das extremidades	R\$ 1,02	R\$ 1,02
93	3.000	Unidades	Conexão padrão 2 vias , infantil, dispositivo estéril em plástico (pvc), transparente em forma de y, com pinça e tampa protetora em cada uma das extremidades	R\$ 2,15	R\$ 2,17
94	200	Unidades	Curativo de hidrocolóide semitransparente, absorvente, composto de 100% de . 15x15 cm ou 15x20cm	R\$ 40,06	R\$ 35,00
95	200	Unidades	Curativo de carvão ativado composto por um tecido de carvão ativado 10x20cm	R\$ 36,27	R\$ 45,00
96	100	Unidades	Desinfetante hospitalar fenol , gl de 5lt	R\$ 84,00	R\$ 160,00
97	100	Unidades	Detergente enzimático : contendo quatro enzimas não vegetais sendo estas: protease, amilase, carbohidrase e lipase.	R\$ 95,30	R\$ 200,00
98	100	Unidades	Detector fetal digital portátil ftd-200b md	R\$ 448,35	R\$ 1.000,00
99	10.000	Unidades	Dispositivo p/ infusão iv nº 19, asa tipo "borboleta", estéril, asa de plástico flexível, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer.	R\$ 0,30	R\$ 2,40
100	10.000	Unidades	Dispositivo p/ infusão iv nº 21, asa tipo "borboleta", estéril, asa de plástico flexível, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer.	R\$ 0,22	R\$ 2,40
101	50.000	Unidades	Dispositivo p/ infusão iv nº 23, asa tipo "borboleta", estéril, asa de plástico flexível, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer.	R\$ 0,20	R\$ 2,40
102	50.000	Unidades	Dispositivo p/ infusão iv nº 25, asa tipo "borboleta", estéril, asa de plástico flexível, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer.	R\$ 0,30	R\$ 2,40
103	10.000	Unidades	Dispositivo p/ infusão iv nº 27, asa tipo "borboleta", estéril, asa de plástico flexível, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer.	R\$ 0,30	R\$ 2,40
104	30	Unidades	Dreno de kerr em látex natural, flexível c/ formato tubular, med. 30cm., . N 08/10/12/14/16/18/	R\$ 18,00	R\$ 21,51
105	30	Unidades	Dreno de penrose 30cm em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual, pct c/12 unidades. Nº 01/02/03/04	R\$ 46,58	R\$ 46,58
106	30	Unidades	Dreno torácico nº 14 de 500ml kit completo	R\$ 7,80	R\$ 35,00
107	30	Unidades	Dreno torácico nº 18 de 500ml kit completo	R\$ 5,45	R\$ 35,00
108	30	Unidades	Dreno torácico nº 22 de 1000 ml kit completo	R\$ 7,00	R\$ 45,00
109	30	Unidades	Dreno torácico nº 24 de 1000 ml kit completo	R\$ 20,92	R\$ 45,00
110	30	Unidades	Dreno torácico nº 26 de 1000 ml kit completo	R\$ 8,90	R\$ 45,00
111	30	Unidades	Dreno torácico nº 28 de 1000 ml kit completo	R\$ 7,80	R\$ 45,00
112	30	Unidades	Dreno torácico nº 30 de 1000 ml kit completo	R\$ 7,80	R\$ 45,00
113	30	Unidades	Dreno torácico nº 32 de 1000 ml kit completo	R\$ 7,80	R\$ 45,00
114	30	Unidades	Dreno torácico nº 34 de 1000 ml kit completo	R\$ 7,80	R\$ 45,00
115	30	Unidades	Dreno torácico nº 36 de 1000 ml kit completo	R\$ 7,80	R\$ 45,00
116	30	Unidades	Dreno torácico nº 38 de 1000 ml kit completo	R\$ 7,80	R\$ 45,00
117	30	Unidades	Dreno torácico nº 36 de 2000 ml kit completo	R\$ 23,32	R\$ 45,00
118	30	Unidades	Dreno de sucção em silicone, descartável, esterelizado por oxido de etileno, uso único, radio paco, atoxico e apirogenico, tubular tamanho 3.2 mm.	R\$ 15,72	R\$ 35,00
119	30	Unidades	Dreno de sucção em silicone, descartável, esterelizado por oxido de etileno, uso único, radio paco, atoxico e apirogenico, tubular tamanho 4.5 mm.	R\$ 26,30	R\$ 35,00
120	500	Pacotes	eletrodo p/ ecg adulto/infatil, descartável, c/ adesivo plástico não poroso, c/ boa aderencia, condutor, espuma s/ látex, antialergico, c/ gel consistente	R\$ 0,31	R\$ 3,50
121	10.000	Unidades	Equipo macrogotas	R\$ 0,99	R\$ 4,50
122	10000	Unidades	Equipo microgotas	R\$ 1,82	R\$ 3,90
123	500	Unidades	Equipo para nutrição enteral	R\$ 1,46	R\$ 3,50
124	1.000	Unidades	Equipo p/infusão de hemoderivados atoxicos estereil, apirogenico, descartavel transparente, conector c/ ponta perfurante/biselada, adaptavel.	R\$ 4,69	R\$ 9,60
125	2.000	Unidades	Equipo bureta macrogotas com camara graduada 150ml	R\$ 5,95	R\$ 9,50
126	3.000	Unidades	Equipo multivia com clamp - infantil	R\$ 1,68	R\$ 2,17
127	3.000	Unidades	Equipo multivia com clamp - adulto	R\$ 0,96	R\$ 2,17
128	3.000	Rolos	Espardrapo impermeável, composto de tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo se desfiamento,10cm x 4,5m.	R\$ 12,10	R\$ 23,00
129	1000	Rolos	Espardrapo impermeável 5cm x 4,5m	R\$ 6,17	R\$ 18,00
130	1.000	Rolos	Espardrapo hipo-alérgico, microporoso 25mmx10m, tecido de algodão, alvejado impregnado de massa adesiva.	R\$ 4,65	R\$ 19,00
131	3.000	Unidades	Escova descartavel com clorexidina	R\$ 2,32	R\$ 8,00
132	2.000	Pacotes	Espatula de ayres , confeccionada em madeira formato especifico	R\$ 18,39	R\$ 25,00
133	20	Unidades	Espaçador valvulado, Aplicação: inalação de borcondilatador - 175ml e 250ml - Acompanha Máscara em PVC tamanho P.-Unidade	R\$ 11,47	R\$ 150,00
134	20	Unidades	Espaçador valvulado, Aplicação: inalação de borcondilatador - 175ml e 250ml - Acompanha Máscara em PVC tamanho M.-Unidade	R\$ 27,99	R\$ 170,00
135	20	Unidades	Faixa de smarch (borracha) 06CM X 2M / 10cmx2m / 15cmx2m / 20cmx2m	R\$ 23,65	R\$ 70,00
136	10	Unidades	Ferula metalica (para dedos)	R\$ 2,97	R\$ 35,00
137	100	Unidades	Filme radiológico drypro sd-q – konica minolta 35x45cm/ (14x17) (impressora drypro) cx c/125	R\$ 179,99	R\$ 1.000,00
138	5000	Unidades	Fralda descartável, geriátrica tam. P, material impermeável, com camadas de papel, contendo absorvente, unisex	R\$ 0,77	R\$ 4,00
139	10.000	Unidades	Fralda descartável, geriátrica tam. M, material impermeável, com camadas de papel, contendo absorvente, unisex	R\$ 1,97	R\$ 4,00
140	10000	Unidades	Fralda descartável, geriátrica tam. G, material impermeável, com camadas de papel, contendo absorvente, unisex	R\$ 1,97	R\$ 4,00
141	10.000	Unidades	Fralda descartável, geriátrica tam. Xg, material impermeável, com camadas de papel, contendo absorvente, unisex	R\$ 2,14	R\$ 4,00
142	5.000	Unidades	Fralda descartável para crianças 6-10kg, formato anatômico, tiras adesivas laterais tipo “abre-fecha”, com gel absorvente	R\$ 0,73	R\$ 2,50
143	5.000	Unidades	Fralda descartável para crianças 9-13kg, formato anatômico, tiras adesivas laterais tipo “abre-fecha”, com gel absorvente	R\$ 0,62	R\$ 2,50
144	5.000	Unidades	Fralda descartável extragrande p/ crianças de 15 a 20 kg, formato anatômico, tiras adesivas laterais tipo “abre/fecha”, c/ gel absorvente. C/ 10 unidade	R\$ 0,90	R\$ 2,50
145	1.000	Unidades	Fralda descartável pequeno p/ crianças 0 - 5kg, formato anatômico, tiras adesivas laterais tipo “abre/fecha”, c/ gel absorvente. C/ 10 unidade	R\$ 0,60	R\$ 2,50
146	20	Caixas	Fio acido poliglicólico 0 com agulha 3 cm (caixa com 36 unid)	R\$ 250,00	R\$ 400,00
147	20	Caixas	Fio acido poliglicólico 0 com agulha 4 cm (caixa com 36 unid)	R\$ 293,48	R\$ 400,00
148	20	Caixas	Fio acido poliglicólico 1 com agulha 4 cm (caixa com 36 unid)	R\$ 250,00	R\$ 400,00
149	20	Caixas	Fio acido poliglicólico 2 com agulha 3 cm (caixa com 36 unid)	R\$ 331,29	R\$ 400,00
150	20	Caixas	Fio acido poliglicólico 2 com agulha 4 cm (caixa com 36 unid)	R\$ 345,73	R\$ 400,00
151	20	Caixas	Fio acido poliglicólico 3 com agulha 4 cm (caixa com 36 unid)	R\$ 250,00	R\$ 400,00

152	20	Caixas	Fio acido poliglicólico 4 com agulha 3 cm(caixa com 36 unid)	R\$ 250,00	R\$ 400,00
153	20	Caixas	Fio acido poliglicólico 4 com agulha 3,5 cm (caixa com 36 unid)	R\$ 700,00	R\$ 400,00
154	20	Caixas	Fio algodão com agulha cilíndrica nº0, agulha 3,5 cm, 3/8 trg cuticular caixa c/ 24 unidade	R\$ 210,00	R\$ 120,00
155	20	Caixas	Fio algodão com agulha cortante nº0, agulha 3 cm, 3/8 trg cuticular caixa c/ 24 unidade	R\$ 99,79	R\$ 120,00
156	20	Caixas	Fio algodão com agulha cortante nº0, agulha 4 cm, 3/8 trg cuticular caixa c/ 24 unidade	R\$ 250,00	R\$ 120,00
157	20	Caixas	Fio algodão com agulha cortante nº3-0, agulha 2,5 cm, 3/8 trg cuticular caixa c/ 24 unidade	R\$ 250,00	R\$ 120,00
158	20	Caixas	Fio algodão nº 0 sem agulha caixa c/ 24 unidade	R\$ 58,06	R\$ 120,00
159	20	Caixas	Fio algodão nº2,0 sem agulha catpoint caixa c/ 24 unidade	R\$ 43,18	R\$ 120,00
160	20	Caixas	Fio algodão preto cortante nº2-0, agulha 3,0 cm 3/8 cil. Gastro caixa c/ 24 unidade	R\$ 43,19	R\$ 130,00
161	20	Caixas	Fio cirúrgico catgut cromado nº 0, trançado, marrom, 70cm, agulha circular cilíndrica 5,0cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 80,68	R\$ 130,00
162	20	Caixas	Fio cirúrgico catgut cromado nº 0, trançado, marrom, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 4,0cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 200,00	R\$ 130,00
163	20	Caixas	Fio cirúrgico catgut cromado nº 1-0 trançado, marrom, 70cm, agulha circular cilíndrica 5,0cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 80,68	R\$ 130,00
164	20	Caixas	Fio cirúrgico catgut cromado nº 1-0, trançado, marrom, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm caixa c/ 24 unidade	R\$80,68	R\$ 130,00
165	20	Caixas	Fio cirúrgico catgut cromado nº 1-0, trançado, marrom, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,5cm caixa c/ 24 unidade	R 252,00	R\$ 130,00
166	20	Caixas	Fio cirúrgico catgut cromado nº 1-0, trançado, marrom, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 4cm, c/ 24 unidade	R\$ 252,00	R\$ 130,00
167	20	Caixas	Fio cirúrgico catgut cromado nº 2-0, trançado, marrom, 70cm, agulha ½ circular cilíndrica 4,0cm, c/ 24 unidade	R\$ 80,68	R\$ 130,00
168	20	Caixas	Fio cirúrgico catgut cromado nº 2-0, trançado, marrom, 70cm, agulha ½ circular cilíndrica 3,0cm, c/ 24 unidade	R\$ 80,68	R\$ 130,00
169	20	Caixas	Fio cirúrgico catgut cromado nº 2-0, trançado, marrom, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 2,5cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 97,63	R\$ 149,16
170	20	Caixas	Fio cirúrgico catgut cromado nº 3-0, trançado, marrom, 70cm, agulha ½ circular cilíndrica 4,0cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 97,63	R\$ 149,16
171	20	Caixas	Fio cirúrgico catgut cromado nº 3-0, trançado, marrom, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 80,68	R\$ 108,47
172	20	Caixas	Fio cirúrgico catgut cromado nº 3-0, trançado, marrom, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 2,5cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 252,00	R\$ 149,00
173	20	Caixas	Fio cirúrgico catgut cromado nº 4-0, trançado, marrom, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,5cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 252,00	R\$ 149,00
174	20	Caixas	Fio cirúrgico catgut cromado nº 4-0, trançado, marrom, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 4,0cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 252,00	R\$ 149,00
175	20	Caixas	Fio cirúrgico catgut simples nº 0, agulha circular cilíndrica 3,0cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 80,68	R\$ 149,00
176	20	Caixas	Fio cirúrgico catgut simples nº 0, agulha circular cilíndrica 4,0cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 80,68	R\$ 149,00
177	20	Caixas	Fio cirúrgico catgut simples nº 1 agulha circular cilíndrica 4,0cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 80,68	R\$ 149,00
178	20	Caixas	Fio cirúrgico catgut simples nº 1-0, agulha circular cilíndrica 3,0cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 80,68	R\$ 149,00
179	20	Caixas	Fio cirúrgico catgut simples nº 1-0, agulha circular cilíndrica 3,5cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 80,68	R\$ 149,00
180	20	Caixas	Fio cirúrgico catgut simples nº 2-0, agulha circular cilíndrica 3,0cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 80,68	R\$ 149,00
181	20	Caixas	Fio cirúrgico catgut simples nº 2-0, agulha circular cilíndrica 4,0cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 80,68	R\$ 149,00
182	20	Caixas	Fio cirúrgico catgut simples nº 3-0, agulha circular cilíndrica 4,0cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 97,63	R\$ 205,75
183	20	Caixas	Fio cirúrgico catgut simples nº 4-0, agulha circular cilíndrica 3,0cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 97,63	R\$ 205,75
184	20	Caixas	Fio cirúrgico catgut simples nº 4-0, agulha circular cilíndrica 3,5cm, c/ 24 unidade	R\$ 80,68	R\$ 205,00
185	20	Caixas	Fio cirúrgico nylon monofilamento, 0, agulha círculo, triangular 4cm, c/ 24 unidade. (30-10-0400)	R\$ 42,91	R\$ 90,43
186	20	Caixas	Fio cirúrgico nylon monofilamento, 0, agulha círculo, triangular 3,0cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 28,68	R\$ 38,56
187	20	Caixas	Fio cirúrgico nylon monofilamento, 0, agulha círculo, triangular 3,5cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 80,00	R\$ 90,00
188	20	Caixas	Fio cirúrgico nylon monofilamento, 1, agulha círculo, triangular 3cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 34,10	R\$ 90,00
189	20	Caixas	Fio cirúrgico nylon monofilamento, 1, agulha círculo, triangular 3,5cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 80,00	R\$ 90,00
190	20	Caixas	Fio cirúrgico nylon monofilamento, 1, agulha círculo, triangular 4cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 42,91	R\$ 90,43
191	20	Caixas	Fio cirúrgico nylon monofilamento, 2-0, agulha círculo, triangular 3,0cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 28,68	R\$ 90,00
192	20	Caixas	Fio cirúrgico nylon monofilamento, 2-0, agulha círculo, triangular 4cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 34,10	R\$ 90,00
193	20	Caixas	Fio cirúrgico nylon monofilamento, 2-0, agulha círculo, triangular 3,5cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 42,91	R\$ 90,43
194	20	Caixas	Fio cirúrgico nylon monofilamento, 3-0, agulha círculo, triangular 3,0cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 28,68	R\$ 90,00
195	20	Caixas	Fio cirúrgico nylon monofilamento, 3-0, agulha círculo, triangular 3,5cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 42,91	R\$ 90,43
196	20	Caixas	Fio cirúrgico nylon monofilamento, 3-0, agulha círculo, triangular 4,0cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 34,10	R\$ 90,00
197	20	Caixas	Fio cirúrgico nylon monofilamento, 4-0, agulha círculo, triangular 3,5cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 115,00	R\$ 90,00
198	20	Caixas	Fio cirúrgico nylon monofilamento, 4-0, agulha círculo, triangular 4cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 42,91	R\$ 90,43
199	20	Caixas	Fio cirúrgico nylon monofilamento, 5-0, agulha 3/8 cilíndrica 3,0cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 130,00	R\$ 90,00
200	20	Caixas	Fio cirúrgico nylon monofilamento, 5-0, agulha 3/8 cilíndrica 3,5cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 190,00	R\$ 90,00
201	20	Caixas	Fio cirúrgico nylon monofilamento, 5-0, agulha 3/8 cilíndrica 4cm caixa c/ 24 unidade	R\$ 250,00	R\$ 90,00
202	20	Caixas	Fio cirurgico seda, 2-0, trançado, 75cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 2,0 cm c/24	R\$ 56,00	R\$ 90,00
203	20	Caixas	Fio cirurgico seda, 3-0, trançado, 75cm, agulha 3/8 circular espatulada c/24	R\$ 56,00	R\$ 90,00
204	50	Caixas	Fio de vicryl rapide caixa ethicon – 70cm, 0-0, johnson & johnson Poliglactina/polyglactin 910	R\$ 650,00	R\$ 650,00
205	50	Caixas	Fio de vicryl rapide caixa ethicon – 70cm, 1-0, johnson & johnson Poliglactina/polyglactin 910	R\$ 650,00	R\$ 650,00
206	20	Caixas	Fio de vicryl rapide caixa ethicon – 70cm, 2-0, johnson & johnson	R\$ 650,00	R\$ 650,00
207	20	Caixas	Fio cirurgico polipropileno agulhado n 1 c/ 24	R\$ 69,00	R\$ 200,00
208	20	Caixas	Fio cirurgico polipropileno agulhado n 2 c/ 24	R\$ 30,00	R\$ 200,00
209	20	Caixas	Fio cirurgico polipropileno agulhado n 3 c/ 24	R\$ 34,00	R\$ 200,00
210	20	Caixas	Fio cirurgico polipropileno agulhado n 4 c/ 24	R\$ 38,00	R\$ 200,00
211	20	Caixas	Fio cirurgico polipropileno agulhado n 5 c/ 24	R\$ 36,00	R\$ 200,00
212	20	Caixas	Fio de sutura prolene 75cm, 4-0	R\$ 110,00	R\$ 180,00
213	20	Unidades	Fio guia para entubação traqueal (fio mandril) adulto	R\$ 110,00	R\$ 250,00
214	20	Unidades	Fio guia para entubação traqueal (fio mandril) infantil	R\$ 25,00	R\$ 250,00
215	200	Unidades	Filtro respiratório bacteriano e viral adulto (hmfef)	R\$ 25,00	R\$ 25,00
216	200	Unidades	Filtro respiratorio bacteriano e viral infantil(hmfef)	R\$ 25,00	R\$ 25,00
217	200	Unidades	Filtro respiratorio bacteriano e viral neonatal(hmfef)	R\$ 25,00	R\$ 25,00
218	200	Unidades	Filtro respiratorio neonatal	R\$ 36,00	R\$ 25,00
219	200	Unidades	Filtro respiratorio pediatrico	R\$ 34,00	R\$ 25,00
220	300	Unidades	Filtro autoumidificador barreira para circuitos respiratorios, volu 85ml, peso 47kg	R\$ 47,67	R\$ 60,00
221	3.000	Rolos	Fita adesiva autoclave, confeccionada com dorso de papel crepado á base de celulose 19mm x 30m.	R\$ 19,50	R\$ 9,50
222	3.000	Unidades	Fita hospitalar (crepada) 19mm x 50m	R\$ 6,60	R\$ 8,00
223	20	Unidades	Fita cardiaca 80cm x 3mm de largura	R\$ 30,00	R\$ 5,00
224	800	Unidades	Fita microporosa anti-alérgico 10 x 4mt confeccionada co substrato de não tecido á base de fibra de viscose.	R\$ 5,10	R\$ 15,00
225	1.000	Caixas	Fita para glicemia accu-check – 50 testes	R\$ 83,80	R\$ 45,00
226	3.000	Caixas	Fita para glicemia on call plus – 50 testes	R\$ 43,00	R\$ 45,87
227	500	Caixas	Fita para glicemia g-tech – 50 testes	R\$ 79,00	R\$ 45,00
228	300	Unidades	Fita umbilical de algodão branco 40-45 cm largura 0.30 a 0.35 cm, diam 3.0 cm esteril , envelope com 2	R\$ 10,90	R\$ 15,00

			fitas.		
229	1.000	Frascos	Fixador citológico 100ml	R\$ 12,58	R\$ 18,00
230	10	Galões	Fixador de película radiográfica, em solução pronta para processadora automática, 38 litros.	R\$ 545,00	R\$ 500,00
231	200	Unidades	Frasco para nutrição enteral 300 ml	R\$ 2,50	R\$ 2,50
232	200	Unidades	Frasco para nutrição enteral 500 ml	R\$ 3,10	R\$ 2,70
233	400	Unidades	Frasco umidificador p/ nebulização, 500ml, uso em tenda de oxigênio, em plástico tipo pvc transparente, completo, c/ extensão para rede oxigênio.	R\$ 35,00	R\$ 20,00
234	30	Galões	Formol 37% 5 l	R\$ 45,90	R\$ 80,00
235	30	Galões	Glutaraldeído 2 % 5000 ml	R\$ 32,00	R\$ 250,00
236	30	Frascos	Gel para ultrassonografia, boa condutibilidade, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico, atóxico e ph neutro 5kg	R\$ 52,00	R\$ 41,16
237	30	Unidades	Guia bougie neonatal	R\$ 525,00	R\$ 100,00
238	30	Unidades	Guia bougie infantil	R\$ 489,00	R\$ 100,00
239	30	Unidades	Guia bougie adulto	R\$ 15,60	R\$ 100,00
240	300	Pacotes	Indicador biológico p/ monitorar ciclos de esterilização a vapor ex c/ 250 unidade	R\$ 53,00	R\$ 1.500,00
241	300	Pacotes	Integrador químico classe v para esterilização a vapor, caixa com 250 unidades	R\$ 73,50	R\$ 150,00
242	500	Kits	3 para coleta de preventivo, composto de: 1 espelho g, 1 escovinha, 1 espátula de aire e 1 lâmina ponta fosca.	R\$ 110,00	R\$ 11,00
243	100	Kits	KIT DE SUTURA, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE BISTURI Nº03, PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12CM, PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12CM, PINÇA MOSQUITO URVA 12CM, TESOURA IRIS RETA PONTA FINA	R\$ 98,00	R\$ 351,00
244	500	Kits	Kit para coleta de preventivo, composto de: 1 espelho p, 1 escovinha, 1 espátula de aire e 1 lâmina ponta fosca	R\$ 85,00	R\$ 10,00
245	500	Unidades	Kit para coleta de preventivo, composto de: 1 espelho m, 1 escovinha, 1 espátula de aire e 1 lâmina ponta fosca	R\$ 78,00	R\$ 10,00
246	30	Unidades	Kit cirúrgico proteclean estéril contendo: 1 cobertura de mesa auxiliar, 2 campo inferior, 3 campo lateral, 4 campo superior	R\$ 78,00	240,00
247	30	Unidades	Kit cateter cvc duplo lumen 7fr x 30 cm	R\$ 310,00	R\$ 1.500,00
248	30	Unidades	Kit cateter cvc duplo lumen 5fr x 13 cm	R\$ 310,00	R\$ 1.500,00
249	30	Unidades	Kit cateter cvc duplo lumen 5fr x 30 cm	R\$ 390,00	R\$ 1.500,00
250	200	Caixas	Kit cateter cvc mono neonatal lumen 1.9frx50cm	R\$ 310,00	R\$ 1.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto na Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 07 de Fevereiro de 2025

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:

ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA

CNPJ (MF nº 31.597.128/0001-08)

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:6A582546

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025/SRP – CPL

No dia 09 de junho de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 015/2025**, para serviço de coleta de lixo hospitalar de registro de preços para secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Novo Airão, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: 1) J A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o **36.090.153/0001-14**, conforme quadro a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNI	PERIODO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL
1	SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES (RESÍDUOS DA CLASSE A-E)	KG	20.000	R\$ 4,53	12(MESES)	R\$90.600,00
2	TRANSPORTE DE RESÍDUOS INFECTANTES (NOVO AIRÃOxMANAUS)	SERV	10	R\$ 1.375,00	12(MESES)	R\$13.750,00

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 09 de junho de 2025.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal de Novo Airão

J A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,

Inscrito no CNPJ sob o 36.090.153/0001-14.

Publicado por:

Marcio Lisboa Vargas

Código Identificador:697F58FC**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2025 – PGMP**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E A ALTERAÇÃO DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CONSTANTE DO ANEXO III NA LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2014-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Mateus Ferreira Assayag**, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinária do dia 20 de junho de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam criados os cargos, abaixo relacionados, no quadro dos cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Parintins, constante do ANEXO III, da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, que passam a constar com a seguinte redação.

GABINETE DO PREFEITO

CARGO	QTD	SALÁRIO
OUVIDOR GERAL	1	R\$ 12.000,00
ASSESSOR JURIDICO	1	R\$ 3.557,08
GESTOR AEROPORTUARIO	2	R\$ 2.500,00
COORDENADOR DE POLO RURAL I	6	R\$ 2.000,00
COORDENADOR DE POLO RURAL II	5	R\$ 4.000,00

GABINETE DO VICE-PREFEITO

CARGO	QTD	SALÁRIO
COORDENADOR GERAL DE APOIO COMUNITÁRIO	1	R\$ 6.000,00
ASSESSOR TECNICO II	1	R\$ 4.184,80
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	R\$ 2.615,50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	QTD	SALÁRIO
GERENTE DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS	1	R\$ 6.000,00
COORDENADOR GERAL	1	R\$ 4.184,80
COORDENADOR	5	R\$ 3.138,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

CARGO	QTD	SALÁRIO
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	1	R\$ 8.000,00
PREGOEIRO	2	R\$ 12.000,00
COORDENADOR ESPECIAL	1	R\$ 5.000,00
DIRETOR DA SALA DO EMPREENDEDOR	1	R\$ 3.138,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CARGO	QTD	SALÁRIO
COORDENADOR ESPECIAL	1	R\$ 5.000,00
ASSESSOR JURIDICO	1	R\$ 3.557,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARGO	QTD	SALÁRIO
GERENTE DE TESOUREARIA	1	R\$ 8.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CARGO	QTD	SALÁRIO
ADMINISTRADOR (ESPAÇO PÚBLICO) I	4	R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO	QTD	SALÁRIO
COORDENADOR ESPECIAL	1	R\$ 5.000,00
COORDENADOR GERAL	1	R\$ 4.184,80

ASSESSOR JURIDICO	1	R\$ 3.557,08
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	R\$ 2.615,50
ADMINISTRADOR (ESPAÇO PÚBLICO) I	4	R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

CARGO	QTD	SALÁRIO
COORDENADOR ESPECIAL	1	R\$ 5.000,00
ASSESSOR JURIDICO	1	R\$ 3.557,08
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	R\$ 2.615,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

CARGO	QTD	SALÁRIO
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	2	R\$ 2.615,50
OUVIDOR GERAL DA SEMSA	1	R\$ 5.000,00
DIRETOR DE MATERNIDADE	1	R\$ 9.000,00
DIRETOR CLÍNICO - MATERNIDADE	1	R\$ 6.000,00
CHEFE DE NÚCLEO	2	R\$ 2.000,00
CHEFE DE LABORATORIO	2	R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

CARGO	QTD	SALÁRIO
COORDENADOR ESPECIAL	1	R\$ 5.000,00
ASSESSOR JURIDICO	1	R\$ 3.557,08
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	R\$ 2.615,50
COORDENADOR	2	R\$ 3.138,60
ADMINISTRADOR (ESPAÇO PÚBLICO) I	3	R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

CARGO	QTD	SALÁRIO
COORDENADOR ESPECIAL	1	R\$ 5.000,00
GERENTE DO CENTRO DE MEMÓRIA	1	R\$ 4.500,00
ASSESSOR JURIDICO	1	R\$ 3.557,08
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	R\$ 2.615,50
COORDENADOR	5	R\$ 3.138,60
ADMINISTRADOR (ESPAÇOS PÚBLICOS) II	6	R\$ 2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

CARGO	QTD	SALÁRIO
ASSESSOR JURIDICO	1	R\$ 3.557,08
MONITOR DE ESPORTES	10	R\$ 1.518,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	QTD	SALÁRIO
COORDENADOR ESPECIAL EDUCAÇÃO	1	R\$ 7.000,00
GERENTE DA EDUCAÇÃO	2	R\$ 5.000,00
CHEFE DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	R\$ 2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CARGO	QTD	SALÁRIO
ASSESSOR JURIDICO	1	R\$ 3.557,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

CARGO	QTD	SALÁRIO
ASSESSOR JURIDICO	1	R\$ 3.557,08
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	3	R\$ 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	3	R\$ 1.800,00
COORDENADOR	3	R\$ 3.138,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CADASTRO, ARRECAÇÃO E TERRAS

CARGO	QTD	SALÁRIO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	4	R\$ 1.518,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	R\$ 2.615,50
ADMINISTRADOR (ESPAÇO PÚBLICO) I	5	R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE

CARGO	QTD	SALÁRIO
COORDENADOR ESPECIAL	1	R\$ 5.000,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	R\$ 2.615,50
COORDENADOR	6	R\$ 3.138,60
ADMINISTRADOR (ESPAÇO PÚBLICO) I	2	R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO

CARGO	QTD	SALÁRIO
SECRETARIO	1	R\$ 12.000,00
SUBSECRETARIO	1	R\$ 8.000,00
ASSESSOR JURIDICO	1	R\$ 3.557,08
ASSESSOR TECNICO I	1	R\$ 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	1	R\$ 4.184,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	5	R\$ 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	5	R\$ 1.800,00
COORDENADOR	3	R\$ 3.138,60

SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

CARGO	QTD	SALÁRIO
SECRETARIO	1	R\$ 12.000,00
SUBSECRETARIO	1	R\$ 8.000,00
ASSESSOR TECNICO I	1	R\$ 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	1	R\$ 4.184,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	1	R\$ 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	1	R\$ 1.800,00
COORDENADOR	2	R\$ 3.138,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

CARGO	QTD	SALÁRIO
SECRETARIO	1	R\$ 12.000,00
SUBSECRETARIO	1	R\$ 8.000,00
COORDENADOR ESPECIAL	1	R\$ 5.000,00
ASSESSOR JURIDICO	1	R\$ 3.557,08
ASSESSOR TECNICO I	2	R\$ 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	1	R\$ 4.184,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	4	R\$ 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	3	R\$ 1.800,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	R\$ 2.615,50
COORDENADOR	3	R\$ 3.138,60

Art. 2º. Fica alterado o quadro dos cargos de provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Parintins, constante do ANEXO III, da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, que passa a constar com a seguinte redação.

ANEXO III – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**QUADRO I – DEMONSTRATIVO DE CARGOS PARA PROVIMENTO EM COMISSÃO POR UNIDADE/SECRETARIA****GABINETE DO PREFEITO**

CARGO	QTD	SALÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL	1	R\$ 26.000,00
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO	1	R\$ 12.000,00
SECRETARIO DE GOVERNO	1	R\$ 12.000,00
REPRESENTANTE DA PREFEITURA EM MANAUS	1	R\$ 12.000,00
OUVIDOR GERAL	1	R\$ 12.000,00
SECRETARIO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS EXTRAORDINARIOS	8	R\$ 12.000,00
CHEFE DE GABINETE DA REPRESENTAÇÃO EM MANAUS	1	R\$ 6.000,00
GERENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1	R\$ 6.000,00
SUPERVISOR DE SEGURANÇA E VIGILANCIA	3	R\$ 3.138,60
COORDENADOR GERAL	3	R\$ 4.184,80
ASSESSOR JURIDICO	1	R\$ 3.557,08
ASSESSOR TECNICO I	8	R\$ 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	8	R\$ 4.184,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	10	R\$ 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	10	R\$ 1.800,00
COORDENADOR	4	R\$ 3.138,60
CHEFE DE DEPARTAMENTO	2	R\$ 1.883,16
GESTOR AEROPORTUARIO	2	R\$ 2.500,00
COORDENADOR AEROPORTUARIO	4	R\$ 3.138,60
COORDENADOR DE POLO RURAL I	6	R\$ 2.000,00
COORDENADOR DE POLO RURAL II	5	R\$ 4.000,00

GABINETE DO VICE-PREFEITO

CARGO	QTD	SALÁRIO
VICE-PREFEITO MUNICIPAL	1	R\$ 16.900,00
CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	1	R\$ 6.000,00
COORDENADOR GERAL DE APOIO COMUNITARIO	1	R\$ 6.000,00
ASSESSOR TECNICO I	2	R\$ 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	1	R\$ 4.184,80
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	R\$ 2.615,50
ASSESSOR ADM I	4	R\$ 1.518,00
ASSESSOR ADM II	2	R\$ 1.800,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	QTD	SALÁRIO
PROCURADOR GERAL	1	R\$ 12.000,00
PROCURADOR ADJUNTO	1	R\$ 8.000,00
GERENTE DE ASSUNTOS JURIDICOS E ADMINISTRATIVOS	1	R\$ 6.000,00
COORDENADOR GERAL	1	R\$ 4.184,80
ASSESSOR JURIDICO	6	R\$ 3.557,08
ASSESSOR TECNICO I	3	R\$ 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	2	R\$ 4.184,80
ASSESSOR ADM I	3	R\$ 1.518,00
ASSESSOR ADM II	2	R\$ 1.800,00
COORDENADOR	5	R\$ 3.138,60
CHEFE DE DEPARTAMENTO	5	R\$ 1.883,16

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	QTD	SALÁRIO
CONTROLADOR GERAL	1	R\$ 12.000,00
CONTROLADOR ADJUNTO	1	R\$ 8.000,00
COORDENADOR GERAL	1	R\$ 4.184,80
ASSESSOR JURIDICO	1	R\$ 3.557,08

ASSESSOR TECNICO I	2	RS 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	2	RS 4.184,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	3	RS 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	4	RS 1.800,00
COORDENADOR	4	RS 3.138,60
CHEFE DE DEPARTAMENTO	4	RS 1.883,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

CARGO	QTD	SALÁRIO
SECRETARIO	1	RS 12.000,00
SUBSECRETARIO	1	RS 8.000,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	1	RS 12.000,00
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	1	RS 8.000,00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	1	RS 12.000,00
PREGOEIRO	2	RS 12.000,00
GESTOR DE CONTRATOS	1	RS 6.000,00
COORDENADOR ESPECIAL	1	RS 5.000,00
COORDENADOR GERAL	3	RS 4.184,80
ASSESSOR JURIDICO	1	RS 3.557,08
ASSESSOR TECNICO I	2	RS 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	2	RS 4.184,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	2	RS 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	4	RS 1.800,00
COORDENADOR	6	RS 3.138,60
CHEFE DE DEPARTAMENTO	10	RS 1.883,16
DIRETOR DA SALA DO EMPREENDEDOR	1	RS 3.138,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CARGO	QTD	SALÁRIO
SECRETARIO	1	RS 12.000,00
SUBSECRETARIO	1	RS 8.000,00
COORDENADOR ESPECIAL	1	RS 5.000,00
ASSESSOR JURIDICO	1	RS 3.557,08
ASSESSOR TECNICO I	2	RS 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	1	RS 4.184,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	1	RS 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	2	RS 1.800,00
COORDENADOR	3	RS 3.138,60
CHEFE DE DEPARTAMENTO	3	RS 1.883,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARGO	QTD	SALÁRIO
SECRETARIO	1	RS 12.000,00
SUBSECRETARIO	3	RS 8.000,00
GERENTE DE TESOOURARIA	1	RS 8.000,00
COORDENADOR GERAL	1	RS 4.184,80
ASSESSOR JURIDICO	1	RS 3.557,08
ASSESSOR TECNICO I	2	RS 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	2	RS 4.184,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	2	RS 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	4	RS 1.800,00
COORDENADOR	6	RS 3.138,60
CHEFE DE DEPARTAMENTO	4	RS 1.883,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CARGO	QTD	SALÁRIO
SECRETARIO	1	RS 12.000,00
SUBSECRETARIO	1	RS 8.000,00
COORDENADOR GERAL	1	RS 4.184,80
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	RS 2.615,50
ASSESSOR JURIDICO	2	RS 3.557,08
ASSESSOR TECNICO I	2	RS 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	2	RS 4.184,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	21	RS 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	4	RS 1.800,00
GERENTE	4	RS 2.510,88
CHEFE DE DEPARTAMENTO	9	RS 1.883,16
ADMINISTRADOR (ESPAÇO PÚBLICO) I	4	RS 2.000,00
DIRETOR DE UNIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL	5	RS 2.510,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO	QTD	SALÁRIO
SECRETARIO	1	RS 12.000,00
SUBSECRETARIO	1	RS 8.000,00
COORDENADOR ESPECIAL	1	RS 5.000,00
COORDENADOR GERAL	1	RS 4.184,80
ASSESSOR JURIDICO	1	RS 3.557,08
ASSESSOR TECNICO I	3	RS 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	3	RS 4.184,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	8	RS 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	6	RS 1.800,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	RS 2.615,50
COORDENADOR	9	RS 3.138,60
CHEFE DE DEPARTAMENTO	12	RS 1.883,16
ADMINISTRADOR (ESPAÇO PÚBLICO) I	4	RS 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

CARGO	QTD	SALÁRIO
SECRETARIO	1	R\$ 12.000,00
SUBSECRETARIO	1	R\$ 8.000,00
COORDENADOR ESPECIAL	1	R\$ 5.000,00
ADMINISTRADOR DO MATADOURO MUNICIPAL	1	R\$ 6.000,00
ASSESSOR JURIDICO	1	R\$ 3.557,08
ASSESSOR TECNICO I	2	R\$ 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	2	R\$ 4.184,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	10	R\$ 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	4	R\$ 1.800,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	R\$ 2.615,50
COORDENADOR	8	R\$ 3.138,60
ADMINISTRADOR (ESPAÇOS PÚBLICOS) I	8	R\$ 2.000,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO	13	R\$ 1.883,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

CARGO	QTD	SALÁRIO
SECRETARIO	1	R\$ 12.000,00
SUBSECRETARIO	1	R\$ 8.000,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	2	R\$ 2.615,50
ASSESSOR JURIDICO	2	R\$ 3.557,08
ASSESSOR TECNICO I	2	R\$ 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	2	R\$ 4.184,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	2	R\$ 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	2	R\$ 1.800,00
SECRETARIO DO CONSELHO DE SAUDE	1	R\$ 1.518,00
OUVIDOR GERAL DA SEMSA	1	R\$ 5.000,00
COORDENADOR	17	R\$ 3.138,60
GERENTE DE SAÚDE	26	R\$ 2.824,74
SUBGERENTE	6	R\$ 2.000,00
DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE	26	R\$ 3.424,76
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL JOFRE COHEN	1	R\$ 8.000,00
DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL JOFRE COHEN	1	R\$ 6.000,00
DIRETOR DE MATERNIDADE	1	R\$ 8.000,00
DIRETOR CLÍNICO – MATERNIDADE	1	R\$ 6.000,00
CHEFE DE NÚCLEO	2	R\$ 2.000,00
CHEFE DE LABORATORIO	2	R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

CARGO	QTD	SALÁRIO
SECRETARIO	1	R\$ 12.000,00
SUBSECRETARIO	2	R\$ 8.000,00
COORDENADOR ESPECIAL	1	R\$ 5.000,00
ASSESSOR JURIDICO	1	R\$ 3.557,08
ASSESSOR TECNICO I	3	R\$ 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	1	R\$ 4.184,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	6	R\$ 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	3	R\$ 1.800,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	R\$ 2.615,50
COORDENADOR	2	R\$ 3.138,60
CHEFE DE DEPARTAMENTO	8	R\$ 1.883,16
ADMINISTRADOR (ESPAÇO PÚBLICO) I	3	R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

CARGO	QTD	SALÁRIO
SECRETARIO	1	R\$ 12.000,00
SUBSECRETARIO	1	R\$ 8.000,00
COORDENADOR ESPECIAL	1	R\$ 5.000,00
GERENTE DO CENTRO DE MEMÓRIA	1	R\$ 4.500,00
ASSESSOR JURIDICO	1	R\$ 3.557,08
ASSESSOR TECNICO I	3	R\$ 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	2	R\$ 4.184,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	5	R\$ 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	3	R\$ 1.800,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	R\$ 2.615,50
COORDENADOR	5	R\$ 3.138,60
CHEFE DE DEPARTAMENTO	10	R\$ 1.883,16
ADMINISTRADOR (ESPAÇOS PÚBLICOS) II	6	R\$ 2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CARGO	QTD	SALÁRIO
SECRETARIO	1	R\$ 12.000,00
SUBSECRETARIO	1	R\$ 8.000,00
ASSESSOR JURIDICO	1	R\$ 3.557,08
ASSESSOR TECNICO I	2	R\$ 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	2	R\$ 4.184,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	1	R\$ 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	2	R\$ 1.800,00
COORDENADOR	3	R\$ 3.138,60
ADMINISTRADOR (ESPAÇO PÚBLICO) II	6	R\$ 2.500,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO	8	R\$ 1.883,16
MONITOR DE ESPORTES	10	R\$ 1.518,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	QTD	SALÁRIO
SECRETARIO	1	RS 12.000,00
SUBSECRETARIO	1	RS 8.000,00
GERENTE ESPECIAL DA EDUCAÇÃO	1	RS 6.000,00
COORDENADOR ESPECIAL DE EDUCAÇÃO	1	RS 7.000,00
GERENTE DA EDUCAÇÃO	2	RS 5.000,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	5	RS 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	5	RS 1.800,00
ASSESSOR JURIDICO	1	RS 3.557,08
ASSESSOR TECNICO I	2	RS 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	2	RS 4.184,80
ASSISTENTE DE DOCENCIA	150	RS 1.518,00
COORDENADOR DA EDUCAÇÃO	18	RS 4.500,00
COORDENADOR DE ESCOLA 20H	30	RS 2.500,00
COORDENADOR DE ESCOLA 40H	30	RS 5.000,00
COORDENADOR PEDAGOGICO 20H	40	RS 2.500,00
COORDENADOR PEDAGOGICO 40H	40	RS 5.000,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE POLO 40H	10	RS 4.000,00
CHEFE DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	RS 2.500,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGIAS ESCOLARES	1	RS 2.500,00
GESTOR DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL	16	VARIÁVEL
GESTOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	62	VARIAVEL
TECNICO EM EDUCAÇÃO SME 20H	30	RS 2.500,00
TECNICO EM EDUCAÇÃO SME 40H	30	RS 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CARGO	QTD	SALÁRIO
SECRETARIO	1	RS 12.000,00
SUBSECRETARIO	1	RS 8.000,00
ASSESSOR JURIDICO	1	RS 3.557,08
ASSESSOR TECNICO I	4	RS 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	2	RS 4.184,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	2	RS 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	4	RS 1.800,00
COORDENADOR	5	RS 3.138,60
CHEFE DE DEPARTAMENTO	3	RS 1.883,16
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	12	RS 2.615,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

CARGOS	QTD	SALÁRIO
SECRETARIO	1	RS 12.000,00
SUBSECRETARIO	1	RS 8.000,00
ASSESSOR JURIDICO	1	RS 3.557,08
ASSESSOR TECNICO I	2	RS 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	1	RS 4.184,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	3	RS 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	3	RS 1.800,00
COORDENADOR	3	RS 3.138,60
CHEFE DE DEPARTAMENTO	2	RS 1.883,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE CADASTRO, ARRECAÇÃO E TERRAS

CARGOS	QTD	SALÁRIO
SECRETARIO	1	RS 12.000,00
SUBSECRETARIO	1	RS 8.000,00
ASSESSOR JURIDICO	1	RS 3.557,08
ASSESSOR TECNICO I	3	RS 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	2	RS 4.184,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	4	RS 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	4	RS 1.800,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	RS 2.615,50
COORDENADOR	5	RS 3.138,60
CHEFE DE DEPARTAMENTO	10	RS 1.883,16
ADMINISTRADOR (ESPAÇO PÚBLICO) I	5	RS 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE

CARGO	QTD	SALÁRIO
SECRETARIO	1	RS 12.000,00
SUBSECRETARIO	1	RS 8.000,00
COORDENADOR ESPECIAL	1	RS 5.000,00
COORDENADOR GERAL	1	RS 4.184,80
ASSESSOR JURIDICO	1	RS 3.557,08
ASSESSOR TECNICO I	2	RS 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	4	RS 4.184,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	4	RS 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	3	RS 1.800,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	RS 2.615,50
COORDENADOR	6	RS 3.138,60
CHEFE DE DEPARTAMENTO	4	RS 1.883,16
ADMINISTRADOR (ESPAÇO PÚBLICO) I	2	RS 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO

CARGO	QTD	SALÁRIO
SECRETARIO	1	RS 12.000,00
SUBSECRETARIO	1	RS 8.000,00
ASSESSOR JURIDICO	1	RS 3.557,08
ASSESSOR TECNICO I	1	RS 2.615,50

ASSESSOR TECNICO II	1	RS 4.184,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	5	RS 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	5	RS 1.800,00
COORDENADOR	3	RS 3.138,60

SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

CARGO	QTD	SALÁRIO
SECRETARIO	1	RS 12.000,00
SUBSECRETARIO	1	RS 8.000,00
ASSESSOR TECNICO I	1	RS 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	1	RS 4.184,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	1	RS 1.518,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	1	RS 1.800,00
COORDENADOR	2	RS 3.138,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA

CARGO	QTD	SALÁRIO
SECRETARIO	1	RS 12.000,00
SUBSECRETARIO	1	RS 8.000,00
COORDENADOR ESPECIAL	1	RS 5.000,00
ASSESSOR JURIDICO	1	RS 3.557,08
ASSESSOR TECNICO I	2	RS 2.615,50
ASSESSOR TECNICO II	1	RS 4.184,80
ASSESSOR ADM I	4	RS 1.518,00
ASSESSOR ADM II	3	RS 1.800,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	RS 2.615,50
COORDENADOR	3	RS 3.138,60
CHEFE DE DEPARTAMENTO	7	RS 1.883,16

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei atenderão os termos expressos no art. 49 da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e que estejam em discordância com a expressa alteração

Parintins/AM, 25 de junho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:32A6EAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2025

A Prefeitura Municipal de Parintins com sede na rua Jonathas Pedrosa, na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025, Processo Administrativo nº 36/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 22/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DECARES COMERCIO LTDA- 01.708.499/0001-59							
ITEM	QTD.	UNID..	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
22	200.000,00	COMPRIMIDO	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO/ LIBERAÇÃO CONTROLADA	PHARLAB	GENÉRICO	RS 1,50	RS 300.000,00
85	3.900,00	FRASCO AMPOLA COM 2ML	SUGAMADEX, COMPOSIÇÃO: SAL SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 100MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML	CAMBER	GENÉRICO	RS 59,00	RS 230.100,00
						TOTAL	RS 530.100,00
Fornecedor: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA- 09.182.725/0001-12							
ITEM	QTD.	UNID..	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
43	50.130,00	FRASCO AMPOLA 1ML.	HALOPERIDOL DECANOATO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 70,52 MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	UNIAO QUIMICA	DECAN HALOPERIDOL 50MG/ML 1ML INJ	RS 6,39	RS 320.330,70
						TOTAL	RS 320.330,70
Fornecedor: SBS BRASIL LTDA- 35.842.972/0001-08							
ITEM	QTD.	UNID..	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
51	1.300,00	COMPRIMIDO	MISOPROSTOL, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL; CONCENTRAÇÃO:	INFAN	PROSTOKOS 25MCG	RS 11,29	RS 14.677,00

			25MCG.				
						TOTAL	R\$ 14.677,00
Fornecedor: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- 34.772.843/0001-28							
ITEM	QTD.	UNID..	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
24	1.300,00	FRASCO-AMPOLA 2ML.	DEXMEDETOMIDINA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 100MCG/ML, FORMA APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA 2ML.	União Química	Genérico	R\$ 12,80	R\$ 16.640,00
54	3.900,00	FRASCO AMPOLA 1ML.	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2MG, ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	União Química	Dolo-moff	R\$ 5,94	R\$ 23.166,00
						TOTAL	R\$ 39.806,00
Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 42.092.374/0001-24							
ITEM	QTD.	UNID..	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
32	23.900,00	COMPRIMIDO	FENITOÍNA, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 100MG.	teuto	unid.	R\$ 0,20	R\$ 4.780,00
76	7.800,00	FRASCO AMPOLA COM 1ML.	TRAMADOL, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML	teuto	unid.	R\$ 1,39	R\$ 10.842,00
81	100.000,00	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; CONCENTRAÇÃO: 10MG.	biolab	unid.	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
						TOTAL	R\$ 34.622,00
Fornecedor: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- 42.946.717/0001-70							
ITEM	QTD.	UNID..	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
73	203.900,00	COMPRIMIDO	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	CX 600	R\$ 0,15	R\$ 30.585,00
						TOTAL	R\$ 30.585,00
Fornecedor: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- 31.151.224/0001-28							
ITEM	QTD.	UNID..	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
14	20.000,00	COMPRIMIDO	CITALOPRAM, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRAÇÃO: 20MG.	PRATI	UNID..	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
17	23.900,00	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL	BIOPAS	UNID..	R\$ 0,37	R\$ 8.843,00
48	10.000,00	COMPRIMIDO	MEMANTINA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	PRATI	UNID..	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
69	20.000,00	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 3MG.	GLOBO	UNID..	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
						TOTAL	R\$ 16.843,00
Fornecedor: AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA- 35.094.501/0001-69							
ITEM	QTD.	UNID..	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
44	104	FRASCO COM 100ML	ISOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INALANTE; CONCENTRAÇÃO: 100 (1ML/ML); FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100ML	NEO QUIMICA	NACIONAL	R\$ 100,00	R\$ 10.400,00
71	650	FRASCO COM 250ML.	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INALATÓRIA; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 250ML.	EMS	NACIONAL	R\$ 100,00	R\$ 65.000,00
						TOTAL	R\$ 75.400,00
Fornecedor: NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA- 41.228.310/0001-45							
ITEM	QTD.	UNID..	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
8	2.600,00	AMPOLA COM 20ML	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRITOR), CONCENTRAÇÃO: 0,50 (5MG/ML); FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA COM 20ML, EMBALAGEM ESTÉRIL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 8,89	R\$ 23.114,00
28	50.000,00	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM (OXALATO), FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRAÇÃO: 10MG.	E M S	E M S	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
29	200.000,00	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM (OXALATO), FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRAÇÃO: 20MG.	CIMED	CIMED	R\$ 0,23	R\$ 46.000,00
39	207.800,00	CÁPSULA	FLUOXETINA, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA; CONCENTRAÇÃO: 20MG.	TEUTO	TEUTO	R\$ 0,07	R\$ 14.546,00
41	53.900,00	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 5MG.	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,16	R\$ 8.624,00
42	13.900,00	FRASCO AMPOLA 1ML.	HALOPERIDOL, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,95	R\$ 27.105,00
63	1.560,00	FRASCO AMPOLA 20ML.	PROPOFOL, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 20ML.	MIDFARMA	MIDFARMA	R\$ 11,79	R\$ 18.392,40
						TOTAL	R\$ 144.781,40
Fornecedor: HIPERMED MEDICAMENTOS LTDA- 48.883.478/0001-33							
ITEM	QTD.	UNID..	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
45	100.000,00	COMPRIMIDO	LEVOMEPRAMAZINA, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 25MG.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	R\$ 0,65	R\$ 65.000,00
57	1.300,00	FRASCO AMPOLA 1ML.	NEOSTIGMINA (METILSULFATO), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 0,5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	CRISTALIA	AMPOLA	R\$ 1,50	R\$ 1.950,00
61	16.500,00	FRASCO AMPOLA 2ML.	PROMETAZINA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML.	CRISTALIA	AMPOLA	R\$ 4,31	R\$ 71.115,00
70	2.600,00	FRASCO AMPOLA COM 5ML.	ROCURÔNIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA COM 5ML.	CRISTALIA	AMPOLA	R\$ 14,11	R\$ 36.686,00
77	11.700,00	FRASCO AMPOLA COM 2ML.	TRAMADOL, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	R\$ 1,79	R\$ 20.943,00

82	120	FRASCO AMPOLA COM 5ML.	MIDAZOLAM, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 5ML.	CRISTALIA	AMPOLA	R\$ 4,30	R\$ 516,00
84	4.020,00	COMPRIMIDO	TRAMADOL, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 884,40
86	3.900,00	FRASCO AMPOLA COM 5ML.	FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO; CONCENTRAÇÃO: 78.5MCG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 5ML EM EMBALAGEM ESTÉRIL.	CRISTALIA	AMPOLA	R\$ 5,13	R\$ 20.007,00
						TOTAL	R\$ 217.101,40
Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- 51.685.649/0001-24							
ITEM	QTD.	UNID..	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
56	780	FRASCO AMPOLA 1ML.	NALOXONA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 0,4MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 7,40	R\$ 5.772,00
						TOTAL	R\$ 5.772,00
Fornecedor: E.R.M. DE SOUZA LTDA- 31.597.128/0001-08							
ITEM	QTD.	UNID..	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
72	100.000,00	COMPRIMIDO	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 40.000,00
						TOTAL	R\$ 40.000,00
Fornecedor: J.R. BASTOS- 13.244.549/0001-73							
ITEM	QTD.	UNID..	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
3	3.900,00	AMPOLA COM 2,5 ML.	ATRACÚRIO (BESILATO), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2,5 ML.	CRISTALIA	NACIONAL	R\$ 12,00	R\$ 46.800,00
4	10.130,00	AMPOLA COM 1ML.	BIPERIDENO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	UNIÃO QUIMICA	NACIONAL	R\$ 3,48	R\$ 35.252,40
5	50.260,00	COMPRIMIDO	BIPERIDENO CLORIDRATO, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 2MG.	UNIÃO QUIMICA	NACIONAL	R\$ 0,42	R\$ 21.109,20
12	50.000,00	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 450 MG. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	CRISTALIA	NACIONAL	R\$ 1,06	R\$ 53.000,00
13	150.000,00	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 450 MG.	CRISTALIA	NACIONAL	R\$ 1,30	R\$ 195.000,00
18	100.390,00	FRASCO COM 20ML.	CLONAZEPAM, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 2,5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20ML.	TEUTO	NACIONAL	R\$ 2,00	R\$ 200.780,00
20	1.300,00	FRASCO AMPOLA COM 5ML.	CLORPROMAZINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 5ML.	HYPOFARMA	NACIONAL	R\$ 2,24	R\$ 2.912,00
23	1.300,00	FRASCO-AMPOLA COM 10ML.	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 10ML.	SANOFI	NACIONAL	R\$ 28,00	R\$ 36.400,00
30	1.300,00	FRASCO AMPOLA 10ML.	ETOMIDATO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA COM 10ML.	BLAU	NACIONAL	R\$ 15,00	R\$ 19.500,00
31	1.950,00	FRASCO AMPOLA 5ML.	FENITOÍNA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 5ML.	TEUTO	NACIONAL	R\$ 2,45	R\$ 4.777,50
34	1.300,00	FRASCO AMPOLA 2ML.	FENOBARBITAL, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 100MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML.	UNIÃO QUIMICA	NACIONAL	R\$ 2,54	R\$ 3.302,00
35	50.000,00	FRASCO 20ML	FENOBARBITAL, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20ML.	TEUTO	NACIONAL	R\$ 3,00	R\$ 150.000,00
36	6.500,00	FRASCO AMPOLA 10ML.	FENTANILA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 78.5MCG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML EM EMBALAGEM ESTÉRIL.	HIPOLABOR	NACIONAL	R\$ 6,00	R\$ 39.000,00
37	3.900,00	FRASCO AMPOLA 2ML.	FENTANILA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 78.5MCG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML EM EMBALAGEM ESTÉRIL.	HIPOLABOR	NACIONAL	R\$ 3,50	R\$ 13.650,00
38	650	FRASCO AMPOLA 5ML.	FLUMAZENIL, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV); CONCENTRAÇÃO: 0,1MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 5ML.	TEUTO	NACIONAL	R\$ 6,61	R\$ 4.296,50
47	3.900,00	BISNAGA COM 30G	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÊUTICA: GELEIA; CONCENTRAÇÃO: 2; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 30G	CRISTALIA	NACIONAL	R\$ 3,93	R\$ 15.327,00
52	2.600,00	COMPRIMIDO	MISOPROSTOL, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL; CONCENTRAÇÃO: 200MCG.	HEBRON	NACIONAL	R\$ 40,00	R\$ 104.000,00
53	6.500,00	FRASCO AMPOLA 1ML.	MORFINA (SULFATO), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	CRISTALIA	NACIONAL	R\$ 3,57	R\$ 23.205,00
55	780	FRASCO AMPOLA 1ML.	NALBUFINA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	CRISTALIA	NACIONAL	R\$ 8,49	R\$ 6.622,20
59	6.500,00	FRASCO AMPOLA 2ML.	PETIDINA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML.	UNIÃO QUIMICA	NACIONAL	R\$ 3,69	R\$ 23.985,00

64	203.900,00	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRAÇÃO: 50MG	SANDOZ	NACIONAL	R\$ 1,27	R\$ 258.953,00
67	50.000,00	FRASCO	RISPERIDONA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 30ML DOSADOR DE 3ML.	UNIÃO QUIMICA	NACIONAL	R\$ 8,79	R\$ 439.500,00
83	4.020,00	FRASCO AMPOLA COM 1ML.	MORFINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA. 1ML	CRISTALIA	NACIONAL	R\$ 5,37	R\$ 21.587,40
						TOTAL	R\$ 1.718.959,20
Fornecedor: ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- 07.555.491/0001-86							
ITEM	QTD.	UNID..	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
78	200.000,00	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; CONCENTRAÇÃO: 500MG.	BIOLAB	VALPROATO DE SÓDIO	R\$ 0,38	R\$ 76.000,00
79	50.000,00	FRASCO COM 100ML	VALPROATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE; CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100ML	HIPOLABOR	VALPROATO DE SÓDIO	R\$ 3,60	R\$ 180.000,00
87	1.300,00	FRASCO AMPOLA COM 10ML.	CETAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 10ML.	CRISTALIA	CETAMINA CLORIDRATO	R\$ 33,34	R\$ 43.342,00
						TOTAL	R\$ 299.342,00
Fornecedor: JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- 26.434.440/0001-40							
ITEM	QTD.	UNID..	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
80	20.130,00	FRASCO COM 100ML.	VALPROATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE; CONCENTRAÇÃO: 250MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100ML.	HIPOLABOR-NACIONAL	nacional	R\$ 7,44	R\$ 149.767,20
						TOTAL	R\$ 149.767,20
Fornecedor: AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA- 47.100.435/0001-71							
ITEM	QTD.	UNID..	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
7	120.000,00	COMPRIMIDO	BUPROPIONA CLORIDRATO, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO: 150 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	BIOSINTETICA	NACIONAL	R\$ 0,26	R\$ 31.200,00
9	253.900,00	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO: 200 MG.	GERMED	NACIONAL	R\$ 0,16	R\$ 40.624,00
10	20.065,00	FRASCO COM 100ML.	CARBAMAZEPINA, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML (2); FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100ML.	HYPOLABOR	NACIONAL	R\$ 6,47	R\$ 129.820,55
11	203.900,00	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 300 MG.	BIOLAB	NACIONAL	R\$ 0,21	R\$ 42.819,00
19	20.000,00	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 25MG.	CRISTALIA	NACIONAL	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
21	200.130,00	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 100MG.	CRISTALIA	NACIONAL	R\$ 0,20	R\$ 40.026,00
25	15.900,00	COMPRIMIDO	DIAZEPAM, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 5MG.	GERMED	NACIONAL	R\$ 0,04	R\$ 636,00
26	57.800,00	COMPRIMIDO	DIAZEPAM, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 10MG.	SANTISA	NACIONAL	R\$ 0,04	R\$ 2.312,00
27	13.900,00	FRASCO-AMPOLA 2ML	DIAZEPAM, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML.	CRISTALIA	NACIONAL	R\$ 1,15	R\$ 15.985,00
33	253.900,00	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 100MG.	SANOFI	NACIONAL	R\$ 0,14	R\$ 35.546,00
40	53.900,00	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 1MG.	CRISTALIA	NACIONAL	R\$ 0,20	R\$ 10.780,00
46	80.000,00	COMPRIMIDO	LEVOMEPRIMAZINA, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 100MG.	CRISTALIA	NACIONAL	R\$ 0,66	R\$ 52.800,00
49	7.800,00	FRASCO AMPOLA 10ML.	MIDAZOLAM, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML.	CRISTALIA	NACIONAL	R\$ 3,14	R\$ 24.492,00
50	3.900,00	FRASCO AMPOLA 3ML.	MIDAZOLAM, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 3ML.	TEUTO	NACIONAL	R\$ 2,28	R\$ 8.892,00
65	200.000,00	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO: 25MG.	CRISTALIA	NACIONAL	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
68	203.900,00	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 2MG.	PRATI DONADUZZI	NACIONAL	R\$ 0,10	R\$ 20.390,00
						TOTAL	R\$ 484.122,55
Fornecedor: MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA- 84.487.131/0001-35							
ITEM	QTD.	UNID..	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
62	153.900,00	COMPRIMIDO	PROMETAZINA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 25MG.	TEUTO	GENERIC	R\$ 0,14	R\$ 21.546,00
						TOTAL	R\$ 21.546,00
Fornecedor: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- 55.007.465/0001-66							
ITEM	QTD.	UNID..	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	40.000,00	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 1MG.	E M S	E M S	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
2	123.900,00	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 25MG.	E M S	E M S	R\$ 0,04	R\$ 4.956,00
6	20.000,00	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG.	E M S	E M S	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
15	43.900,00	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	GEOLAB	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 2.634,00
16	207.800,00	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 2MG	E M S	E M S	R\$ 0,04	R\$ 8.312,00
58	200.000,00	COMPRIMIDO	PAROXETINA, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 20MG.	E M S	E M S	R\$ 0,18	R\$ 36.000,00
60	203.900,00	COMPRIMIDO	PREGABALINA, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 75MG.	E M S	E M S	R\$ 0,21	R\$ 42.819,00
66	200.000,00	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, FORMA FARMACÊUTICA: E M S	E M S	E M S	R\$ 0,38	R\$ 76.000,00

			COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO: 100MG.				
74	200.000,00	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 25 MG	E M S	E M S	R\$ 0,18	R\$ 36.000,00
75	100.000,00	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 50 MG	E M S	E M S	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
						TOTAL	R\$ 230.921,00

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

2.2.1. Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

2.3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual em caso de formalização da contratação deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Parintins, 25 de junho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito De Parintins

Empresa Vencedora:

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –

CNPJ nº 55.007.465/0001-66

J.R. BASTOS –

CNPJ Nº 13.244.549/0001-73

AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA –

CNPJ Nº 47.100.435/0001-71

NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 41.228.310/0001-45

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 31.151.224/0001-28

DECARES COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 01.708.499/0001-59

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –

CNPJ Nº 34.772.843/0001-28

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –

CNPJ Nº 42.092.374/0001-24

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA –

CNPJ Nº 09.182.725/0001-12

AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA –

CNPJ Nº 35.094.501/0001-69

HIPERMED MEDICAMENTOS LTDA –

CNPJ Nº 48.883.478/0001-33

SBS BRASIL LTDA

CNPJ Nº 35.842.972/0001-08

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –

CNPJ Nº 51.685.649/0001-24

MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA –

CNPJ Nº 84.487.131/0001-35

E.R.M. DE SOUZA LTDA –

CNPJ Nº 31.597.128/0001-08

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –

CNPJ Nº 42.946.717/0001-70

ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA –
CNPJ Nº07.555.491/0001-86

JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA –
CNPJ Nº26.434.440/0001-40

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:44B0CA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2025

A Prefeitura Municipal de Parintins com sede na rua Jonathas Pedrosa, na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2025, Processo Administrativo nº 43/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA DEDICADA, VIA FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 25/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: M C RODRIGUES JUNIOR LTDA- 10.650.757/0001-84							
ITEM	QDT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITARIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	336	MBPS	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM 300 MEGAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 195,12	R\$ 65.560,32
1	504	MBPS	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM 500 MEGAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 275,17	R\$ 138.685,68
1	12	UND	SERVIÇO DE INTERNET TRASMISSAO AO VIVO LIVE DENTRO DA CIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.729,50	R\$ 44.754,00
						TOTAL LOTE 1	R\$ 249.000,00
3	55	MBPS	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM 300 MEGAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 109,66	R\$ 6.031,30
3	82	MBPS	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM 500 MEGAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 154,65	R\$ 12.681,30
3	3	UND	SERVIÇO DE INTERNET TRASMISSAO AO VIVO LIVE DENTRO DA CIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.095,80	R\$ 6.287,40
						TOTAL LOTE 3	R\$ 25.000,00
4	80	MBPS	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM 300 MEGAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 114,16	R\$ 9.132,80
4	120	MBPS	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM 500 MEGAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 161,02	R\$ 19.322,40
4	3	UND	SERVIÇO DE INTERNET TRASMISSAO AO VIVO LIVE DENTRO DA CIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.181,60	R\$ 6.544,80
						TOTAL LOTE 4	R\$ 35.000,00
Fornecedor: MR JOMAR SERVICOS DE INTERNET LTDA- 02.891.541/0001-82							
ITEM	QDT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITARIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
2	218	MBPS	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM 300 MEGAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 196,51	R\$ 42.839,18
2	328	MBPS	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM 500 MEGAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 277,13	R\$ 90.898,64
2	3	UND	SERVIÇO DE INTERNET TRASMISSAO AO VIVO LIVE DENTRO DA CIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.754,06	R\$ 11.262,18
						TOTAL LOTE 2	R\$ 145.000,00

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

2.2.1. Órgãos Participantes: SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS.

2.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

2.3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual em caso de formalização da contratação deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QDT.S REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As QDT.s previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as QDT.s que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das QDT.s para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Parintins, 25 de junho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG/

Prefeito De Parintins

M C RODRIGUES JUNIOR LTDA-

CNPJ 10.650.757/0001-84

MR JOMAR SERVICOS DE INTERNET LTDA-

CNPJ 02.891.541/0001-82

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:A72BAFF7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-SRP/CC

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SRP/CC, que visa a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE PUBLICIDADE VOLANTE E SONORIZAÇÃO ITINERANTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS DA PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SRP/CC;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: A F PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 21.942.833/0001-41				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. HORA/ANO	VALOR UNITÁRIO
01	Serviço de Publicidade volante: 02 (dois) carros de som em bom estado de conservação, com sua manutenção em dia, licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente.	hora	3.000	R\$ 47,00
02	Serviço de Sonorização itinerante de pequeno porte, proporcionando comunicação eficaz e ampla cobertura sonora por meio de equipamentos móveis. Essencial para eventos ao ar livre, desfiles, campanhas e celebrações, garante a transmissão clara de músicas e aviso em tempo real.	hora	2.000	R\$ 42,50

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025- SRP/CC.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 12 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:BB11AE9D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP/CC

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – SRP/CC, que visa a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO (MARMITEX E CAFÉ DA MANHÃ) PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – SRP/CC;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: JOSE ITALO BALIEIRO SOUSA CNPJ: 19.368.792/0001-80				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT /ANUAL	VALOR UNITÁRIO
1	Café da Manhã: Serviço de refeição com opções limitadas e preparações simples. Deve incluir: Café da manhã: Pães simples (francês ou forma), margarina, café, leite, chá e um tipo de fruta ou suco natural.	UND	10.080	R\$ 15,00
02	Fornecimento de refeições embaladas (quentinhas): Compostas por preparações balanceadas e adequadas para consumo imediato, com acondicionamento em embalagens térmicas.	UND	20.160	R\$ 25,00

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025- SRP/CC.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 23 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:52B7DB5B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

Conforme matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06/06/2025. Edição 387, sob o código identificador “4FCC45F31”. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

ONDE SE LÊ:

EMPRESA VENCEDORA: 1) TERRA SERVIÇOS DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.281.734/0001-61, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. MENSAL/ ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO M³/M³/TONELADA	DO	EMPRESA VENCEDORA
1	Varrição manual de vias	M²	2.193.268,56	R\$ 0,10		TERRA SERVIÇOS DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
2	Roçagem	M²	130.088,21	R\$ 1,94		
3	Capina e raspagem	M²	75.278,12	R\$ 1,40		
4	Poda de árvore até 10 metros	UND	292,00	R\$ 127,67		
5	Pintura de meio fio	M	26.449,02	R\$ 3,34		
6	Coleta e transporte de resíduos domiciliar	T	672,59	R\$ 649,57		
7	Coleta e transporte de entulho e resíduos	T	1044,03	R\$ 418,47		

LEIA-SE:

EMPRESA VENCEDORA: 1) TERRA SERVIÇOS DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.281.734/0001-61, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. MENSAL/ ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO M³/M³/TONELADA	DO	EMPRESA VENCEDORA
1	Varrição manual de vias	M²	2.193.268,56	R\$ 0,42517		TERRA SERVIÇOS DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
2	Roçagem	M²	130.088,21	R\$ 1,50226		
3	Capina e raspagem	M²	75.278,12	R\$ 1,8994		
4	Poda de árvore até 10 metros	UND	292,00	R\$ 25,614		
5	Pintura de meio fio	M	26.449,02	R\$ 1,625		
6	Coleta e transporte de resíduos domiciliar	T	672,59	R\$ 184,66135		
7	Coleta e transporte de entulho e resíduos	T	1044,03	R\$ 139,8441		

As demais informações contidas no Extrato da Ata anterior permanecem.

Presidente Figueiredo/AM, 25 de junho de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
 Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
 Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:0549F3F6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/SRP –CC

No dia 24 de junho de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os percentuais de desconto da empresa abaixo identificada, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.362.024/0001-07, conforme quadro a seguir:

ITEM	OBJETO	QUANT	UNID	MARCA/ PROCEDENCIA	DESCONTO % (R\$)	EMPRESA
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: botija com 13 kg , retornável, Aplicação: fogões domésticos.	carga	2.991	FOGAS/ NACIONAL	2,01 %	AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E AGROPECUÁRIOS LTDA
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: cilindro com 45 kg , retornável, Aplicação: cozinha industrial.	carga	175	FOGAS/ NACIONAL	2,01 %	

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo, 24 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AGROPECUARIOS LTDA

Fornecedor

Publicado por:

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto

Código Identificador:8853C9D3**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA****GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 010/2025;

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, CNPJ nº 04.629.697/0001-15, e as empresas IDEAL HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 48.512.170/0001-81; J R BASTOS, CNPJ nº 13.244.549/0001-73; JM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ nº 37.419.498/0001-31; MANAUARA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.669.064/0001-00; NAVECA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.613.884/0001-73; NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.228.310/0001-45; RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.488.689/0001-45; VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.314.675/0001-88; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS CIRÚRGICOS;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;**ASSINATURA:** 13 de junho de 2025;**LEGALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 014/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	MARCA PROCEDENCIA	EMPRESA VENCEDORA
1	Abaixador de língua de madeira, s/ rebarbas, extremidades arredondadas, superfícies e bordas devidamente acabadas. Med. Aproximada: 14cmx 1,4cm	Unidade	60.000	R\$ 0,05	LABOR IMPORT	MANAUARA COMERCIO LTDA
2	Absorvente higiênico para fluidos corporais, uso pós-parto ou incontinência urinária. Confeccionado com material absorvente, com cobertura interna de falso tecido, revestido externamente por película impermeável, fluxo leve. Sem abas, tamanho único,	Unidade	5.000	R\$ 0,76	MEGA FRAL	NOVA OLINDA LTDA
3	Água destilada 500 ml - p/ injetáveis (acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou o bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter 2 sites, sendo uma autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsa deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade).	Bolsa ou Frasco 500 ml	4.000	R\$ 7,00	FRESENIUS	J R BASTOS
4	Água para injetáveis 10 ml	flaconete	20.000	R\$ 0,41	ISOFARMA	J R BASTOS
5	Agulha descartável 13 x 4,5 estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	Unidade	50.000	R\$ 0,09	DESCARPACK	RR COMERCIO LTDA
6	Agulha descartável 20 x 5,5 estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	Unidade	50.000	R\$ 0,09	DESCARPACK	RR COMERCIO LTDA
7	Agulha descartável 25 x 7, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	Unidade	60.000	R\$ 0,09	DESCARPACK	RR COMERCIO LTDA
8	Agulha descartável 25 x 8, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	Unidade	60.000	R\$ 0,09	DESCARPACK	RR COMERCIO LTDA
9	Agulha descartável 30 x 7, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	Unidade	60.000	R\$ 0,09	DESCARPACK	RR COMERCIO LTDA
10	Agulha descartável 30 x 8, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	Unidade	60.000	R\$ 0,09	DESCARPACK	RR COMERCIO LTDA
11	Agulha descartável para anestesia raqui, Ponta de Lápiz, "25G x 3 1/2 ", estéril, confeccionada em aço inox, com mandril, sem rebarba ou sinais de oxidação devidamente silicônica e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com a cor e as dimensões universais. Acompanha o introdutor.	Unidade	1000	R\$ 6,08	BD	J R BASTOS
12	Agulha descartável para anestesia raqui, Ponta de Quincke, "27G x 3 1/2 ", estéril, confeccionada em aço inox, com mandril, sem rebarba ou sinais de oxidação devidamente silicônica e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com a cor e as dimensões universais. Acompanha o introdutor.	Unidade	1.000	R\$ 4,80	PROCARE	RR COMERCIO LTDA
13	Agulha descartável para anestesia raqui, Ponta de Quincke 25G x 3 1/2 pol., estéril, confeccionada em aço inox, com mandril, sem rebarbas ou sinais de oxidação, devidamente silicônica e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com dimensões universais.	Unidade	1.000	R\$ 4,80	PROCARE	RR COMERCIO LTDA
14	Agulha descartável para anestesia raqui, Ponta de Quincke, 26G x 3 1/2, estéril, confeccionada em aço inox, com mandril, sem rebarba ou sinais de oxidação devidamente silicônica e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com a cor e as dimensões universais.	Unidade	1.000	R\$ 4,80	PROCARE	RR COMERCIO LTDA
15	Álcool etílico hidratado 70°, 1000ml.	Frasco	30.000	R\$ 7,08	PROLINK	J R BASTOS
16	Alcool gel incolor, inodoro, 70°, fornecido em frasco com 800ml	Frasco	15.000	R\$ 5,99	AUDAX	JM COMERCIO EIRELI
17	Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas, c/ papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos e impurezas.	Pacote	5.000	R\$ 11,87	NATHY	J R BASTOS
18	Algodão ortopédico, medindo aprox. 20 cm de largura, com 420g, confeccionado em fibra de algodão, uniforme, cor natural, com relativa impermeabilidade em toda a sua extensão.	Pacote	500	R\$ 2,84	POLAR FIX	RR COMERCIO LTDA
19	Amniótomo, rompedor de bolsa amniótica, tipo Dissecção, em plástico atóxico, apirrogênico, estéril, descartável. Embalagem individual contendo dados do fabricante, procedência, data de fabricação e validade.	Unidade	400	R\$ 2,63	KOLPLAST	NAVECA COMERCIO LTDA

20	Atadura de crepe não estéril, fios de puro algodão retorcido, com elasticidade, bordas bem acabadas, uniformemente enroladas. Dimensões: largura 10 cm, comprimento em repouso 1,80m.	Rolo	20.000	R\$ 0,57	AMED	MANAUARA COMERCIO LTDA
21	Atadura de crepe não estéril, fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, com elasticidade e bordas bem acabadas. Dimensões: largura 15 cm, comprimento em repouso 1,80m.	Rolo	20.000	R\$ 0,85	AMED	JM COMERCIO EIRELI
22	Atadura de crepe não estéril, fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, com elasticidade e bordas bem acabadas. Dimensões: largura 30 cm, comprimento em repouso 1,80m.	Rolo	20.000	R\$ 1,52	FLEX	J R BASTOS
23	Atadura de crepe não estéril, fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, com elasticidade e bordas bem acabadas. Dimensões: largura 20 cm, comprimento em repouso 1,80m.	Rolo	20.000	R\$ 1,04	FLEX	J R BASTOS
24	Atadura gessada 10 cm x 3,0 m. Confeccionada em tecido de gaze 100% algodão, uniformemente enrolada, gesso em componentes químicos adequados, com elasticidade e bordas bem acabadas. Embalagem individual.	Unidade	2.000	R\$ 3,65	POLARFIX	JM COMERCIO EIRELI
25	Atadura gessada 20 cm x 4,0 m. Confeccionada em tecido de gaze 100% algodão, uniformemente enrolada, gesso em componentes químicos adequados. Embalagem individual.	Unidade	1.000	R\$ 6,20	POLARFIX	JM COMERCIO EIRELI
26	Avental descartável, tamanho único, confeccionado em não tecido amaciado, com gramatura mínima de 30 g/m2 e costuras com acabamento em overlock. Modelo cirúrgico, manga Longa com punho com elástico, na cor branca.	Unidade	100.000	R\$ 1,48	PREVEMAX	JM COMERCIO EIRELI
27	BOLSA PARA ESTOMIA, Aplicação: colostomia adulto; Apresentação: 1 peça; Características: recortável; drenável; transparente ou opaca a critério do órgão solicitante; feita em plástico atóxico, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial à sua finalidade; disco protetor de pele hipoalergênico em hidrocolóide, com diâmetro inicial entre 10 e 20mm e diâmetro final entre 64 e 70mm. Acompanha clip individual para fechamento.	Unidade	300	R\$ 11,25	HOLLISTER	J R BASTOS
28	BOLSA PARA ESTOMIA, Aplicação: colostomia infantil; Apresentação: 1 peça; Características: recortável; drenável; transparente ou opaca a critério do órgão solicitante; feita em plástico atóxico, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial à sua finalidade; disco protetor de pele hipoalergênico em hidrocolóide, com diâmetro inicial entre 8 e 15mm e diâmetro final entre 35 e 50mm. Acompanha clip individual para fechamento.	Unidade	300	R\$ 11,25	HOLLISTER	J R BASTOS
29	Cânula de Guedel nº 4, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas Dotada de reforço no diâmetro interno.	Unidade	200	R\$ 1,49	FOYOMED	NOVA OLINDA LTDA
30	Cânula de Guedel nº 5, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas Dotada de reforço no diâmetro interno.	Unidade	200	R\$ 1,87	FOYOMED	NOVA OLINDA LTDA
31	Cânula de traqueostomia estéril, descartável, 4,5 mm sem balão, com filamento radiopaco, de formato e rigidez compatíveis ao uso. Dotada de flange com perfurações para fixação e impressão do calibre.	Unidade	200	R\$ 10,45	JOAOMED	J R BASTOS
32	Cânula de traqueostomia estéril, descartável, 5,0 mm sem balão, com filamento radiopaco, de formato e rigidez compatíveis ao uso. Dotada de flange com perfurações para fixação e impressão do calibre.	Unidade	200	R\$ 10,45	JOAOMED	J R BASTOS
33	Cânula de traqueostomia estéril, descartável, 5,5 mm sem balão, com filamento radiopaco, de formato e rigidez compatíveis ao uso. Dotada de flange com perfurações para fixação e impressão do calibre.	Unidade	200	R\$ 10,45	JOAOMED	J R BASTOS
34	Cateter intravascular periférico de média duração Nº 16, com dispositivo de segurança, descartável, estéril, composto por cânula de poliuretano (OCRILON ou VIALON) radiopaco e transparente, agulha eletropolida e bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido (codificado em cores conforme a NBR 10555-5), com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente. Com sistema de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, não permitindo o contato com a cânula após o uso. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	15.000	R\$ 1,10	DESCARPACK	JM COMERCIO EIRELI
35	Cateter intravascular periférico de média duração Nº 18, com dispositivo de segurança, descartável, estéril, composto por cânula de poliuretano (OCRILON ou VIALON) radiopaco e transparente, agulha eletropolida e bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido (codificado em cores conforme a NBR 10555-5), com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente. Com sistema de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, não permitindo o contato com a cânula após o uso. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	15.000	R\$ 1,05	DESCARPACK	JM COMERCIO EIRELI
36	Cateter intravascular periférico de média duração Nº 20, com dispositivo de segurança, descartável, estéril, composto por cânula de poliuretano (OCRILON ou VIALON) radiopaco e transparente, agulha eletropolida e bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido (codificado em cores conforme a NBR 10555-5), com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente. Com sistema de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, não permitindo o contato com a cânula após o uso. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	20.000	R\$ 1,05	DESCARPACK	JM COMERCIO EIRELI
37	Cateter intravascular periférico de média duração Nº 22, com dispositivo de segurança, descartável, estéril, composto por cânula de poliuretano (OCRILON ou VIALON) radiopaco e transparente, agulha eletropolida e bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido (codificado em cores conforme a NBR 10555-5), com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente. Com sistema de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, não permitindo o contato com a cânula após o uso. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	20.000	R\$ 0,99	DESCARPACK	JM COMERCIO EIRELI
38	Cateter intravascular periférico de média duração Nº 24, com dispositivo de segurança, descartável, estéril, composto por cânula de poliuretano (OCRILON ou VIALON) radiopaco e transparente, agulha eletropolida e bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido (codificado em cores conforme a NBR 10555-5), com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente. Com sistema de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, não permitindo o contato com a cânula após o uso. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	20.000	R\$ 0,99	DESCARPACK	JM COMERCIO EIRELI
39	Cateter intravascular periférico média duração Nº 14, com dispositivo de segurança, descartável, estéril, composto por cânula de poliuretano (OCRILON ou VIALON) radiopaco e transparente, agulha eletropolida e bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido (codificado em cores conforme a NBR 10555-5), com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente. Com sistema de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, não permitindo o contato com a cânula após o uso. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	10.000	R\$ 1,09	POLYMED	NOVA OLINDA LTDA
40	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos, adulto, c/ 02 orifícios próximos, que ao ser instalados deverão ficar próximos às narinas, com fixação sobre as orelhas	Unidade	8.000	R\$ 1,04	LABOR IMPORT	J R BASTOS

	como óculos, descart., estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual contendo os dados de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
41	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos, neonatal, c/ 02 orifícios próximos, que ao ser instalados deverão ficar próximos às narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descart., estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual contendo os dados de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	2.000	R\$ 1,25	MEDSONDA	NOVA OLINDA LTDA
42	Clamp umbilical: confeccionado em corpo único com material plástico, resistente e atóxico, anti-alérgico. De formato denteado tipo pinça em Y, apresentando sistema de travamento e laço com definitivo feixe de plástico inviolável.	Unidade	10.000	R\$ 0,45	CASEX	NOVA OLINDA LTDA
43	Cloreto de Sódio 0,9% 500 ml - (acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter 2 sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e laço de esterilidade. Os frascos ou bolsa deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade).	Frasco ou Bolsa 500 ml	50.000	R\$ 6,49	HALEX ISTAR	J R BASTOS
44	Cloreto de Sódio 0,9% 250 ml - (acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter 2 sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e laço de esterilidade. Os frascos ou bolsa deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade).	Frasco ou Bolsa 250 ml	20.000	R\$ 4,87	HALEX ISTAR	J R BASTOS
45	Cloreto de Sódio 0,9% 100 ml - (acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter 2 sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e laço de esterilidade. Os frascos ou bolsa deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade).	Frasco ou Bolsa 100 ml	15.000	R\$ 4,88	EQUIPLEX	JM COMERCIO EIRELI
46	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), anti-septico para mãos e pele de ação bactericida rápida e efeito residual prolongado, digluconato de clorexidina 0,5% em veículo alcoólico; fornecido em frasco com 1000ml.	Frasco	1500	R\$ 27,00	VIC PHARMA	NOVA OLINDA LTDA
47	Colar Cervical Philadelphia. Confeccionado em espuma softform com suporte mentoniano e occipital em plástico rígido. Controle de flexão/extensão e rotação. Perfurado para ventilação. Fecho aderente. Tam-M. Altura 7 à 10cm, Circunferência do pescoço 38 à 39cm	Unidade	500	R\$ 55,00	MSO	NOVA OLINDA LTDA
48	Colar Cervical Philadelphia. Confeccionado em espuma softform com suporte mentoniano e occipital em plástico rígido. Controle de flexão/extensão e rotação. Perfurado para ventilação. Fecho aderente. am-P. Altura 4 à 7cm, Circunferência do pescoço 30 à 37cm	Unidade	500	R\$ 57,00	MSO	NOVA OLINDA LTDA
49	Coletor de material perfurocortante impermeável, confeccionado em papelão ondulado, com alça dupla e travamento automático. composto de: Caixa externa, bandeja, cinta lateral, fundo rígido. Capacidade 13 litros.	Unidade	15.000	R\$ 6,00	FLEXPELL	J R BASTOS
50	Coletor de material perfurocortante impermeável, confeccionado em papelão ondulado, com alça dupla e travamento automático. composto de: Caixa externa, bandeja, cinta lateral, fundo rígido. Capacidade 20 litros.	Unidade	15.000	R\$ 7,50	FLEXPELL	JM COMERCIO EIRELI
51	Coletor de material perfurocortante impermeável, confeccionado em papelão ondulado, com alça dupla e travamento automático. composto de: Caixa externa, bandeja, cinta lateral, fundo rígido. Capacidade 7 litros.	Unidade	15.000	R\$ 4,14	FLEXPELL	J R BASTOS
52	Coletor de urina infantil feminino estéril, saco polietileno atóxico graduado e transparente com capacidade de 100ml, orifício oval c/ placa adesiva de substância hipo-alérgica, sem rebarbas e furos.	Unidade	5.000	R\$ 0,25	JOAOMED	J R BASTOS
53	Coletor de urina infantil masculino estéril, saco polietileno atóxico graduado e transparente com capacidade de 100ml, orifício redondo c/ placa adesiva de substância hipo-alérgica, sem rebarbas e furos.	Unidade	5.000	R\$ 0,25	JOAOMED	J R BASTOS
54	Coletor de urina sistema fechado 2000ml, estéril, válvula anti refluxo, em poliuretano, tubo de drenagem em polipropileno c/ dispositivo p/ coleta asséptica de material p/ exame através de fluxo auto vedante. Contendo câmara pasteur flexível e dispositivo para acomodação do tubo de saída e coldre protetor reduzindo o risco de contaminação. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	5.000	R\$ 3,68	CREMER	J R BASTOS
55	Compressa cirúrgica de campo operatório 23cm x 25cm, não estéril, resultante do entrelaçamento de 4 camadas de tecido, massa mínima 8 gramas, isento de amido e alvejante optico, cor branca, bordas acabadas, retangular, c/ alça, cantos arredondados, não solta fiapos e possui alta capacidade de reter líquidos.	Unidade	50.000	R\$ 0,71	ABL	NOVA OLINDA LTDA
56	Compressa cirúrgica de campo operatório 45cm x 50cm, não estéril, resultante do entrelaçamento de 4 camadas de tecido, massa mínima 25 gramas, isento de amido e alvejante optico, cor branca, bordas acabadas, retangular, c/ alça, cantos arredondados, não solta fiapos e possui alta capacidade de reter líquidos.	Unidade	50.000	R\$ 1,50	OMAR	VINORTE COMERCIO LTDA
57	Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5cm dobrada e 15 x 30cm quando abertas, 100% algodão, 8 camadas e 5 dobras, 13 fios/cm², isenta de impurezas, amido e substâncias gordurosas. Após esterilização deverá manter a capacidade de absorção de líquidos.	Unidade	#####	R\$ 0,05	OMAR	VINORTE COMERCIO LTDA
58	Conexão padrão 02 vias, adulto (tipo polifix) – dispositivo esteril em plástico (PVC), transparente em forma de Y, com pinça e tampa protetora em cada uma das extremidades.	Unidade	5.000	R\$ 0,91	INJEX	IDEAL HOSPITALAR LTDA
59	Conexão padrão 02 vias, pediátrica – dispositivo esteril em plástico (PVC), transparente em forma de Y, com pinça e tampa protetora em cada uma das extremidades.	Unidade	2.000	R\$ 0,99	DESCARPACK	VINORTE COMERCIO LTDA
60	Curativo de hidrocolóide, auto-adesivo, semi transparente, hipoalergênico, estéril; Dimensões: Largura 10cm x 10cm.	Unidade	400	R\$ 9,60	BLOOD STOP	NOVA OLINDA LTDA
61	Curativo de hidrocolóide, auto-adesivo, hipoalergênico, estéril; exclusivo para Calcâneo e articulações	Unidade	400	R\$ 10,80	CREMER	J R BASTOS
62	Curativo de hidrocolóide, auto-adesivo, hipoalergênico, estéril; Dimensões: largura 15 e altura variando de 15 a 20 cm	Unidade	400	R\$ 21,55	CREMER	J R BASTOS
63	Desinfetante hospitalar de alto nível à base de Acido Peracético pronta para uso (sem necessidade de diluição), acompanhado de coadjuvante/adjuvante conforme constar a formulação do produto (atuador/inibidor de corrosão). Apresentar concentração de 0,09% a 0,15%, PH de 5,5 a 7; odor característico suave, atividade mínima de 20 dias, comprovado por fita reagente específica que deverá acompanhar o produto. A embalagem e tampa do produto deverão ter todas as suas partes resistentes afim de manter as propriedades do produto e impedir ruptura e perda durante o transporte e a manipulação. O fabricante deverá apresentar laudo de compatibilidade da fita reagente com o produto ofertado. Apresentação: embalagem de 5 litros.	Galão	1500	R\$ 180,00	VIC PHARMA	JM COMERCIO EIRELI

65	Dispositivo p/ infusão IV nº 19, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	Unidade	15.000	R\$ 0,15	SOLIDOR	VINORTE COMERCIO LTDA
66	Dispositivo p/ infusão IV nº 21, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	Unidade	50.000	R\$ 0,15	SOLIDOR	VINORTE COMERCIO LTDA
67	Dispositivo p/ infusão IV nº 23, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	Unidade	50.000	R\$ 0,15	SOLIDOR	VINORTE COMERCIO LTDA
68	Dispositivo p/ infusão IV nº 25, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	Unidade	50.000	R\$ 0,15	SOLIDOR	VINORTE COMERCIO LTDA
69	Dispositivo p/ infusão IV nº 27, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	Unidade	50.000	R\$ 0,15	SOLIDOR	VINORTE COMERCIO LTDA
70	Dreno de Kerr nº 12 em látex natural, flexível c/ formato tubular, med. 30cm, uma extremidade em T, orifício nas duas extremidades, resistente ao processo de esterilização.	Unidade	500	R\$ 14,00	WALTEX	IDEAL HOSPITALAR LTDA
71	Dreno de Penrose nº 01 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual.	Unidade	500	R\$ 1,50	WALTEX	IDEAL HOSPITALAR LTDA
72	Dreno de Penrose nº 02 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual.	Unidade	500	R\$ 2,00	WALTEX	IDEAL HOSPITALAR LTDA
73	Dreno de Penrose nº 03 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual.	Unidade	500	R\$ 2,25	WALTEX	IDEAL HOSPITALAR LTDA
74	Dreno de Penrose nº 04 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual.	Unidade	500	R\$ 3,87	WALTEX	J R BASTOS
75	Eletrodo p/ ECG adulto/infantil, descart., c/ adesivo plástico não poroso, c/ boa aderência, condutor, espuma s/ látex, antialérgico, c/ gel consistente.	Unidade	5.000	R\$ 0,18	MEDIX	J R BASTOS
76	Equipo c/ bureta 150ml macrogotas, estéril, conector c/ ponta perfurante/biselada adaptável a frascos de soro sistema fechado, válvula de entrada na parte superior c/ filtro e injetor siliconizado auto vedante, corta fluxo p/ controle da bureta, na parte inferior câmara. De acordo com a NBR 14041/1998.	Unidade	5.000	R\$ 1,53	MEDSONDA	J R BASTOS
77	Equipo c/ bureta 150ml microgotas, estéril, conector c/ ponta perfurante trifacetada, com filtro de ar e tampa protetora, adaptável a frascos de soro sistema fechado, válvula de entrada na parte superior c/ filtro e injetor siliconizado auto vedante, corta fluxo p/ controle da bureta, na parte inferior câmara. De acordo NBR 14041/1998.De acordo com a NBR 14041/1998.	Unidade	10.000	R\$ 2,61	DESCARPACK	J R BASTOS
78	Equipo p/ infusão venosa, macrogotas, de tubo P.V.C. com +/- 150cm de comprimento, descartável, estéril, apirrogênico. Ponta perfurante com tampa protetora fabricada em Poliésterano. Injetor lateral em Y com látex autocicatrizante e vedante, resistente a múltiplas punções com agulha. Câmara de gotejamento flexível, sem filtro de partículas. Fechamento por pinça rolete; conexão Luer; esterilizado por oxido de etileno.	Unidade	50.000	R\$ 0,71	LABOR IMPORT	J R BASTOS
79	Equipo p/ infusão venosa, microgotas, de tubo P.V.C. com +/- 150cm de comprimento, descartável, estéril, apirrogênico. Ponta perfurante com tampa protetora fabricada em Poliésterano. Injetor lateral em Y com látex autocicatrizante e vedante, resistente a múltiplas punções com agulha. Câmara de gotejamento flexível, sem filtro de partículas. Fechamento por pinça rolete; conexão Luer; esterilizado por oxido de etileno.	Unidade	30.000	R\$ 0,81	DBRDEC	J R BASTOS
80	Equipo multivias (duas vias) a conexão multi vias é composta de um tubo de p.v.c. cristal (policloreto de vinila), apirrogênico e atóxico com diâmetro de 4mm e comprimento de 80mm, que possui em uma das extremidades um conector luer lock macho com protetor, na parte intermediária conectado a uma derivação "Y".	Unidade	15.000	R\$ 0,70	DESCARPACK	J R BASTOS
81	Equipo p/ nutrição enteral, atóxico, estéril, apirrogênico, descartável, extensão em PVC na cor azul, embalagem individual.	Unidade	3.000	R\$ 0,70	DESCARPACK	J R BASTOS
82	Espadrado impermeável 10cm x 4,5m, tecido de algodão, alvejado impregnado de massa adesiva c/ características adequadas a sua finalidade, branco, isento de substâncias tóxicas/germes patogênicos, flexível, suficiente p/ acompanhar as dobras da pele	Rolo	6.000	R\$ 10,50	POLAR FIX	J R BASTOS
83	Espadrado hipoalérgico 10cm x 4,5m microporoso em não-tecido a base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva base de poliácrlato.	Rolo	4.000	R\$ 5,77	POLAR FIX	J R BASTOS
84	Espátula de Ayres, confeccionada em madeira com pontas arredondadas, descartável	Unidade	5.000	R\$ 0,09	ESTILO	RR COMERCIO LTDA
85	Espéculo vaginal descartável de plástico tamanho grande	Unidade	15.000	R\$ 1,26	KOLPLAST	J R BASTOS
86	Espéculo vaginal descartável de plástico tamanho médio	Unidade	15.000	R\$ 1,19	KOLPLAST	J R BASTOS
87	Espéculo vaginal descartável de plástico tamanho pequeno	Unidade	15.000	R\$ 1,10	KOLPLAST	J R BASTOS
88	Espinha Hemostatica a base de colágeno de origem animal, estéril, absorvível de tamanho 80 mm X 125 mm X 10 mm. Embalagem individual c/ dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro do MS e ANVISA".	Unidade	3.000	R\$ 72,25	MAQUIRA	J R BASTOS
89	Fio cirúrgico algodão e poliéster nº 0, trançado, 15 x 45cm, sem agulha.	Envelope	5.000	R\$ 1,43	TECHNOFIO	J R BASTOS
90	Fio cirúrgico catgut cromado 3-0, 70cm, agulha 1/2 círculo, cilíndrica 3,5 cm-OB/GIN.	Envelope	5.000	R\$ 3,81	TECHNOFIO	J R BASTOS
91	Fio cirúrgico catgut cromado nº 0, trançado marrom de 70cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica de 3,0cm.	Envelope	5.000	R\$ 2,80	TECHNOFIO	J R BASTOS
92	Fio cirúrgico catgut cromado nº 0, trançado, 70cm, agulha ½ circular cilíndrica 4,0cm.Embalagem em envelope aluminizados.Fechamento Geral. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	Envelope	5.000	R\$ 2,80	TECHNOFIO	J R BASTOS
93	Fio cirúrgico catgut cromado nº 1, trançado, 70cm, agulha ½ círculo cilíndrica 4,0cm.Embalagem em envelope aluminizados.OB/GIN.	Envelope	5.000	R\$ 2,80	TECHNOFIO	J R BASTOS
94	Fio cirúrgico catgut cromado nº 2-0, torcido, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm.Gastro.	Envelope	5.000	R\$ 2,80	TECHNOFIO	J R BASTOS

95	Fio cirúrgico catgut cromado nº 3-0, torcido, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm.	Envelope	5.000	R\$ 2,80	TECHNOFIO	J R BASTOS
96	Fio cirúrgico catgut cromado nº 4-0, torcido, , 70cm, agulha ½ círculo cilíndrica 1,5cm.	Envelope	5.000	R\$ 2,80	TECHNOFIO	J R BASTOS
97	Fio cirúrgico catgut cromado nº 4-0, trançado, 70-75cm, agulha ½ circular cilíndrica 3,0 cm.	Envelope	5.000	R\$ 4,24	TECHNOFIO	J R BASTOS
98	Fio cirúrgico catgut simples nº 0, torcido, 70cm, agulha 3/8 círculo cilíndrica 3,0cm, Gastro.	Envelope	5.000	R\$ 2,80	SHALON	J R BASTOS
99	Fio cirúrgico catgut simples nº 2-0, trançado, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm. Gastro.	Envelope	5.000	R\$ 2,80	SHALON	J R BASTOS
100	Fio cirúrgico catgut simples nº 3-0, trançado, 70cm, agulha ½ circular cilíndrica 3,1cm.	Envelope	5.000	R\$ 2,80	SHALON	J R BASTOS
101	Fio cirúrgico nylon monofilamento n º 4-0 de 45cm c/ agulha de 1/2 círculo triangular 2,5cm - Cuticular.	Envelope	5.000	R\$ 1,99	DONATI	IDEAL HOSPITALAR LTDA
102	Fio cirúrgico nylon nº 0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular 2,0cm.	Envelope	5.000	R\$ 1,99	DONATI	IDEAL HOSPITALAR LTDA
103	Fio cirúrgico nylon nº 2- 0, fio c/ 45cm, monofilamentar ,agulha 3/8 circular triangular 3,0cm, Cuticular.	Envelope	5.000	R\$ 1,99	DONATI	IDEAL HOSPITALAR LTDA
104	Fio cirúrgico nylon nº 2- 0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular 2,0cm.	Envelope	5.000	R\$ 1,99	DONATI	IDEAL HOSPITALAR LTDA
105	Fio cirúrgico nylon nº 3-0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular 3,0cm.	Envelope	5.000	R\$ 1,99	DONATI	IDEAL HOSPITALAR LTDA
106	Fio cirúrgico nylon nº 5-0, monofilamentar, 45 cm agulha 3/8 circular triangular 2,0cm .	Envelope	5.000	R\$ 1,99	DONATI	IDEAL HOSPITALAR LTDA
108	Fio cirúrgico poliglactina nº 0, trançado, 70cm, agulha 1/2 circular cilíndrica 4,0cm, cobertura antisséptica - PONTA ROMBA.	Envelope	5.000	R\$ 2,72	PLAST SUTURE	J R BASTOS
109	Fio cirúrgico seda nº 0,torcido, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm. Gastro	Envelope	5.000	R\$ 1,61	TECHNOFIO	J R BASTOS
110	Fio cirúrgico seda nº 3-0 cm, de 70-75 cm, agulha 3/8 círculo cilíndrica com 3,0cm	Envelope	5.000	R\$ 1,61	TECHNOFIO	J R BASTOS
111	Fio de sutura algodão e poliéster, Aplicação: Aparelho digestivo; Tamanho: 70cm; Diâmetro: 0; Agulha: 31mm, 3/8 Círculo Cilíndrica.	Envelope	5.000	R\$ 2,45	SHALON	NOVA OLINDA LTDA
112	Fita adesiva indicadora para autoclave 19mm x 30m, composta de papel crepado, tinta reativa á autoclave, adesivo a base de borracha e resina.	Rolo	10.000	R\$ 4,67	CREMER	J R BASTOS
113	Fita teste embaladas individualmente para proteção de níveis de glicose de 20 a 600 mg/dl em sangue capilar. As fitas devem conter eletrodos de compensação que elimina substancias interferentes, tais como : vitamina c e outras.	Unidade	150.000	R\$ 0,70	MEDLEVENSO HN	JM COMERCIO EIRELI
114	Fita umbilical de algodão branco 0,30 - 0,35 X 40 - 45cm de largura, diâmetro 3,0cm, estéril. Envelope com 2 fitas	Envelope	500	R\$ 2,80	MISSNER	J R BASTOS
115	Fixador Citológico 100 ml - Solução alcoólica, embalado em frascos com válvulas atomizadora sistema spray. Solução de propilenoglicole álcool absolutoque possui propriedade de fixação e sustentação da integralidade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro.	Frasco	3.000	R\$ 8,70	KOLPLAS	NOVA OLINDA LTDA
116	Fralda descartável p/ crianças 6 - 10kg(M), formato anatômico, tiras adesivas laterais tipo "abre/fecha", c/ três camadas (impermeável, gel absorvente e tecido não tecido). Embalagem impermeável.	Unidade	10.000	R\$ 0,40	GUTOMAXX	J R BASTOS
117	Fralda descartável p/ crianças acima de 12kg (G) formato anatômico, tiras adesivas laterais tipo "abre/fecha", c/ com três camadas (impermeável, gel absorvente e tecido não tecido). Embalagem impermeável.	Unidade	10.000	R\$ 0,47	GUTOMAXX	J R BASTOS
118	Fralda descartável p/ recém nascido 0 - 5kg (P), formato anatômico, tiras adesivas laterais tipo "abre/fecha", com 3 camadas (impermeável, gel absorvente e tecido não tecido) Embalagem impermeável.	Unidade	3.000	R\$ 0,36	GUTOMAXX	J R BASTOS
119	Fralda geriátrica descartável tamanho Grande, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural, ajuste lateral anatômico	Unidade	5.000	R\$ 1,06	GUTOMAXX	J R BASTOS
120	Fralda geriátrica descartável, tamanho Extra Grande, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hífrófilo, polpa de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural, ajuste lateral anatômico.	Unidade	3.000	R\$ 1,09	GUTOMAXX	J R BASTOS
121	Gaze hidrófila, tipo queijo, confeccionada em tela de algodão, com 13 fios/cm2, material macio, neutro, altamente absorvente, isenta de impurezas, apresentação rolo embalado individualmente com 91 m x 91 cm, com 3 dobras e 8 camadas	Unidade	5.000	R\$ 63,00	POLAR FIX	J R BASTOS
122	Gel p/ ultrasonografia. Boa condutibilidade, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico, atóxico e pH neutro. 100g.	Frasco	3.000	R\$ 2,56	CARBOGEL	J R BASTOS
123	Glicose 5% - 500 ml sol. injetável (acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter 2 sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsa deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade).	Frasco ou Bolsa 500 ml	20.000	R\$ 8,42	FRESENIUS	J R BASTOS
124	Glicose 5% - 250 ml sol. injetável (acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter 2 sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsa deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade).	Frasco ou Bolsa 250 ml	10.000	R\$ 6,77	HALEXISTAR	IDEAL HOSPITALAR LTDA
125	Gorro (touca) descartável c/ elástico, tipo turbante, gramatura 30, em falso tecido, porosidade adequada p/ manter a ventilação. Cor branca.	Unidade	100.000	R\$ 0,07	TALGE	J R BASTOS
126	Iodopovidona 1% - solução degermante 1000 ml	Frasco	2.000	R\$ 63,00	RIOQUIMICA	J R BASTOS
127	Iodopovidona 10% - solução tópica 1000 ml	Frasco	2.000	R\$ 53,88	VIC PHARMA	J R BASTOS
128	Kit preventivo (colpocitologia) completo G, com espéculo vaginal descartável tamanho G, escova cervical, espátula de madeira modelo Ayre, estojo porta lâmina e lâmina de vidro.	Unidade	10.000	R\$ 3,69	KOLPLAST	J R BASTOS
129	Kit preventivo (colpocitologia) completo M, com espéculo vaginal descartável tamanho M, escova cervical, espátula de madeira modelo Ayre, estojo porta lâmina e lâmina de vidro.	Unidade	15.000	R\$ 3,69	KOLPLAST	J R BASTOS
130	Kit preventivo (colpocitologia) completo P, com espéculo vaginal descartável tamanho P, escova cervical, espátula de madeira modelo Ayre, estojo porta lâmina e lâmina de vidro.	Unidade	15.000	R\$ 3,56	KOLPLAST	J R BASTOS
131	Lâmina de bisturi nº 11. estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	Unidade	20.000	R\$ 0,20	BRDEC	J R BASTOS
132	Lâmina de bisturi nº 15. estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	Unidade	20.000	R\$ 0,20	BRDEC	J R BASTOS
133	Lâmina de bisturi nº 21. estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	Unidade	20.000	R\$ 0,23	BRDEC	J R BASTOS

134	Lâmina de bisturi nº 24. estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	Unidade	20.000	R\$ 0,20	BRDEC	J R BASTOS
135	Lanceta para punção capilar em microcoleta de sangue, descartável.	Unidade	100.000	R\$ 0,06	G TECH	J R BASTOS
136	Lençol hospitalar de papel 70cmx50m, descartável, 100% celulose virgem. Rolo tipo bobina, isento de substâncias alergênicas e/ou nocivas à saúde, isento de emendas, falhas, furos, manchas	Rolo	5.000	R\$ 11,39	FLEXPELL	J R BASTOS
137	Luva cirúrgica estéril nº 7,0 , em látex natural, formato anatômico, punho longo,resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	Par	10.000	R\$ 1,18	LEMGRUBER	J R BASTOS
138	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 , em látex natural, formato anatômico, punho longo,resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	Par	15.000	R\$ 1,18	LEMGRUBER	J R BASTOS
139	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 , em látex natural, formato anatômico, punho longo,resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	Par	10.000	R\$ 1,18	LEMGRUBER	J R BASTOS
140	Luva cirúrgica estéril nº 8,5 (Brasil), em látex natural, formato anatômico, punho longo, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em pares individualmente.	Par	10.000	R\$ 1,18	LEMGRUBER	J R BASTOS
141	Luva p/ procedimento tam. G, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente a tração,lubrificada c/ pó bio-absorvível.	Unidade	200.000	R\$ 0,20	MEDIX	J R BASTOS
142	Luva p/ procedimento tam. M, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente a tração,lubrificada c/ pó bio-absorvível.	Unidade	400.000	R\$ 0,17	MEDIX	J R BASTOS
143	Luva p/ procedimento tam. P, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente a tração,lubrificada c/ pó bio-absorvível.	Unidade	40.000	R\$ 0,17	MEDIX	J R BASTOS
144	Mascara descartavel N95 (PFF2), com tiras ajustáveis. Aprovada pelo Ministério do Trabalho	Unidade	10.000	R\$ 0,86	DESCARPACK	J R BASTOS
145	Mascara cirúrgica retangular descartável, não tecido, macio com tripla camada (interna, externa e filtro), com no mínimo 20x10cm e 3 pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, atóxica, hipoalérgica e inodora.	Unidade	500.000	R\$ 0,06	DESCARPACK	J R BASTOS
146	Papel grau cirúrgico em rolo, dimensões 450 mm X 100 m, para esterelização em óxido de etileno ou vapor saturado, com indicadores de processo, gramatura do papel 60 g/m2, filme laminado (4 camadas) PET/PP, termo selante. A embalagem deve conter dados de identificação conforme a NBR 14990 e Registro ANVISA.	Rolo	1.500	R\$ 140,85	HOSPFLX	J R BASTOS
147	Papel grau cirúrgico em rolo, dimensões 200 mm X 100 m, para esterelização em óxido de etileno ou vapor saturado, com indicadores de processo, gramatura do papel 60 g/m2, filme laminado (4 camadas) PET/PP, termo selante. A embalagem deve conter dados de identificação conforme a NBR 14990 e Registro ANVISA.	Rolo	1.500	R\$ 90,10	HOSPFLX	J R BASTOS
148	Preservativo não lubrificado	Unidade	5.000	R\$ 0,24	BLOWTEX	J R BASTOS
149	Pró pé ou Sapatinha Cirúrgicas, em não tecido, descartáveis, formato que permita toda a cobertura do sapato até o tornozelo com elástico em toda sua volta. Tamanho único.	Unidade	50.000	R\$ 0,09	AMEDICA	J R BASTOS
150	Pulseira de identificação para recém-nascido, descartável, confeccionada em plástico macio e resistente, com sistema de regulação de tamanho e lacre inviolável, cor branca	Unidade	2.000	R\$ 0,43	SSPLUS	J R BASTOS
151	Ringer Lactato 500 ml sol. injetável - (acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter 2 sitios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsa deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade).	Frasco ou Bolsa 500 ml	30.000	R\$ 6,20	EQUIPLEX	J R BASTOS
152	Ringer Lactato 250 ml sol. injetável - (acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter 2 sitios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsa deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade).	Frasco ou Bolsa 250 ml	15.000	R\$ 6,20	EQUIPLEX	J R BASTOS
153	Saco para óbito, tamanho G (0,90x2,10), confeccionado em polipropileno na cor cinza, com zíper centralizado, etiqueta p/ identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos.	Unidade	400	R\$ 8,00	FBS	J R BASTOS
154	Saco para óbito, tamanho M (0,60x1,50), confeccionado em polipropileno na cor cinza, com zíper centralizado, etiqueta p/ identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos.	Unidade	400	R\$ 11,00	PROT OB	MANAUARA COMERCIO LTDA
155	Saco para óbito, tamanho P (0,50x1,00), confeccionado em polipropileno na cor cinza, com zíper centralizado, etiqueta p/ identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos.	Unidade	300	R\$ 9,20	PROTECTOR	IDEAL HOSPITALAR LTDA
156	Saco para óbito, tamanho RN (0,30x0,60), confeccionado em polipropileno na cor cinza, com zíper centralizado, etiqueta p/ identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos.	Unidade	200	R\$ 8,00	PROTECTOR	IDEAL HOSPITALAR LTDA
157	Seringa descartável 5ml, sem agulha, atóxica, incolor, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, Ponta conectora tipo Luer slip, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente.	Unidade	200.000	R\$ 0,13	SR	J R BASTOS
158	Seringa descartável 10ml c/ agulha 25 x 7, com dispositivo de segurança, confeccionada em polipropileno, estéril, apirrogênica, agulha com bisel trifacetado. Êmbolo com sistema de proteção ao reuso, pistão em borracha (isento de látex), siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico do tipo luer lock.	Unidade	200.000	R\$ 0,35	SR	J R BASTOS
159	Seringa descartável 1ml c/ agulha 13 x 4,5, com dispositivo de segurança, confeccionada em polipropileno, estéril, apirrogênica, agulha com bisel trifacetado. Êmbolo com sistema de proteção ao reuso, pistão em borracha (isento de látex), siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico do tipo luer lock. Embalagem individual em papel grau cirúrgico contendo dados de identificação, procedência, esterilização, número do lote, data de validade e Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	150.000	R\$ 0,21	SR	J R BASTOS
160	Seringa descartável 20ml c/ agulha 25 x 7, com dispositivo de segurança, confeccionada em polipropileno, estéril, apirrogênica, agulha com bisel trifacetado. Êmbolo com sistema de proteção ao reuso, pistão em borracha (isento de látex), siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico do tipo luer lock.	Unidade	200.000	R\$ 0,48	SR	J R BASTOS
161	Seringa descartável 3ml c/ agulha 25 x 7, com dispositivo de segurança, confeccionada em polipropileno, estéril, apirrogênica, agulha com bisel trifacetado. Êmbolo com sistema de proteção ao reuso, pistão em borracha (isento de látex), siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico do tipo luer lock. Embalagem individual em papel grau cirúrgico contendo dados de identificação, procedência, esterilização, número do lote, data de validade e Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	200.000	R\$ 0,23	SR	J R BASTOS

162	Seringa descartável 5ml c/ agulha 25 x 7, com dispositivo de segurança, confeccionada em polipropileno, estéril, apirrogênica, agulha com bisel trifacetado. Êmbolo com sistema de proteção ao reuso, pistão em borracha (isento de látex), siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico do tipo luer lock.	Unidade	200.000	R\$ 0,33	SR	J R BASTOS
163	Sistema de drenagem de tórax nº 22, contendo frasco coletor esteril de 500 a 1000ml, rígido e transparente c/ graduação em relevo a cada 50ml; Dreno tubular esteril em PVC ou silicone grau médico, atóxico, flexível e radiopaco, extensão em PVC ou silicone grau médico translúcido; clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha.	Kit	300	R\$ 11,40	LAC MEDICAL	RR COMERCIO LTDA
164	Sistema de drenagem de tórax nº 14, contendo frasco coletor esteril de 500 a 1000ml, rígido e transparente c/ graduação em relevo a cada 50ml; Dreno tubular esteril em PVC ou silicone grau médico, atóxico, flexível e radiopaco, extensão em PVC ou silicone grau médico translúcido; clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha.	Kit	300	R\$ 23,00	MEDSHARP	J R BASTOS
165	Sistema de drenagem de tórax nº 18, contendo frasco coletor esteril de 500 a 1000ml, rígido e transparente c/ graduação em relevo a cada 50ml; Dreno tubular esteril em PVC ou silicone grau médico, atóxico, flexível e radiopaco, extensão em PVC ou silicone grau médico translúcido; clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha.	Kit	300	R\$ 23,00	MEDSHARP	J R BASTOS
166	Sistema de drenagem de tórax nº 32, contendo frasco coletor esteril de 500 a 1000ml, rígido e transparente c/ graduação em relevo a cada 50ml; Dreno tubular esteril em PVC ou silicone grau médico, atóxico, flexível e radiopaco, extensão em PVC ou silicone grau médico translúcido; clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha.	Kit	300	R\$ 23,00	MEDSHARP	J R BASTOS
167	Sonda de aspiração traqueal nº 04, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	1.000	R\$ 0,60	MARKMED	IDEAL HOSPITALAR LTDA
168	Sonda de aspiração traqueal nº 06, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	1.000	R\$ 0,62	MARKMED	IDEAL HOSPITALAR LTDA
169	Sonda de aspiração traqueal nº 08, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	1.000	R\$ 0,71	MEDSONDA	J R BASTOS
170	Sonda de aspiração traqueal nº 10, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	800	R\$ 0,70	MEDSONDA	J R BASTOS
171	Sonda de aspiração traqueal nº 12, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	800	R\$ 0,71	BIOBASE	J R BASTOS
172	Sonda de aspiração traqueal nº 14, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. c/ 01 orifício central. Embalagem individual.	Unidade	800	R\$ 0,66	BIOBASE	J R BASTOS
173	Sonda de aspiração traqueal nº 16, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. c/ 01 orifício central. Embalagem individual.	Unidade	800	R\$ 0,80	BIOFARMACE UTICA	NOVA OLINDA LTDA
174	Sonda de aspiração traqueal nº 18, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula, c/ 01 orifício central. Embalagem individual que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. c/ 01 orifício central. Embalagem individual.	Unidade	800	R\$ 0,81	MEDSONDA	J R BASTOS
175	Sonda de Foley 2 vias c/ balão 30cc nº 22. 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	Unidade	3.000	R\$ 2,63	GAMMA FOLEY	IDEAL HOSPITALAR LTDA
176	Sonda de Foley 2 vias c/ balão 5cc nº 12. 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	Unidade	3.000	R\$ 2,63	GAMMA FOLEY	IDEAL HOSPITALAR LTDA
177	Sonda de Foley 2 vias c/ balão 5cc nº 14. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	Unidade	3.000	R\$ 2,50	SOLIDOR	VINORTE COMERCIO LTDA
178	Sonda de Foley 2 vias c/ balão 5cc nº 16. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	Unidade	3.000	R\$ 2,50	SOLIDOR	VINORTE COMERCIO LTDA
179	Sonda de Foley 2 vias c/ balão 5cc nº 18. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	Unidade	3.000	R\$ 2,42	MEDIX	J R BASTOS
180	Sonda de Foley 2 vias c/ balão 5cc nº 20. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	Unidade	3.000	R\$ 2,63	GAMMA FOLEY	IDEAL HOSPITALAR LTDA
181	Sonda de Foley 2 vias c/ balão 5cc nº 22. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	Unidade	3.000	R\$ 2,26	TKL	NOVA OLINDA LTDA
182	Sonda de Foley 3 vias c/ balão 30cc nº 16. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	Unidade	1.000	R\$ 3,09	MEDIX	J R BASTOS
183	Sonda de Foley 3 vias c/ balão 30cc nº 18. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	Unidade	1.000	R\$ 3,09	SOLIDOR	J R BASTOS
184	Sonda de Foley 3 vias c/ balão 30cc nº 20. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	Unidade	1.000	R\$ 3,09	SOLIDOR	J R BASTOS

185	Sonda de Foley 3 vias c/ balão 30cc nº 22. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	Unidade	1.000	R\$ 3,09	SOLIDOR	J R BASTOS
186	Sonda de Foley 3 vias c/ balão 30cc nº 24. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	Unidade	1.000	R\$ 3,09	LABOR IMPORT	J R BASTOS
187	Sonda nasogástrica curta nº 08, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteira; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	400	R\$ 0,71	MEDSONDA	NOVA OLINDA LTDA
188	Sonda nasogástrica curta nº 10, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteira; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	300	R\$ 0,66	MEDSONDA	NOVA OLINDA LTDA
189	Sonda nasogástrica curta nº 12, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteira; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	300	R\$ 0,79	MEDSONDA	NOVA OLINDA LTDA
190	Sonda nasogástrica curta nº 14, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteira; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	300	R\$ 0,78	MEDSONDA	NOVA OLINDA LTDA
191	Sonda nasogástrica curta nº 16, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteira; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	300	R\$ 0,80	MEDSONDA	NOVA OLINDA LTDA
192	Sonda nasogástrica longa nº 06, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteira; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	300	R\$ 0,79	MEDSONDA	NOVA OLINDA LTDA
193	Sonda nasogástrica longa nº 08, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteira; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	300	R\$ 0,86	MEDSONDA	NOVA OLINDA LTDA
194	Sonda nasogástrica longa nº 10, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteira; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	300	R\$ 0,92	MEDSONDA	NOVA OLINDA LTDA
195	Sonda nasogástrica longa nº 12, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteira; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	300	R\$ 0,90	MEDSONDA	NOVA OLINDA LTDA
196	Sonda nasogástrica longa nº 14, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteira; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	300	R\$ 1,04	MEDSONDA	NOVA OLINDA LTDA
197	Sonda nasogástrica longa nº 16, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteira; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	300	R\$ 1,21	MEDSONDA	NOVA OLINDA LTDA
198	Sonda nasogástrica longa nº 18, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteira; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	300	R\$ 1,35	MEDSONDA	NOVA OLINDA LTDA
199	Sonda nasogástrica longa nº 20, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteira; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	300	R\$ 1,37	MEDSONDA	NOVA OLINDA LTDA
200	Sonda nasogástrica longa nº 22, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteira; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	Unidade	300	R\$ 1,30	MEDSONDA	NOVA OLINDA LTDA
201	Sonda uretral nº 06, descartável, estéril, confeccionada em PVC atóxico, flexível, siliconizada, apirrogênica, com forma cilíndrica reta e inteira, c/ a ponta arredondada e fechada, c/ orifício lateral. Embalagem PGC.	Unidade	400	R\$ 0,67	LABOR IMPORT	J R BASTOS
202	Sonda uretral nº 08, descartável, estéril, confeccionada em PVC atóxico, flexível, siliconizada, apirrogênica, com forma cilíndrica reta e inteira, c/ a ponta arredondada e fechada, c/ orifício lateral. Embalagem PGC.	Unidade	400	R\$ 0,78	LABOR IMPORT	J R BASTOS
203	Sonda uretral nº 10, descartável, estéril, confeccionada em PVC atóxico, flexível, siliconizada, apirrogênica, com forma cilíndrica reta e inteira, c/ a ponta arredondada e fechada, c/ orifício lateral. Embalagem PGC.	Unidade	400	R\$ 0,61	LABOR IMPORT	J R BASTOS
204	Sonda uretral nº 12, descartável, estéril, confeccionada em PVC atóxico, flexível, siliconizada, apirrogênica, com forma cilíndrica reta e inteira, c/ a ponta arredondada e fechada, c/ orifício lateral. Embalagem PGC.	Unidade	400	R\$ 0,79	MEDSONDA	NOVA OLINDA LTDA
205	Sonda uretral nº 14, descartável, estéril, confeccionada em PVC atóxico, flexível, siliconizada, apirrogênica, com forma cilíndrica reta e inteira, c/ a ponta arredondada e fechada, c/ orifício lateral. Embalagem PGC.	Unidade	400	R\$ 0,55	LABOR IMPORT	J R BASTOS
206	Sonda uretral nº 16, descartável, estéril, confeccionada em PVC atóxico, flexível, siliconizada, apirrogênica, com forma cilíndrica reta e inteira, c/ a ponta arredondada e fechada, c/ orifício lateral. Embalagem PGC.	Unidade	400	R\$ 0,65	LABOR IMPORT	J R BASTOS
207	Sonda uretral nº 18, descartável, estéril, confeccionada em PVC atóxico, flexível, siliconizada, apirrogênica, com forma cilíndrica reta e inteira, c/ a ponta arredondada e fechada, c/ orifício lateral. Embalagem PGC.	Unidade	400	R\$ 0,65	LABOR IMPORT	J R BASTOS
208	TERMÔMETRO CLÍNICO, Tipo: Analógico; Medição: oral e axilar; Coluna de mercúrio visível em fundo amarelo; Faixa de medição: 35 a 42°C, com precisão decimal, erro máximo de + ou -2°C; Acompanha: embalagem protetora individual.	Unidade	3.000	R\$ 13,05	G TECH	J R BASTOS
209	Torneirinha 3 vias descartável, estéril, em plástico cristal; c/ duas vias fêmeas tipo luer lock e a outra tipo macho c/ tampa, núcleo central em plástico opaco e manipulador colorido. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	Unidade	10.000	R\$ 0,61	LABOR IMPORT	J R BASTOS
210	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal sem balão, calibre 2,0 mm, descart., estéril, atóxica, flexível. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	Unidade	300	R\$ 2,06	SOLIDOR	J R BASTOS
211	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal sem balão, calibre 2,5mm, descart., estéril, atóxica, flexível. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	Unidade	300	R\$ 2,29	SOLIDOR	J R BASTOS
212	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal c/ balão calibre 2,5 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart., estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora de pressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	Unidade	300	R\$ 5,31	SOLIDOR	RR COMERCIO LTDA
213	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal c/ balão calibre 5,0 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart., estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora de pressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	Unidade	300	R\$ 2,51	SOLIDOR	J R BASTOS
214	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal c/ balão calibre 6,0 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart., estéril, atóxica, flexível, com balão de	Unidade	300	R\$ 2,31	SOLIDOR	J R BASTOS

	parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora de pressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."					
215	Tubo em P.V.C. Siliconizado p/ entubação traqueal c/ balão 7,0mm; descart.: transparente; atóxica; balão de parede finacom encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi- montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume, baixa pressão; estéril. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S	Unidade	300	R\$ 2,31	SOLIDOR	J R BASTOS
216	Tubo em P.V.C. Siliconizado p/ entubação traqueal c/ balão 7,5mm; descart.: transparente; atóxica; balão de parede finacom encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi- montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume, baixa pressão; estéril; Termosensível. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S	Unidade	100	R\$ 2,31	SOLIDOR	J R BASTOS
217	Tubo em P.V.C. Siliconizado p/ entubação traqueal c/ balão 8,0mm; descart.: transparente; atóxica; balão de parede finacom encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi- montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume, baixa pressão; estéril; Termosensível. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S	Unidade	300	R\$ 2,31	SOLIDOR	J R BASTOS
218	Tubo em P.V.C. Siliconizado p/ entubação traqueal c/ balão 8,5mm; descart.: transparente; atóxica; balão de parede finacom encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi- montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume, baixa pressão; estéril; Termosensível. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S	Unidade	300	R\$ 2,31	SOLIDOR	J R BASTOS

A referida Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição para consulta, na íntegra, com todas as especificações, preços e condições, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada na Rua Ângelo do Amaral, S/N, Centro, Rio Preto da Eva/AM.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:A8AF8F7C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 011/2025;

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, CNPJ nº 04.629.697/0001-15, e a empresa RN SERVICOS FUNEBRES LTDA, CNPJ nº 30.169.323/0001-74;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

ASSINATURA: 18 de junho de 2025;

LEGALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2025.

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT
1	Urna Mortuária padrão assistencial, sem visor, modelo infantil (0,50m a 1,00m). Descrições Adicionais: Urna sextavada, caixa e tampa em madeira pinus ou similar, fundo de madeira alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e traveseiro solto, 04 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa, acabamento externo na cor marrom com verniz, 02 suportes para Urna.	Unidad e	20	R\$ 699,00
2	Urna Mortuária padrão assistencial, sem visor, modelo infantil (1,2m a 1,50m). Descrições Adicionais: Urna sextavada, caixa e tampa em madeira pinus ou similar, fundo de madeira alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e traveseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa, acabamento externo na cor marrom com verniz, 02 suportes para Urna.	Unidad e	20	R\$ 401,00
3	Urna Mortuária padrão assistencial, sem visor, modelo adulto tipo tamanho regular: (1,60m a 1,90m) e até 60cm largura. Descrições Adicionais: Urna sextavada, caixa e tampa em madeira pinus ou similar, fundo de madeira alta resistência, forrada internamente com material biodegradável ,06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa, acabamento externo na cor marrom com verniz, 02 suportes para Urna.	Unidad e	60	R\$ 901,00
4	Urna Mortuária padrão assistencial, sem visor, modelo adulto tipo tamanho Grande: (1,60m a 1,90m) com largura a partir de 61 cm a 63cm. Descrições Adicionais: Urna sextavada, caixa e tampa em madeira pinus ou similar, fundo de madeira alta resistência, forrada internamente com material biodegradável ,06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa, acabamento externo na cor marrom com verniz, 02 suportes para Urna.	Unidad e	30	R\$ 399,00
5	Urna Mortuária padrão assistencial, sem visor, modelo adulto tipo tamanho Extragrande (Plus size): (1,60m a 1,90m) com largura de 64cm. Descrições Adicionais: Urna sextavada, caixa e tampa em madeira pinus ou similar, fundo de madeira alta resistência, forrada internamente com material biodegradável ,06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa, acabamento externo na cor marrom com verniz, 02 suportes para Urna.	Unidad e	10	R\$ 399,00
6	Tanatotraxia (embalsamento) causa natural, corpo natural (adulto/criança).	Serviço	50	R\$ 599,00
7	Tanatotraxia (embalsamento) causa natural, em corpo: Grande, Extra Grande, XXG, XXL.	Serviço	40	R\$ 199,00
8	Tanatotraxia (embalsamento) causa violenta, necropsiado (adulto/criança).	Serviço	30	R\$ 199,00
9	Tanatotraxia (embalsamento) causa violenta, necropsiado, em corpo: Grande, Extra Grande, XXG,	Serviço	10	R\$ 199,00
	XXL. Os serviços nestes casos devem ser sempre indicados para comparativos dos relatórios de óbitos.			
10	Arranjo de Flores (coroa de flores naturais)	Serviço	140	R\$ 301,00
11	Ornamentação de flores naturais	Serviço	140	R\$ 201,00
12	Paramentação para velório. - 1 Resplendor Cristo, 2 Bancadas para urna, Veleiros, 1 Suporte para livro, 1 Suporte para cortina dependendo do ambiente, respeitando todos os credos religiosos.	Serviço	100	R\$ 151,00
13	Translado Manaus/Rio Preto da Eva, via terrestre.	Serviço	100	R\$ 1.100,00
14	Translado Rio Preto da Eva/Manaus, via terrestre.	Serviço	100	R\$ 551,00
15	Remoções de ramais do Rio Preto da Eva Km 95 para sede Rio Preto da Eva.	Serviço	15	R\$ 402,00
16	Remoções de ramais do Rio Preto da Eva Km 105 para sede Rio Preto da Eva	Serviço	15	R\$ 453,00
17	Remoções de ramais do Rio Preto da Eva Km 112 para sede Rio Preto da Eva	Serviço	15	R\$ 472,00
18	Remoções de ramais do Rio Preto da Eva Km 130 a 135 Km para sede Rio Preto da Eva	Serviço	15	R\$ 504,00
19	Remoção do local do velório para o cemitério, dentro do município - Rio Preto da Eva	Serviço	140	R\$ 352,00

A referida Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição para consulta, na íntegra, com todas as especificações, preços e condições, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada na Rua Ângelo do Amaral, S/N, Centro, Rio Preto da Eva/AM.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:1B954ED0

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(*) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 PROCESSO Nº 061/2025/PMT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025/SISRP – CPL

(*) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

PROCESSO Nº 061/2025/PMT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025/SISRP – CPL

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PRODUTOS DE SAÚDE E PRODUTOS NUTRICIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL REGIONAL DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM

RPM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA inscrita no CNPJ: 37.664.124/0001-81, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 570, CEP. 69.054-040, Conj. Parque Shandrilha II, letra B, Bairro 10 de Novembro Manaus/AM

Item	Lote	Descrição	Unidade de Medida	QTDE	Valor Unit.
151	9	GEL DE ULTRASSON (CONDUTOR) 5 KG	UNID	288	R\$ 80,48
152		GLICERINA RETAL (CLISTEROL) 12% 500ML	UNID	960	R\$ 25,28
153		GRAMPO UMBILICAL	UNID	2880	R\$ 2,88
154		GRAU PARA ESTERELIZAÇÃO 150 mm x 100 m	UNID	288	R\$ 253,00
155		GRAU PARA ESTERELIZAÇÃO 200 mm x 100m	UNID	288	R\$ 287,50
156		GRAU PARA ESTERELIZAÇÃO 250 mm x 100 m	UNID	480	R\$ 356,50
157		TORNEIRINHA 3 VIAS	UNID	19200	R\$ 2,05
158		TOUCA DESCATAVEL	PCT	1920	R\$ 13,80
159		GRAU PARA ESTERELIZAÇÃO 450 mm x 100m	UNID	480	R\$ 526,36
160		HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5 LITRO	GALÃO	144	R\$ 75,20
161		INDICADOR QUÍMICO TIPO 5 INTEGRADOR	CAIXA	144	R\$ 690,16
162		INDICADORES BIOLÓGICO	CAIXA	144	R\$ 105,54
163		IODOPOLVIDINE TÓPICO	LITRO	1728	R\$ 42,29
164		IODOPOVIDONA DEGERMANTE	LITRO	1728	R\$ 219,48
165		KIT COLESTEROL TOTAL DIAGNÓSTICO IN VITRO P/ DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA	KIT	48	R\$ 323,52
166		KIT COLORAÇÃO ZIEHL NEELSEN 3 500ML	KIT	19	R\$ 210,01
167		KIT ESFIGMOMANÔMETRO+ESTETOSCOPIO	KIT	480	R\$ 264,47
168		KIT GASÔMETRO COMPLETO REAGENTES	KIT	10	R\$ 5.800,00
169		KIT MICRONEBULIZADOR ADULTO "MÁSCARA P/ INALAÇÃO"	UNID	1920	R\$ 58,48
170		KIT MICRONEBULIZADOR INFANTIL "MÁSCARA P/ INALAÇÃO"	UNID	1920	R\$ 52,87
171	13	KIT PARA PCCU (TAM. G)	UNID	1920	R\$ 11,96
172		KIT PARA PCCU (TAM. M)	UNID	19200	R\$ 6,44
173		KIT PARA PCCU (TAM. P)	UNID	9600	R\$ 5,98
174		KIT PCR DIAGNÓSTICO IN VITRO P/ 100 DETERMINAÇÕES	KIT	48	R\$ 158,70
175		KIT TESTE COMPLETO QUANTITATIVO PARÂMETROS SANGÜÍNEOS (PO2,PCO2), (NA+, K+, CA2+,CL-)	KIT	10080	R\$ 3,99
176		KIT TIPAGEM SANGÜÍNEA SORO ANTI-A MONOCLONAL 10ML	UNID	230	R\$ 54,79
177		KIT TIPAGEM SANGÜÍNEA SORO ANTI-B MONOCLONAL 10 ML	UNID	230	R\$ 54,79
178		KIT TIPAGEM SANGÜÍNEA SORO ANTI-D MONOCLONAL 10ML	UNID	230	R\$ 103,11
220		PAPEL FILTRO P/ COAGULOGRAMA (TSTC) QUALITATIVO 80G	CX C/ 100 UND	115	R\$ 33,97
221		PCR LATEX 2.5 ML	FRASCO	115	R\$ 59,80
222		PIELSANA SOLUÇÃO AQUOSA 350ML	UNID	480	R\$ 164,93
223		PIPETA DE PASTEUR 3ML PIPETADOR DE PLÁSTICO	PCT C/ 500 UND	10	R\$ 127,21
224		PIPETA PLÁSTICA P/ (VHS)	PCT C/ 50 UND	19	R\$ 109,94
225		PLACA DE KLINE ESCAVADA	UNID	19	R\$ 74,75
226		PLACA IMUNO-LATEX	UNID	96	R\$ 142,67
227		POLIFIX MULTIVIA 2 VIAS ADULTO	UNID	33600	R\$ 2,02
228		POLIFIX MULTIVIA 2 VIAS INFANTIL	UNID	33600	R\$ 6,90
229		PONTEIRA TIPO GILSON VOLUME 0-200UL (AMARELA)	PCT C/100UND	10	R\$ 50,35
230		PONTEIRA TIPO GILSON VOLUME 200-1000UL (AZUL)	PCT C/ 100 UND	10	R\$ 120,96
231	15	POTE COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNID	19200	R\$ 1,50
232		PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	UNID	48000	R\$ 0,83
233		PROCALCITONINA REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROCALCITONINA EM SANGUE TOTAL MAQ-AQT90	UNID	768	R\$ 125,00
234		PROTEÍNA TOTAL KIT P/ 250 DETERMINAÇÕES	UNID	19	R\$ 228,71
235		PULSEIRA INFANTIL	UNID	2880	R\$ 1,24
236		RACKS/CX PARA LÂMINAS	UNID	48	R\$ 50,60
237		REANIMADOR MANUAL EM SILICONE ADULTO C/ BALÃO	UNID	48	R\$ 540,96
238		REANIMADOR MANUAL EM SILICONE PEDIÁTRICO C/ BALÃO	UNID	48	R\$ 457,56
239		ROMPEDOR DE MEMBRANA	UNID	2880	R\$ 15,00
240		SACO PARA LIXO HOSPITALAR "BRANCO" 100 LT	UNID	28800	R\$ 1,31
241		SACO PARA LIXO HOSPITALAR "BRANCO" 50 LT	UNID	14400	R\$ 1,47
242		SAPATILHA DESCARTÁVEL PRO-PÉ	PCT COM 100 UND	1440	R\$ 24,15
296		SORO DE IGG TESTE DE COOMBS 10ML	FRASCO	29	R\$ 85,10

297		SUPORTE 50 LÂMINAS	UNID	38	RS 103,50
298		SWAB ESTERIL PONTA RAYON C/ MEIO STUART C / 10 UND	PCT	10	RS 52,90
299		SWAB P/ COLETA DE AMOSTRA ESTERIL CX C/ 100 UND	CAIXA	10	RS 59,62
300		SWAB P/ COLETA ESTERIL HASTE PLASTICA TUBO SEM MEIO C/ 100UND	CAIXA	10	RS 130,94
301		TELA DE MARLEX 10 X 15 CM	UNID	288	RS 120,47
302		TELA DE MARLEX 30 X 30 CM	CAIXA	288	RS 366,28
303		TERMO HIGROMETRO DIGITAL TEMPERATURA E UMIDADE	UNID	144	RS 644,00
304		TERMÔMETRO DIGITAL DE GELEDEIRA SENSOR EXTERNO	UNID	144	RS 422,74
305		TESTE DE REMOÇÃO DE AR E PENETRAÇÃO DE VAPOR TIPO PACOTE PRONTO 4KG	UNID	288	RS 32,34
306		TESTE RAPIDO PO LATEX P/ PESQUISA ROTAVIRUS NAS FEZES	UNID	48	RS 341,67
307		TIRA DE BETA HCG C/ 50 UND	CAIXA	144	RS 114,26
308		TIRAS DE GLICEMIA ACCU CHECK "ACTIVE"COM 50 TIRAS	CAIXA	2880	RS 250,68
309		TIRAS DE GLICEMIA G-TECH 'FREE' COM 50 TIRAS	CAIXA	1920	RS 110,12
310		TIRAS DE URINALISE C/ 200 UND	CAIXA	192	RS 172,27
311		TORNEIRINHA 3 VIAS	UNID	28800	RS 2,05
312		TOUCA DESCATÁVEL	PCT	1440	RS 13,80
313		TRIGLICERÍDEOS- KIT COM 2 FRASCO COM 100ML	FRASCO COM 100ML	58	RS 333,27
314		TROPONINA REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE TROPONINA EM SANGUE TOTAL	UNID	1536	RS 269,56
430	23	GENTAMICINA 40MG/1ML	FRASCO	9600	RS 8,95
431		GETAMICINA 80MG/2ML	FRASCO	14400	RS 6,98
432		GLICERINA RETAL 12% 500ML	FRASCO	480	RS 57,82
433		GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	FRASCO	5760	RS 14,23
434		GLIOSE 0,25	FRASCO	11520	RS 1,59
435	28	GLIOSE 0,5	FRASCO	11520	RS 2,93
466		NALBUFINA 10MG/ML	FRASCO	2880	RS 161,10
467		NALOXONA 0,4MG/ML	FRASCO	960	RS 40,28
468		NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	FRASCO	2880	RS 6,81
469		NITROGLICERINA 5MG/ML	FRASCO	960	RS 292,70
470	51	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG	FRASCO	480	RS 314,58
471		NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 2MG/ML	FRASCO	2880	RS 12,52
747		Condicionador ácido gel 37%, Embalagem com 3 seringas de 3g + bicos aplicadores, corante azul para perfeita visualização na aplicação e remoção, viscosidade adequada, sem escoamento para áreas indesejáveis, isento de sílica que impede a penetração do primer que seja solúvel em água, para facilidade de ser removido após condicionamento. Bisnaga	bisnagas	845	RS 41,40
748		Conjunto de pontas confeccionadas em silicone ou borracha abrasiva, haste metálica para contra ângulo, para alisamento e polimento de resinas. Embaladas em caixas com 06 (seis) pontas, nos formatos: torpedo, taça, lentilha e esfera, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. kit	Kits	221	RS 161,00
749		Kit para Acabamento e Polimento Universal - American Burrs. Kit com 19 peças PM e 1 broqueiro organizador de 55 furos: 2 fresas maxicut, uma em formato pera (1251) e outra em formato agulha (1571); 1 fresa minicut formato tronco-cônica (1520)	kits	19	RS 736,00
750	54	Colgadura simples de aço inoxidável, ortocentral. Unidades	unidades	32	RS 20,70
751		Creme dental, com teor de flúor de 1500 ppm, bisnaga plástica com aproximadamente 50 gramas, com selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (A.B.O) e com registro no ministério da saúde, com validade superior a 18 meses, no momento da entrega. Bisnaga	Und.	120000	RS 5,22
752		Corega em pó Frasco	frascos	480	RS 55,20
753		Cera 07, Embalagem com 18 lâminas de cera embaladas individualmente, Comprimento de 140 mm, Largura 70 mm, Espessura: 1,7 mm, cotendo em sua composição Hidrocarbonetos, Óleos Minerais e Material Corante. 15 caixas	caixas	144	RS 64,40
754		Cera Utilidade Embalagem com 5 unidades com rosa Indicado para alívio de moldéiras e de outras aplicações dependendo do profissional. 10 caixas	caixas	48	RS 554,30
755		Clorexidina 2% antisséptico com atividade antibacteriana, Embalagem com 1 frasco de 100ml Frasco	frascos	221	RS 46,00
756		Cunha de madeira, para tratamento cervical das matrizes em dentríca restauradora com 100 unidades. Pacote	frascos	221	RS 115,00
757		Cunha Elástica - Sortida, com 75 unidades . Pacote	Pacotes	221	RS 276,00
758		Cartela de dentes anterior superior A26 cor 66 Placa	unidades	1600	RS 16,56
759		Cartela de dentes posterior superior 32m cor 66 Placa	cartela	1600	RS 16,56
760		Cartela de dentes anterior inferior A26 cor 66 Placa	unidades	1600	RS 16,56
761		Cartela de dentes posterior inferior 32m cor 66 Placa	unidades	1600	RS 16,56
781	54	Gaze hidrófila 13 fios, 8 dobras pacote com 500 compressas Pacote	Pacotes	691	RS 43,70
782		Gel a base de papaína para remoção de tecido cariado, aplicação técnica ART, embalagem com uma seringa com 1ml Bisnaga	Bisnagas	845	RS 409,40
783		Gesso IV Pacote	Pacotes	240	RS 113,85
784		Gesso comum Pacote	Pacotes	480	RS 14,26
785		Hidróxido de cálcio P. A 10g tem a propriedade de estimular a formação de dentina esclerosada e reparadora, protege a polpa contra os estímulos termoeletrícos pode atuar por vários dias curativos com hidróxido de cálcio feitos a longo prazo tem mostrado a reversão de várias alterações periapicais provoca a inibição da proliferação bacteriana radiculares. Frasco	Frascos	211	RS 28,75
786		Ionômero de vidro em pó para forração de cavidades e selamentos de fissuras, radiopaco, com presa rápida, perfeita aderência ao esmalte e à dentina. Embalagem contendo o frasco do pó, com aproximadamente 10 g e líquido para reconstituição. Acompanha conjunto 38dosador de líquido, medidor de pó e instruções para obter o produto final. Deverá trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde. Ionômero Autopolimerizável Frasco	Frascos	221	RS 966,00
787		Ionômero de vidro em pó para restauração de cavidades, promovendo selamento marginal, isolamento térmico, químico e liberação de íons flúor. Embalagem contendo o frasco do pó na tonalidade universal (U), com aproximadamente 10 g e líquido para reconstituição. Acompanha conjunto dosador de líquido, medidor de pó e instruções para obter o produto final. Deverá trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde. Ionômero Autopolimerizável Frasco	Frascos	442	RS 793,50
788		Ionômero de vidro fotopolimerizável A3 para restaurações, bisnaga de fácil aplicação. Bisnaga	Bisnagas	662	RS 126,50
789		Ionômero de vidro fotopolimerizável A3 para restaurações, estojo contendo 1 frasco de pó (15g), 1 frasco de líquido (10ml), 1 medidor de pó, 1 conjunto dosador, unidade apresentada. Frasco	Frascos	221	RS 563,50
790		Kit de acabamento e polimento para resina F / FF Kit	Kits	662	RS 170,20

SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ: 07.292.903/0001-32, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 570, CEP. 69.054-040, Bairro de Manaus/AM

Item	Lote	Descrição	Unidade de Medida	QTDE	Valor Unitario
83	6	D-DIMERO P/ DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE D-DIMERO EM AMOSTRA TOTAL MAQ-AQT90	UNID	768	RS 108,94
84		DESINFETANTE 'PODEROSO' 5 LITRO	GALÃO	192	RS 237,79
85		DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITRO	GALÃO	192	RS 256,30
86		DRENO DE KHER N 12	PCT C/ 25 UND	96	RS 1.032,87
87		DRENO DE PENROSE ESTERIL N 2	PCT C/ 12 UND	96	RS 87,60

88		DRENO DE PENROSE ESTERIL N 3	PCT C/ 12 UND	96	R\$ 87,60
89		DRENO DE PENROSE ESTERIL N 4	PCT C/ 12 UND	96	R\$ 87,60
90		DRENO DE PENROSE ESTERIL N 5	PCT C/ 12 UND	96	R\$ 87,60
91		DRENO DE TORAX N 32 500 ML	UNID	192	R\$ 22,59
92		DRENO DE TORAX N 34 500 ML	UNID	192	R\$ 22,61
93		DRENO DE TORAX N 36 1000 ML	UNID	192	R\$ 22,64
94		DRENO SUCÇÃO CONTINUA 3.2mm	UNID	192	R\$ 72,90
95		ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG	UNID	28800	R\$ 0,87
96		EQUIPO COM BURETA	UNID	2880	R\$ 7,22
97		EQUIPO MACROGOTAS S/ BURETA	UNID	144000	R\$ 1,89
98		EQUIPO MICROGOTAS S/ BURETA	UNID	19200	R\$ 3,91
99		EQUIPO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 2 VIAS	UNID	14400	R\$ 21,64
100		EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO (LIFMED) PARENTERAL (LARANJA)	UNID	1920	R\$ 62,82
101		EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UNID	3840	R\$ 18,12
102		ESCOVA CIRURGICA COM DEGERMANTE	UNID	7680	R\$ 10,74
103		ESPAÇADOR ADULTO	UNID	960	R\$ 146,77
104		ESPAÇADOR INFANTIL	UNID	960	R\$ 145,45
105		ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M	UNID	4800	R\$ 15,00
106		ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UNID	9600	R\$ 26,45
404		DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	FRASCO	1440	R\$ 35,79
405		DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	FRASCO	1440	R\$ 5,18
406		DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	FRASCO	4800	R\$ 13,42
407		DEXAMETASONA 4MG/ML	FRASCO	24000	R\$ 8,14
408		DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML	FRASCO	960	R\$ 62,65
409	20	DIAZEPAM 5MG	FRASCO	4800	R\$ 0,43
410		DIAZEPAM 10MG	FRASCO	4800	R\$ 0,64
411		DICLOFENACO 2 ML	FRASCO	28800	R\$ 5,82
412		DIPIRONA 500MG	FRASCO	28800	R\$ 7,16
413		DOBUTAMINA 12,5MG/ML	FRASCO	2880	R\$ 50,02
414		DOPAMINA 5MG/ML	FRASCO	1920	R\$ 18,81
423		FENITOINA 50MG/ML	FRASCO	960	R\$ 18,81
424		FENOBARBITAL 200MG/ML	FRASCO	2880	R\$ 15,85
425		FENTANILA 50MCG/ML 5ML	FRASCO	2880	R\$ 34,89
426	22	FENTANILA 50MCG/ML 10ML	FRASCO	2880	R\$ 17,91
427		FITOMENADIONA (VIT K) 10 MG/ML	FRASCO	7680	R\$ 5,29
428		FLUMAZENIL 0,1MG/ML	FRASCO	960	R\$ 42,95
429		FUROSEMIDA 10MG/ML	FRASCO	9600	R\$ 6,90
498		TARTARATO DE METROPOLOL 5MG	FRASCO	288	R\$ 60,54
499		TENOXICAM 20 mg	FRASCO	14400	R\$ 44,75
500		TENOXICAM 40 mg	FRASCO	14400	R\$ 64,45
501	32	TRAMADOL 100MG/ML 2 ML	FRASCO	9600	R\$ 8,95
502		VALERATO DE ESTRADIOL + ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML+5MG/ML	FRASCO	19200	R\$ 50,81
503		VANCOMICINA 500MG	FRASCO	1920	R\$ 42,95
618		NAPROXENO SÓDICO 550MG	Comprimido	4800	R\$ 4,38
619		NEOMICINA 3,5MG/G	CREME	9600	R\$ 6,85
620		NIFEDIPINO 10 MG	Comprimido	288000	R\$ 1,15
621		NIFEDIPINO 20 MG	Comprimido	288000	R\$ 0,28
622	40	NIMESULIDA 50MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	9600	R\$ 2,05
623		NIMESULIDA 100 MG	Comprimido	144000	R\$ 0,28
624		NISTATINA 1000.000 UI/ML	SUSPENSÃO ORAL	960	R\$ 15,34
625		NISTATINA-60G 25.000 UI/G	CREME VAGINAL	4800	R\$ 20,70
626		NITROFURANTOINA 100 MG	Comprimido	9600	R\$ 0,51
649		SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	Comprimido	4800	R\$ 1,73
650		SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	Comprimido	48000	R\$ 2,05
651		SULFA + TRIMETROPINA 400/80 MG	Comprimido	384000	R\$ 0,62
652		SULFA + TRIMETROPINA 200/40 - 5MG/ML	SUSPENSÃO O	7680	R\$ 11,48
653	43	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - 30G	CREME	7680	R\$ 24,59
654		SULFATO FERROSO 30 ML	SUSPENSÃO O	2880	R\$ 10,17
655		SULFATO FERROSO 40 MG	Comprimido	384000	R\$ 0,16
656		TANSULOSINA 0,4MG	Comprimido	2880	R\$ 1,98
657		TARTARATO DE METROPOLOL 100MG	Comprimido	2880	R\$ 1,10
720		Agente de união multiuso, com flúor, fotopolimerizável, monocomponente, para esmalte/dentina, frasco c/ 4ml. Frasco	Caixas	442	R\$ 43,70
721		Agulha gengival descartável curta 30G tribazelada e siliconizada, adaptável em seringa carpule para anestesia odontológica, esterelizada por óxido de etileno. Caixa c/ 100 unidades. Caixa	Caixas	662	R\$ 82,80
722	49	Agulha gengival descartável longa 27G, tribazelada e siliconizada, adaptável em seringa carpule para anestesia odontológica esterelizada por óxido de etileno. Caixa c/ 100 unidades. Caixa	Caixas	442	R\$ 92,00
723		Alcool 70% em frasco de 1 litro. Frasco	litros	960	R\$ 18,35
724		Avental descartável manga longa pacote com 10 Pacote	pacotes	2400	R\$ 25,30
725		Algodão hidrófilo, pacote com 500g Pacote	pacotes	480	R\$ 29,90
726		Abaixador de língua Pacote	pacotes	384	R\$ 13,80
727		Alginato Pacote	Pacotes	58	R\$ 43,70
769		Flúor tópico gel acidulado sabor tuti-fruti 200 ml Frasco	frascos	422	R\$ 22,98
770		Flúor tópico gel neutro 200 ml Obs: quantitativo incluso também PSE Frasco	frascos	845	R\$ 22,77
771		Flúor para bochecho 0,05% 500ml. Frasco	frascos	211	R\$ 33,35
772		Forrador de Hidróxido de Cálcio fotopolimerizável 2g Biocal é uma composição que possui coloração semelhante à dentina, o que impede sua influência na coloração final das restaurações de resinas compostas. Foi formulado para apresentar alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico. Bisnaga	Bisnagas	634	R\$ 89,47
773		Fita Matriz de Aço nº 05 Caixa	caixas	422	R\$ 5,75
774	53	Fita Matriz de Aço nº 07 Caixa	caixas	422	R\$ 5,75
775		Fio dental, para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural, livre de impurezas, embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo, embalado em estojo individual de polipropileno, com 100 metros. Caixa	Und.	80000	R\$ 9,80
776		Fio de seda odontológico 3.0 caixas c/ 24 unidades Caixa	Caixas	1325	R\$ 165,60
777		Fio de Nylon odontológico 3.0 caixas c/ 24 unidades Caixa	Caixas	1325	R\$ 142,60
778		Filme radiológico periapical, adulto, simples, plano, com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. Revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalado em caixas, com 150 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a	caixas	144	R\$ 909,31

		integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde. Caixa			
779		Filme radiológico periapical, infantil, simples, plano, com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. Revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalado em caixas, com 150 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde. Caixa	caixas	86	R\$ 1.109,84
780		Fio Retrator Gengival rolo com 250cm Frasco	frascos	211	R\$ 218,50
800		Máscara descartável Caixa	Caixas	480	R\$ 18,15
801		Medicamento para tratamento de alveolites a base de própolis em frasco de 10g. (ALVEOLEX) Frasco	Frascos	221	R\$ 257,60
802		Microbrush fino (1,5 mm), frasco c/100 unidades. Kit	kits	211	R\$ 44,85
803		Otosporin Suspensão 10ml é um anti-inflamatório corticosteroide, com hidrocortisona e dois antibióticos. O medicamento melhora a inflamação e a infecção bacteriana. Frasco	Frascos	211	R\$ 43,70
804		Ocúlos de proteção incolor, anti-embacante, com proteção lateral. Unidade	Unidades	480	R\$ 10,35
805		Papel Grau Cirúrgico 200x100 Rolo	Rolos	230	R\$ 184,00
806		Papel Grau 150x100 Rolo	Rolos	230	R\$ 156,40
807		Papel Grau 80x100 Rolo	Rolos	230	R\$ 115,00
808		Papel Grau 50x100 Rolo	Rolos	230	R\$ 88,78
809		Papel Carbone Bloco	blocos	202	R\$ 21,99
810		Pedra Pomes Frasco	Frascos	202	R\$ 21,25
811		Pasta profilática com Pedra-Pomes, Carbonato de Cálcio, Glicerina, Água, Sorbital Corante, aromatizante, espessantes e preservativos, com sabor tutti-futti e apresentado em bisnaga plástica trilaminada com 50g. Bisnaga	Bisnagas	442	R\$ 22,26
812		Pasta de Polimento e acabamento para resina Unidade	Bisnaga	221	R\$ 34,50
813		Pasta de Zinco e Eugenolica (Lysanda) kit	Bisnaga	96	R\$ 119,58
852		Seringa descartável Unidades	Unidades	1056	R\$ 1,24
853		Selante de fôssulas e fissuras, matizado, fotopolimerizável, contendo flúor, apresentação em seringas. Unidades	Unidades	221	R\$ 43,70
854		Solução estéril injetável de Cloridrato de Articaina 4% (40mg/ml) com Epinefrina 1:100.000, (10µg/ml), acondicionados em carpúles (tubetes) com 1,8ml cada. Embalagem com 50 tubetes. Caixa	Caixas	662	R\$ 398,13
855		Sugador descartável, compatível com equipo Kavo, para remoção de saliva, confeccionados em material plástico atóxico, embalagem com 40 unidades. Pacote	Pacotes	2765	R\$ 25,07
856		Sugador cirúrgico estéril descartável caixa com 40 unidades Caixa	Caixas	221	R\$ 218,50
857		Solução hemostática, uso odontológico, em frasco de líquido com 10ml Frasco	Frascos	211	R\$ 63,94
858		Solução fixadora para radiografia pronta para uso em processo manual, embalado em frascos com aproximadamente 500 ml devendo trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade. Frasco	frascos	58	R\$ 48,30
859		Solução reveladora para radiografia pronta para uso em processo manual, contendo água, hidroquinona na concentração de 2 a 3%, embalado em frasco leitoso com aproximadamente 500 ml, devendo trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade. Frasco	frascos	58	R\$ 45,77
860		Soro fisiológico 0,9% 500ml Frasco	Frascos	691	R\$ 18,15
861		Solução evidenciadora de placa bacteriana Frasco	frascos	192	R\$ 46,00
862		Saquinho de geladinho pacote com 100 unidades Pacote	Pacotes	1152	R\$ 4,83
876		Fio niti 12 superior pct.10 Unidades	unidades	96	R\$ 73,60
877		Fio niti 12 inferior pct.10 Unidades	unidades	96	R\$ 75,90
878		Fio niti 14 superior pct.10 Unidades	unidades	96	R\$ 78,20
879		Fio niti 14 inferior pct.10 Unidades	unidades	96	R\$ 80,50
880		Fio niti 16 superior pct.10 Unidades	unidades	96	R\$ 82,80
881		Fio niti 16 inferior pct.10 Unidades	unidades	96	R\$ 85,10
882		Fio niti 18 superior pct.10 Unidades	unidades	96	R\$ 87,40
883		Fio niti 18 inferior pct.10 Unidades	unidades	96	R\$ 89,70
884		Fio niti 20 inferior pct.10 Unidades	unidades	96	R\$ 92,00
885		Fio niti 20 superior pct.10 Unidades	unidades	96	R\$ 94,30
886		Ligas elastik cores diversas Unidades	unidades	96	R\$ 11,50
887		Kit braquete roth metálico 100 casos(bocas) Unidades	kits	10	R\$ 3.864,00
888		Tubo roth 16 superior esquerdo pct/10 Unidades	unidades	96	R\$ 73,60
889		Tubo roth 26 superiores direito pct/10 Unidades	unidades	96	R\$ 73,60
890		Tubo roth 36 inferiores esquerdo pct/10 Unidades	unidades	96	R\$ 73,60
891		Tubo roth 46 inferiores esquerdo pct/10 Unidades	unidades	96	R\$ 73,60

FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA inscrita no CNPJ: 42.043.318/0001-08, estabelecida na Rua Barão Paranapiacaba, nº 333, CEP. 69.058-210, Bairro de Flores/AM

Item	Lote	Descrição	Unidade de medida	QTDE	Valor Unit.
1		ABAIXADOR DE LINGUA "PALITO"	PCT	6720	R\$ 14,03
2		ABSORVENTE POS PARTO	UNID	12000	R\$ 1,86
3		ÁCIDO PERACETICO 5 LITRO	GALÃO	192	R\$ 623,96
4		AGULHA A VACUO 0,7X25mm	UNID	24000	R\$ 0,21
5		AGULHA DESCARTAVEL 0,13X45mm	UNID	240000	R\$ 0,37
6		AGULHA DESCARTAVEL 0,70 X 25 mm	UNID	192000	R\$ 0,21
7		AGULHA DESCARTAVEL 0,80 X 25 mm	UNID	192000	R\$ 0,21
8		AGULHA DESCARTAVEL 0,80 X 30 mm	UNID	192000	R\$ 0,21
9		AGULHA DESCARTAVEL 16X40mm	UNID	60000	R\$ 0,35
10		AGULHA P/ ANESTESIA REGIONAL 25G	UNID	720	R\$ 41,08
11		AGULHA P/ ANESTISIA ESPINHAL 26G	UNID	720	R\$ 33,30
12		AGULHA P/ ANESTISIA PERIDURAL 16G	UNID	720	R\$ 42,32
13		AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32G 0,23X4mm	UNID	96000	R\$ 0,47
14		AGULHA PARA RAQUI N 26	UNID	2400	R\$ 34,82
15		AGULHA PARA RAQUI N 27	UNID	2400	R\$ 12,42
16		ALBUMINA-CONJUNTO DIAGNOSTICO IN VITRO	FRASCO	19	R\$ 171,66
17		ALCOOL 70% LIQUIDO 1 LT	CX C/ 12 L	720	R\$ 281,52
18		ALCOOL 96% LIQUIDO 1 LT	CX C/ 12 L	144	R\$ 417,86
19		ALCOOL EM GEL 70% 1 LT	CX C/ 12 L	480	R\$ 49,73
20		ALGODÃO HIDROFILO 500 g	UNID	1920	R\$ 32,34
21		ALGODÃO ORTOPEDICO 500g	UNID	720	R\$ 52,64
22		APARELHO P/ MEDIR GLICEMIA ACCU-CHEK 'ACTIVE'	UNID	288	R\$ 375,03
23		ASLO 2.5 ML	FRASCO	115	R\$ 160,00
24		ATADURA CREPOM 10 CM	UNID	17280	R\$ 1,01
25		ATADURA CREPOM 15 CM	UNID	17280	R\$ 1,01

26		ATADURA CREPOM 20 CM	UNID	17280	R\$ 1,01
27		ATADURA CREPOM 30 CM	UNID	14400	R\$ 1,01
28		ATADURA GESSADA 10 CM	UNID	2400	R\$ 8,46
29		ATADURA GESSADA 20 CM	UNID	2400	R\$ 8,99
30		AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	UNID	120000	R\$ 4,14
31		AVENTAL ESTERIL CIRURGICO	UNID	3840	R\$ 38,97
32		BANDAGEM ELASTICA AUTOADERENTE 10X450CM	UNID	288	R\$ 52,85
33		BARAKA ADULTO	UNID	77	R\$ 408,34
34		BARAKA INFANTIL	UNID	77	R\$ 873,91
35		BILIRRUBINA- CONJUNTO DIAGNOSTICO IN VITRO	UNID	29	R\$ 230,67
36		BOBINA DE GAZE 91cm x 91M	UNID	1920	R\$ 134,46
37		BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LT	UNID	7200	R\$ 9,20
38		BOLSA P/ TRANSFERÊNCIA 150 ML	UNID	480	R\$ 71,39
39		BOLSA PARA OSTOMIA DRENÁVEL 10-70 mm (COLOPLAST) ADULTO	UNID	4800	R\$ 57,29
40		BOLSA PARA OSTOMIA DRENÁVEL 10-70 mm (COLOPLAST) INFANTIL	UNID	4800	R\$ 81,31
41	4	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 120X120 CM	UNID	2400	R\$ 13,49
42		CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 50X50 CM	UNID	2400	R\$ 15,34
43		CÂNULA DE GUEDEL 0	UNID	96	R\$ 9,68
44		CÂNULA DE GUEDEL 2	UNID	96	R\$ 9,73
45		CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 3.0	UNID	144	R\$ 204,70
46		CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 3.5	UNID	144	R\$ 204,70
47		CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 4.0	UNID	144	R\$ 204,70
48		CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 4.5	UNID	144	R\$ 204,70
49		CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 5.0	UNID	144	R\$ 204,70
50		CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 5.5	UNID	144	R\$ 204,70
51		CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6.0	UNID	192	R\$ 204,70
52		CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO 5.0	UNID	192	R\$ 204,70
53		CATETER INTRAVENOSO N 16	UNID	14400	R\$ 1,79
54		CATETER INTRAVENOSO N 18	UNID	36000	R\$ 1,79
55		CATETER INTRAVENOSO N 20	UNID	192000	R\$ 1,84
56		CATETER INTRAVENOSO N 22	UNID	192000	R\$ 2,19
57		CATETER INTRAVENOSO N 24	UNID	192000	R\$ 2,30
58		CATETER P/ SUBCLÁVIA CVC 16GX20CM	UNID	144	R\$ 392,78
59		CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UNID	7680	R\$ 4,53
60		CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	UNID	7680	R\$ 8,86
61	5	CATETER UMBILICAL	UNID	2400	R\$ 38,64
62		CKBM- REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE CKMB EM SANGUE TOTAL MAQ- AQT90	UNID	1536	R\$ 607,34
63		CLOREXIDINA ALCOOLICA 0.5%	FRASCO	1728	R\$ 60,04
64		CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1 LT	FRASCO	1728	R\$ 52,90
65		COBERTURA DE OBITO TM: G	UNID	288	R\$ 34,48
66		COBERTURA DE OBITO TM: M	UNID	192	R\$ 34,48
67		COBERTURA DE OBITO TM: P	UNID	192	R\$ 34,48
68		COBERTURA DE OBITO TM: RN	UNID	192	R\$ 34,48
69		COBERTURA DE OBITO TM: XG	UNID	288	R\$ 34,48
70		COLAR CERVICAL T: G	UNID	48	R\$ 190,67
71		COLAR CERVICAL T: M	UNID	48	R\$ 190,67
72		COLAR CERVICAL T: P	UNID	48	R\$ 190,67
73		COLCHÃO CAIXA DE OVO 190X80 CM	UNID	96	R\$ 324,81
74		COLETOR INFANTIL DE URINA	UNID	9600	R\$ 1,08
75		COLORAÇÃO POR PANÓTICO (RÁPIDO)	CX C/ 3 UND	10	R\$ 273,45
76		COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45X50 CM	UNID	76800	R\$ 2,59
77		COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO 25X28CM ESTERIL	UNID	57600	R\$ 20,52
78		COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5CM	PACOTE C/10 UND	288000	R\$ 0,69
79		CURATIVO CARVÃO ATIVADO 10X10	UNID	1920	R\$ 171,19
80		CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO ESTERIL 10X20 CM	UNID	960	R\$ 61,87
81		CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15CM	UNID	1920	R\$ 60,53
82	8	CURATIVO SACRAL DE ESPUMA 15X15 CM	UNID	960	R\$ 205,36
133		FITA AUTOCLAVE 19 mm x 30 M	UNID	1920	R\$ 12,42
134		FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 5CM X 10 MT	ROLO	4800	R\$ 22,31
135		FIXADOR CELULAR 100 ML	UNID	288	R\$ 21,85
136		FORMOL 1 LITRO	UNID	48	R\$ 55,34
137		FRALDA GERIATRICA TAM. G C/ 30 UND	PACOTE	1440	R\$ 30,06
138		FRALDA GERIATRICA TAM. M C/ 30 UND	PACOTE	960	R\$ 30,06
139		FRALDA GERIATRICA TAM. XG C/ 30 UND	PACOTE	1440	R\$ 30,06
140		FRALDA PEDIATRICA TAM. G	PACOTE	768	R\$ 44,67
141		FRALDA PEDIATRICA TAM. M	PACOTE	768	R\$ 51,38
142		FRALDA PEDIATRICA TAM: P	PACOTE	768	R\$ 51,38
143		FRASCO ALTOMOLIA 250 ML	UNID	480	R\$ 13,73
144		FRASCO ALTOMOLIA 500 ML	UNID	960	R\$ 58,88
145		FRASCO DE NUTRIÇÃO 300 ML	UNID	2880	R\$ 4,76
146		FRASCO PORTA LAMINA P/ 3 LAMINAS (INCOLOR)	PCT C/100UND	10	R\$ 227,70
147		FRASCO UMIDIFICADOR AR COMPRIMIDO (AMARELO)	UNID	480	R\$ 91,77
148		FRASCO UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO (VERDE)	UNID	1440	R\$ 70,31
149		FUCSINA FENICADA	FRASCO	19	R\$ 42,32
150		GARROTE TIRAS 2.5 X 336CM CX C/ 25 UND AZUL	CX	19	R\$ 171,66
191	11	LUVA DE PROCEDIMENTO G	UNID	480000	R\$ 0,69
192		LUVA DE PROCEDIMENTO M	UNID	1440000	R\$ 0,69
193		LUVA DE PROCEDIMENTO P	UNID	1440000	R\$ 0,69
194		LUVA DE PROCEDIMENTO PP	UNID	480000	R\$ 0,69
195		LUVA ESTERIL 6.5	UNID	14400	R\$ 5,06
196		LUVA ESTERIL 7.0	UNID	14400	R\$ 5,06
197		LUVA ESTERIL 7.5	UNID	14400	R\$ 5,06
198		LUVA ESTERIL 8.0	UNID	9600	R\$ 5,06
199	12	LUVA ESTERIL 8.5	UNID	9600	R\$ 5,06
200		MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELÁSTICO	PCTE 50 UNI	5760	R\$ 13,80
201		MASCARA COM RESERVATORIO ADULTO	UNID	480	R\$ 43,47
202		MASCARA COM RESERVATORIO PEDIATRICO	UNID	480	R\$ 57,71
203		MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	UNID	192	R\$ 43,47

204		MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	UNID	192	R\$ 42,09
205		MASCARA DE OXIGENIO ADULTO	UNID	288	R\$ 22,77
206		MASCARA DE OXIGENIO INFANTIL	UNID	288	R\$ 19,73
207		MASCARA DE VENTURI ADULTO	UNID	144	R\$ 57,27
208		MASCARA DE VENTURI PEDIATRICO	UNID	144	R\$ 21,85
209		MASCARA N95	UNID	2880	R\$ 11,25
210		MASCARA NEBULIZADORA ADULTO	UNID	1440	R\$ 45,77
211		MASCARA NEBULIZADORA PEDIATRICA	UNID	1440	R\$ 45,98
212		MASSA SELANTE PARA TUBO CAPILAR	UNID	19	R\$ 89,59
213		MICROPIPETA VOL VARIÁVEL 100-1000UL	UNID	38	R\$ 425,39
214		MICROPIPETA VOL VARIÁVEL 10-100UL	UNID	38	R\$ 551,33
215		MICROPIPETA VOL VARIÁVEL 5-50UL	UNID	38	R\$ 414,23
216		MICROTUBO DE EPDOFF	B C/ 1000	10	R\$ 83,90
217		NT-PROBNP TESTE P/ DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE NT-PROBNP EM AMOSTRA BIOLÓGICA MAQ-AQT90	UNID	1536	R\$ 49,90
218		OLEO DE GIRASSOL 200ML	FRASCO	1440	R\$ 34,27
219		OLEO DE IMERSÃO 100ML	FRASCO	29	R\$ 80,32
243		SCALP Nº 19 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	480	R\$ 87,38
244		SCALP Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	480	R\$ 71,30
245		SCALP Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1440	R\$ 55,20
246		SCALP Nº 25 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1440	R\$ 55,20
247		SCALP Nº 27 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	480	R\$ 73,60
248		SERINGA 1 ML COM AGULHA 45 X 1,3	UNID	192000	R\$ 0,55
249		SERINGA 10 ML COM AGULHA 25 X 0,7	UNID	288000	R\$ 0,74
250		SERINGA 20 ML COM AGULHA 25 X 0,7	UNID	384000	R\$ 0,99
251		SERINGA 3 ML COM AGULHA 25 X 0,7	UNID	240000	R\$ 0,58
252		SERINGA 5 ML COM AGULHA 25 X 0,7	UNID	360000	R\$ 0,51
253		SERINGA DE GASOMETRIA HEPARENIZADA 3 ML	CX C/ 100 UND	4800	R\$ 91,72
254		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06	UNID	960	R\$ 1,73
255		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08	UNID	12000	R\$ 1,82
256		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	UNID	12000	R\$ 1,84
257		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	UNID	1920	R\$ 1,50
258		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	UNID	1920	R\$ 1,79
259		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16	UNID	1920	R\$ 1,82
260		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 18	UNID	1920	R\$ 1,82
261		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 20	UNID	960	R\$ 1,82
262		SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO em silicone 3 vias n-16	UNID	77	R\$ 175,35
263		SONDA ENTERAL N 10	UNID	192	R\$ 24,75
264		SONDA ENTERAL N 12	UNID	192	R\$ 24,75
265		SONDA FOLEY N 14 - 2 VIAS	UNID	768	R\$ 7,25
266		SONDA FOLEY N 14 - 3 VIAS	UNID	768	R\$ 9,89
267		SONDA FOLEY N 16 - 2 VIAS	UNID	1440	R\$ 7,59
268		SONDA FOLEY N 18 - 2 VIAS	UNID	1440	R\$ 10,58
269	14	SONDA FOLEY N 18 - 3 VIAS	UNID	1440	R\$ 9,89
270		SONDA FOLEY N 20 - 3 VIAS	UNID	1440	R\$ 9,89
271		SONDA FOLEY N 22 - 3 VIAS	UNID	1440	R\$ 9,89
272		SONDA FOLEY N 24 - 3 VIAS	UNID	1440	R\$ 9,89
273		SONDA GASTRICA T: 6	UNID	144	R\$ 2,28
274		SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10	UNID	480	R\$ 1,68
275		SONDA NASOLONGA N 10	UNID	480	R\$ 3,76
276		SONDA NASOLONGA N 12	UNID	480	R\$ 3,77
277		SONDA NASOLONGA N 14	UNID	480	R\$ 3,77
278		SONDA NASOLONGA N 16	UNID	480	R\$ 3,77
279		SONDA NASOLONGA N 18	UNID	480	R\$ 3,77
280		SONDA NASOLONGA N 20	UNID	480	R\$ 3,77
281		SONDA NASOLONGA N 22	UNID	480	R\$ 3,78
282		SONDA NASOLONGA N 4	UNID	480	R\$ 3,78
283		SONDA NASOLONGA N 6	UNID	480	R\$ 3,78
284		SONDA NASOLONGA N 8	UNID	480	R\$ 3,80
285		SONDA RETAL N 06	UNID	480	R\$ 2,62
286		SONDA RETAL N 08	UNID	480	R\$ 2,65
287		SONDA RETAL N 10	UNID	480	R\$ 2,67
288		SONDA RETAL N 12	UNID	480	R\$ 2,69
289		SONDA URETRAL N 04	UNID	480	R\$ 2,07
290		SONDA URETRAL N 06	UNID	480	R\$ 1,59
291		SONDA URETRAL N 08	UNID	480	R\$ 1,84
292		SONDA URETRAL N 10	UNID	480	R\$ 1,93
293		SONDA URETRAL N 12	UNID	480	R\$ 2,76
294		SONDA URETRAL N 14	UNID	480	R\$ 2,76
295		SONDA URETRAL N 16	UNID	480	R\$ 2,76
315		TUBO A VACUO TAMPA AMARELO P/ BIOQUIMICA 5 ML Bandeja com 100 unidades	B C/ 100	480	R\$ 149,50
316		TUBO A VACUO TAMPA CINZA P/ GLICOSE 4 ML Bandeja com 100 unidades	B C/ 100	115	R\$ 343,85
317		TUBO A VACUO TAMPA LILAS P/ HEMATOLOGIA 5 ML Bandeja com 100 unidades	B C/ 100	960	R\$ 151,57
318		TUBO A VACUO TAMPA VERMELHO P/ BIOQUIMICA 5 ML Bandeja com 100 unidades	B C/ 100	480	R\$ 165,60
319		TUBO CAPILAR MICROHEMATOCRITO SEM HEPARINA	UNID	4800	R\$ 0,16
320		TUBO DE COLETA AVACUO (VHS) C/ ADITIVO BANDEJA C/ 100 UND	B C/ 100	19	R\$ 375,59
321		TUBO DE HEMOLISE 5ML VIDRO	UNID	1440	R\$ 0,64
322		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 2.0 mm SEM BALÃO	UNID	192	R\$ 12,27
323		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 2.0mm COM BALÃO	UNID	192	R\$ 20,47
324	16	TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 2.5 mm SEM BALÃO	UNID	192	R\$ 12,27
325		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 2.5mm COM BALÃO	UNID	192	R\$ 20,47
326		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 3.0 mm SEM BALÃO	UNID	192	R\$ 12,27
327		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 3.0mm COM BALÃO	UNID	192	R\$ 20,47
328		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 3.5 mm SEM BALÃO	UNID	192	R\$ 12,27
329		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 3.5mm COM BALÃO	UNID	192	R\$ 20,47
330		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 4.0 mm SEM BALÃO	UNID	192	R\$ 12,27
331		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 4.0mm COM BALÃO	UNID	192	R\$ 20,47
332		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 4.5 mm SEM BALÃO	UNID	192	R\$ 12,27
333		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 4.5mm COM BALÃO	UNID	192	R\$ 20,47

334		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 5.0 mm SEM BALÃO	UNID	192	R\$ 12,27
335		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 5.0mm COM BALÃO	UNID	192	R\$ 20,47
336		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 5.5 mm SEM BALÃO	UNID	192	R\$ 12,27
337		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 5.5mm COM BALÃO	UNID	192	R\$ 20,47
338		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 6.0 mm SEM BALÃO	UNID	192	R\$ 12,27
339		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 6.0mm COM BALÃO	UNID	192	R\$ 20,47
340		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 6.5 mm SEM BALÃO	UNID	192	R\$ 12,27
341		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 6.5mm COM BALÃO	UNID	192	R\$ 20,47
342		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 7.0 mm SEM BALÃO	UNID	192	R\$ 12,27
343		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 7.0mm COM BALÃO	UNID	192	R\$ 20,47
344		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 7.5 mm SEM BALÃO	UNID	192	R\$ 12,27
345		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 7.5mm COM BALÃO	UNID	192	R\$ 20,47
346		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 8.0 mm SEM BALÃO	UNID	192	R\$ 12,27
347		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 8.0mm COM BALÃO	UNID	192	R\$ 20,47
348		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 8.5mm COM BALÃO	UNID	192	R\$ 12,27
349		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 8.5mm SEM BALÃO	UNID	192	R\$ 20,47
350		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 9.0mm COM BALÃO	UNID	192	R\$ 12,27
351		TUBO ENDOTRAQUEAL INTERNO 9.0mm SEM BALÃO	UNID	192	R\$ 20,47
352		TUBO EPDOFF 0.2 ML INCOLOR	UNID	9600	R\$ 0,18
353		TUBO EPDOFF 0.5 ML CENTRIFUGAÇÃO	UNID	9600	R\$ 0,16
354		TUBO FALCON 15ML ESTERIL	PCT C/50 UND	48	R\$ 203,67
355		TUBO HOSPITALR EM SILICONE 6X10mm 15M	UNID	48	R\$ 442,53
356		TUBO HOSPITALR EM SILICONE 6X12mm 15M	UNID	48	R\$ 760,09
357		VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	UNID	96	R\$ 828,00
358		VDRL 2.5 ML	FRASCO	115	R\$ 89,70
359		ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG	FRASCO	9600	R\$ 68,98
360		ACICLOVIR SODICO 250MG	FRASCO	1920	R\$ 38,49
361		ÁCIDO ASCÓRBICO 500 mg/5 mL	FRASCO	24000	R\$ 5,36
362		ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	FRASCO	9600	R\$ 33,12
363		ADENOSINA 3MG/ML	FRASCO	2880	R\$ 8,06
364		ÁGUA DESTILADA 10 ML	FRASCO	28800	R\$ 1,01
365		ÁGUA DESTILADA Bolsa 500 ml	FRASCO	3360	R\$ 29,85
366		ÁGUA DESTILADA Bolsa 1000 ml	FRASCO	3360	R\$ 25,25
367	17	ALFAPORACTANTO (CUROSURF) 80MG/ML	FRASCO	96	R\$ 93,13
368		AMICACINA 250MG/ML	FRASCO	1440	R\$ 27,73
369		AMINOFILINA 24MG/ML	FRASCO	1440	R\$ 20,00
370		AMIODARONA 50MG/ML	FRASCO	4800	R\$ 0,35
371		AMPICILINA 1 G	FRASCO	14400	R\$ 43,41
372		AMPICILINA 500MG	FRASCO	19200	R\$ 31,24
373		AMPICILINA+SULBACTAM SODICO 2G+1G	FRASCO	2880	R\$ 43,41
374		ATRACURIO 10MG/ML	FRASCO	1440	R\$ 62,65
375		ATROPINA 0,25MG/ML	FRASCO	3840	R\$ 4,81
376		BECLOMETASONA SUSP. INALATORIA 400MCG/ML	FRASCO	2400	R\$ 56,74
377		BENZILPENICILINA 600.000 UI	FRASCO	14400	R\$ 25,25
378		BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	FRASCO	19200	R\$ 24,33
379		BETAMETASONA 4 mg/ml	FRASCO	9600	R\$ 38,49
380		BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA 3 mg/ml + 3mg/ml	FRASCO	19200	R\$ 21,37
381	18	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML	FRASCO	1920	R\$ 143,19
382		BROMOPRIDA 2 ML	FRASCO	14400	R\$ 10,75
383		BUPIVACAÍNA 0,005	FRASCO	1536	R\$ 89,06
384		BUPIVACAÍNA (ISOBARICA) 5MG/ML	FRASCO	1152	R\$ 37,59
385		BUPIVACAÍNA SEM VASO 5MG/ML	FRASCO	2880	R\$ 141,39
386		BUPIVACAÍNA+EPINEFRINA (COM VASO) 5,0MG/ML+0,0091MG/ML	FRASCO	1920	R\$ 136,21
387		BUPIVACAÍNA+GLICOSE 8% (PESADA) 5MG/ML	FRASCO	1920	R\$ 36,51
388		CEFALOTINA 1G	FRASCO	14400	R\$ 13,69
389		CEFAZOLINA 1G	FRASCO	14400	R\$ 13,69
390		CEFEPIMA 1G	FRASCO	2880	R\$ 15,69
391		CEFOTAXIMA SODICA 1G	FRASCO	1920	R\$ 51,90
392		CEFTAZIDIMA 1G	FRASCO	5760	R\$ 107,40
393		CEFTRIAXONA 1 G	FRASCO	24000	R\$ 31,33
394		CETAMINA (KETALAR) 500MG	FRASCO	2880	R\$ 536,97
395	19	CETOPROFENO 100MG	FRASCO	7680	R\$ 29,53
396		CIANOCOBALAMINA B12 250 MG	FRASCO	4800	R\$ 27,38
397		CIPROFLOXACINO BOLSA de 100 ML ou 200ML	FRASCO	5760	R\$ 223,75
398		CLARITROMICINA 500MG	FRASCO	1920	R\$ 42,48
399		CLINDAMICINA 150MG/ML	FRASCO	2880	R\$ 22,84
400		CLONIDINA 150MG	FRASCO	2880	R\$ 40,28
401		CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	FRASCO	5760	R\$ 3,85
402		CLORPROMAZINA 25MG	FRASCO	960	R\$ 22,47
403		COMPLEXO B 2 ml	FRASCO	24000	R\$ 6,72
442	25	IMIPENEM+CILASTATINA SODICA 500MG+500MG	FRASCO	2880	R\$ 312,98
443		IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHD 300UG	FRASCO	96	R\$ 894,70
444		INSULINA HUMANA TIPO NPH CANETA 100UI/ML	FRASCO	14400	R\$ 138,44
445		INSULINA HUMANA TIPO REGULAR CANETA 100UI/ML	FRASCO	9600	R\$ 174,78
446		ISOFLURANO 1ML/ML 100ML	FRASCO	288	R\$ 1.608,39
447		ISOSSORBIDA 10MG/ML	FRASCO	960	R\$ 18,89
448	26	LEVOBUPIVACAÍNA (SEM VASOCONSTRITOR) 5MG/ML	FRASCO	960	R\$ 223,75
449		LEVOFLOXACINO 5MG/ML	FRASCO	3840	R\$ 67,12
450		LIDOCAÍNA (SEM VASOCONSTRITOR) 2,0% (20MG/ML)	FRASCO	4800	R\$ 38,49
451		LIDOCAÍNA+EPINEFRINA (COM VASO) 20MG/ML	FRASCO	1440	R\$ 26,40
452		LINEZOLIDA 2MG/ML	FRASCO	960	R\$ 143,19
453	27	MANITOL 20% 250ML	FRASCO	480	R\$ 53,70
454		MEROPENEM 1G	FRASCO	1920	R\$ 125,31
455		MEROPENEM 500MG	FRASCO	1920	R\$ 80,54
456		METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	FRASCO	2880	R\$ 13,42
457		METILPREDNISOLONA 500 MG	FRASCO	2880	R\$ 89,49
458		METILPREDNISOLONA 125MG	FRASCO	2880	R\$ 137,37
459		METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML	FRASCO	24000	R\$ 4,93
460		METRONIDAZOL BOLSA 5MG/ML - 100 ML	FRASCO	14400	R\$ 34,46

461		MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	FRASCO	4800	R\$ 59,06
462		MIDAZOLAM 5MG/ML 5ML	FRASCO	4800	R\$ 12,52
463		MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	FRASCO	4800	R\$ 16,11
464		MORFINA 10MG	FRASCO	4800	R\$ 35,79
465		MORFINA 0,2MG/ML	FRASCO	2880	R\$ 26,84
472	29	OCITOCINA 5UI/ML	FRASCO	4800	R\$ 13,39
473		OMEPRAZOL 40MG	FRASCO	4800	R\$ 73,03
474		ONDANSETRONA 2MG/ML- 2ML	FRASCO	14400	R\$ 7,97
475		ONDANSETRONA 2MG/ML- 4ML	FRASCO	14400	R\$ 7,88
476		OXACILINA 500MG	FRASCO	5760	R\$ 28,92
477	30	PANTOPRAZOL 40 MG	FRASCO	19200	R\$ 57,73
478		PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4G+500MG	FRASCO	2880	R\$ 50,60
479		PROCAÍNA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI	FRASCO	14400	R\$ 38,49
480		PROMETAZINA 50mg/ml	FRASCO	8640	R\$ 25,97
481		PROPOFOL 10MG/ML	FRASCO	960	R\$ 79,67
482	31	ROCURÔNIO 10 MG/ML	FRASCO	1440	R\$ 69,81
483		ROPIVACAÍNA 10MG/ML	FRASCO	960	R\$ 170,05
484		SEVOFLURANO 1ML/ML	FRASCO	192	R\$ 1.566,20
485		SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10 ML	FRASCO	5760	R\$ 0,76
486		SORO FISIOLÓGICO 0,9% Bolsa 100 ml	FRASCO	5760	R\$ 10,24
487	31	SORO FISIOLÓGICO 0,9% Bolsa 250 ml	FRASCO	9600	R\$ 13,48
488		SORO FISIOLÓGICO 0,9% Bolsa 500 ml	FRASCO	24000	R\$ 15,59
489		SORO GLICOSADO 5% BOLSA 500ML	FRASCO	5760	R\$ 18,40
490		SORO RINGER OU RINGER COM LACTATO Bolsa 250 ml	FRASCO	9600	R\$ 21,90
491		SORO RINGER OU RINGER COM LACTATO Bolsa 500 ml	FRASCO	19200	R\$ 18,40
492		SUGAMADEX 100MG/ML	FRASCO	960	R\$ 255,60
493		SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	FRASCO	5760	R\$ 6,64
494		SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	FRASCO	5760	R\$ 44,75
495		SURFACTANTE PULMONAR 80MG/ML	FRASCO	48	R\$ 93,13
496		SUXAMETÔNIO 500MG	FRASCO	960	R\$ 134,24
497		SUXAMETÔNIO 100MG	FRASCO	960	R\$ 223,75
504	33	ACEBROFILINA 3 MG/ML	Xarope	7680	R\$ 17,07
505		ACEBROFILINA 5 MG/ML	Xarope	7680	R\$ 21,90
506		ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	FRASCO	7680	R\$ 17,94
507		ACETILCISTEÍNA 40MG/ML	FRASCO	7680	R\$ 14,63
508		ACICLOVIR 200 MG	Comprimido	19200	R\$ 0,69
509		ACICLOVIR 20 G	CREME/PO MADA	4800	R\$ 7,82
510		ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) 100 MG	Comprimido	768000	R\$ 0,09
511		ÁCIDO ASCORBICO 200 MG/ML	FRASCO	48000	R\$ 3,80
512		ACIDO FOLICO 5 MG	Comprimido	432000	R\$ 0,30
513		ALBENDAZOL 40MG/ML	SUSPENSÃO	38400	R\$ 4,49
514		ALBENDAZOL 400 MG	Comprimido	57600	R\$ 1,50
515		ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	Comprimido	19200	R\$ 7,08
516		AMBROXOL 15 mg/ml	Xarope	7680	R\$ 9,75
517		AMBROXOL 30 mg/ml	Xarope	7680	R\$ 9,78
518		AMOXICILINA 500 MG	Comprimido	336000	R\$ 0,78
519		AMOXICILINA 250MG/ML	SUSPENSÃO	7680	R\$ 18,10
520		AMOXICILINA +CLAVULANATO 250MG/ML+62,5	FRASCO	960	R\$ 19,53
521		AMOXICILINA+CLAVULANATO 500+125MG	Comprimido	9600	R\$ 6,14
522		AMPICILINA 500 MG	Comprimido	48000	R\$ 1,15
523		AMPICILINA 50MG/ML	SUSPENSÃO	1920	R\$ 28,87
524		ANLÓDIPINO 5 MG	Comprimido	432000	R\$ 0,12
525		ANLÓDIPINO 10 MG	Comprimido	192000	R\$ 0,23
526		ATENOLÓL 50 MG	Comprimido	192000	R\$ 0,16
527		ATENOLÓL 25MG	Comprimido	96000	R\$ 0,55
528		ATORVASTATINA 40 MG	Comprimido	4800	R\$ 7,90
529		AZITROMICINA 200 MG/5 ML	SUSPENSÃO	7680	R\$ 23,00
530		AZITROMICINA 500 MG	Comprimido	144000	R\$ 2,92
580	37	HIDRALAZINA 50MG	Comprimido	4800	R\$ 0,85
581		HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comprimido	480000	R\$ 0,09
582		HIDROGEL COM ALGINATO 85G	BISNAGA	1440	R\$ 78,77
583		HIDROXICLOROQUINA 400 MG	Comprimido	4800	R\$ 4,52
584		HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML	SUSPENSÃO	7680	R\$ 6,67
585		HIDROXIZINA 2MG/ML	FRASCO	480	R\$ 14,35
586		IBUPROFENO 600 MG	Comprimido	480000	R\$ 1,16
587		IBUPROFENO 300 MG	Comprimido	480000	R\$ 0,37
588		IBUPROFENO 50 MG/ML	FRASCO	28800	R\$ 4,95
589		IPATROPIO 0,25 MG/ML	SOLUÇÃO NASAL	4800	R\$ 3,93
590		ISOSSORBIDA 40 MG	Comprimido	9600	R\$ 1,97
591		ISOSSORBIDA SL 5 MG	Comprimido	2880	R\$ 0,85
592		ISSOSSORBIDA 20 MG	Comprimido	9600	R\$ 1,42
593		IVERMECTINA 6 MG	Comprimido	48000	R\$ 1,93
603	39	MEBENDAZOL 20MG/ML	SUSPENSÃO	4800	R\$ 5,18
604		MEBENDAZOL 100 MG	Comprimido	19200	R\$ 0,76
605		METFORMINA 500 MG	Comprimido	48000	R\$ 0,49
606		METFORMINA 850 MG	Comprimido	960000	R\$ 0,32
607		METILDOPA 250 MG	Comprimido	19200	R\$ 1,52
608		METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	SUSPENSÃO	4800	R\$ 4,81
609		METOCLOPRAMIDA 10MG	Comprimido	144000	R\$ 0,32
610		METOTREXATO 2,5 MG	Comprimido	4800	R\$ 2,22
611		METRONIDAZOL 250 MG	Comprimido	48000	R\$ 0,35
612		METRONIDAZOL 100 MG/G	GEL VAGINAL	4800	R\$ 14,95
613		MICONAZOL 2% 20MG/G	CREME VAGINAL	4800	R\$ 24,27
614		MICONAZOL 2% 20MG/G	POMADA	4800	R\$ 10,70
615		MISOPROSTOL 200MCG	Comprimido	960	R\$ 70,84
616		MISOPROSTOL 25MCG	Comprimido	960	R\$ 57,50
617		MUPIROCINA 20MG/G	BISNAGA	960	R\$ 75,03

627		OLEO MINERAL 1	SOLUÇÃO ORAL	2880	R\$ 9,59
628		OMEPRAZOL 20 MG	Comprimido	384000	R\$ 0,14
629		PARACETAMOL 200MG/ML	SUSPENSÃO	48000	R\$ 3,91
630		PARACETAMOL 500 MG	Comprimido	288000	R\$ 0,39
631		PARACETAMOL 750 MG	Comprimido	288000	R\$ 0,39
632	41	PERMETRINA LOÇÃO 0,05	LOÇÃO	4800	R\$ 20,26
633		PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5MG/ML	FRASCO	288	R\$ 26,86
634		PREDNISOLONA 3MG/ML	SUSPENSÃO	5760	R\$ 17,25
635		PREDNISONA 20MG	Comprimido	288000	R\$ 0,69
636		PROMETAZINA 25 MG	Comprimido	192000	R\$ 0,28
637		PROPANOLOL 40 MG	Comprimido	192000	R\$ 0,14
638		RIVAROXABANA 20MG	Comprimido	9600	R\$ 1,56
639		RIVAROXABANA 10MG	Comprimido	4800	R\$ 12,12
640		ROSUVASTATINA 20MG	Comprimido	4800	R\$ 0,69
641		SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL -	PO	76800	R\$ 4,26
642		SALBUTAMOL 0,5 mg/ml	SOL NEB	2880	R\$ 48,28
643	42	SALBUTAMOL SPRAY	FRASCO	2880	R\$ 41,54
644		SALBUTAMOL 2MG/5ML	FRASCO	1920	R\$ 6,83
645		SECNIDAZOL 1000 MG	Comprimido	48000	R\$ 2,44
646		SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	9600	R\$ 4,55
647		SINVASTATINA 20 MG	Comprimido	432000	R\$ 0,21
648		SINVASTATINA 40 MG	Comprimido	192000	R\$ 0,28
658		ACIDO VALPROICO 500MG	Comprimido	288000	R\$ 2,62
659		ACIDO VALPROICO 50 mg/mL	Solução oral	4800	R\$ 57,27
660		ACIDO VALPROICO 250 mg	Comprimido	96000	R\$ 1,39
661		AMITRIPTILINA 25 mg	Comprimido	480000	R\$ 0,36
662		BIPERIDENO 2 mg	Comprimido	96000	R\$ 1,29
663		BROMAZEPAM 3 MG	Comprimido	48000	R\$ 0,51
664	44	CANABIDIOL 20MG/ML	FRASCO 30 ML	115	R\$ 609,50
665		CANABIDIOL 200MG/ML	FRASCO 30 ML	58	R\$ 5.123,34
666		CARBAMAZEPINA 400MG	Comprimido	19200	R\$ 1,10
667		CARBAMAZEPINA 200 mg	Comprimido	480000	R\$ 0,81
668		CARBAMAZEPINA 20 mg/mL	Solução oral	4800	R\$ 42,09
669		CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	Comprimido	336000	R\$ 1,05
670		CELECOXIBE 200MG	Comprimido	19200	R\$ 5,73
671		CITALOPRAM 20 MG	Comprimido	9600	R\$ 0,41
682		ESCITALOPRAM 10 mg	Comprimido	288000	R\$ 0,51
683		FENITOÍNA 100 mg	Comprimido	48000	R\$ 0,78
684		FENOBARBITAL 100 mg	Comprimido	288000	R\$ 0,35
685		FENOBARBITAL 40 mg/mL	Solução oral	4800	R\$ 13,78
686		FLUOXETINA 20 MG	Comprimido	384000	R\$ 0,21
687		GABAPENTINA 400 MG	Comprimido	19200	R\$ 3,20
688		HALOPERIDOL 2mg/ml	Solução oral	2880	R\$ 13,69
689	46	HALOPERIDOL 5 mg	Comprimido	288000	R\$ 0,92
690		LAMOTRIGINA 100 MG	Comprimido	9600	R\$ 1,63
691		LEVOMEPROMAZINA 25 mg	Comprimido	144000	R\$ 1,33
692		LEVOMEPROMAZINA 100 mg	Comprimido	144000	R\$ 2,90
693		LEVOMEPROMAZINA 40 mg/mL	Solução Oral	2880	R\$ 30,98
694		LORAZEPAM 2 MG	Comprimido	19200	R\$ 0,47
695		METILFENIDATO 10 MG	Comprimido	9600	R\$ 2,76
696		NORTRIPIILINA 50 mg	Comprimido	9600	R\$ 2,50
697		OLANZAPINA 10 MG	Comprimido	240000	R\$ 1,86
698		PAROXETINA 20MG	Comprimido	9600	R\$ 0,49
699		PRAMIPEXOL 0,750MG	Comprimido	9600	R\$ 11,02
700		PREGABALINA 75 MG	Comprimido	288000	R\$ 0,58
701		QUETIAPINA 25 MG	Comprimido	192000	R\$ 0,28
702		QUETIAPINA 100 MG	Comprimido	192000	R\$ 1,01
703	47	RISPERIDONA 1 mg	Comprimido	192000	R\$ 0,39
704		RISPERIDONA 3 mg	Comprimido	192000	R\$ 0,55
705		RISPERIDONA 2 mg	Comprimido	384000	R\$ 0,48
706		RISPERIDONA 1 mg/mL	Solução oral	5760	R\$ 123,07
707		SERTRALINA 25mg	Comprimido	192000	R\$ 2,32
708		TOPIRAMATO 50MG	Comprimido	19200	R\$ 0,90
709		TRAMADOL 50MG	Comprimido	9600	R\$ 0,67
710		Resina fotopolimerizável com lisura, brilho e translúcides idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. A1	Unidades	480	R\$ 111,78
711		Resina fotopolimerizável com lisura, brilho e translúcides idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. A2	Unidades	480	R\$ 111,78
712		Resina fotopolimerizável com lisura, brilho e translúcides idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. A3	Unidades	480	R\$ 111,78
713	48	Resina fotopolimerizável com lisura, brilho e translúcides idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. A3,5	Unidades	480	R\$ 111,78
714		Resina fotopolimerizável com lisura, brilho e translúcides idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. A4	Unidades	480	R\$ 111,78
715		Resina fotopolimerizável com lisura, brilho e translúcides idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. B1	Unidades	480	R\$ 111,78
716		Resina fotopolimerizável com lisura, brilho e translúcides idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. B2	Unidades	480	R\$ 111,78

717		Anestésico local, à base de cloridrato de Lidocaína 2% a 1:100.000, solução injetável, caixa com 50 tubetes. Caixa	Caixas	1104	R\$ 236,74
718		Anestésico local, à base de cloridrato de prilocaína 3% e felipressina 0,03 ul/ml, solução injetável, caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada. Caixa	Caixas	442	R\$ 664,70
719		Anestésico tópico gel, à base de benzocaína 20%, em embalagem de 12g, sabor tutti-frutti. Unidade	Caixas	442	R\$ 23,00
728		Bicarbonato de sódio, pó ultrafino, uso odontológico, pacote com 40g. Caixa com 15 envelopes. Frasco	pacotes	221	R\$ 11,50
729		Babador descartável, impermeável embalagem com 100 unidades. Pacote	pacotes	1200	R\$ 36,80
730		Broca diamantada haste curta 1011 Unidade	Brocas	2208	R\$ 14,95
731		Broca diamantada haste curta 1012 Unidade	Brocas	2208	R\$ 14,95
732		Broca diamantada haste curta 1014 Unidade	Brocas	2208	R\$ 14,95
733		Broca diamantada haste curta 1016 Unidade	Brocas	2208	R\$ 14,95
734		Broca diamantada haste longa 1012 Unidade	Brocas	2208	R\$ 14,95
735		Broca diamantada haste longa 1014 Unidade	Brocas	2208	R\$ 14,95
736		Broca diamantada haste longa 1016 Unidade	Brocas	2208	R\$ 14,95
737	50	Broca Carbide multilaminada de baixa rotação CA nº 2 Unidade	Brocas	2208	R\$ 14,95
738		Broca Carbide multilaminada de baixa rotação CA nº 4 Unidade	Brocas	2208	R\$ 14,95
739		Broca Carbide multilaminada de baixa rotação CA nº 5 Unidade	Brocas	2208	R\$ 14,95
740		Broca zecria haste longa Unidade	Brocas	2208	R\$ 12,88
741		Broca zecria esférica haste longa Unidade	Brocas	2208	R\$ 20,47
742		Broca 702 Unidade	Brocas	2208	R\$ 20,70
743		Broca ponta de lápis Unidade	Brocas	2208	R\$ 22,54
744		Broca Maxcute Unidade	Brocas	19	R\$ 483,00
745		Broca Minicut Unidade	Brocas	19	R\$ 487,60
746		Broqueiro, em alumínio, autolavável, para 21 pontas. Unidade	Brocas	442	R\$ 96,60
762		Descartex Caixa	unidades	480	R\$ 24,15
763		Digluconato de Clorexidina a 0,12%, enxaguatório bucal, composto, acondicionado em frascos de 500ml. Clorexidina 0,12% Frasco	frascos	240	R\$ 43,70
764		Dessensibilizante 0,2%, gel de baixa viscosidade a base de nitrato de potássio a 5% Bisnaga	frascos	211	R\$ 67,85
765	52	Escova dental infantil, multitufo, maciças de ponta polidas, arredondadas e de altura uniforme, os contornos do cabo e da parte ativa arredondadas. O comprimento total da escova de 14,5 a 15,5 cm, a parte ativa de 2,5 a 2,8 cm de comprimento por 1 cm de largura, apresentando 25 a 30 tufo de cerdas distribuídas em 03 fileiras, com sela da A.B.O., embalada individualmente em saquinhos plásticos. Pacote	Und.	120000	R\$ 2,00
766		Escova dental adulto, comprimento mínimo da escova de 150mm e largura máxima da cabeça de 16 mm, multitufo, atóxicas, aponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, plena e polida, textura macia, cerdas microtexturizadas, com selo da A.B.O., embaladas individualmente em saquinhos plásticos Pacote	Und.	120000	R\$ 2,16
767		Esponha hemostática de colágeno hidrolizado, liofilizada, de uso odontológico, caixa com 10 unidades. (Esponha de Fibrina) HEMOSPON Cartela	Caixas	34003	R\$ 112,75
768		Escova de Robson para profilaxia com cerdas macias e haste metálica. Unidade	Unidades	2208	R\$ 8,95
791		Lubrificante em spray, para alta/baixa rotação, composto de óleo mineral de baixa viscosidade, indicado para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos e mancais de deslizamento de instrumentos odontológicos, unidade apresentada em 200 ml. Frasco	Frascos	240	R\$ 59,80
792		Lâmina de bisturi nº 11 em aço inox, caixa com 100 unidades. Caixa	Caixas	221	R\$ 64,40
793		Lâmina de bisturi nº 12 em aço inox, caixa com 100 unidades. Caixa	Caixas	221	R\$ 66,47
794		Lâmina de bisturi nº 15 em aço inox, caixa com 100 unidades. Caixa	Caixas	221	R\$ 66,47
795	55	Luva cirúrgica 7.0 Unidades	Unidades	240	R\$ 2,25
796		Luva procedimento tamanho PP, ambidestra, em látex, levemente talcada, caixa com 100 unidades. Caixa	Caixas	1056	R\$ 57,50
797		Luva procedimento tamanho P, ambidestra, em látex, levemente talcada, caixa com 100 unidades. Caixa	caixas	1056	R\$ 57,50
798		Luva procedimento tamanho M, ambidestra, em látex, levemente talcada, caixa com 100 unidades. Caixa	Caixas	1056	R\$ 57,50
799		Luva procedimento tamanho G, ambidestra, em látex, levemente talcada, caixa com 100 unidades. Caixa	Caixas	634	R\$ 57,50
814		Ponta diamantada 1011 Unidade	Brocas	2208	R\$ 9,84
815		Ponta diamantada 1012 Unidade	Brocas	2208	R\$ 9,84
816		Ponta diamantada 1013 Unidade	Brocas	2208	R\$ 9,84
817		Ponta diamantada 1014 Unidade	Brocas	2208	R\$ 9,84
818		Ponta diamantada 1014HL Unidade	Brocas	2208	R\$ 9,84
819		Ponta diamantada 1015 Unidade	Brocas	2208	R\$ 9,84
820		Ponta diamantada 1016 Unidade	Brocas	2208	R\$ 9,84
821		Ponta diamantada 1016HL Unidade	Brocas	2208	R\$ 9,84
822		Ponta diamantada 1090 Unidade	Brocas	2208	R\$ 9,84
823		Ponta diamantada 1091 Unidade	Brocas	2208	R\$ 9,84
824		Ponta diamantada 1092 Unidade	Brocas	2208	R\$ 9,84
825	57	Ponta diamantada 1094 Unidade	Brocas	2208	R\$ 9,84
826		Ponta diamantada 1190F Unidade	Brocas	2208	R\$ 9,84
827		Ponta diamantada 2135 Unidade	Brocas	2208	R\$ 9,84
828		Ponta diamantada 2135F Unidade	Brocas	2208	R\$ 9,84
829		Ponta diamantada 2215 Unidade	Brocas	2208	R\$ 9,84
830		Ponta diamantada 3118F Unidade	Brocas	2208	R\$ 9,84
831		Ponta diamantada 3168F Unidade	Brocas	2208	R\$ 9,84
832		Ponta diamantada 3195F Unidade	Brocas	2208	R\$ 9,84
833		Ponta diamantada 3216 Unidade	Brocas	2208	R\$ 9,84
834		Ponta diamantada 3228 Unidade	Brocas	2208	R\$ 9,84
835		Ponta diamantada 4138 Unidade	Brocas	2208	R\$ 9,84
836		Posicionador radiográfico adulto Unidade	kits	32	R\$ 149,50
837		Posicionador radiográfico infantil Unidade	kits	32	R\$ 161,00
838		Pote Dappen vidro Unidade	Unidades	80	R\$ 18,15
839		Placa de vidro grossa Unidade	Unidades	18	R\$ 45,03
840		Roleta de algodão, odontológico, pacote c/100 unidades. Pacote	Pacotes	2650	R\$ 10,35
841		Resina fluida, (flow), cor A1 fotopolimerizável micro/híbrida 4g. Bisnaga	Bisnagas	634	R\$ 90,85
842		Resina fluida, (flow), cor A2 fotopolimerizável micro/híbrida 4g. Bisnaga	Bisnagas	634	R\$ 90,85
843		Resina fluida, (flow), cor A3 fotopolimerizável micro/híbrida 4g. Bisnaga	Bisnagas	845	R\$ 90,85
844		Resina acrílica pó Rosa médio Autopolimerizável kg	kg	19	R\$ 112,47
845	58	Resina acrílica pó Rosa médio Termopolimerizável kg	kg	19	R\$ 427,80
846		Resina acrílica pó transparente Autopolimerizável kg	kg	19	R\$ 441,60
847		Resina acrílica pó transparente Termopolimerizável kg	kg	19	R\$ 427,80
848		Resina acrílica líquida transparente Autopolimerizável litro	litros	19	R\$ 333,50
849		Resina acrílica líquida transparente Termopolimerizável litro	litros	19	R\$ 351,90
850		Roda de Pano Para Polimento-Algodão 4X8mm Daufenbach. Rodas de Algodão - Daufenbach Roda de polimento para prótese, usada para tirar riscos de próteses. usar com pasta de polimento para melhor resultado. Tela de sisal trançado e intercalado com tecido cru sem resina em 100% algodão, alta qualidade de material empregado proporcionando maior produtividade com menor custo. Unidade	Unidades	19	R\$ 43,47
851		Roda de Escova de polimento para motor de bancada de prótese dentária. Unidade	unidades	19	R\$ 61,87

863		Taça de borracha, para polimento e acabamento de resinas. kit	Unidades	1766	R\$ 5,89
864		Silicona de condensação material leve e pesado para moldagem de precisão. Kits	caixas	32	R\$ 581,90
865		Touca descartável Pacote	Pacotes	240	R\$ 20,47
866		Tiras de lixa para acabamento de resina 4x170mm caixa c/150. Pacote	pacotes	211	R\$ 255,88
867		Tira de poliéster, para restaurações em resina, embalagem com 100 unidades. Pacote	pacotes	211	R\$ 225,40
868		Tricresol Formalina, uso odontológico, composto de formol 38% e veículo alcoólico, em frascos de 10ml. Frasco	pacotes	211	R\$ 46,00
869	60	Vaselina Sólida Bisnaga com 30g Frasco	frascos	230	R\$ 20,70
870		Verniz Cavitário Frasco	frascos	211	R\$ 62,10
871		Kit braquete roth metalico 100 casos(bocas) Kit	kits	10	R\$ 690,00
872		Tubo roth 16 superior esquerdo pct/10 Unidades	unidades	96	R\$ 73,60
873		Tubo roth 26 superiores direito pct/10 Unidades	unidades	96	R\$ 75,90
874		Tubo roth 36 inferiores esquerdo pct/10 Unidades	unidades	96	R\$ 78,20
875		Tubo roth 46 inferiores esquerdo pct/10 Unidades	unidades	96	R\$ 80,50
892		Fio niti 12 superior pct.10 Unidades	unidades	96	R\$ 73,60
893		Fio niti 12 inferior pct.10 Unidades	unidades	96	R\$ 73,60
894		Fio niti 14 superior pct.10 Unidades	unidades	96	R\$ 73,60
895		Fio niti 14 inferior pct.10 Unidades	unidades	96	R\$ 73,60
896		Fio niti 16 superior pct.10 Unidades	unidades	96	R\$ 73,60
897		Fio niti 16 inferior pct.10 Unidades	unidades	96	R\$ 73,60
898	62	Fio niti 18 superior pct.10 Unidades	unidades	96	R\$ 73,60
899		Fio niti 18 inferior pct.10 Unidades	unidades	96	R\$ 73,60
900		Fio niti 20 inferior pct.10 Unidades	unidades	96	R\$ 73,60
901		Fio niti 20 superior pct.10 Unidades	unidades	96	R\$ 73,60
902		Ligas elastik cores diversas Unidades	unidades	96	R\$ 11,50
903		Alcool 96° GL em frasco de 1 Litro unidades	unidades	96	R\$ 22,54
904		Isolante para Resina acrílica protese dentaria com 1 litro Frasco	Unidades	19	R\$ 27,37
905		fio de aço 0.90 de ortodontia para protese dentaria unidade	unidades	48	R\$ 23,00
906		NUTRISON ENERGY MF 1.5 DANONE	TRP 1000 ML	72	R\$ 97,66
907	63	NUTRINI ENERGY M. FIBER 1.5 DANONE	FR 200 ML	408	R\$ 65,11
908		Nutrição enteral líquida nutricionalmente completa polimérica hipercalórica hiperproteica. Isenta de sacarose lactose e glúten. Com osmolaridade/osmolalidade menor ou igual a 390. Embalagem com 1Litro (ou 2 com 500ml)	Emb 1L	30	R\$ 81,38
909		NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, PARA ADMINISTRAÇÃO POR Sonda, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS. Embalagem com 1Litro (ou 2 com 500ml)	Emb 1L	30	R\$ 71,21
910		NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, PARA ADMINISTRAÇÃO POR Sonda, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, POLIMÉRICA, COM FIBRAS, COM SOJA DE NO MÁXIMO 50%, BAIXA OSMOLARIDADE. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. Embalagem com 1Litro (ou 2 com 500ml)	Emb 1L	30	R\$ 97,66
911	64	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, FÓRMULA POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, SEM FIBRAS. ISENTO DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE. Embalagem com 800g	ebm 800	30	R\$ 69,18
912		NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, Aplicação: destinada a nutrição individual de adultos, a base de proteína isolada de soja; Polimérica, normocalórica, normoprotéica; Com fibras; Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 800g	ebm 800	20	R\$ 221,77
913		Complemento nutricional em pó para adultos; Normocalórico e hiperproteico na diluição padrão, a base de proteína láctea, fonte de vitaminas e minerais, com ou sem sabor; Isento de glúten; Unidade de Fornecimento: LATA COM 370 a 400g; Referências: NUTREN SENIOR, NUTRIDRINK PROTEIN SENIOR OU EQUIVALENTE. Embalagem com 400g	Emb 400g	8	R\$ 219,74
914		SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, PARA USO EM ADULTOS DESNUTRIDOS, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, COM PROTEÍNA ALTO VALOR BIOLÓGICO. ISENTO DE GLÚTEN. Embalagem com 200ml	Emb 200ml	90	R\$ 36,62
915		SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, COM MICRONUTRIENTES ADEQUADOS PARA NEFROPATAS DIALISADOS; HIPERCALÓRICA (MAIOR OU IGUAL A 2,0KCAL/ML), ISENTO DE GLÚTEN, SEM LACTOSE ADICIONADA. Embalagem com 200ml a 250 ml	Emb 200ml	90	R\$ 40,52
916	65	SUPLEMENTO ALIMENTAR para diabéticos. Nutricionalmente completo. Normocalórica com carboidratos com menor índice glicêmico acrescido com fibras solúveis. Isento de sacarose e glúten. Embalagem com 200ml a 250 ml	Emb 200ml	90	R\$ 33,57
917		NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, Fórmula Modificada para nutrição enteral; Polimérica, hiperproteica, suplementada com Arginina para tratamento de lesão por pressão; Isenta de glúten. Embalagem com 1Litro (ou 2 com 500ml)	Emb com 1	25	R\$ 244,15
918		Suplemento alimentar nutricionalmente completo hiperprotéico com arginina e zinco e micronutrientes para tratamento de cicatrizações e úlceras por pressão. Isento de glúten. Sabores variados. Embalagem com 200ml a 250 ml	Emb 200ml	50	R\$ 48,83
919		Módulo de Glutamina 1 Envelope c/ 10 g ou 2 envelopes de 5g	1ENV c/ 10	60	R\$ 16,28
920	66	Módulo de fibras solúveis e insolúveis p/ dieta enteral e/ou oral. Isento de sacarose e glúten. Embalagem com 350g A 400 g	Emb 350g A 400 g	3	R\$ 268,57
921		MÓDULO DE PROTEÍNAS, Aplicação: para nutrição enteral; A base de whey protein isolado; SABOR NEUTRO; Embalagem com 240g a 250 g.	emb 240g a 250 g.	3	R\$ 264,50
922		MÓDULO DE TRIGLICERÍDEOS (triglicerídeos de cadeia média - TCM) COM ácido graxo essencial - AGE Embalagem com 250ml	Emb com 250ml	3	R\$ 122,08
923		FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA RECÉM-NASCIDO E/OU PREMATUROS DE BAIXO PESO, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, POLIMÉRICA, MAIOR QUANTIDADE DE PROTEÍNA DO SORO EM RELAÇÃO À CASEÍNA, COM LACTOSE E LCPUFAS. Embalagem com 400g	Emb com 400g	10	R\$ 362,16
924		FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES NO 1º SEMESTRE DE VIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA INTACTA, COM TEOR DE PROTEÍNA SOLÚVEIS MAIOR QUE O DE CASEÍNA, COM PREBIÓTICOS E LCPUFAS (DHA E ARA). Embalagem com 400g	Emb com 400g	10	R\$ 97,66
925		Modulo de proteína de alto valor biologico. Referência: CASEICAL, RESOSOURCE PROTEIN, NUTRI PROTEIN OU EQUIVALENTE Embalagem com 400g	Emb com 400g	8	R\$ 181,08
926	67	PROBIOTICO sachê 2g	sachê 2g	80	R\$ 8,41
927		FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, HIPOALERGÊNICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. Embalagem com 400g	Emb com 400g	10	R\$ 345,88
928		Suplemento alimentar para adulto ou infantil ou senior, normocalorítico, normoproteico. Isento de glúten. Referência: NUTRen senior, nutren junior Embalagem com 400g	Emb com 400g	8	R\$ 146,49
929		NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, FÓRMULA PEDIÁTRICA (ATÉ 10 ANOS), NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. Embalagem com 200ml a 250 ml	Emb 200ml	60	R\$ 32,55
930		NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, FÓRMULA PEDIÁTRICA (ATÉ 10 ANOS), HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICO, COM FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. Embalagem com 200ml	Emb 200ml	60	R\$ 32,55

931	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, DESCRIÇÃO: FÓRMULA PEDIÁTRICA (ATÉ 10 ANOS), NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. Embalagem com 350g A 400 g	Emb 350g A 400 g	10	R\$ 162,77
932	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA para crianças de 1 a 10 anos, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 200 ml	Emb 200ml	60	R\$ 34,45
933	Alimentação enteral adulto. Referência: CUBISON, ISOSOURCE, FÓRMULA PADRÃO Embalagem com 1000 ml	Emb 1000ml	60	R\$ 152,60

SUPRIMED DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 20.747.058/0001-00, estabelecida na Rua Lauro Cavalcante, nº 217, CEP. 69.020-230, Bairro de Manaus/AM.

Item	Lote	Descrição	Unidade de Medida	QTDE	Valor Unitario
107	7	ESTANTE PLASTICA LABORATORIAL P/40 TUBOS DE 20mm	UNID	38	R\$ 73,61
108		EXERCITADOR + INCENTIVADOR RESPIRATORIO 'BAIXO'	UNID	48	R\$ 134,34
109		EXERCITADOR + INCENTIVADOR RESPIRATORIO 'MEDIO'	UNID	48	R\$ 123,42
110		FATOR REUMATOIDE 2.5 ML	FRASCO	115	R\$ 79,35
111		FILTRO DE BARREIRA ADULTO	UNID	1920	R\$ 23,54
112		FILTRO DE BARREIRA INFANTIL	UNID	1920	R\$ 32,27
113		FIO CATEGUT SIMPLES Nº 0	CX C/24U	240	R\$ 198,38
114		FIO CATEGUT SIMPLES Nº 1	CX C/24UND	240	R\$ 279,18
115		FIO CATEGUT SIMPLES Nº 2	CX C/24 UND	240	R\$ 317,40
116		FIO DE ALGODÃO N 0 (NÃO AGULHADO)	CX C/24	192	R\$ 229,32
117		FIO NYLON -0	CX C/24	192	R\$ 97,87
118		FIO NYLON 1-0	CX C/24UND	192	R\$ 224,83
119		FIO NYLON 2-0	CX C/24	192	R\$ 97,87
120		FIO NYLON 3-0	CX C24	384	R\$ 116,38
121		FIO NYLON 4-0	CX C/24	192	R\$ 116,38
122		FIO NYLON 5-0	CX C/24	192	R\$ 118,21
123		FIO PRELONE 0	CX C/24	192	R\$ 685,40
124		FIO PRELONE 1	CX C/24	192	R\$ 685,40
125		FIO PRELONE 2	CX C/24	192	R\$ 828,00
126		FIO PRELONE 3	CX C/24	192	R\$ 514,05
127		FIO PROCARE N 0 35mm	CX C/24	192	R\$ 208,69
128		FIO PROCARE N 1 35mm	CX C/24	192	R\$ 211,07
129		FIO PROCARE N 2 35mm	CX C/24	192	R\$ 212,26
130		FIO VYCRIL 0	CX C/36	192	R\$ 667,00
131		FIO VYCRIL 1	CX C/36	192	R\$ 701,50
132		FIO VYCRIL 3	CX C/36	192	R\$ 667,00
179	10	LAMINA DE BISTURI N 11	UNID	19200	R\$ 1,01
180		LAMINA DE BISTURI N 12	UNID	19200	R\$ 1,01
181		LAMINA DE BISTURI N 15	UNID	19200	R\$ 1,01
182		LAMINA DE BISTURI N 21	UNID	19200	R\$ 1,01
183		LAMINA DE BISTURI N 24	UNID	19200	R\$ 1,01
184		LAMINA FOSCA CX C/ 100 UND	CAIXA	96	R\$ 62,82
185		LAMINA LISA	CAIXA	96	R\$ 41,70
186		LAMINULA P/ MICROSCOPIA	UNID	9600	R\$ 27,37
187		LANCETA AUTOMATICA	UNID	19200	R\$ 0,35
188		LENÇOL COM ELASTICO HOSPITALAR 90X200 CM	UNID	9600	R\$ 22,84
189	21	LENÇOL DE ROLO HOSPITALR 70 X 50CM	UNID	7200	R\$ 27,14
190		LUGOL CONCENTRADO 3% 500 ML	FRASCO	19	R\$ 250,70
415		ENOXAPARINA SODICA 20MG	FRASCO	768	R\$ 88,59
416		ENOXAPARINA SODICA 40MG	FRASCO	768	R\$ 95,63
417		ENOXAPARINA SODICA 60MG	FRASCO	576	R\$ 133,34
418		EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML	FRASCO	3840	R\$ 7,62
419		ESCETAMINA (KETAMIN) 50MG/ML	FRASCO	2880	R\$ 127,98
420		ESCOPOLAMINA 20mg/mL	FRASCO	24000	R\$ 8,95
421		ETILEFRINA 10MG/ML	FRASCO	960	R\$ 10,75
422		ETOMIDATO 2MG/ML	FRASCO	2880	R\$ 91,29
436	24	HALOPERIDOL 5MG/ML	FRASCO	2880	R\$ 9,85
437		HEPARINA 5.000 UI	FRASCO	1440	R\$ 62,65
438		HIDRALAZINA 20mg/ml	FRASCO	14400	R\$ 17,48
439		HIDROCORTISONA 100MG	FRASCO	24000	R\$ 17,14
440		HIDROCORTISONA 500MG	FRASCO	24000	R\$ 33,65
441		HIDRÓXIDO DE FERRO III (NORIPURUM) 100MG/5ML	FRASCO	1920	R\$ 99,34
531	34	BENZOLMETRONIDAZOL 40 MG/ML	SUSPENSÃO	5760	R\$ 20,84
532		BROMOPRIDA 4MG/ML	SUSPENSÃO	7680	R\$ 4,95
533		CAPTOPRIL 25 MG	Comprimido	336000	R\$ 0,14
534		CARBIDOPA+LEVODOPA 25MG+250MG	Comprimido	48000	R\$ 4,00
535		CAVERDIOL 3125	Comprimido	48000	R\$ 0,23
536		CAVERDIOL 6.25	Comprimido	48000	R\$ 0,28
537		CAVERDIOL 25MG	Comprimido	19200	R\$ 0,44
538		CEFALEXINA 250MG/ML	Suspensão	7680	R\$ 24,04
539		CEFALEXINA 500 MG	Comprimido	432000	R\$ 2,07
540		CETOCONAZOL 200 MG	Comprimido	48000	R\$ 0,87
541	34	CETOCONAZOL 0,02	SHAMPOO	4800	R\$ 20,49
542		CETOCONAZOL 20MG/G	POMADA	9600	R\$ 8,10
543		CETOPROFENO 150MG	Comprimido	4800	R\$ 1,40
544		CICLOBENZAPRINA 5 MG	Comprimido	9600	R\$ 2,23
545		CINARIZINA 25 MG	Comprimido	9600	R\$ 0,78
546		CINARIZINA 75 MG	Comprimido	9600	R\$ 1,17
547		CIPROFIBRATO 100MG	Comprimido	19200	R\$ 0,64
548		CIPROFLOXACINO 500 MG	Comprimido	288000	R\$ 0,74
549		CLOBETASOL 0.5MG/G	POMADA	1920	R\$ 13,73
550		CLOPIDOGREL 75MG/ML	Comprimido	19200	R\$ 0,94
551	34	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,15MG	SOL OFTALMIC A	1920	R\$ 15,57
552		COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/0,01 G	POMADA	2880	R\$ 55,80
553		COLECALCIFEROL 7.000UI	Comprimido	48000	R\$ 6,04

554		COMPLEXO B -	Comprimido	288000	R\$ 0,16
555		COMPLEXO B -	GOTAS	7680	R\$ 10,81
556	35	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	Comprimido	9600	R\$ 6,87
557		DEXAMETASONA 1 MG/G	POMADA	9600	R\$ 4,58
558		DEXAMETASONA 0,1MG/ML	ELIXIR	7680	R\$ 7,61
559		DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	Comprimido	19200	R\$ 0,18
560		DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	Xarope	4800	R\$ 5,89
561		DICLOFENACO SODICO 50 MG	Comprimido	144000	R\$ 0,18
562		DIOSMINA+HESPERIDINA 450+50MG	Comprimido	4800	R\$ 3,13
563		DIPIRONA 500MG/ML	SUSPENSÃO	7680	R\$ 5,04
564		DIPIRONA 500 MG	Comprimido	432000	R\$ 0,44
565		DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG	FLACONETE	1920	R\$ 87,17
566		DOXAZOSINA 2 MG	Comprimido	19200	R\$ 0,28
567		DOXICICLINA 100 MG	Comprimido	9600	R\$ 1,17
568	36	ENALAPRIL 10 MG	Comprimido	432000	R\$ 0,16
569		ENALAPRIL 20 MG	Comprimido	432000	R\$ 0,25
570		ESCOPOLAMINA 10 MG/ML	SUSPENSÃO	7680	R\$ 24,77
571		ESCOPOLAMINA 10 MG	Comprimido	144000	R\$ 1,31
572		ESPIROLACTONA 25MG	COMPRIMI DO	19200	R\$ 0,64
573		ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,15 + 0,03MG	Comprimido	96000	R\$ 0,55
574		FINASTERIDA 5 MG	Comprimido	19200	R\$ 1,27
575		FLUCONAZOL 150 MG	Comprimido	48000	R\$ 2,05
576		FUROSEMIDA 40 MG	Comprimido	48000	R\$ 0,21
577		GLIBENCLAMIDA 5 MG	Comprimido	768000	R\$ 0,12
578		GLICAZIDA 60 MG	Comprimido	28800	R\$ 2,07
579		GUACO (Mikania glomerata Spreng.) 0.5/5ML	Xarope	7680	R\$ 7,82
594	38	LACTOBACILLUS (PROBIOTICO) 2G	SANCHÊ	19200	R\$ 5,29
595		LACTULOSE 667MG/ML	FRASCO	1920	R\$ 14,03
596		LANZOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXICILINA 30+500+500MG	Comprimido	1920	R\$ 7,97
597		LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 mg + 50 mg	Comprimido	9600	R\$ 3,81
598		LEVONORGESTREL 1,5MG	Comprimido	4800	R\$ 24,13
599		LIDOCAINA GELEIA 2% 20MG/G	BISNAGA	7680	R\$ 16,10
600		LORATADINA 10 MG	Comprimido	48000	R\$ 0,23
601		LORATADINA 1MG/ML	XAROPE	7680	R\$ 9,18
602		LOSARTANA 50 MG 50 MG	Comprimido	1152000	R\$ 0,09
672	45	CLOBAZAM 10MG	Comprimido	4800	R\$ 2,97
673		CLOMIPRAMINA 25 MG	Comprimido	9600	R\$ 2,76
674		CLONAZEPAM 2.5MG/ML	Solução oral	4800	R\$ 7,54
675		CLONAZEPAM 0.5 mg	Comprimido	48000	R\$ 0,31
676		CLONAZEPAM 2 mg	Comprimido	288000	R\$ 0,26
677		CLORPROMAZINA 25MG	Comprimido	9600	R\$ 2,53
678		CLORPROMAZINA 25MG	Comprimido	9600	R\$ 2,53
679		CODEINA+PARACETAMOL 30MG+500MG	Comprimido	9600	R\$ 1,36
680		DIAZEPAM 5 mg	Comprimido	48000	R\$ 0,25
681		DIAZEPAM 10 mg	Comprimido	144000	R\$ 0,41

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, localizada na Rua Brasília, s/nº – Juruá, CEP: 69.552-275 – TEFÉ/AM.

(*) Republicada por conter correções.

Tefé/AM, 28 de março de 2025

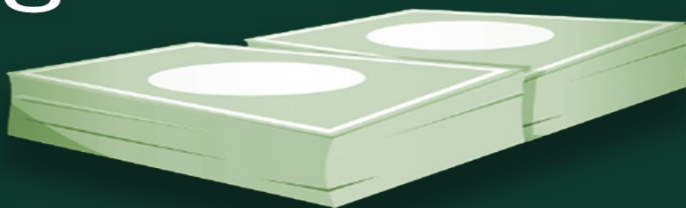
NICSOM MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:F0474ABA

Mais por menos

Publicar no jornal oficial gera uma **economia de até 90%** nos custos com publicações. Menos gastos, mais recursos para investir no município



Para informações:
92 98116-3887
institucional@aam.org.br



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1115 DE 25 DE JUNHO DE 2025

“AUTORIZA A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO, DO QUADRO GERAL, DO PODER EXECUTIVO, REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 718/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a **Adequação Salarial de 7,51% (sete vírgula cinquenta e um por cento)** nos vencimentos básicos dos Servidores de Provimento Efetivo, do Quadro Geral, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, regidos pela Lei Municipal nº 718/2014, referente a data-base Maio/2025, conforme tabela do ANEXO ÚNICO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes na lei orçamentária de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS QUE COMPÕEM O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS – PCCV, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 718/2014

CLASSE	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.518,05	1.525,64	1.533,27	1.540,94	1.548,64	1.556,38	1.564,17	1.571,99	1.579,85	1.587,75	1.595,69	1.603,66	1.611,68	1.619,74	1.627,84
B	1.635,98	1.644,16	1.652,38	1.660,64	1.668,94	1.677,29	1.685,68	1.694,10	1.702,57	1.711,09	1.719,64	1.728,24	1.736,88	1.745,57	1.754,29
C	1.763,07	1.771,88	1.780,74	1.789,64	1.798,59	1.807,59	1.816,62	1.825,71	1.834,83	1.844,01	1.853,23	1.862,50	1.871,81	1.881,17	1.890,57
D	1.900,03	1.909,53	1.919,07	1.928,67	1.938,31	1.948,00	1.957,74	1.967,53	1.977,37	1.987,26	1.997,19	2.007,18	2.017,21	2.027,30	2.037,44
E	2.047,62	2.057,86	2.068,15	2.078,49	2.088,89	2.099,33	2.109,83	2.120,38	2.130,98	2.141,63	2.152,34	2.163,10	2.173,92	2.184,79	2.195,71
F	2.206,69	2.217,72	2.228,81	2.239,96	2.251,16	2.262,41	2.273,72	2.285,09	2.296,52	2.308,00	2.319,54	2.331,14	2.342,79	2.354,51	2.366,28
G	2.378,11	2.390,00	2.401,95	2.413,96	2.426,03	2.438,16	2.450,35	2.462,60	2.474,92	2.487,29	2.499,73	2.512,23	2.524,79	2.537,41	2.550,10
H	2.562,85	2.575,66	2.588,54	2.601,48	2.614,49	2.627,56	2.640,70	2.653,91	2.667,18	2.680,51	2.693,91	2.707,38	2.720,92	2.734,53	2.748,20
I	2.761,94	2.775,75	2.789,63	2.803,58	2.817,59	2.831,68	2.845,84	2.860,07	2.874,37	2.888,74	2.903,18	2.917,70	2.932,29	2.946,95	2.961,69
J	2.976,49	2.991,38	3.006,33	3.021,36	3.036,47	3.051,65	3.066,91	3.082,25	3.097,66	3.113,15	3.128,71	3.144,36	3.160,08	3.175,88	3.191,76
K	3.207,72	3.223,75	3.239,87	3.256,07	3.272,35	3.288,71	3.305,16	3.321,68	3.338,29	3.354,98	3.371,76	3.388,62	3.405,56	3.422,59	3.439,70
L	4.193,51	4.214,48	4.235,55	4.256,73	4.278,01	4.299,40	4.320,90	4.342,51	4.364,22	4.386,04	4.407,97	4.430,01	4.452,16	4.474,42	4.496,79
M	4.519,28	4.541,87	4.564,58	4.587,40	4.610,34	4.633,39	4.656,56	4.679,84	4.703,24	4.726,76	4.750,39	4.774,14	4.798,01	4.822,00	4.846,11
N	4.870,35	4.894,70	4.919,17	4.943,77	4.968,49	4.993,33	5.018,29	5.043,39	5.068,60	5.093,95	5.119,42	5.145,01	5.170,74	5.196,59	5.222,57
O	5.248,69	5.274,93	5.301,31	5.327,81	5.354,45	5.381,22	5.408,13	5.435,17	5.462,35	5.489,66	5.517,11	5.544,69	5.572,41	5.600,28	5.628,28
P	5.656,42	5.684,70	5.713,13	5.741,69	5.770,40	5.799,25	5.828,25	5.857,39	5.886,68	5.916,11	5.945,69	5.975,42	6.005,30	6.035,32	6.065,50
Q	9.435,41	9.482,59	9.530,00	9.577,65	9.625,54	9.673,67	9.722,03	9.770,64	9.819,50	9.868,60	9.917,74	9.967,53	10.017,37	10.067,45	10.117,79
R	10.168,38	10.219,22	10.270,32	10.321,67	10.373,28	10.425,14	10.477,27	10.529,65	10.582,30	10.635,21	10.688,39	10.741,83	10.795,54	10.849,52	10.903,77
S	10.958,29	11.013,08	11.068,14	11.123,48	11.179,10	11.235,00	11.291,17	11.347,63	11.404,37	11.461,39	11.518,69	11.576,29	11.634,17	11.692,34	11.750,80
T	11.809,56	11.868,60	11.927,95	11.987,59	12.047,52	12.107,76	12.168,30	12.229,14	12.290,29	12.351,74	12.413,50	12.475,57	12.537,94	12.600,63	12.663,64
U	13.419,25	13.486,35	13.553,78	13.621,55	13.689,65	13.758,10	13.826,89	13.896,03	13.965,51	14.035,34	14.105,51	14.176,04	14.246,92	14.318,15	14.389,75
V	14.461,69	14.534,00	14.606,67	14.679,71	14.753,10	14.826,87	14.901,00	14.975,51	15.050,39	15.125,64	15.201,27	15.277,27	15.353,66	15.430,43	15.507,58
W	15.585,12	15.663,04	15.741,36	15.820,07	15.899,17	15.978,66	16.058,56	16.138,85	16.219,54	16.300,64	16.382,14	16.464,05	16.546,37	16.629,11	16.712,25

X	16.795,81	16.879,79	16.964,19	17.049,01	17.134,26	17.219,93	17.306,03	17.392,56	17.479,52	17.566,92	17.654,75	17.743,03	17.831,74	17.920,90	18.010,50
---	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1938E729

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1116 DE 25 DE JUNHO DE 2025

“AUTORIZA REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DAS CATEGORIAS DOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO, DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO, REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 718/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Reajuste Salarial de **3,20 % (três vírgula vinte por cento)**, nos vencimentos básicos dos Servidores de Provimento Efetivos do Quadro Geral, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, regidos pela Lei Municipal nº 718/2014, referente à data-base maio/2025, conforme tabela do ANEXO ÚNICO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes na lei orçamentária de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS QUE COMPÕEM O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS (PCCV), DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEIRURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, REGISDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 718/2014

CLASSE	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.566,63	1.574,46	1.582,33	1.590,24	1.598,20	1.606,19	1.614,22	1.622,29	1.630,40	1.638,55	1.646,75	1.654,98	1.663,25	1.671,57	1.679,93
B	1.688,33	1.696,77	1.705,25	1.713,78	1.722,35	1.730,96	1.739,61	1.748,31	1.757,05	1.765,84	1.774,67	1.783,54	1.792,46	1.801,42	1.810,43
C	1.819,48	1.828,58	1.837,72	1.846,91	1.856,14	1.865,43	1.874,75	1.884,13	1.893,55	1.903,01	1.912,53	1.922,09	1.931,70	1.941,36	1.951,07
D	1.960,82	1.970,63	1.980,48	1.990,38	2.000,34	2.010,34	2.020,39	2.030,49	2.040,64	2.050,85	2.061,10	2.071,41	2.081,76	2.092,17	2.102,63
E	2.113,15	2.123,71	2.134,33	2.145,00	2.155,73	2.166,51	2.177,34	2.188,22	2.199,17	2.210,16	2.221,21	2.232,32	2.243,48	2.254,70	2.265,97
F	2.277,30	2.288,69	2.300,13	2.311,63	2.323,19	2.334,81	2.346,48	2.358,21	2.370,00	2.381,85	2.393,76	2.405,73	2.417,76	2.429,85	2.442,00
G	2.454,21	2.466,48	2.478,81	2.491,21	2.503,66	2.516,18	2.528,76	2.541,40	2.554,11	2.566,88	2.579,72	2.592,61	2.605,58	2.618,61	2.631,70
H	2.644,86	2.658,08	2.671,37	2.684,73	2.698,15	2.711,64	2.725,20	2.738,83	2.752,52	2.766,28	2.780,12	2.794,02	2.807,99	2.822,03	2.836,14
I	2.850,32	2.864,57	2.878,89	2.893,29	2.907,75	2.922,29	2.936,90	2.951,59	2.966,35	2.981,18	2.996,08	3.011,06	3.026,12	3.041,25	3.056,46
J	3.071,74	3.087,10	3.102,53	3.118,04	3.133,63	3.149,30	3.165,05	3.180,87	3.196,78	3.212,76	3.228,83	3.244,97	3.261,20	3.277,50	3.293,89
K	3.310,36	3.326,91	3.343,54	3.360,26	3.377,06	3.393,95	3.410,92	3.427,97	3.445,11	3.462,34	3.479,65	3.497,05	3.514,53	3.532,11	3.549,77
L	4.327,70	4.349,34	4.371,08	4.392,94	4.414,90	4.436,98	4.459,16	4.481,46	4.503,87	4.526,39	4.549,02	4.571,76	4.594,62	4.617,60	4.640,68
M	4.663,89	4.687,21	4.710,64	4.734,20	4.757,87	4.781,66	4.805,56	4.829,59	4.853,74	4.878,01	4.902,40	4.926,91	4.951,54	4.976,30	5.001,18
N	5.026,19	5.051,32	5.076,58	5.101,96	5.127,47	5.153,11	5.178,87	5.204,77	5.230,79	5.256,95	5.283,23	5.309,65	5.336,19	5.362,88	5.389,69
O	5.416,64	5.443,72	5.470,94	5.498,29	5.525,79	5.553,42	5.581,18	5.609,09	5.637,13	5.665,32	5.693,65	5.722,11	5.750,72	5.779,48	5.808,38
P	5.837,42	5.866,60	5.895,94	5.925,42	5.955,04	5.984,82	6.014,74	6.044,82	6.075,04	6.105,42	6.135,94	6.166,62	6.197,46	6.228,44	6.259,59
Q	9.737,33	9.786,02	9.834,95	9.884,12	9.933,54	9.983,21	10.033,13	10.083,29	10.133,71	10.184,38	10.235,30	10.286,48	10.337,91	10.389,60	10.441,55
R	10.493,75	10.546,22	10.598,95	10.651,95	10.705,21	10.758,73	10.812,53	10.866,59	10.920,92	10.975,53	11.030,41	11.085,56	11.140,98	11.196,69	11.252,67
S	11.308,94	11.365,48	11.422,31	11.479,42	11.536,82	11.594,50	11.652,47	11.710,74	11.769,29	11.828,14	11.887,28	11.946,71	12.006,45	12.066,48	12.126,81
T	12.187,45	12.248,38	12.309,62	12.371,17	12.433,03	12.495,19	12.557,67	12.620,46	12.683,56	12.746,98	12.810,71	12.874,77	12.939,14	13.003,84	13.068,86
U	13.848,65	13.917,89	13.987,48	14.057,42	14.127,71	14.198,34	14.269,34	14.340,68	14.412,39	14.484,45	14.556,87	14.629,65	14.702,80	14.776,32	14.850,20

V	14.924,45	14.999,07	15.074,07	15.149,44	15.225,18	15.301,31	15.377,82	15.454,71	15.531,98	15.609,64	15.687,69	15.766,13	15.844,96	15.924,18	16.003,80
W	16.083,82	16.164,24	16.245,06	16.326,29	16.407,92	16.489,96	16.572,41	16.655,27	16.738,55	16.822,24	16.906,35	16.990,88	17.075,84	17.161,22	17.247,02
X	17.333,26	17.419,92	17.507,02	17.594,56	17.682,53	17.770,94	17.859,80	17.949,10	18.038,84	18.129,04	18.219,68	18.310,78	18.402,33	18.494,35	18.586,82

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D4119B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1117 DE 25 DE JUNHO DE 2025

“AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DA CATEGORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 651, DE 11 DE AGOSTO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Reajuste Salarial de **4,5% (quatro vírgula cinco por cento)** sobre os vencimentos da estrutura básica da carreira do quadro efetivo do Magistério da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, conforme disposto na tabela do **Anexo Único**:

I – Tabela (Anexo Único) dos Servidores do Magistério Público do Município de Presidente Figueiredo, sendo Professores e Pedagogos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1117 DE 25 DE JUNHO DE 2025

TABELA SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL REAJUSTADA EM 4,5%

Cargo	Nível	CLASSE															
		A		B		C		D		E		F		G		H	
		SAL. BASE		SAL. BASE		SAL. BASE		SAL. BASE		SAL. BASE		SAL. BASE		SAL. BASE		SAL. BASE	
Professor 25 h	N.E. I	R\$	3.054,36	R\$	3.145,99	R\$	3.240,37	R\$	3.337,58	R\$	3.437,71	R\$	3.540,84	R\$	3.647,07	R\$	3.756,48
	N. 1	R\$	3.817,95	R\$	3.932,49	R\$	4.050,46	R\$	4.171,98	R\$	4.297,14	R\$	4.426,05	R\$	4.558,83	R\$	4.695,60
	N. 2	R\$	4.199,75	R\$	4.325,74	R\$	4.455,51	R\$	4.589,17	R\$	4.726,85	R\$	4.868,66	R\$	5.014,72	R\$	5.165,16
	N. 3	R\$	5.879,64	R\$	6.056,03	R\$	6.237,71	R\$	6.424,84	R\$	6.617,59	R\$	6.816,12	R\$	7.020,60	R\$	7.231,22
	N. 4	R\$	8.819,46	R\$	9.084,05	R\$	9.356,57	R\$	9.637,27	R\$	9.926,38	R\$	10.224,18	R\$	10.530,90	R\$	10.846,83
Professor 40 h	N.E. I	R\$	4.867,77	R\$	5.013,80	R\$	5.164,22	R\$	5.319,14	R\$	5.478,72	R\$	5.643,08	R\$	5.812,37	R\$	5.986,74
	N. 1	R\$	6.084,71	R\$	6.267,25	R\$	6.455,27	R\$	6.648,93	R\$	6.848,40	R\$	7.053,85	R\$	7.265,46	R\$	7.483,43
	N. 2	R\$	6.693,18	R\$	6.893,98	R\$	7.100,80	R\$	7.313,82	R\$	7.533,24	R\$	7.759,23	R\$	7.992,01	R\$	8.231,77
	N. 3	R\$	9.370,46	R\$	9.651,57	R\$	9.941,12	R\$	10.239,35	R\$	10.546,53	R\$	10.862,93	R\$	11.188,82	R\$	11.524,48
	N. 4	R\$	14.055,69	R\$	14.477,36	R\$	14.911,68	R\$	15.359,03	R\$	15.819,80	R\$	16.294,39	R\$	16.783,22	R\$	17.286,72

Cargo	Nível	CLASSE															
		A		B		C		D		E		F		G		H	
		SAL. BASE		SAL. BASE		SAL. BASE		SAL. BASE		SAL. BASE		SAL. BASE		SAL. BASE		SAL. BASE	

Pedagogo 40 h	N. 1	R\$	7.307,50	R\$	7.526,73	R\$	7.752,53	R\$	7.985,10	R\$	8.224,66	R\$	8.471,40	R\$	8.725,54	R\$	8.987,30	R\$	9.256,92	R\$	9.534,63
	N. 2	R\$	8.038,25	R\$	8.279,40	R\$	8.527,78	R\$	8.783,61	R\$	9.047,12	R\$	9.318,53	R\$	9.598,09	R\$	9.886,03	R\$	10.182,61	R\$	10.488,09
	N. 3	R\$	11.253,55	R\$	11.591,16	R\$	11.938,89	R\$	12.297,06	R\$	12.665,97	R\$	13.045,95	R\$	13.437,33	R\$	13.840,45	R\$	14.255,66	R\$	14.683,33
	N. 4	R\$	16.880,33	R\$	17.386,73	R\$	17.908,34	R\$	18.445,59	R\$	18.998,95	R\$	19.568,92	R\$	20.155,99	R\$	20.760,67	R\$	21.383,49	R\$	22.025,00

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C42EF80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1120 DE 25 DE JUNHO DE 2025

“AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO, DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO SISPREV REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 823/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III, do artigo 92, da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que o Poder Legislativo do Município de Presidente Figueiredo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Reajuste Salarial de **7,50% (sete virgula cinquenta por cento)**, nos vencimentos básicos dos Servidores de Provimento Efetivo, do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo-SISPREV, regidos pela Lei Municipal Nº 823/2019 referente à data base Janeiro/2025, de acordo com o artigo 38, da referida Lei conforme a tabela do ANEXO ÚNICO.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do SISPREV, suplementadas se necessário

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS QUE COMPÕEM O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS (PCCV), DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, REGISDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 823/2019

CLASSE	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.573,39	1.581,26	1.589,16	1.597,11	1.605,10	1.613,12	1.621,19	1.629,29	1.637,44	1.645,63	1.653,85	1.662,12	1.670,43	1.678,79	1.687,18
B	1.695,62	1.704,09	1.712,62	1.721,18	1.729,78	1.738,43	1.747,13	1.755,86	1.764,64	1.773,46	1.782,33	1.791,24	1.800,20	1.809,20	1.818,25
C	1.827,34	1.836,47	1.845,66	1.854,88	1.864,16	1.873,48	1.882,85	1.892,26	1.901,72	1.911,23	1.920,79	1.930,39	1.940,04	1.949,74	1.959,49
D	1.969,29	1.979,14	1.989,03	1.998,98	2.008,97	2.019,02	2.029,11	2.039,26	2.049,45	2.059,70	2.070,00	2.080,35	2.090,75	2.101,20	2.111,71
E	2.122,27	2.132,88	2.143,55	2.154,26	2.165,03	2.175,86	2.186,74	2.197,67	2.208,66	2.219,70	2.230,80	2.241,96	2.253,17	2.264,43	2.275,75
F	2.389,54	2.401,49	2.413,50	2.425,56	2.437,69	2.449,88	2.462,13	2.474,44	2.486,81	2.499,25	2.511,74	2.524,30	2.536,92	2.549,61	2.562,36
G	2.575,17	2.588,04	2.600,98	2.613,99	2.627,06	2.640,19	2.653,40	2.666,66	2.680,00	2.693,40	2.706,86	2.720,40	2.734,00	2.747,67	2.761,41
H	2.775,21	2.789,09	2.803,04	2.817,05	2.831,14	2.845,29	2.859,52	2.873,82	2.888,19	2.902,63	2.917,14	2.931,72	2.946,38	2.961,12	2.975,92
I	2.990,80	3.005,75	3.020,78	3.035,89	3.051,07	3.066,32	3.081,65	3.097,06	3.112,55	3.128,11	3.143,75	3.159,47	3.175,27	3.191,14	3.207,10
J	3.223,13	3.239,25	3.255,45	3.271,72	3.288,08	3.304,52	3.321,04	3.337,65	3.354,34	3.371,11	3.387,97	3.404,91	3.421,93	3.439,04	3.456,23

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F51C9049

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 164/2025 LDO 2026

LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS

2026

Anexo de Riscos Fiscais

Anexo de Metas Fiscais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

A partir da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os diversos entes da federação tiveram que assumir o compromisso com o equilíbrio fiscal, conforme determina o §3º do art. 4º: “§3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

A partir de então, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, onde de um lado, serão avaliadas as possibilidades de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas e de outro, serão informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Apresentamos abaixo os passivos e riscos identificados pela administração:

LRF, art. 4, § 3 R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGE		NTES	PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor		Descrição	Valor
Demandas Judiciais	200.000,00		Créditos orçamentários alocados na ação de sentenças judiciais	200.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas	600.000,00		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	600.000,00
Outros Passivos Contingentes				
SUBTOTAL	800.000,00		SUBTOTAL	800.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	500.000,00	Limitação do empenho e/ou captação de recursos de outras fontes para cobertura	500.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
TOTAL	1.300.000,00	TOTAL	1.300.000,00

FONTE: Secretaria de Finanças, Defesa Civil e Assessoria Jurídica.

Continua 1/3

Continuação

Mesmo com o avanço na solidificação do ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem representar alterações nos indicadores fiscais esperados, que podem ter conseqüências nas decisões futuras da política fiscal. O compromisso das atuais administrações com o equilíbrio das contas públicas renova-se a cada edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A tarefa não se resume a prever despesas e receitas compatíveis entre si, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária.

Os Riscos Fiscais são classificados em dois grupos, que são os Riscos Orçamentários e os Riscos decorrentes da Gestão da Dívida. Apresentamos abaixo um quadro com os riscos identificados pela administração:

ARF (LRF, art 4º, § 3º) Em R\$

RISCOS FISCAIS	2026	2027	2028
Processos judiciais em andamento	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Combate a desastres naturais	600.000,00	600.000,00	600.000,00
Frustração na arrecadação de receitas	500.000,00	500.000,00	500.000,00
TOTAL	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00

FONTE: Secretaria de Finanças, Defesa Civil e Assessoria Jurídica.

Os riscos orçamentários afetam o cumprimento da meta de resultado primário e são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existirem desvios entre as receitas ou despesas orçadas e realizadas. Do lado da receita, pode-se apontar como exemplo a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevistos à época da programação orçamentária, tais como alterações no nível da atividade econômica ou alterações na taxa de câmbio, e a restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária. Novas alterações legais podem ser implementadas no decorrer do exercício de 2026, contudo os impactos associados ainda não seriam passíveis de estimativa consistente ante o desconhecimento acerca da plena abrangência das medidas que estariam sendo avaliadas.

Por sua vez, as despesas realizadas podem apresentar desvios tanto em função do nível de atividade econômica, quanto em função de fatores ligados a obrigações constitucionais legais, ou ainda à ocorrência de epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública que demandem do poder público ações emergenciais. Podemos citar, ainda como fonte de risco, dados os seus desdobramentos fiscais, a atividade legislativa e judiciária, que, frequentemente, aborda temas que podem interferir no planejamento orçamentário-financeiro do Estado.

Ressaltamos que a projeção da arrecadação tributária para o município nos próximos anos é incerta, uma vez que depende de variáveis exógenas, inflação, taxa de juros, taxa de câmbio, nível de emprego e renda, às quais o município não possui total controle.

Nesse sentido, a Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 9º, prevê que, se ao final do bimestre a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes e o Ministério Público, se for o caso, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano, de forma a não afetar o cumprimento das metas do resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas bem como de mecanismos de esforço fiscal no sentido de alavancar a arrecadação de receitas.

Os Riscos da Dívida referem-se a possíveis ocorrências, externas a administração, que em se efetivando resultarão em aumento de estoque da dívida pública. São verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos:

O primeiro diz respeito à administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros e câmbio nos títulos vincendos. Os riscos da dívida são especialmente relevantes porque afetam a relação entre a dívida e a RCL – Receita Corrente Líquida, definida na Lei Complementar nº 101/2000.

O segundo tipo de risco de dívida relaciona-se aos chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais. Quanto aos riscos que podem advir dos passivos contingentes, é importante ressaltar a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação, havendo sempre a possibilidade de o ente sair vitorioso e não, haver o impacto fiscal, sendo também imprevisível quando serão finalizadas, uma vez que tais ações levam em geral, um longo período para chegar ao resultado final. Neste sentido, por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, pois, conforme estabelecido pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, “*É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente*”.

Em oposição aos passivos contingentes, há os ativos contingentes, isto é, os direitos do ente sujeitos à decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional.

Para cobrir os eventuais riscos fiscais, está prevista no artigo 18 desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, para inclusão, pelo Município, na Proposta de Lei Orçamentária Anual, uma reserva de contingência no valor de 3% (três por cento) do total da Receita Corrente Líquida para o exercício, visando atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelece o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Portanto, medidas de alargamento da base tributária e de recuperação dos créditos tributários, lançados ou inscritos em Dívida Ativa e não recolhidos, representam proteção do lado da receita, assim como a adoção de medidas de austeridade dos gastos públicos e o valor alocado na reserva de contingência representam proteção do lado da despesa, contra riscos fiscais e passivos contingentes, capazes de ameaçar o equilíbrio orçamentário, não tendo, no momento da elaboração deste Projeto de Lei, riscos fiscais e passivos contingentes passíveis de mensuração, que possam prejudicar a perfeita condução das finanças públicas do município.

3/3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

2026

(Art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 4º, § 1º, determina que no Anexo de Metas Fiscais, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias (total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatizações e aquelas relativas a superávit financeiro) são capazes de suportar as despesas primárias (total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido).

O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

A Dívida Consolidada é o montante total apurado: das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora em prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

A Dívida Fiscal Líquida corresponde a dívida consolidada menos o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui, para a LDO, os seguintes demonstrativos:

Metas Anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados

nominal e primário e ao montante da dívida;

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três

Exercícios Anteriores;

Evolução do Patrimônio Líquido, também nos últimos três exercícios;

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Servidor;

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Continua 1/2

Continuação

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.

Conforme o estabelecido pelo inciso III, do art. 63, da LRF, a elaboração do Anexo de Metas Fiscais, por município com população inferior a cinquenta mil habitantes passou a ser obrigatória a partir do exercício de 2005, na LDO que orientou a elaboração do Orçamento de 2006.

2/2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Metas Anuais 2026

Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Anuais estabelece a meta do resultado primário, como percentual do Produto Interno Bruto – PIB para o exercício de 2026 e indica as metas de 2027 e 2028. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter uma política fiscal responsável.

As metas de Resultado Primário, projetadas para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 são R\$ -680,9 mil, R\$ -687 mil e R\$ -692,4 mil, respectivamente.

Quanto ao Resultado Nominal, as metas projetadas para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 são R\$ -598,9 mil, R\$ -264,9 mil e R\$ -284,2 mil, respectivamente.

As hipóteses usadas nas estimativas refletem a expectativa dos governos federal e estadual, quanto à consolidação da retomada do crescimento econômico. Estas metas direcionam para a busca do equilíbrio das finanças do município, a partir do esforço de arrecadação e do controle das despesas.

AMF – Demonstrativo I LRF,
art. 4, § 1 R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
	(a)		(a/PIB x 100)	(b)		(b/PIB x 100)	(c)		(c/PIB x 100)
Receita Total	116.035.075	112.111.184	0,065	122.410.072	114.714.453	0,067	129.240.930	117.588.225	0,069
Receita Primária (I)	115.107.347	111.214.828	0,065	121.458.224	113.822.445	0,067	128.264.333	116.699.681	0,068
Despesa Total	116.035.075	112.111.184	0,065	122.410.072	114.714.453	0,067	129.240.930	117.588.225	0,069
Despesa Primária (II)	115.788.256	111.872.711	0,065	122.145.204	114.466.236	0,067	128.956.693	117.329.615	0,069
Resultado Primário (I -II)	-680.908	-657.882	0,000	-686.980	-643.791	0,000	-692.359	-629.934	0,000
Resultado Nominal	-598.929	-578.676	0,000	-264.868	-248.217	0,000	-284.237	-258.610	0,000

Dívida Pública Consolidada	3.083.569	2.979.294	0,002	2.818.701	2.641.496	0,002	2.534.463	2.305.949	0,001
Dívida Consolidada Líquida	-11.352.941	-10.969.025	-0,006	-11.617.809	-10.887.426	-0,006	-11.902.046	-10.828.926	-0,006

Continua 1/3

Continuação

Nota: Para o cálculo da Receita Prevista para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, foram analisados os cenários socioeconômicos nacional, estadual e municipal, executados no exercício de 2024 e previstos para o exercício de 2025. Utilizamos índice composto por dois parâmetros básicos para se chegar aos valores projetados, que foram estabelecidos pelo Governo Federal no momento da elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, apresentados no quadro abaixo, os quais citamos:

Projeção de crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) estabelecidas pelo Governo Federal através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

Projeção do índice de inflação disponibilizada pelo Governo Federal, através do Banco Central.

Além destes, outros parâmetros são analisados, tais como: expectativas do mercado; estudos e pesquisas das áreas de produção; eventos já divulgados que poderão afetar a economia municipal e estadual, em virtude dos investimentos para sua realização, além do aumento do fluxo de turistas, que repercute na receita dos municípios.

Alguns aspectos podem impactar negativamente as metas estabelecidas nesta LDO, tais como o retorno a fases de alto contágio das epidemias do Coronavírus ou Dengue que assolam todo o país ou mudanças na política econômica e tributária federal e estadual, que acarretaria a frustração nos valores previstos para receita do Estado e, conseqüentemente, nos municípios.

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	2,5	2,6	2,6
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,56	10,09	8,27
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	6,0	5,9	5,9
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,50	3,10	3,00
Valor do Salário-Mínimo (R\$ 1,00)	1.630,00	1.724,00	1.823,00
Projeção do PIB do Estado (em R\$ 1,00)	177.932.691.750	182.558.941.736	187.305.474.221

Fontes: IBGE, BC, LDO Federal e SEDECTI.

Continua 2/3

Continuação

As metas das projeções anuais da receita foram calculadas a partir do cenário macroeconômico acima apresentado, tendo como base as principais fontes de receita do município, dentre as quais destacamos:

PREVISÃO DAS RECEITAS

Em R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES	122.167	128.897	136.096
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.841	2.967	3.096
IMPOSTOS	2.770	2.891	3.017
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.469	1.514	1.561
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	114	116	120
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.337	1.380	1.423
Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	1.099	1.127	1.157
Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	238	252	266
Imposto sobre Transmissão Inter - Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis	18	18	19
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	1.302	1.377	1.455
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.302	1.377	1.455
TAXAS	71	75	79
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.383	2.257	2.334
RECEITA PATRIMONIAL	928	952	977
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	114.612	121.237	128.121
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	114.612	121.237	128.121
Transferências da União	60.906	64.427	68.085
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	32.164	34.024	35.956
Cota - Parte do Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	36	38	40
Cota - Parte do Royalties - Excedente da Produção de Petróleo	0	0	0
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	496	525	555
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	18.045	19.088	20.172
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.548	2.695	2.848

Transferências dos Estados	23.130	24.467	25.856
Cota Parte do ICMS	22.671	23.981	25.343
Transferências de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed. Básica - FUNDEB	30.576	32.343	34.180
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7	7	8
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS	0	0	0
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0	0	0
Transferência de Convênios da União e de Suas Entidades	0	0	0
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0	0	0
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS	2.103	2.224	2.350
SUBTOTAL	124.270	131.121	138.446
DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	8.235	8.711	9.205
TOTAL GERAL	116.035	122.410	129.241

Fonte: Projeção do Balanço Geral e da LOA do Município.

3/3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2026

Este demonstrativo visa ao cumprimento do § 2º, item I, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e tem por finalidade estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao que se refere a LDO.

A meta estimada do resultado primário, para o exercício de 2024, da Administração Municipal foi estabelecida mediante a projeção da receita e despesa, tendo como base o cenário econômico pertinente ao período durante a elaboração da LDO 2024.

Vale ressaltar o resultado positivo apresentado pela Receita Total realizada, que superou a prevista em R\$ 16,3 milhões, representando um acréscimo de 18%, mesmo com as incertezas econômicas que o país atravessa.

AMF – Demonstrativo II
LRF, art. 4, § 2, inciso I R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024	% PIB	Metas Realizadas em 2024	% PIB	Variação	
	(a)		(b)		Valor (c)=b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	90.397.732	0,058	106.672.785	0,063	16.275.053	18,00
Receita Primária (I)	89.024.692	0,057	105.123.913	0,062	16.099.221	18,08
Despesa Total	90.397.732	0,058	103.655.978	0,061	13.258.245	14,67
Despesa Primária (II)	89.812.855	0,058	103.274.244	0,061	13.461.389	14,99
Resultado Primário (I -II)	-788.162	-0,001	1.849.670	0,001	2.637.832	-334,68
Resultado Nominal	-755.884	0,000	-3.667.784	-0,002	-2.911.900	385,23
Dívida Pública Consolidada	3.122.823	0,002	3.330.388	0,002	207.565	6,65
Dívida Consolidada Líquida	-4.356.126	0,002	-10.754.011	-0,006	-6.397.886	146,87

1/1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2026

De acordo com o § 2º, item II, do artigo 4º. da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, deve ainda compor o Anexo de Metas Fiscais, demonstrativo das Metas Anuais, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.

A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

AMF – Demonstrativo III

LRF, art. 4, § 2, inciso II R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO				VALORES A PREÇOS CORRENTES							
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	85.654.446	106.672.785	24,54	88.050.080	-17,46	116.035.075	31,78	122.410.072	5,49	129.240.930	5,58
Receita Primária (I)	84.213.471	105.123.913	24,83	87.144.980	-17,10	115.107.347	32,09	121.458.224	5,52	128.264.333	5,60
Despesa Total	86.149.825	103.655.978	20,32	88.050.080	-15,06	116.035.075	31,78	122.410.072	5,49	129.240.930	5,58
Despesa Primária (II)	85.913.371	103.274.244	20,21	87.820.080	-14,96	115.788.256	31,85	122.145.204	5,49	128.956.693	5,58
Resultado Primário (I -II)	-1.699.900	1.849.670	-208,81	-675.100	-136,50	-680.908	0,86	-686.980	0,89	-692.359	0,78
Resultado Nominal	-3.485.986	-3.667.784	5,22	10.754.011	-393,20	-598.929	-105,57	-264.868	-55,78	-284.237	7,31
Dívida Pública Consolidada	3.518.932	3.330.388	-5,36	3.100.388	-6,91	3.083.569	-0,54	2.818.701	-8,59	2.534.463	-10,08
Dívida Consolidada Líquida	-7.086.228	-10.754.011	51,76	-11.307.953	5,15	-11.352.941	0,40	-11.617.809	2,33	-11.902.046	2,45

ESPECIFICAÇÃO				VALORES A PREÇOS CONSTANTES							
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	97.460.140	111.899.752	14,82	88.050.080	-21,31	112.111.184	27,33	114.714.453	2,32	117.588.225	2,51
Receita Primária (I)	95.820.557	110.274.985	15,08	87.144.980	-20,97	111.214.828	27,62	113.822.445	2,34	116.699.681	2,53
Despesa Total	98.023.797	108.735.120	10,93	88.050.080	-19,02	112.111.184	27,33	114.714.453	2,32	117.588.225	2,51
Despesa Primária (II)	97.754.753	108.334.682	10,82	87.820.080	-18,94	111.872.711	27,39	114.466.236	2,32	117.329.615	2,50
Resultado Primário (I -II)	-1.934.196	1.940.303	-200,32	-675.100	-134,79	-657.882	-2,55	-643.791	-2,14	-629.934	-2,15
Resultado Nominal	-3.966.457	-3.847.505	-3,00	10.754.011	-379,51	-578.676	-105,38	-248.217	-57,11	-258.610	4,19
Dívida Pública Consolidada	4.003.944	3.493.577	-12,75	3.100.388	-11,25	2.979.294	-3,91	2.641.496	-11,34	2.305.949	-12,70
Dívida Consolidada Líquida	-7.790.259	-11.280.958	44,81	-11.307.953	0,24	-10.969.025	-3,00	-10.887.426	-0,74	-10.828.926	-0,54

1/1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Evolução do Patrimônio Líquido

2026

(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

De acordo com o § 2º, inciso III, do art. 4º, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas Fiscais também deve conter a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O quadro abaixo apresenta a evolução do patrimônio do Município, registrado em balanço geral da administração direta e indireta, nos exercícios de 2022 a 2024. Vale salientar o aumento do patrimônio líquido apresentado no período, representando um crescimento de aproximadamente 122%.

Os valores negativos apresentados no quadro do patrimônio líquido do Município e do Regime Previdenciário do município são decorrentes do provisionamento matemático do Regime Próprio de Previdência Social.

AMF – Demonstrativo IV

LRF, art. 4, § 2, inciso III R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital	-21.363.225	100,00	-23.791.416	100,00	-32.566.763	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	-21.363.225	100,00	-23.791.416	100,00	-32.566.763	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital	-75.727.492	100,00	-74.640.052	100,00	-72.740.076	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	-75.727.492	100,00	-74.640.052	100,00	-72.740.076	100,00

1/1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2026

(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Segundo o art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, como uma continuidade da demonstração da evolução do patrimônio líquido, devem ser destacadas as origens e aplicações de recursos obtidos com a alienação de ativos.
É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
Nos exercícios de 2022 a 2024 não ocorreu movimentação de alienação de ativos.

AMF - Demonstrativo V
LRF, art. 4, § 2, inciso III R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024		2023		2022
	(a)		(d)		
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS					
Receita de Alienação de Ativos		0		0	0
Alienação de Bens Móveis		0		0	0
Alienação de Bens Imóveis		0		0	0
TOTAL (I)		0		0	0

DESPESAS LIQUIDADAS	2024	2023	2022
	(b)	(e)	
APLICACAO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0	0	0
TOTAL (II)	0	0	0
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	0	0	0

1/1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de
Previdência dos Servidores Públicos
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
2026

(Art. 4º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 4º, estabelece que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, Anexo de Metas Fiscais contendo, entre outros, a avaliação da situação financeira e atuarial dos Regimes Próprios dos Servidores Públicos.
A avaliação da situação financeira terá por base os Demonstrativos das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre dos três anos anteriores ao da edição da LDO.
A avaliação atuarial deve ser feita com base no Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre do ano anterior ao da edição da LDO.

AVALIAÇÃO FINANCEIRA

LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4, § 2, inciso IV, alínea a) R\$ 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	3.096.630	3.273.079	3.941.447
Receita de Contribuições dos Segurados	1.197.600	1.407.725	1.546.457
Civil	1.197.600	1.407.725	1.546.457
Ativo	1.197.600		1.546.457
Inativo	0		0
Pensionistas			
Militar	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionistas			
Receitas de Contribuições Patronais	1.396.530	1.715.354	2.034.784
Civil	1.396.530	1.715.354	2.034.784
Ativo	1.396.530	1.715.354	2.034.784
Inativo			
Pensionistas			

Continua 1/3

Continuação

Militar	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionistas			
Receita Patrimonial	341.291	150.000	212.098
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	161.209	0	148.108
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	161.209	0	148.108
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.096.630	3.273.079	3.941.447

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
ADMINISTRAÇÃO (V)	211.680	161.638	190.190
Despesas Correntes	203.414	161.638	190.190
Despesas de Capital	8.266	0	0
PREVIDÊNCIA (VI)	5.184.385	5.172.320	5.033.088
Benefícios – Civil	5.184.385	5.172.320	5.033.088
Aposentadorias	4.259.619	4.210.365	4.090.476
Pensões	924.766	961.954	942.612
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Benefícios – Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0

Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (V + VI)	5.396.065	5.333.957	5.223.279

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)	-2.299.435	-2.060.879	-1.281.832
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
Valor	3.365.154	1.420.557	347.521
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
Valor	4.986.706	5.134.430	5.297.405

FONTE: Relatórios do Balanço Geral 2024

Continua 2/3

Continuação

PROJEÇÃO ATUARIAL

LRP, Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a

AMF - Demonstrativo VIII (LRP, art. 4, § 2, inciso IV, alínea a) R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2025	6.649.540	4.600.495	2.049.045	9.591.539
2026	6.804.675	4.619.915	2.184.760	11.776.299
2027	6.839.801	6.437.477	402.325	12.178.624
2028	6.895.252	6.746.416	148.836	12.327.460
2029	6.942.686	6.964.840	-22.153	12.305.307
2030	6.986.303	7.127.757	-141.454	12.163.852
2031	7.021.619	7.321.727	-300.109	11.863.744
2032	6.902.191	9.373.020	-2.470.829	9.392.915
2033	6.828.676	9.488.655	-2.659.979	6.732.936
2034	6.751.731	9.524.502	-2.772.771	3.960.165
2035	6.674.929	9.490.568	-2.815.639	1.144.526
2036	6.586.855	9.565.704	-2.978.849	-1.834.323
2037	6.471.700	9.859.155	-3.387.455	-5.221.778
2038	6.368.610	9.780.006	-3.411.397	-8.633.175
2039	6.265.961	9.680.747	-3.414.786	-12.047.961
2040	6.331.688	9.531.736	-3.200.048	-15.248.009
2041	6.399.368	9.389.614	-2.990.246	-18.238.255
2042	6.468.960	9.225.979	-2.757.019	-20.995.274
2043	6.535.176	9.095.711	-2.560.535	-23.555.809
2044	6.607.090	8.903.580	-2.296.491	-25.852.300
2045	6.679.467	8.704.486	-2.025.019	-27.877.319
2046	6.752.291	8.498.442	-1.746.151	-29.623.470
2047	6.825.547	8.310.376	-1.484.830	-31.108.300
2048	6.897.629	8.256.007	-1.358.378	-32.466.678
2049	6.960.743	8.225.412	-1.264.669	-33.731.347
2050	7.022.064	8.048.882	-1.026.818	-34.758.165
2051	7.093.164	7.992.122	-898.958	-35.657.123
2052	7.155.927	7.934.587	-778.660	-36.435.783
2053	7.218.662	7.914.729	-696.067	-37.131.850
2054	5.700.645	7.733.092	-2.032.447	-39.164.297
2055	5.731.501	7.588.859	-1.857.358	-41.021.655

FONTE: Relatórios do Balanço Geral

NOTA: Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2026

(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa atender ao art. 4º, § 2º, inciso V da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.
A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alterações de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Pode destinar-se a um setor comercial ou industrial, programa de governo, ou ainda, a um benefício individual (Pessoa Física ou Jurídica).

No âmbito da administração municipal não existe previsão de Renúncia Fiscal para os exercícios de 2026 a 2028.

AMF - Demonstrativo VI

LRF, art. 4, § 2, inciso V R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
	TOTAL					

1/1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2026

(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

De acordo com o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é considerada obrigatória, de caráter continuado, a despesa corrente derivada de lei, decreto ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF corresponde ao aumento permanente da receita, capaz de financiar essas novas despesas.
Como o aumento permanente da receita, entende-se aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme o estabelecido no §3º, do artigo 17, da LRF. Em relação ao aumento de base de cálculo, considera-se como tal o crescimento real da atividade econômica medido pela variação real do Produto Interno Bruto – PIB; uma vez que este se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica, sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante tributário a ser arrecadado.
Sendo assim, para estimar a receita do exercício de 2026, considerou-se a projeção das receitas atualizadas para o exercício 2024 e 2025, acrescida da variação do PIB real estimado em 2,5% mais o IPCA estimado em 3,5% para o período em pauta. Portanto, a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado deve ocorrer em compatibilidade com o crescimento da receita em função da expansão da economia.
No âmbito da Administração Municipal, a margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, está atrelada ao cumprimento das metas estabelecidas na presente Lei.

1/1

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:86BBEF2D